



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013

Recife/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013

Relatório de Gestão do exercício de 2013 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual à que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e da Decisão Normativa TCU nº 127/2013, Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações do órgão de controle interno Portaria CGU nº 133/2013.

Organização: Coordenadoria de Informações Institucionais e Indicadores da Pró-Reitoria de Planejamento de Desenvolvimento Institucional

Recife/2014

DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

REITORA

Maria José de Sena

VICE-REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

Pró-Reitor de Administração - PROAD

Moacyr Cunha Filho

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN

Luiz Flávio Arreguy Maia Filho

Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG

Mônica Maria Lins Santiago

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Maria Madalena Pessoa Guerra

Pró-Reitor de Atividades de Extensão - PRAE

Delson Laranjeira

Pró-Reitor de Gestão Estudantil - PROGEST

Severino Mendes de Azevedo Júnior

SUMÁRIO

PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127/2013 – CONTEÚDO GERAL	12
1 Parte A, item 1, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	12
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA	12
1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE	15
1.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL.....	17
1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS	22
1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO	22
1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS	23
2 Parte A, item 2, do Anexo II da DN TCU 127/2013	24
2.1 PLANEJAMENTO DA UNIDADE	24
2.2 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESULTADOS ALCANÇADOS	26
2.2.3 AÇÕES	26
2.2.3.1 AÇÕES – OFSS	26
2.2.3.2 ANÁLISE SITUACIONAL	36
2.3 INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS RESULTADOS DA GESTÃO	37
Parte A, item 3, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	43
3.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	43
3.2 AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS	44
3.3 SISTEMA DE CORREIÇÃO	47
3.4 CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU	47
3.5 INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS	48
4.1 EXECUÇÃO DAS DESPESAS	49
4.1.1 PROGRAMAÇÃO	49
4.1.1.1 ANÁLISE CRÍTICA.....	50
4.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNA E EXTERNA	51
4.1.3 REALIZAÇÃO DA DESPESA.....	54
4.1.3.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS	
ORIGINÁRIOS – TOTAL	54
4.1.3.2 DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS –	
TOTAL	55
4.1.3.3 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS DE	
MOVIMENTAÇÃO	56
4.1.3.4 DESPESAS TOTAIS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS DE	
MOVIMENTAÇÃO	57
4.1.3.5 ANÁLISE CRÍTICA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA.....	58
4.3 MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	60
4.3.1 ANÁLISE CRÍTICA	60
4.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	61
4.4.1 RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VIGENTES NO EXERCÍCIO.....	61
4.4.2 QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CELEBRADOS E VALORES	
REPASSADOS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	62
4.4.3 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS, TERMOS	
DE COOPERAÇÃO E CONTRATOS DE REPASSE	63
4.4.4 INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E DE	
CONTRATOS DE REPASSE	64
4.4.5 ANÁLISE CRÍTICA	65
4.5 SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	66
4.5.1 SUPRIMENTO DE FUNDOS – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DA CONTA TIPO “B” E POR	
MEIO DO CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO	66
4.5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS – CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO (CPGF).....	67

4.5.3	PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	69
4.5.4	ANÁLISE CRÍTICA	69
5	Parte A, item 5, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	70
5.1.1.2	SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE JURISDICIONADA	71
5.1.2	QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO	72
5.1.2.1	ESTRUTURA DE CARGOS E DE FUNÇÕES	72
5.1.2.2	QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO A IDADE	72
5.1.2.3	QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO A ESCOLARIDADE	73
5.1.3	CUSTOS DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA	74
5.1.4	COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	75
5.1.4.1	CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO O REGIME DE PROVENTOS E DE APOSENTADORIA	75
5.1.4.2	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DAS PENSÕES PAGAS PELA UNIDADE JURISDICIONADA	75
5.1.5	CADASTRAMENTO NO SISAC	76
5.1.5.1	ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL POR INTERMÉDIO DO SISAC	76
5.1.5.2	ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TCU	76
5.1.5.3	REGULARIDADE DO CADASTRO DOS ATOS NO SISAC	77
5.1.6	ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS	78
5.1.7	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS	78
5.1.8	INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS	79
5.2	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.....	82
5.2.1	INFORMAÇÕES SOBRE TERCEIRIZAÇÃO DE CARGOS E ATIVIDADES DO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO	82
5.2.2	INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA PELA UNIDADE JURISDICIONADA.....	87
5.2.3	INFORMAÇÕES SOBRE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO.....	88
5.2.4	COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS	89
6	Parte A, item 6, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	90
6.1	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS	90
6.2	GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.....	90
6.2.1	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL.....	95
6.2.2	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL	96
6.3	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS	97
7	Parte A, Item 7, do Anexo II da DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.....	98
7.1.1	ANÁLISE CRÍTICA	100
8	Parte A, item 8, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	101
8.1	GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS.....	101
8.2	CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA.....	102
9	Parte A, item 9, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	103
9.1	TRATAMENTO DE DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃO DO TCU	103
9.1.1	DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO	103
9.1.2	DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO	121
9.2	TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO OCI.....	139
9.2.1	RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO ATENDIDAS NO EXERCÍCIO	139
9.2.2	RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO	254
9.3	INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	337
9.4	DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/93.....	346

9.4.1	SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.730/93.....	346
9.4.2	SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.....	346
9.5	MEDIDAS ADOTADAS EM CASO DE DANO AO ERÁRIO.....	347
	(Fonte: Gabinete da Reitoria)	347
10	Parte A, item 10, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	349
11	Parte A, item 11, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.....	351
11.1	MEDIDAS ADOTADAS PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	351
11.2	DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	352
11.2.2	DECLARAÇÃO COM RESSALVA	352
	PARTE B DO ANEXO II DA DN 127/2013– CONTEÚDO ESPECÍFICO.....	354
18	Parte B, item 6, do Anexo II da DN TCU N° 127, DE 15/5/2013.....	354
18.1	INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES NOS TERMOS DA DECISÃO TCU N° 408/2002 – PLENÁRIO E MODIFICAÇÕES POSTERIORES.....	354
18.2	RESULTADO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES.....	367
18.3	ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES.....	370
18.4	RELAÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO.....	373
	RELATÓRIO DE CUSTOS UFRPE 2013	378

LISTA DE QUADROS

Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual.....	12
Quadro A.2.2.3.1 – Ações – OFSS	26
Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.....	44
Quadro A.4.1.1 – Programação de Despesas	49
Quadro A.4.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa.....	51
Quadro A.4.1.3.1 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários - Total.....	54
Quadro A.4.1.3.2 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários - Total	55
Quadro A.4.1.3.3 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação	56
Quadro A.4.1.3.4 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação.....	57
Quadro A.4.3 - Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores	60
Quadro A.4.4.1 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência	61
Quadro A.4.4.2 – Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios.....	62
Quadro A.4.4.3 – Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de Convênio, Termo de Cooperação e de Contratos de Repasse.	63
Quadro A.4.4.4 - Visão Geral da análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse	64
Quadro A.4.5.1 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica).....	66
Quadro A.4.5.2 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador	67
Quadro A.4.5.3 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos (Conta Tipo “B” e CPGF).....	69
Quadro A.5.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12	70
Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ	71
Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31 de dezembro)	72
Quadro A.5.1.2.2 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária Situação apurada em 31/12	72
Quadro A.5.1.2.3 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade Situação apurada em 31/12	73
Quadro A.5.1.3 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores.....	74
Quadro A.5.1.4.1 - Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação apurada em 31 de dezembro.....	75
Quadro A.5.1.4.2 - Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12	75
Quadro A.5.1.5.1 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)	76
Quadro A.5.1.5.2 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)	76
Quadro A.5.1.5.3 – Regularidade do cadastro dos atos no Sisac	77
Quadro A.5.2.1 – Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada	82
Quadro A.5.2.2 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva.....	87
Quadro A.5.2.3 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra	88
Quadro A.5.2.4 - Composição do Quadro de Estagiários	89
Quadro A.6.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de uso Especial de Propriedade da União	95
Quadro A.6.2.2 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional.....	96
QUADRO A.6.3 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros	97
Quadro A.7.1 – Gestão Da Tecnologia Da Informação Da Unidade Jurisdicionada	98
Quadro A.8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis.....	101
Quadro A.8.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água.....	102
Quadro A.9.1.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício	103
Quadro A.9.1.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício	121
Quadro A.9.2.1 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI	139
Quadro A.9.2.2 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício	254
Quadro A.9.4.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR	346
Quadro A.9.5 – Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário em 2013.....	347
Quadro A.9.6 – Modelo de declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV	348
Quadro A.11.2.2 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício Não refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.	352
Quadro B.6.1 – Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002	354
Quadro B.6.2 – Resultados dos Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002.....	367
Quadro B.6.3 – Relação de Projetos Desenvolvidos pelas Fundações de Apoio	373

LISTA DE ABREVIACOES E SIGLAS

ACI	Assessoria de Cooperacoo Internacional
AUDIN	Auditoria Interna
CATF	Coordenadoria de Acompanhamento Tcnico Financeiro
CCS	Coordenadoria de Comunicao Social
CEPE	Cobnselho de Ensino, Pesquisa e Extenso
CEPED	Centro de Ensino, Pesquisa e Extenso sobre desatres sobre Desastres
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CGU	Controladoria Geral da Unio
CODAI	Colgio Dom Agostinho Ikas
COF	Coordenadoria de Oramento e Finanas
CONSU	Conselho Universitrio
COPAAC	Comisso Permanente de Acomp. de Acmulo de Cargos, Empregos e Funoes
CPA	Comisso Prpria de Avaliao
CPDI	Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
CPEO	Coordenadoria de Processos e Estruturas Organizacionais
CTI	Comit de Tecnologia da Informao
DAG	Diviso de Administrao Geral
DAP	Diviso de Adminsitrao Patrimonial
DCAA	Diviso de Comunicao Administrativa e Arquivo
DEd	Departamento de Educao
DELOGS	Departamento de Logstica e Servios
DLCH	Departamento de Letras e Ciencias Humanas
DN	Deciso Normativa
DOU	Diario Oficial da Unio
DQV	Departamento de Qaulidade de Vida
DRCA	Departamento de Registro e Controle Academico
EAD	Ensino  Distncia
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
FADURPE	Fundao Apolnio Sales
GCF	Gerncia de Contabilidade e Finanas
GR	Gabinete da Reitora
IFES	Instituioes Federais de Ensino Superior
INCUBATEC	Incubadora de Empresas de Base Tecnolgica
JEPEX	Jornada de Ensino, Pesquisa e Extenso
LIC.	Licenciatura
LOA	Lei Oramentria Anual
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Pblico
MEC	Ministrio da Educao
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NEMAN	Ncleo de Engenharia e Manuteno
NIT	Ncleo de Inovao Tecnolgica
NTI	Ncleo de Tecnologia da Informao
NURIC	Ncleo de Relaoes Institucionais e Convnios

OCI	Órgão de Controle Interno
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAD	Processo Administrativo Disciplinar
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PET	Programa de Educação Tutorial
PNE	Plano Nacional de Educação
PPA	Plano Plurianual
PRAE	Pró Reitoria de Atividade de Extensão
PREG	Pró Reitoria de Ensino de Graduação
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROGEST	Pró Reitoria de Gestão Estudantil
PROPLAN	Pró Reitoria de Planejamento e desenvolvimento Institucional
PRPPG	Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação
REUNI	Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIAGE	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
SIGA	Sistema de Informações e Gestão Acadêmica
SIMEC	Sistema Integrado Monitoramento Execução e Controle
SPIUNET	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUGEP	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
UACSA	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho
UAEDT	Unidade Acadêmica de Educação à Distância e Tecnologia
UAG	Unidade Acadêmica de Garanhuns
UAST	Unidade Acadêmica de Serra Talhada
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco
UG	Unidade Gestora
UJ	Unidade Jurisdicionada
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão 2013 da Universidade Federal Rural de Pernambuco foi construído observando-se o disposto nas normativas abaixo:

- Instrução Normativa TCU N° 63/2010 - traz as normas gerais sobre a prestação de contas;
- Decisão Normativa N° 127/2013 - dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2013, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3° da Instrução Normativa TCU n° 63, de 1° de setembro de 2010;
- Decisão Normativa N° 175/2013 - Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2013.
- Portaria GCU n°133/2013 - Aprova Norma de Execução destinada a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre o acompanhamento do Plano de Providências Permanente, a elaboração do Relatório de Gestão, os procedimentos da auditoria anual de contas realizada pelo órgão de controle interno e a organização e formalização das peças que constituirão os processos de contas da administração pública federal a serem apresentadas ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista na Instrução Normativa TCU n° 63, de 01.09.2010 ou norma que a substitua.
- Decisão Normativa TCU N° 132/2013 - Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2013 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 4° da Instrução Normativa TCU n° 63, de 1° de setembro de 2010.

O processo de elaboração do Relatório de Gestão foi executado pela Coordenadoria de Informações Institucionais e Indicadores da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UFRPE, seguindo a Portaria TCU n° 175/2013 apresentado em duas partes: **PARTE A** do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013 - Conteúdo Geral; **PARTE B** do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013 – Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupos de Unidades Afins.

Na **PARTE A** - Conteúdo Geral - constituído dos itens: *Identificação de Relatório de Gestão Individual; Finalidade e Competências Institucionais; Organograma Funcional; Macroprocessos Finalísticos e de Apoio; Principais Parceiros; Planejamento da Unidades; programação orçamentária e financeira e resultados alcançados; Informações sobre outros resultados da gestão; Estrutura de Governança; Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos; Sistema de Correição; Cumprimento pela instância de correição da Portaria 1.043/2007 da CGU; Indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos; Execução das despesas; Movimentação e os saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores; Transferências de Recursos; Suprimento de Fundos; Estrutura de pessoal; Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários; Gestão da Frota de Veículos próprios e contratados, do Patrimônio Imobiliário, da Tecnologia da informação; Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis; Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água; Tratamento das deliberações do TCU e os Órgãos de Controle Interno - OCI; Informações sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna; Declaração de Bens e Rendas; danos ao erário; Alimentação SIASG e SICONV; relacionamento com a sociedade; além das informações específicas da área contábil.*

Alguns itens, subitens e quadros descritos na Portaria 175/2013 do TCU não foram respondidos, conforme justificativas apresentadas a seguir nessa sessão. Assim, a numeração dos itens, subitens e quadros deste documento foram adaptadas para permitir a continuidade da numeração.

Fica registrado que na **PARTE A**, apresentamos as justificativas para o não fornecimento de informações correspondentes aos itens, subitens e quadros relacionados conforme nomenclatura da Portaria 175/2013 do TCU.

Item 1 – Subitem 1.1.2 e Quadro A.1.1.2 correspondente ao Relatório de Gestão Consolidado; Subitem 1.1.3 e o Quadro A.1.1.3 correspondente ao Relatório de Gestão Agregado e o Subitem 1.1.4 e o Quadro A.1.1.4 correspondente ao Relatório de Gestão Agregado e Consolidado. A UFRPE não possui empresas vinculadas, por isso, responde apenas ao Relatório de Gestão individual, portanto não respondendo aos subitens acima descritos.

Item 2.2 – programação orçamentária e financeira e resultados alcançados Subitem 2.1.1 e quadro A.2.2.1 programa temático; Subitem 2.2.2 e o Quadro A.2.2.2 – objetivo; Subitem 2.2.3.2 e o Quadro A.2.2.3.2 – Ação/subtítulo; o Subitem 2.2.3.4 e o Quadro A.2.2.3.4 – Ações do orçamento de investimento. Os subitens e quadros acima informados, não foram respondidos pelo fato de a UFRPE não ter sob sua responsabilidade a gestão de programas, objetivos e iniciativas, sendo apenas sua responsabilidade a gestão de ações de programas temáticos. Assim como o subitem 2.2.3.3 e o quadro 2.2.3.3 por não existirem restos a pagar não processados de ações não previstas na LOA 2013.

Item 3 – Subitem 3.3 referente às informações acerca da remuneração paga a administradores, 3.3.1 – política de remuneração dos membros da diretoria estatutária e dos conselhos de administração e fiscal; 3.3.2 – demonstrativo da remuneração mensal de membros de conselhos; 3.3.3 – demonstrativo sintético da remuneração de membros de diretoria e de conselhos; 3.3.4 – demonstrativo da remuneração variável dos administradores e os Quadros A.3.3.2; A.3.3.3; A.3.3.4. A natureza jurídica desta unidade que consiste em Autarquia não cabe o pagamento a administradores, membros de diretorias e de conselhos. Assim, justificam-se não fornecimentos dos subitens acima referidos e seus respectivos quadros.

Com relação aos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.4 e os quadros 4.1.2.1, 4.1.3.2 e 4.1.3.4, informamos que não foram preenchidos devido a estrutura orçamentária da UFRPE no SIAFI ser centralizada, portanto, a UFRPE é uma única unidade gestora e por esse motivo não há descentralizações internas.

Item 4.2 e Subitem 4.2.1. – reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos e de seu Quadro A.4.2: como todos os passivos reconhecidos pela UFRPE têm origem na execução dos créditos orçamentários consignados na LOA, não houve, no exercício de 2013, reconhecimento de passivos em decorrência da insuficiência de créditos ou recursos, culminando com o não preenchimento dos subitens e quadros citados.

Subitem 4.5.2 – suprimento de fundos conta tipo “B” e o Quadro A.4.5.2. A UFRPE não executa despesas com suprimento de fundos por meio da utilização da Conta Tipo B, se valendo apenas do Cartão de Pagamento do Governo Federal, esse quadro não se aplica.

Subitem 4.6 e os seus subitens (4.6.1 a 4.6.2) e quadros (A.4.6.1.1 até A.4.6.2.11) – renúncias tributárias sob a gestão da UJ, não se aplica, uma vez que a UFRPE não é responsável pela gestão de renúncias tributárias.

Subitem 4.7 – gestão de precatórios e seus subitens (4.7.1 a 4.7.3) e os quadros (A.4.7.1 e A.4.7.2), não são respondidos por não haver evidenciado a existência de precatórios expedidos no exercício.

Subitem 5.1.5.4. – atos sujeitos à remessa ao TCU em meio físico e o quadro A.5.1.5.4, não existem os tipos de Pensões Graciosa ou Indenizatória no Quadro da UFRPE.

Quanto ao item 6.2.3 e o quadro A.6.2.3: acerca de imóveis funcionais sob a responsabilidade da UJ, foram formalizados processos individuais por imóveis e encaminhados, via Procuradoria Jurídica da UFRPE para que a Procuradoria-Geral Federal ajuizasse ações de reintegração de posse. Desta forma, entende-se que foram realizadas as ações que competem à Universidade. A continuidade das ações depende agora da PGF.

Item 11 - subitem 11.2.1 – declaração plena e o Quadro A.11.2.1; A Universidade respondeu, nesse ano de exercício, a Declaração com Ressalva (subitem 11.2.2), assim, justifica o não preenchimento do Quadro A.11.2.1.

Subitem 11.3 – demonstrações contábeis e notas explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008; Subitem 11.4 – demonstrações contábeis e notas explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976; Subitem 11.5 – composição acionária das empresas estatais e o Quadro A.11.5.1 e o Quadro A.11.5.2; Subitem 11.6 – relatório da auditoria independente.

Na PARTE B - Conteúdo Específico – constam informações referentes a Indicadores de Desempenho; Resultado e Análises dos Indicadores de desempenho; relação de projetos desenvolvidos pelas Fundações de apoio.

Os itens da PARTE B de numeração 1 a 5, 7 a 14, 16 a 48 não foram respondidos por não se referirem à natureza específica da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Muitos dos itens acima citados referem-se a prestação de contas de partidos políticos, informações de órgãos do Ministério da Agricultura, da Saúde ou de unidades regidas pelas leis 9.790/99 e 9.637/98 e outros. Além disso, há outros itens específicos para os Institutos Federais de Ensino.

O item 15 e quadro B.15.1 referente as contratações de consultores na modalidade “Produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais, não foi respondido pois não houve esse tipo de contratação no exercício.

No ANEXO 1, encontra-se o RELATÓRIO DE CUSTOS UFRPE 2013, que corresponde a uma demonstração de apuração da informação de custos já sob os aspectos previstos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Nesse relatório é calculado o Custo do Aluno da UFRPE, com base na essência contábil, partindo-se do conceito de Despesa Pública sob a ótica patrimonial.

Finalizando, a UFRPE apresenta com estas informações as ações e os resultados alcançados na Instituição durante o exercício 2013.

PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU N° 127/2013 – CONTEÚDO GERAL

1 PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

1.1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

QUADRO A.1.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC		Código SIORG: 433	
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			
Denominação Abreviada: UFRPE			
Código SIORG: 433	Código LOA: 26248	Código SIAFI: 153165	
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Autarquia Educacional		CNPJ: 244.16.174/0001-06	
Principal Atividade: Educação		Código CNAE: 9999-9	
Telefones/Fax de contato:	(081) 33206001	(081) 33206001	(081) 33206031
Endereço Eletrônico: reitoria@reitoria.UFRPE.br		- proreitor@proplan.UFRPE.br	
Página na Internet: http://www.UFRPE.br			
Endereço Postal: Rua Manoel de Medeiros s/n - Bairro de Dois Irmãos – Recife – PE CEP: 52171-900			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<ul style="list-style-type: none">▪ Decreto nº 76.212, de 04/09/1975-Aprova o Plano de Reestruturação da UFRPE - UFRPE;▪ Processo nº 15.986/75 e Parecer nº 4.005/75 aprovado em 08/10/75 – DOU de 17/11/1975 - Estatuto e Regimento Geral da UFRPE▪ Resolução nº 95/1975 Conselho Universitário CONSU Aprova o Estatuto da UFRPE;▪ Resolução nº 96/1975 CONSU Aprova o Projeto de Regimento Geral da Universidade;▪ Resolução nº 106/1975 CONSU Aprova Regimento da Reitoria da UFRPE;▪ Resolução nº 02/1076 CONSU Aprova Projetos de Regimento dos Órgãos Suplementares;▪ Resolução nº 04/1980 CONSU Aprova as modificações do Estatuto e Regimento Geral da UFRPE, decorrentes da adaptação dos mesmos, aos atuais textos legais sobre eleição e representação do Corpo Discente da Administração Universitária;▪ Resolução nº 05/1980 CONSU Aprova Normas para escolha de membros do Diretório Acadêmico e representação do Corpo Discente nos Órgãos Colegiados da UFRPE;▪ Resolução nº 132/1992 CONSU Aprova o Regimento das Pró-Reitorias;▪ Resolução nº 106/2007 CONSU - Aprova as modificações do Estatuto e Regimento Geral da UFRPE visando a inclusão dos Diretores Gerais Acadêmicos das Unidades Acadêmicas de UAG e UAST;▪ Resolução nº 260/2008 CONSU Aprova as modificações do Estatuto e Regimento Geral da UFRPE visando abranger as estruturas organizacionais das Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada;			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
<ul style="list-style-type: none">Resolução nº 130/1978 CONSU – Aprova a criação da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE;▪ Portaria nº 1.188/2006-MEC de 23.06.2006 - Criação da estrutura administrativa das Unidades Acadêmicas de Garanhuns – UAG e Serra Talhada UAST ;▪ Portaria nº 290/2006/GR- Reestruturação da Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós Graduação - UFRPE, conforme aprovação através das Resoluções nºs 185/2006 de 02/08/2006 e 371/2006 de 01/12/2006 do CONSU;▪ Portaria nº 766/2006 – GR - Criação do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre Desastres – CEFED, conforme a resolução nº 127/2006 CONSU;▪ Resolução nº 177/2002 CONSU - Reformula a Estrutura do Núcleo de Processamento de Dado e Estatística;▪ Resolução nº 148/2005 CONSU- Cria a Ouvidoria no âmbito da UFRPE, como órgão de apoio e assessoramento, ligado à Reitoria. Processo UFRPE N° 23082.0011785/2004;			

- Resolução nº 65/2006 CONSU - Reestruturação da Imprensa Universitária da UFRPE, passando a mesma a funcionar
- como Editora Universitária, Órgão Suplementar ligado e a aprovação do Regimento da Editora Universitária;
- Resoluções nº 185/2006 CONSU - Aprova a Reestruturação da Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós Graduação;
- Resolução nº 208/2006 CONSU - Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFRPE;
- Resolução nº 372/2006 CONSU -Aprova criação da estrutura administrativa da Unidade Acadêmica de Serra Talhada;
- Resolução nº 179/2007 CEPE - Normas para concessão de Bolsas de Permanência nas modalidades transporte, alimentação e apoio acadêmico, para alunos de Graduação da UFRPE;
- Resolução nº 269/2007 CEPE – Cria o Estatuto da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFRPE;
- Resolução nº 456/2008 CEPE – Cria o Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UFRPE;
- Resolução nº 014/2009 CONSU - Altera a estrutura da Reitoria, criando no âmbito da mesma as Assessorias: Especial e de Assuntos Estratégicos;
- Resolução nº 091/2009 do CONSU – Estrutura da Biblioteca Central, bem como seu Regimento Interno;
- Resolução nº 320/2009 - CEPE – Reestruturação do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI/UFRPE;
- Resolução nº 130/2009 do CONSU – Cria o Campus Senador José Ermírio de Moraes, vinculado ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI;
- Resolução nº 176/2009 do CONSU – Reestruturação das Unidades Organizacionais, com base na Portaria nº 1.109 de 0408/2008: reestruturação das Unidades Organizacionais Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, Pró-Reitoria de Atividade de Extensão – PRAE, Pró-Reitoria de Administração – PROAD, a Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP, Gerência de Contabilidade e Finanças, Reitoria, Comissão Permanente de Licitação – CPL e Departamento de Serviços Gerais – DSG;
- Resolução nº 220/2009 CONSU – Nova Estrutura da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – PROGEST, bem como o seu Regimento Interno em 04/08/2009;
- Resolução CEPE nº 185/2009-Aprova o Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino; Resolução nº 010/2010 CONSU – Cria a Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia/UFRPE.
- PN Nº 1352/GR de 25/11/2010 – Critério para elaboração de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação entre a UFRPE e a FADURPE no apoio de projetos de ensino, pesquisa extensão e desenvolvimento Institucional;
- Resolução nº 017/2011 CONSU - EMENTA: Retifica Resoluções nºs 372/2006, 002/2007 e 017/2010, todas CONSU, que tratam da criação de Unidades Acadêmicas desta Universidade;
- Resolução nº157/2011 CONSU-EMENTA: Aprova proposta de criação do Departamento de Ciências Moleculares;
- Resolução Nº 065/2011 CEPE - EMENTA: Aprova criação e regulamentação da implantação do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos Cursos de Graduação da UFRPE.
- Resolução nº 208/2012 – CONSU – EMENTA: Regulamenta procedimentos para a implantação de progressões funcionais da carreira de Magistério Superior na Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 020/2012 – CONSU - EMENTA: Normatiza prestação de serviço de encadernação de tese, dissertação e monografia de discentes e servidores desta Universidade.
- Resolução nº 265/2012 – CONSU - EMENTA: Regulamenta Normas para realização de Concurso Público para servidores da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 014/2012 - EMENTA: Estabelece normas internas nos ajustes celebrados entre a FADURPE e esta Universidade.
- Resolução nº 016/2012. - EMENTA: Altera Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD desta Universidade.
- Resolução nº 237/2012 - EMENTA: Aprova alteração da estrutura da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGEST) desta Universidade, bem como do seu Regimento Interno e dá outras providências.
- Resolução nº 263/2012. - EMENTA: Aprova criação da Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos desta Universidade e dá outras providências.
- Resolução nº 017/2012 - EMENTA: Aprova Pré-Projeto de Auto Avaliação da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 006/2012 - EMENTA: Aprova “Ad referendum” deste Conselho, criação do Programa Interdisciplinar de Gestão e Soluções em Tecnologia – GIG desta Universidade.
- Resolução nº 016/2012 - EMENTA: Aprova alteração das normas gerais do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu desta Universidade.
- Resolução nº 221/2012 - EMENTA: Aprova criação do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DA UFRPE – A.A.A./UFRPE da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Resolução nº 240/2012 - EMENTA: Aprova “Ad referendum” deste Conselho, proposta do Núcleo de Formação em Educação e Relações de Gênero (NUFER-GE/UFRPE) de responsabilidade do Departamento de Educação e da Unidade Acadêmica de Garanhuns desta Universidade.
- Resolução nº 273/2012 - EMENTA: Aprova criação e estrutura funcional das Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade.
- Resolução nº 274/2012 - EMENTA: Aprova criação e estrutura funcional das Coordenações Administrativas desta Universidade e dá outras providências.
- Resolução nº 256/2012 – CEPE – EMENTA: Define novas normas de vigência das Bolsas de Permanência, nas

<p>modalidades: Apoio Acadêmico, Transporte e Alimentação. (Revogando a Resolução Nº 487/2010).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resolução nº 188/2012 – CEPE – EMENTA: Define novas normas para concessão de ajuda de custo para discentes de Graduação da UFRPE, visando a participação em eventos científicos e acadêmicos estudantis estaduais, regionais e nacionais e dá outras providências. (Revogando a Resolução nº 489/2010). ▪ Resolução Nº 062/2012 – CONSU – EMENTA: Aprova e define normas para concessão de Auxílio Moradia para discentes de graduação da UFRPE. ▪ Resolução Nº 081/2012 – CEPE – EMENTA: Define normas para concessão de Auxílio Recepção/Hospedagem para discentes de graduação provenientes de programas de cooperação internacional. 	
<p>Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revista UFRPE em Números 2004 – 2011. Elaboração: Pró-Reitoria de Planejamento, julho de 2012; - Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2020. Elaboração: Pró-Reitoria de Planejamento, aprovado em janeiro de 2013, Resolução nº 01/2013 do CONSU; - Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Elaboração: Núcleo de Tecnologia da Informação, aprovado no CONSU, Janeiro de 2013; - Manual de Normas e Procedimentos Inventário de Bens Patrimoniais da UFRPE. Elaboração: Pró-Reitoria de Administração, Julho de 2010. 	
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
153165	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
153165	15239

1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

A Universidade Federal Rural de Pernambuco originou-se da antiga Escola de Agricultura e Medicina Veterinária “São Bento”, fundada em 1912, na cidade de Olinda, Pernambuco, quando ofertava apenas dois cursos, Agronomia e Medicina Veterinária.

No dia 04 de julho de 1955, a Universidade foi federalizada, através da Lei Federal nº 2.524, passando a fazer parte do Sistema Federal de Ensino Agrícola Superior. Em 19 de maio de 1967, ocorreu a transferência da Universidade do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e Cultura, através do Decreto nº 60.731, passando então a denominar-se Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

A partir de 2005, com o fortalecimento do processo de interiorização da UFRPE foram criadas as Unidades Acadêmicas de Garanhuns, de Serra Talhada e de Educação à Distância e Tecnologia, com objetivo de expandir a oferta de serviços educacionais, ampliando as oportunidades de acesso à educação a uma clientela menos favorecida da sociedade, sem comprometer a sua capacidade instalada.

A partir de 2008, devido à realização do Projeto de Reestruturação, Expansão e Verticalização do Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, cujos objetivos e metas têm como referência as diretrizes do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, a UFRPE implantou 11 (onze) novos cursos no Campus Dois Irmãos e nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada.

Um novo Campus está sendo instalado no município do Cabo de Santo Agostinho onde serão abrigados cinco cursos de engenharia. Essa proposição visa ampliar o já extenso leque de contribuições da UFRPE para o desenvolvimento brasileiro, especialmente o do Estado de Pernambuco com seu recente e dinâmico crescimento econômico demandando apressadamente e em grande volume profissionais competentes da área das ciências exatas.

Atualmente, a UFRPE desenvolve trabalhos no âmbito da graduação, presencial e a distância, da pós-graduação, com cursos voltados para diversas áreas do conhecimento, bem como do ensino médio e técnico, contribuindo para o desenvolvimento do Estado, da Região e do País. Desenvolve também suas atividades em “Campi” Avançados, distribuídos em diferentes regiões do Estado para as atividades de pesquisa e extensão.

A Instituição, sempre comprometida com a excelência nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tem a sua sede no Campus de Dois Irmãos, na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n – Recife, onde conta com uma área de 147 hectares.

Sinteticamente apresentam-se a seguir alguns dos principais elementos do Planejamento Estratégico da UFRPE recém reelaborado.

MISSÃO

Construir e disseminar conhecimento e inovação, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão atenta aos anseios da sociedade.

VISÃO DE FUTURO (2020)

Consolidar-se no âmbito regional como universidade pública de excelência.

VISÃO DE FUTURO (2016)

Ser reconhecida pelas melhores práticas universitárias, pautadas na gestão participativa.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

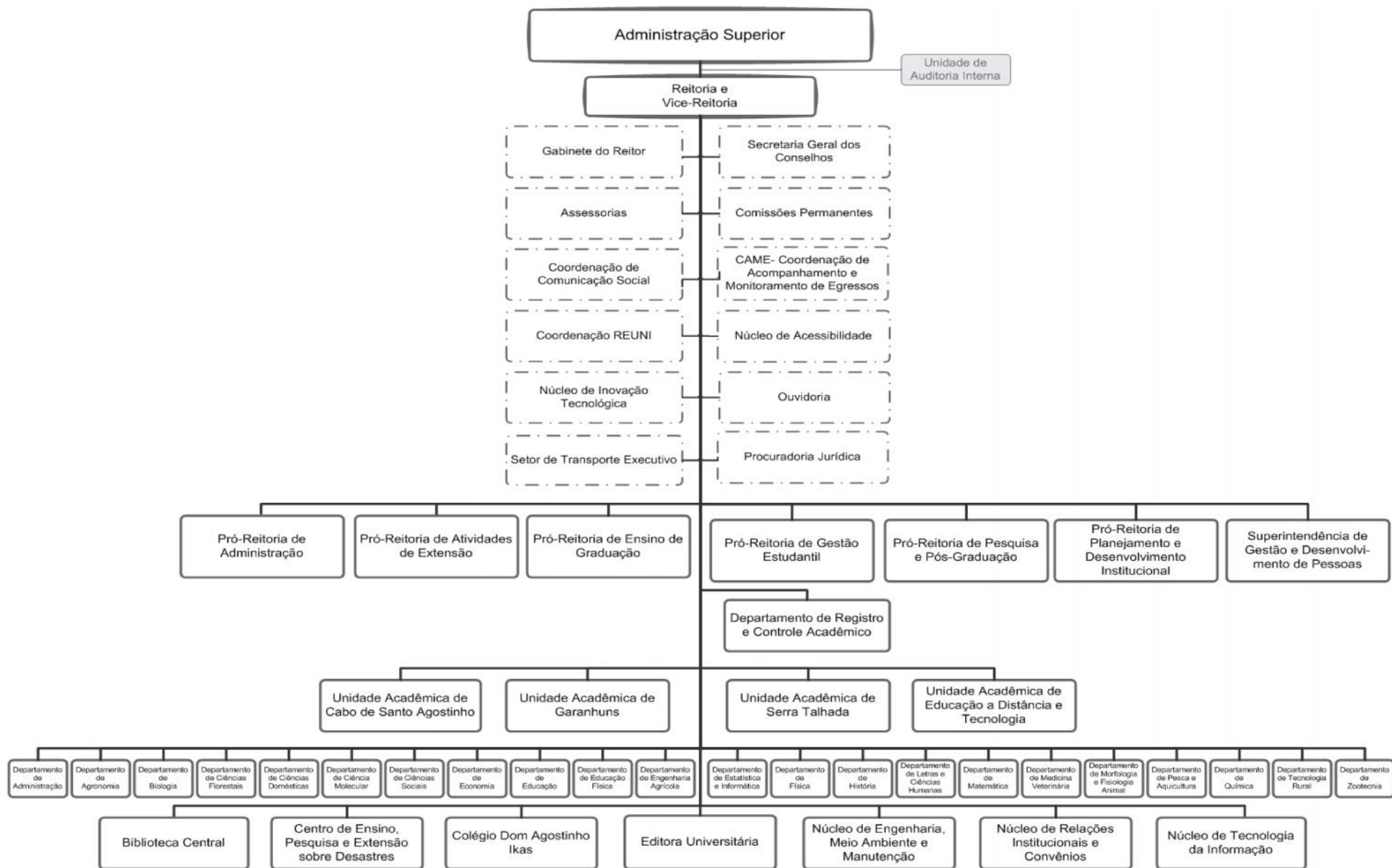
1. Contribuir com a transformação social sustentável a partir de políticas de melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
2. Valorizar e promover o envolvimento de todos que compõem a instituição na contínua construção de uma universidade pública de excelência, democrática, plural e transparente.
3. Fomentar parcerias institucionais, promovendo a inovação, a construção e a popularização de saberes científicos, tecnológicos e culturais.
4. Promover a gestão estratégica valorizando a participação da comunidade acadêmica.
5. Valorizar a imagem e a memória institucionais.
6. Modernizar a gestão tecnológica da informação e comunicação.
7. Adequar a infraestrutura e sua gestão às melhores práticas universitárias e à busca pela excelência.

Em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE (Projeto de Lei nº. 8.035-B/2010), se constitui em metas para a Educação Superior “elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.” Portanto, para que estas metas sejam alcançadas, a UFRPE expandiu os cursos de pós-graduação, assim como ampliou a oferta de vagas para cursos de graduação.

Ao longo de 2013, a UFRPE realizou vários concursos públicos para docentes, de forma a “elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores”, organizando-se, desta forma, para o cumprimento da meta 13 do PNE (Projeto de Lei nº. 8.035-B/2010).

Como forma de permitir que a sociedade acompanhe as ações públicas, o governo federal nos últimos anos vem disponibilizando instrumentos de acesso à informação, viabilizando maior transparência e visibilidade das informações de interesse público. Desse modo, em atendimento ao disposto na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724/2011, a UFRPE implementou o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, mais um canal de comunicação entre a instituição e a sociedade, que vem cumprindo seus objetivos no atendimento ao cidadão, tanto na forma presencial, em ambiente físico próprio, como pelo sistema eletrônico e-SIC, implementado no âmbito do Poder Executivo do Governo Federal.

1.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL



DESCRIÇÃO DAS UNIDADES

- A estrutura da UFRPE compreende os órgãos deliberativos, executivos e suplementares.
- Os órgãos deliberativos correspondem à Administração Superior e possuem sua composição, estrutura e atribuições definidas no Estatuto da Universidade. Os órgãos deliberativos são:
- CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU): de acordo com o Artigo 11 do Estatuto da UFRPE, o CONSU é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em assuntos de política e de planejamento universitário, funcionando também como última instância de recurso no âmbito da Universidade.
- CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE): de acordo com o Artigo 13 do Estatuto da UFRPE, o CEPE é o órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- CONSELHO DE CURADORES (CC): de acordo com o Artigo 16 do Estatuto da UFRPE, o CC é o órgão deliberativo, normativo e consultivo para assuntos pertinentes à discriminação, disciplinação e fiscalização econômico-financeira da Universidade.
- Vinculada diretamente ao Conselho Universitário, encontra-se a Unidade de Auditoria Interna (AUDIN). De acordo com o Artigo 1º do seu Regimento Interno publicado pela Resolução nº 167/2013, a AUDIN é o órgão especial e de controle interno que tem como objetivo fortalecer e assessorar a gestão, no sentido de desenvolver ações preventivas garantindo a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como da probidade dos atos da administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
- Quanto aos órgãos executivos, estes são formados por:
- REITORIA E VICE-REITORIA: de acordo com o Artigo 17 do Estatuto da UFRPE, a Reitoria é o órgão executivo superior que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades universitárias com a cooperação direta e efetiva da Vice-Reitoria.
- PRÓ-REITORIAS: de acordo com o Artigo 20 do Estatuto da UFRPE, as pró-reitorias são diretamente subordinadas à Reitoria e destinam-se ao desempenho das atividades relacionadas com a administração universitária em suas respectivas áreas, estando as atribuições do Pró-Reitor previstas no Artigo 26 do Regimento Geral da UFRPE. A UFRPE possui 06 Pró-Reitorias, a saber:
- Pró-Reitoria de Administração (PROAD): responsável por supervisionar, coordenar os serviços administrativos e exercer a distribuição e a fiscalização operacional do pessoal sob a sua supervisão;
- Pró-Reitoria de Atividades de Extensão (PRAE): responsável por contribuir para o processo de desenvolvimento socioeconômico e cultural da região;
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG): responsável pela programação, coordenação, supervisão, controle e avaliação das atividades de Ensino de Graduação;
- Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGEST): de acordo com o Artigo 1º do seu Regimento Interno, a PROGEST é responsável por incentivar, apoiar, orientar e acompanhar o estudante em suas múltiplas demandas, no decorrer de sua trajetória Estudantil, através de ações afirmativas de permanência nas áreas social, técnico-científica, cultural, política e esportiva;

- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG): responsável por apoiar as atividades de ensino e de pesquisa, bem como, supervisionar os programas de pós-graduação da Universidade;
- Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN): responsável pela supervisão, coordenação e avaliação do planejamento, informações gerenciais, processos e estruturas organizacionais dos diversos níveis de divisão da Universidade.
- SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (SUGEP): é órgão executivo da administração geral da UFRPE diretamente subordinado à Reitoria, responsável por gerir e desenvolver ações de recursos humanos voltadas para o crescimento profissional e a melhoria da qualidade de vida dos servidores da Universidade, bem como, elaborar e implementar planos, programas e projetos de redimensionamento organizacional, desenvolvimento de competências para o trabalho, apoio psicossocial, saúde ocupacional, controle remuneratório e movimentação de pessoas.
- DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DRCA): de acordo com o Artigo 28 do Regimento Geral da UFRPE, o DRCA é órgão executivo da administração geral, diretamente subordinado à Reitoria, que tem por finalidade acompanhar a vida acadêmica do aluno, programando, orientando e coordenando a execução de suas atividades discentes.
- DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS: os departamentos são organizados por área de conhecimento, diretamente subordinados à Reitoria. De acordo com o Artigo 23 do Estatuto da UFRPE, são responsáveis pela coordenação e fiscalização das atividades administrativas, didático-científicas e extensionistas nos limites de suas competências. A UFRPE possui 22 departamentos acadêmicos, a saber: Administração, Agronomia, Biologia, Ciência Florestal, Ciências Domésticas, Ciência Molecular, Ciências Sociais, Economia, Educação, Educação Física, Engenharia Agrícola, Estatística e Informática, Física, História, Letras e Ciências Humanas, Matemática, Medicina Veterinária, Morfologia e Fisiologia Animal, Pesca e Aquicultura, Química, Tecnologia Rural e Zootecnia.
- A estrutura organizacional da UFRPE conta com órgãos de Apoio e Assessoramento, responsáveis por assessorar a Reitoria em suas atividades. São eles:
- GABINETE DO REITOR (GR): de acordo com o Artigo 8º do Regimento da Reitoria, é responsável pelo relacionamento, em todos os níveis da administração e com o público em geral, assim como da manutenção dos serviços de expediente, recepção, representação, divulgação e cerimonial;
- SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS: de acordo com o Artigo 7º do Regimento da Reitoria, é responsável por serviços dos Conselhos Universitário; de Ensino, Pesquisa e Extensão; e, de Curadores;
- COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS): responsável por gerenciar a política de comunicação social da UFRPE, por meio de ações estratégicas de divulgação de conteúdos, relacionamento entre público interno e com a sociedade a partir da gestão da imagem institucional e da gestão de canais de diálogo e informação;
- COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE EGRESSOS (CAME): de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 263/2012 do Conselho Universitário, é responsável por desenvolver uma política de acompanhamento de egressos, levando em consideração as oportunidades de formação profissional e educação continuada, de inserção no mundo do trabalho e de implementação de ações institucionais para atender às exigências científicas, mercadológicas, econômicas e sociais;

- **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PLANOS DE REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS (REUNI):** de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 322/2008 do Conselho Universitário, é responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar ações e metas do programa;
- **NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE (NACES):** de acordo com o Artigo 1º do seu Regimento Interno publicado na Resolução nº 172/2013 do Conselho Universitário, o NACES tem por finalidade atender aos discentes, docentes, técnicos-administrativos e terceirizados com deficiência ou com mobilidade reduzida, quanto ao seu acesso e permanência na UFRPE, promovendo e desenvolvendo ações que visem eliminar ou minimizar barreiras físicas, atitudinais, pedagógicas e na comunicação e informação que restringem a participação, a autonomia pessoal e o desenvolvimento acadêmico, social e profissional;
- **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT):** responsável por promover e disseminar a cultura de inovação e transferência de tecnologia, a proteção e licenciamento do produto de pesquisa e defesa dos direitos autorais de obras da UFRPE, fortalecendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição e efetivando parcerias que venham a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região;
- **OUVIDORIA:** de acordo com a Resolução nº 148/2005 do Conselho Universitário, a ouvidoria atua como um canal de comunicação aberto entre a sociedade, a comunidade universitária e sua administração, sendo responsável por receber e encaminhar sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios;
- **SETOR DE TRANSPORTE EXECUTIVO:** órgão de apoio e assessoramento diretamente subordinado à Reitoria da UFRPE;
- **PROCURADORIA JURÍDICA (PJ):** de acordo com o Artigo 9º do Regimento da Reitoria, tem por finalidade prestar assistência jurídica aos órgãos executivos e colegiados da Universidade e promover a defesa dos interesses da instituição na esfera judiciária.
- Em consonância com o programa de expansão e interiorização do Ensino Superior do Governo Federal, a UFRPE possui quatro Unidades Acadêmicas com o objetivo de atender a demandas básicas de cada região:
- **UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (UACSA):** de acordo com a Resolução nº 216/2013, a UACSA, *campus* Abolicionista Joaquim Nabuco, terá vocação para as áreas de engenharia por estar inserida na região do pólo de SUAPE. A fase de implantação e consolidação compreende o período de 2013 a 2016, e a segunda fase da gestão ocorrerá a partir de janeiro de 2017. Ofertará os cursos de graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia Mecânica;
- **UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS (UAG):** criada pela Resolução nº 044/2005, a UAG foi a primeira extensão universitária a ser instalada no País, tendo suas atividades iniciadas no segundo semestre de 2005. Oferta os cursos de Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos, Letras, Medicina Veterinária, Pedagogia e Zootecnia. Além dos cursos de graduação, a unidade oferece pós-graduação;
- **UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST):** criada pela Resolução nº 147/2005, a UAST passou a atender a demanda de conhecimento e trabalho de municípios no Sertão do estado de Pernambuco, minimizando a carência de profissionais qualificados na região. Oferta os cursos de Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharia de Pesca, Letras, Química, Sistema da Informação e Zootecnia. Além dos cursos de graduação, a unidade oferece pós-graduação;

- UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIA (UAEDT): de acordo com a Resolução nº 017/2010, a UAEDT visa contribuir para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco e demais Estados do Nordeste, expandindo o ensino superior às regiões interioranas em que as unidades acadêmicas atuais não conseguem abranger. Possui pólos nos seguintes estados: Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Tocantins. Oferta os cursos de graduação em Administração Pública, Sistemas de Informação, Interdisciplinar em Ciências Naturais, Artes Visuais Digitais, Computação, Física, História, Letras e Pedagogia. Além dos cursos de graduação, a unidade oferece cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização e mestrado.
- Os órgãos suplementares, de acordo com o Artigo 45 do Regimento da Reitoria, são diretamente subordinados à Vice-Reitoria e possuem por finalidade apoiar a Administração em seus planos, programas, projetos e atividades. São formados por:
- BIBLIOTECA CENTRAL (BC): de acordo com os Artigos 1º e 2º da Resolução nº 91/2009 do Conselho Universitário, a BC é tecnicamente responsável pelo provimento de informações necessárias às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, bem como, pela coordenação técnica dos setores e dos serviços bibliotecários proporcionados nas diferentes unidades da UFRPE.
- CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE DESASTRES (CEPED): de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 127/2006 do Conselho Universitário, o CEPED possui a finalidade de atuar nas áreas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com desastres e maior incidência no Brasil e de cooperar para o desenvolvimento técnico-científico e cultural da sinistologia e da difusão junto à sociedade brasileira.
- COLÉGIO DOM AGOSTINHO IKAS (CODAI): de acordo com o Artigo 50 do Regimento Geral da UFRPE, o CODAI é responsável por proporcionar a formação técnica, profissional e de nível médio, sendo oferecidos seis cursos: Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Administração e Marketing, Técnico em Alimentos, Técnico em Alimentos (EAD) e Pós-Técnico em Cana de Açúcar.
- EDITORA UNIVERSITÁRIA (EdUFRPE): de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 65/2006 do Conselho Universitário, a EdUFRPE é um órgão de natureza técnica que abrange toda a comunidade universitária e tem por finalidade a implantação e a execução da política editorial da Universidade.
- NÚCLEO DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO (NEMAM): criado pela Resolução nº 90/2013 do Conselho Universitário, o NEMAM é responsável por dar celeridade aos processos que envolvam edificações, manutenção, planejamento e gerenciamento de resíduos da construção da UFRPE;
- NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCINAIS E CONVÊNIOS (NURIC): criado pela Resolução nº 90/2013 do Conselho Universitário, o NURIC é responsável pela celebração, execução e acompanhamento de contratos e convênios da Universidade.
 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NTI): de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 177/2002 do Conselho Universitário, o NTI tem como finalidade o processo eletrônico de dados referentes às atividades técnicas e administrativas da Universidade, a implantação e o gerenciamento de recursos de informática e, eventualmente, a prestação de serviços que lhe são inerentes a entidades públicas e privadas, mediante contratos e/ou convênios.

(Fonte: CPEO)

1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Em relação ao gerenciamento dos processos institucionais, o principal resultado obtido em 2013 pela UFRPE foi a criação da Coordenação de Processos e Estruturas Organizacionais (CPEO) diretamente vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN).

Com a Resolução do Conselho Universitário nº 090/2013, surge a CPEO com a finalidade principal de aprimorar as práticas de gestão da UFRPE por meio do estudo de soluções integradas para os problemas administrativos e organizacionais. A CPEO é formada pela Seção de Análise de Processos que é responsável pelas atividades de mapeamento, desenho e modelagem de processos; orientações para execução de procedimentos internos; padronização de procedimentos e documentos; monitoramento de processos; manualização; além de prestar consultoria administrativa interna sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de processos.

A Coordenação de Processos e Estruturas Organizacionais vem desenvolvendo um trabalho de Diagnóstico da Situação Atual da universidade em relação aos seus processos e estruturas organizacionais. Para a análise dos processos, tem-se considerado os macroprocessos finalísticos diretamente relacionados à missão institucional e ao exercício de suas atividades-fim, a saber: ensino, pesquisa e extensão. Desse modo, encontra-se em andamento o estudo sobre os macroprocessos finalísticos da universidade que busca identificar e analisar a atual situação dos processos internos e resultará no relatório de diagnóstico situacional dos macroprocessos finalísticos da UFRPE.

(Fonte: CPEO)

1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO

Do mesmo modo que os processos finalísticos, encontra-se em andamento o estudo sobre os macroprocessos de apoio da universidade que busca identificar e analisar a atual situação dos processos internos e resultará no relatório de diagnóstico situacional dos macroprocessos de apoio da UFRPE. Neste caso, considerou-se os macroprocessos de apoio da universidade aqueles processos desenhados para garantir o suporte ao funcionamento dos seus macroprocessos finalísticos.

(Fonte: CPEO)

1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS

A Universidade Federal Rural de Pernambuco percebe a necessidade de reconhecimento dos seus parceiros atuais e estimula a criação de novas parcerias. Levantamentos realizados no processo de construção do planejamento estratégico permitem apresentar o seguinte resumo dos principais parceiros:

- Órgãos de fomento: CNPq, CAPES, FACEPE, FINEP;
- Diversas Instituições de Ensino Técnico e Superior, Nacionais e Internacionais;
- Escolas Públicas e Privadas do Estado de Pernambuco;
- Fundação Apolônio Sales (FADURPE);
- Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ);
- Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Ministério da Educação;
- Ministério das Comunicações;
- Secretaria dos Direitos Humanos;
- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);
- Governo do Estado de Pernambuco;
- Prefeituras de Recife, Garanhuns, Serra Talhada, entre outras;
- Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA);
- Instituições de Economia Mista, como a Petrobrás;
- Instituições do setor privado, como o Santander;
- Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool de Pernambuco (SINDAÇÚCAR-PE);
- Conselhos de classe das diversas áreas dos cursos.

2 PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU 127/2013

2.1 PLANEJAMENTO DA UNIDADE

O Planejamento da Universidade Federal Rural de Pernambuco registrou, em 2013, avanços significativos sob dois ângulos cruciais: o organizacional, nas reestruturações institucionais, e o político, na construção da credibilidade em torno de uma gestão verdadeiramente participativa, transparente e eficiente.

Carente de celeridade na manutenção e na readequação dos espaços e equipamentos públicos, bem como na instalação de novas estruturas físicas para suas atividades, a comunidade universitária vive momento bastante complexo, em sua trajetória de desenvolvimento. Frustra-se com a lentidão dos processos burocráticos, mas reluta em apoiar grandes mudanças institucionais. Anseia pelo novo e até deseja a inovação na gestão pública, mas apega-se ao conforto e a previsibilidade de velhos trâmites e procedimentos. Nesse ambiente, o planejamento institucional participativo torna-se tarefa ainda mais desafiadora, ao tempo em que exige maiores determinação, equilíbrio e método.

Ao se apresentar para o enfrentamento simultâneo dos desafios da interiorização, da expansão e da promoção do ensino à distância, a UFRPE – assim como outras IFES – tem percebido a necessidade de fortalecer sua capacidade gerencial e disseminar a cultura do planejamento, mas de forma dialogada e parcimoniosa. Assim, foi necessário rever os objetivos estratégicos previamente estabelecidos para o ano de 2013, particularmente aqueles associados à elaboração e efetiva implantação de um sistema de indicadores e metas estratégicas, monitoradas por um Comitê Gestor. O risco de intempestividade era alto e as ações precisaram ser postergadas – para o biênio 2014-2015.

Todavia, do processo de construção do PDI 2013-2020 e, mais especificamente, do Mapa Estratégico ali consolidado, advieram orientações fundamentais para uma primeira série de reestruturações institucionais: a nova Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, a criação do Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente e do Departamento de Logística e Serviços constituem reformas organizacionais em prol da eficiência na gestão e das melhores práticas universitárias. Além dessas, a própria realocação da Comissão Própria de Avaliação, antes órgão administrativamente ligado à Reitoria, para a estrutura da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional visa – e começa a alcançar – a articulação de agendas específicas, favorecendo o pleno alcance de seus objetivos regimentais.

Não são poucas as dificuldades na mobilização e na manutenção de lideranças em cargos de gestão nas IFES – pelos níveis de conhecimento técnico e habilidades exigidas, pelo vulto das responsabilidades, pela carga crescente de trabalho e, muitas vezes, pelas melhores condições de remuneração e trabalho oferecidas em organizações privadas. Através do diálogo e do envolvimento direto de seus principais gestores, por outro lado, a UFRPE vem conseguindo constituir equipes comprometidas com o desenvolvimento institucional – combinando servidores com maior experiência na UFRPE e os recém-concursados. Como o risco de rotatividade em cargos-chave segue presente (e elevado), planejam-se iniciativas e eventos em 2014 especificamente voltados para os gestores da Instituição, buscando capacitação, melhor qualidade de vida e maior motivação. Paralelamente aos esforços de reestruturação organizacional e articulação de equipes, foram estabelecidos dois eixos de ações táticas (em uma universidade *multicampi*) para o fortalecimento do planejamento institucional: o Programa Reitoria Itinerante e o Fórum de Planejamento Estratégico – esse último conduzido de forma articulada com a etapa de Socialização dos Resultados do Ciclo Avaliativo da Comissão Própria de Avaliação.

O programa Reitoria Itinerante foi criado com o objetivo de aproximar a Administração Superior de todas as unidades da UFRPE, visando democratizar a gestão universitária e fortalecer o diálogo e a participação da comunidade na tomada de decisão. O programa conta com a participação direta da

Reitora, do Vice-Reitor, Pró-Reitores, Superintendente de Gestão de Pessoas, Diretores e Coordenadores Administrativos e da Ouvidora. Pelo programa, as Unidades Acadêmicas de Garanhuns (UAG) e de Serra Talhada (UAST), as Estações Experimentais, o Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas e os Departamentos Acadêmicos do Campus Dois Irmãos recebem visitas planejadas dos principais gestores da Universidade.

Nas visitas, os gestores participam de reuniões de trabalho, encontros, debates e audiências com a comunidade acadêmica local. São apresentados os projetos e iniciativas desenvolvidas e em desenvolvimento pela gestão da UFRPE. Ao mesmo tempo, a comunidade pode expor, de forma participativa e democrática, as suas demandas, questionamentos, sugestões, além de apontar *in loco* suas prioridades.

A primeira visita da Reitoria Itinerante ocorreu na Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), entre os dias 04 e 05 de abril de 2013. No encontro, foram apresentadas pelos diversos órgãos da administração da UFRPE as iniciativas especificamente voltadas à UAG – no intuito de aperfeiçoar a gestão e melhorar os serviços prestados. Estiveram presentes docentes, estudantes, técnicos e gestores da UAG. Em seguida, na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), os encontros ocorreram nos dias 25 e 26 de abril. Mais uma vez, os gestores participaram de reuniões, incluindo apresentações (geral e específicas) para docentes, técnico-administrativos, coordenadores dos cursos de graduação, pós-graduação e estudantes.

Em maio, a Reitoria Itinerante visitou as instalações das Estações Experimentais de Cana de Açúcar (EECAC) e de Pequenos Animais (EEPAC), no município de Carpina. Durante as visitas, foi acordada uma Agenda de Compromissos, com planejamento de ações de curto, médio e longo prazo para essas estações, de forma a atender a um conjunto considerável de demandas. Seguiram-se visitas ao Departamento de Zootecnia (em Recife, no dia 14/08) e ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (em São Lourenço da Mata, 23/08) – sempre pautadas pela integração e pela interação entre a administração da UFRPE e a comunidade universitária. No Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (Codai), foi realizada uma reunião geral, com a presença maciça dos corpos discente, docente e técnico, que tiveram a oportunidade de conhecer melhor o programa, as ferramentas e as esferas de trabalho dos gestores institucionais. Durante o encontro, a equipe da Reitoria ouviu as demandas, tomou ciência das dificuldades locais e apresentou propostas de trabalho, a fim de efetivar as melhorias necessárias.

Das visitas realizadas até aqui, pelo Programa Reitoria Itinerante, o processo de planejamento institucional beneficiou-se sobremaneira por duas razões adicionais: em primeiro lugar, tornou-se mais preciso e consensual o diagnóstico das fragilidades institucionais a serem enfrentadas pela atual gestão; além disso, o diagnóstico confirmou a extensa agenda de reformas e ampliações físicas necessárias, mas evidenciou também, para todos, a urgência na racionalização e no aperfeiçoamento dos processos (gerenciais) – competência da nova Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Por fim, merece referência a articulação tática das agendas do Planejamento Estratégico Institucional e da Comissão Própria de Avaliação, através das reuniões do Fórum de Planejamento Estratégico, realizadas de forma articulada com a Socialização dos Resultados do Ciclo Avaliativo da CPA (2011-2012). Ocorridas nas Unidades Acadêmicas de Serra Talhada e de Garanhuns, as reuniões permitiram a integração das equipes e o reconhecimento, por parte de todos os envolvidos, de quão promissora é a sinergia entre essas agendas, nos próximos anos.

(Fonte: PLOPLAN)

2.2 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESULTADOS ALCANÇADOS

2.2.3 AÇÕES

2.2.3.1 AÇÕES – OFSS

QUADRO A.2.2.3.1 – AÇÕES – OFSS

Identificação da Ação						
Código	20RK		Tipo: ATIVIDADE			
Título	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR					
Iniciativa	EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO, INTERIORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, COM DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS EM CONSONÂNCIA COM AS NECESSIDADES DO MUNDO DO TRABALHO, OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DAS ESTRUTURAS FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO VISANDO A QUALIDADE E GARANTINDO CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE.					
Objetivo	AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR COM CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E EQUIDADE POR MEIO, EM ESPECIAL, DA EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA E DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL, PROMOVENDO O APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA E A QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. Código: 0841					
Programa	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			Código: 2032		Tipo:
	ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
38.232.343,00	47.368.515,00	40.523.296,71	22.377.443,31	20.929.196,89	1.448.246,42	18.145.853,40
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
ALUNO MATRICULADO		UNIDADE	11.928	11.007	11.007	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
12.243.523,52	615.615,09	670.909,03	ALUNO MATRICULADO		UNIDADE	3.595

(Dados: SIMEC/MEC; Planilhas de Acompanhamento/COF & SIAFI/GCF)

Identificação da Ação						
Código	8282		Tipo: ATIVIDADE			
Título	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR					
Iniciativa	EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO, INTERIORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, COM DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS EM CONSONÂNCIA COM AS NECESSIDADES DO MUNDO DO TRABALHO, OTIMIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA DAS ESTRUTURAS FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO VISANDO A QUALIDADE E GARANTINDO CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE.					
Objetivo	AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR COM CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E EQUIDADE POR MEIO, EM ESPECIAL, DA EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA E DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL, PROMOVENDO O APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA E A QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. Código: 0841					
Programa	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			Código: 2032		Tipo:
	ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
59.305.958,00	63.373.113,00	32.882.200,85	11.772.649,13	10.295.307,65	1.477.341,48	21.109.551,72
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
VAGA DISPONIBILIZADA		UNIDADE	1.050	1.050	1.050	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
8.255.296,52	0,00	279.879,46	VAGA DISPONIBILIZADA	UNIDADE	196	

(Dados: SIMEC/MEC; Planilhas de Acompanhamento/COF & SIAFI/GCF)

Identificação da Ação						
Código	4002		Tipo: ATIVIDADE			
Título	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR					
Iniciativa	AMPLIAÇÃO DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA TAXA DE SUCESSO DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL, COM PROMOÇÃO DA ELEVAÇÃO DA EFICIÊNCIA ACADÊMICA, DA QUALIDADE, DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, ESPECIFICIDADES DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, AFRODESCENDENTES E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.					
Objetivo	AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR COM CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E EQUIDADE POR MEIO, EM ESPECIAL, DA EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA E DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL, PROMOVENDO O APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE ACADÊMICA E A QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS. Código: 0841					
Programa	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			Código: 2032		Tipo:
	ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
7.817.636,00	7.817.636,00	6.594.269,98	5.359.050,09	5.354.461,59	4.588,50	1.235.219,89
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
ALUNO ASSISTIDO			UNIDADE	2.869		
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
547.038,87	0,00	294.305,25				

Identificação da Ação						
Código	2010		Tipo: ATIVIDADE			
Título	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES					
Iniciativa	CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR PAGO DIRETAMENTE NO CONTRA-CHEQUE, A PARTIR DE REQUERIMENTO, AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS, INCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO (LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993), QUE TENHAM FILHOS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR.					
Objetivo	OFERECER AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS, INCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO AOS SEUS DEPENDENTES EM IDADE PRÉ-ESCOLAR (LEI 8.745, 9 DE DEZEMBRO DE 1993). Código: xxxx					
Programa	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Código: 2109		Tipo:	
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não		Caso positivo: () PAC		() Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
192.000,00	192.000,00	187.098,35	187.098,35	187.098,35	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
CRIANÇA ATENDIDA		UNIDADE	242		272	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
0,00	0,00	0,00				

Fonte: COF/SUGEP/GCF

Identificação da Ação						
Código	2004		Tipo: ATIVIDADE			
Título	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES					
Iniciativa	CONCESSÃO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, MILITARES E EMPREGADOS, ATIVOS E INATIVOS, DEPENDENTES E PENSIONISTAS, EXCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO (LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993). A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO É EXCLUSIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS SOB A FORMA DE CONTRATO OU CONVÊNIO, SERVIÇO PRESTADO DIRETAMENTE PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE OU AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO.					
Objetivo	PROPORCIONAR AOS SERVIDORES, EMPREGADOS, SEUS DEPENDENTES E PENSIONISTAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, EXCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO (LEI 8.745, 9 DE DEZEMBRO DE 1993) Código: xxx					
Programa	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Código: 2109 Tipo: ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2.992.500,00	3.472.500,00	3.383.709,30	3.383.709,30	3.280.986,75	102.722,55	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
PESSOA BENEFICIADA		UNIDADE	2.625			3021
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
0,00	0,00	0,00				

Fonte: COF/SUGEP/GCF

Identificação da Ação						
Código	2011		Tipo: ATIVIDADE			
Título	AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES					
Iniciativa	PAGAMENTO PELA UNIÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE EM PECÚNIA, DE NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL PELOS SERVIDORES, MILITARES E EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS, INCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO (LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993), NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA. A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO POR INTERMÉDIO DESTA AÇÃO NÃO É EXTENSIVA A ESTAGIÁRIOS, CUJA DESPESA DEVERÁ CORRER À CONTA DAS DOTAÇÕES PELAS QUAIS CORREM O CUSTEIO DAS RESPECTIVAS BOLSAS DE ESTÁGIO.					
Objetivo	PROPICIAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE EM PECÚNIA, PELA UNIÃO, DE NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA, DESTINADO AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL PELOS MILITARES, SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS, INCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO (LEI 8.745, 9 DE DEZEMBRO DE 1993), NOS DESLOCAMENTOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA. Código: xxx					
Programa	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Código: 2109 Tipo: ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
530.424,00	330.424,00	170.641,59	170.641,59	170.641,59	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
PESSOA BENEFICIADA		UNIDADE	246		222	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0,00	0,00	GCF				

Fonte: COF/SUGEP/GCF

Identificação da Ação						
Código	2012		Tipo: ATIVIDADE			
Título	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES					
Iniciativa	CONCESSÃO EM CARÁTER INDENIZATÓRIO E SOB FORMA DE PECÚNIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES, MILITARES E EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS, ATIVOS, INCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO (LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993) OU POR MEIO DE MANUTENÇÃO DE REFEITÓRIO, BENEFÍCIO QUE SERÁ PAGO NA PROPORÇÃO DOS DIAS TRABALHADOS E CUSTEADO COM RECURSOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO DO SERVIDOR OU EMPREGADO OU POR MEIO DE MANUTENÇÃO DE REFEITÓRIO.					
Objetivo	PROPORCIONAR AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS FEDERAIS, INCLUSIVE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO (LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993), O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, SOB FORMA DE PECÚNIA, PAGO NA PROPORÇÃO DOS DIAS TRABALHADOS E CUSTEADO COM RECURSOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO DO SERVIDOR OU EMPREGADO OU POR MEIO DE MANUTENÇÃO DE REFEITÓRIO. Código: xxx					
Programa	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Código: 2109 Tipo: ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
6.996.000,00	9.210.900,00	9.177.838,38	9.177.838,38	9.177.838,38	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
PESSOA BENEFICIADA		UNIDADE	1.918			1981
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
0,00	0,00	0,00				

Fonte: COF/SUGEP/GCF

Identificação da Ação						
Código	20RJ		Tipo: ATIVIDADE			
Título	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES, PROFISSIONAIS, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA					
Iniciativa	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO, PROMOVENDO A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONSIDERANDO PROGRAMAS ESPECÍFICOS, COMO PARA PROFESSORES INDÍGENAS, DO CAMPO E QUILOMBOLAS, A FORMAÇÃO PARA A DOCÊNCIA INTERCULTURAL, A EDUCAÇÃO BILÍNGUE, O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA, AFROBRASILEIRA E AFRICANA, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, A SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS, DE GÊNERO, DIVERSIDADE SEXUAL E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
Objetivo	PROMOVER, EM ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO ESTADUAIS E MUNICIPAIS, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, APOIANDO E ESTIMULANDO A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, A ESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO, A ATENÇÃO À SAÚDE E À INTEGRIDADE E AS RELAÇÕES DEMOCRÁTICAS DE TRABALHO. Código: 0597					
Programa	EDUCAÇÃO BÁSICA		Código: 2030			
	Tipo: ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
719.800,00	1.480.746,00	1.422.269,52	241.184,55	229.931,79	11.252,76	1.181.084,97
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
PESSOA BENEFICIADA		UNIDADE	790	790	758	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0,00	0,00	0,00				

Fonte: COF/DEd/GCF

Identificação da Ação						
Código	20GK		Tipo: ATIVIDADE			
Título	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO					
Iniciativa	CONCESSÃO DE BOLSAS, AUXÍLIOS E OUTROS MECANISMOS, NO PAÍS E NO EXTERIOR, PARA A FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PARA PROMOVER COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO SISTEMA NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM ÁREAS DE INTERESSE NACIONAL E REGIONAL, INCLUSIVE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GARANTIDA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO.					
Objetivo	APOIAR A FORMAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO EM NÍVEL SUPERIOR PARA FORTALECER O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PARA O FORTALECIMENTO E O CRESCIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL. Código: 0803					
Programa	SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		Código: 2032		Tipo:	
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.694.560,00	2.460.145,00	1.337.902,37	1.230.347,42	1.190.268,36	40.079,06	107.554,95
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
PROJETO APOIADO		UNIDADE	300			425
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
29.860,50	26.878,50	0,00	PROJETO APOIADO		UNIDADE	

Fonte: COF/PRAE/GCF

Identificação da Ação						
Código	4572		Tipo: ATIVIDADE			
Título	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO					
Iniciativa	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS VOLTADAS AO TREINAMENTO DE SERVIDORES, TAIS COMO CUSTEIO DOS EVENTOS, PAGAMENTO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AOS SERVIDORES, QUANDO EM VIAGEM PARA CAPACITAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS À CAPACITAÇÃO DE PESSOAL. PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A REQUALIFICAÇÃO DE PESSOAL COM VISTAS À MELHORIA CONTINUADA DOS PROCESSOS DE TRABALHO, DOS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE E DO CRESCIMENTO PROFISSIONAL.					
Objetivo	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A REQUALIFICAÇÃO DE PESSOAL COM VISTAS À MELHORIA CONTINUADA DOS PROCESSOS DE TRABALHO, DOS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE E DO CRESCIMENTO PROFISSIONAL. Código: xxx					
Programa	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Código: 2109 Tipo: ATIVIDADE					
Unidade Orçamentária	26.248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
550.000,00	717.256,00	531.299,99	516.359,71	516.359,71	14.940,28	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
SERVIDOR CAPACITADO		UNIDADE	700		407	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
6.880,00	0,00	5.400,00				

Fonte: COF/SUGEP/GCF

2.2.3.2 ANÁLISE SITUACIONAL

Ação 4572: A diminuição em relação ao previsto ocorreu pelo fato de que muitos servidores já se encontram no último nível da tabela, nível IV, ocasionando um menor número de inscritos nos cursos oferecidos para capacitação, bem como uma maior análise nas concessões das capacitações externas priorizando os treinamentos relacionados as atividades desempenhadas pelos servidores.

Ação 2011: A diminuição em relação ao previsto foi devido a criação de vários Sistemas Integrados de Passageiros, o que ocasionou a redução da quantidade de passagens necessárias para o deslocamento dos servidores e conseqüentemente a redução dos valores também, além do recadastramento realizado em Junho/2013.

Ação 2004: O aumento em relação ao previsto ocorreu em virtude da nomeação de 281 novos servidores, devido as nomeações para preenchimento de vagas autorizadas por expansão, bem como as vagas de reposição por exclusões (aposentadorias, vacâncias/exonerações e falecimentos) acontecidas no ano de 2013.

Ação 2012: O aumento em relação ao previsto ocorreu em virtude da nomeação de 281 novos servidores, devido as nomeações para preenchimento de vagas autorizadas por expansão, bem como as vagas de reposição por exclusões (aposentadorias, vacâncias/exonerações e falecimentos) acontecidas no ano de 2013.

Ação 2010: O aumento em relação ao previsto ocorreu em virtude da nomeação de 281 novos servidores, devido as nomeações para preenchimento de vagas autorizadas por expansão, bem como as vagas de reposição por exclusões (aposentadorias, vacâncias/exonerações e falecimentos) acontecidas no ano de 2013.

Ação 20RJ: Apesar das atividades do atual comitê gestor do RENAFOR/UFRPE terem iniciado em junho/13, dos 8 cursos encaminhados, 3 vinculados à SECADI (Escola que Protege, UNIAFRO, EJA na Diversidade) foram iniciados em novembro/13, autorizados pelo MEC. Outros 3, sendo 2 da SEB (Docência na Escola de Tempo Integral e Juventudes, sexualidades e prevenção de DST/AIDS) e 1 da SECADI (Educação do Campo) foram autorizados no final de 2013 e devem ser iniciados em fevereiro/14. Apenas 1, da SEB, aguarda autorização (Química para o Ensino Médio). O curso da SETEC “PROEJA” guarda relação com a Universidade Aberta, já foi autorizado e estão abertas as inscrições. Diante desse cenário, o número de 758 inscritos representa a importância da demanda existente em Pernambuco e aceitabilidade dos cursos oferecidos. A meta de publicação de livros pelo projeto local é importante também pelo alcance de pessoas que proporcionará, numa tiragem de 6.000 exemplares. Cabe ainda destacar que a atuação do COMFOR Nacional a partir de novembro/13 já vem apresentando relevante contribuição às ações locais.

2.3 INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS RESULTADOS DA GESTÃO

Neste subitem são informados os principais resultados da gestão da UFRPE em 2013, notadamente aqueles que transcendem à execução orçamentária ou não estiveram diretamente afetos pelo PPA. Esta parte do relatório está subdividida nos seguintes programas de reestruturação: Organizacional e Administrativa; da Graduação; da Pós-Graduação; da Extensão; da Infraestrutura e outros programas relevantes. Em cada uma das partes acima, o relato está distribuído em ações programadas e ações executadas. As programações estão baseadas nas principais diretrizes e objetivos estratégicos do PDI 2013-2020.

Reestruturação Organizacional e Administrativa

Ação programada

Promover a reestruturação organizacional e administrativa de diferentes unidades da UFRPE – em linha com o eixo do Mapa Estratégico “Adequar a infraestrutura e sua gestão às melhores práticas universitárias e à busca pela excelência”.

Ações executadas

O Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção (Nemam) foi criado pela Resolução N^o 90/2013 do CONSU. O Nemam tem por objetivo dar celeridade aos processos que envolvam edificações, manutenção, planejamento e gerenciamento de intervenções físicas nos campi, além do gerenciamento de resíduos da construção na UFRPE. A Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), a quem – até então – competia o planejamento físico e ambiental, gestão de contratos e convênios, fiscalização de obras e serviços de engenharia, transferiu essas atribuições ao NEMAN; uma segunda área de atuação incorporada foi a de manutenção das edificações, antes atribuição do Departamento de Serviços de Manutenção da Infraestrutura.

A nova Pro-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (mantida a sigla PROPLAN) foi também criada pela Resolução n^o 90/2013. Ela foi reestruturada com a finalidade de ser responsável pela supervisão, coordenação e avaliação do Planejamento e das Informações Gerenciais dos diversos níveis de divisão da Universidade; assim, a Proplan passa a responder por: coordenação e elaboração de planos, programas e projetos de interesse do desenvolvimento da instituição; coordenação da produção, do tratamento estatístico, do armazenamento e da oferta de informações de interesse do planejamento; coordenação e elaboração de estudos e pareceres sobre revisões de processos e estruturas organizacionais; coordenar a elaboração das publicações institucionais e o relatório anual de atividades da UFRPE.

O Departamento de Logística e Serviços (DELOGS) é resultado da reestruturação do DSMI (Departamento de Serviços e Manutenção da Infraestrutura), conforme portaria n^o 736/2013 – UFRPE, publicada no Diário Oficial da União em 13 de maio de 2013. A principal mudança decorrente dessa reestruturação consistiu no fato de que, a partir de então, a Divisão de Serviços de Manutenção saiu da alçada do DELOGS e passou a outro órgão da UFRPE, o NEMAN. Além disso, a antiga Divisão de Parques e Jardins foi transformada em Divisão de Áreas Verdes e Vias.

Outras três ações de reestruturação organizacional e administrativa merecem destaque:

- a) Aprovação do Regimento Interno da AUDIN, objetivando garantir a independência técnica necessária ao desempenho da atividade de Auditoria. Promoveu-se a descrição das rotinas de acompanhamento das ações gerenciais, de implementação das recomendações exaradas pela auditoria interna e a compreensão dos riscos pela não implementação de tais recomendações;
- b) Criação da Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos – CAME, vinculada à reitoria. Essa coordenação tem por finalidade o aprimoramento da formação e atualização profissional dos egressos, como também sua inserção no mundo do trabalho.

Objetiva-se também o aprimoramento da educação continuada. Outras ações da CAME envolvem: articulação com órgãos internos, a exemplo da Biblioteca, para facilitar o acesso dos egressos ao acervo da instituição e a divulgação e acompanhamento dessa atividade junto às coordenações dos cursos de graduação da UFRPE.

- c) Aprovação do Regimento Interno da Assessoria de Cooperação Internacional - ACI, definindo suas atribuições e contribuições à UFRPE. Vide Resolução 218/2013.

Reestruturação da Graduação

Ação programada

Promover a transformação social sustentável a partir de políticas de melhoria das atividades de ensino – alinhado ao eixo de Resultado Institucional do Mapa Estratégico.

Ações executadas

O Núcleo Acadêmico de Ensino à Distância promoveu o **WORKTEC 2013**, evento que teve como objetivo trazer possibilidades de melhorias tanto na qualidade da formação, como para a multiplicação de metodologias no uso de recursos tecnológicos em sala de aula e em atividades à distância. Neste evento apresentaram-se práticas dos docentes em sala de aula e trabalhos de pesquisa de professores, mestrandos ou doutorandos. O público-alvo foram os estudantes de pós-graduação em áreas afins, professores da Educação Básica, pesquisadores, estudantes de cursos de graduação em licenciaturas e profissionais da Educação a Distância. O encontro teve cerca de 180 participantes entre docentes e discentes.

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (EAD-TEC) participou do Programa de Estágios, conduzido pela Coordenação Geral de Estágios da PREG da UFRPE. Tal evento teve por finalidade supervisionar o cadastramento de alunos, regulamentação de documentos e estabelecimento de convênios ou parcerias com Empresas e Instituições Públicas e Privadas, para realização de Estágio Curricular Supervisionado, entendendo o Estágio como um conjunto de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade, em geral, ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contribua de forma eficaz, para sua absorção pelo mercado de trabalho.

A Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) promoveu o **Curso de Atualização Didático-Pedagógica** com o objetivo de proporcionar aos docentes recém-nomeados da UFRPE informações sobre o funcionamento acadêmico e administrativo da Instituição, bem como de contribuir para o desempenho das atividades de ensino, oferecendo instrumentos para a reflexão de suas práticas em sala de aula.

Houve, ainda, a adesão do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI), ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, com ofertas de cursos no próprio Codai e cidades-pólo Recife (Ceasa), Aliança, Paulista, Garanhuns e Serra Talhada.

Reestruturação da Pós-Graduação

Ação programada

Promover políticas de desenvolvimento da pós-graduação

Ações executadas

Criação e implementação do Programa Excelência da Pós-Graduação, com o objetivo de consolidar a Pós-Graduação Stricto Sensu na UFRPE, principalmente pelo apoio aos programas para elevação de seus conceitos. Este programa se baseia em cinco atividades principais (Programa de Monitoramento e Acompanhamento de Indicadores de Pós-Graduação, Programa de Inserção Internacional da Pós-Graduação, Programa de Reconhecimento Acadêmico, Programa de Inserção

Nacional da Pós-Graduação da UFRPE e Programa de Planejamento Estratégico da Pesquisa e da Pós-Graduação da UFRPE). O três primeiros foram iniciados.

Consolidação das atividades ligadas ao re-equipamento e melhoria da infra-estrutura da pesquisa e pós-graduação da UFRPE, principalmente através dos editais institucionais do FINEP e da CAPES.

Missão de trabalho/workshop realizada na University of Florida e Louisiana State University com o professor Mario Andrade Lira Junior, Coordenador de Programas de Pós-Graduação, e os programas de Biometria e Estatística Aplicada, Biotecnologia, Ciência Veterinária e Zootecnia, como parte das atividades do Programa de Excelência da Pós-Graduação.

Pelo programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da UAST, juntamente com o Grupo de Estudos e Pesquisas em Agroenergia (GEPAE), foi trazido à UAST o Pesquisador Dr. Bradford Wilcox da Texas A&M University, para realização de parcerias de pesquisa no Semiárido de Pernambuco. O pesquisador visitou a Unidade no período de 06 a 08 de março de 2013.

A Clínica de bovinos de Garanhuns teve aprovado o Projeto Pedagógico do Programa de Residência em Área profissional de Saúde em Medicina Veterinária (Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior, Coordenação Geral de Residências em Saúde). O Programa, de Sanidade de Ruminantes, conta com um total 04 bolsas, com o valor de cada uma de R\$2.976,26. O início das atividades se dará em março de 2014.

Reestruturação da Extensão.

Ação programada

Promover a transformação social sustentável a partir de políticas de melhoria das atividades de extensão, favorecendo os públicos interno e externo.

Ações executadas

A PRAE executou inúmeras ações através de programas, projetos, cursos, ciclos de palestras e outros eventos através dos quais atendeu a mais de 500 mil pessoas. Foram ações destinadas ao meio ambiente e ações sociais, a aplicação de boas práticas agrícolas e animais, ações florestais, hortas domésticas e escolares, hidroponia com vistas ao atendimento a público externo, discentes e servidores. Diferentes públicos foram contemplados, a exemplo daqueles em situação de risco: idosos, mulheres, crianças e adolescentes. Projetos culturais foram realizados com ações de cinema, pintura, música e outras manifestações artísticas para o público rural e urbano.

A PRAE também promoveu o Programa: Escola de Conselhos de Pernambuco, com o objetivo de melhorar a formação dos operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente. O foco foi os conselhos de Direitos e Tutelares dos 184 municípios do Estado e do Distrito de Fernando de Noronha. Esta ação representa uma parceria da Pró-Reitoria de Extensão da UFRPE, Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco/CEDCA-PE.

Merece menção a continuidade da parceria da UFRPE-PRAE com o Instituto Oceanário de Pernambuco (IOPE), entidade de Utilidade Pública. Essa parceria vem desde 1999 através de Convênio de Cooperação Técnica e Científica. As principais ações foram: o Projeto de Pesquisa e Monitoramento de Tubarões no Estado de Pernambuco – PROTUBA; e as Atividades de Educação Ambiental. As atividades realizadas durante o ano de 2013 contemplaram um público de aproximadamente 800 mil pessoas.

Durante a SEMANA DO MEIO AMBIENTE da UAST realizada em junho de 2013 a EAIP distribuiu mudas florestais, no município de Parnamirim, para o plantio nas escolas e nas residências dos alunos. O objetivo desta atividade é difundir o viveiro florestal da UAST. Já foram produzidas pela unidade mais de 3.000 mudas de espécies nativas da caatinga, frutíferas e algumas ornamentais.

Fundação da empresa Júnior da UAST, a Consultoria Agropecuária Júnior - CIAGRO. A empresa, formada por alunos dos cursos de Engenharia Agrônômica e Zootecnia da Unidade, tem como objetivo contribuir para a formação dos alunos, bem como auxiliar no crescimento econômico da região, por meio dos serviços por ela prestados.

Através do Núcleo de Inovação e Convênios (NURIC) foram realizados acordos ou estão em fase de negociação diferentes projetos de estágios com universidades públicas como UFBA, UFFRJ, UFPI, termo de cooperação com Embrapa, e diferentes convênios com entidades públicas, a exemplo de diversas secretarias de Governo do Estado de Pernambuco, com destaque para a assinaturas do protocolo de intenção para realização do **Projeto Rondon**.

Programa de Infraestrutura

Ação programada

Modernizar a gestão da tecnologia e da Informação e adequar a infraestrutura da UFRPE

Ações Executadas

Aprovação do Plano Diretor da Tecnologia da Informação

Reforma de 3.000 metros de cerca na UAST, para proteção a uma área de 59 há.

Outras programações relevantes

Ação programada

Promover políticas de promoção dos Direitos Humanos, acessibilidade física das pessoas e de acesso à informação na UFRPE – em linha com o eixo de ações do Mapa Estratégico “Valorizar e promover o envolvimento de todos na contínua construção de uma universidade pública de excelência, democrática e transparente”.

Ações executadas

A Unidade de Ouvidoria da UFRPE, em parceria com departamentos acadêmicos e administrativos, de forma democrática, transparente e participativa, criaram a Comissão de Direitos Humanos da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Várias audiências públicas e palestras foram realizadas em diferentes unidades da UFRPE para a discussão e viabilização da comissão citada.

A UFRPE criou, através da Resolução 172/2013 do Conselho Universitário, o Núcleo de Acessibilidade, subordinado diretamente a Reitoria. Esse núcleo tem como objetivo implementar as políticas de acesso para alunos portadores de necessidades especiais.

Na Biblioteca Central da UFRPE, houve ampliação do acesso à informação, expansão do acervo e padronização de procedimentos. Dentre as ações de 2013 destacam-se a) a disponibilização da biblioteca virtual de livros eletrônicos – Ebrary ; b) o edital para aquisição de livros para a UFRPE, no qual é oferecido um período para as coordenações enviarem suas solicitações de compra resguardando a transparência desse processo e c) a elaboração do Regulamento do Sistema de Bibliotecas da UFRPE, com intuito de padronizar e organizar os serviços e procedimentos.

Ação programada

Ressaltar a memória da UFRPE e ampliar e desenvolver a comunicação interna e externa.

Ação Executada

Pela Coordenadoria de Comunicação Social, destaca-se a culminância do Projeto Centenário da UFRPE, por meio da exibição do documentário UFRPE: Um Século de Memórias e o lançamento do Livro dos 100 Anos: Memorial Fotográfico da UFRPE; promoveu-se o fortalecimento das páginas e perfis da UFRPE nas redes sociais, a exemplo do Facebook, cuja página institucional ultrapassou a marca de 11.500 seguidores, com mais de cem mil usuários, atingindo mais de um milhão de pessoas. Destaca-se ainda a emissão do Boletim Eletrônico, destinado aos repórteres da grande imprensa, os quais têm repercutido notícias de impacto da UFRPE.

Ação programada

Promover e ampliar ações de articulação nacional e internacional com entidades congêneres, com vistas a dinamizar a produção da inovação, do ensino, pesquisa e extensão da UFRPE – em linha com o eixo “Fomentar parcerias institucionais, promovendo a inovação, a construção e a popularização de saberes científicos, tecnológicos e culturais”, do Mapa Estratégico.

Ações executadas

A Assessoria Cooperação Internacional (ACI) ressalta o desempenho alcançado pelo índice de mobilidade de estudantes da UFRPE, que entre 2011 a 2013 obteve o crescimento de 400%, considerando o número de participantes no último período. 136 estudantes tiveram a oportunidade de vivenciar a mobilidade internacional, destacando o apoio Institucional e Federal, através do Programa Ciências sem Fronteiras (Csf).

Além disso, a UFRPE manteve e foram estabelecidos inúmeros novos convênios com universidades da Europa, EUA, Oceania e da América Latina, com o objetivo de fomentar novas pesquisas, desenvolver tecnologias, promover a mobilidade e buscar o fortalecimento Institucional. Nesse sentido, a ACI tem realizado uma série de ações de comunicação, para que a Universidade como um todo conheça os benefícios oriundos destas parcerias, a exemplo de palestras informativas com representantes de universidades estrangeiras – além de reuniões com representantes do Grupo de Ações Internacionais.

Ação programada

Modernizar e/ou ampliar e melhorar os serviços prestados Editora Universitária e expandir a sua comunicação.

Ação executada

Pela Editora Universitária foram executadas as seguintes ações: Criação do Conselho Editorial no primeiro semestre de 2013; remodelação do Site da editora; criação de sistema para solicitações de serviços via e-mail e online; contrato de Manutenção dos Equipamentos.

Ação programada

Dar continuidade a realização do Fórum das CPA`s das instituições públicas e privadas do Ensino Superior de Pernambuco.

Ação Executada

Realização do II Fórum das CPA`s das instituições públicas e privadas do Ensino Superior de Pernambuco.

Ação programada

Promover a realização de eventos de caráter artístico e técnico-científico

Ações executadas

Da extensa lista de eventos realizados ao longo de 2013, foram selecionados apenas uma amostra, capaz de registrar a diversidade das ações e seus alcances pelos mais diversos públicos.

A Clínica de bovinos realizou o XXI Encontro de Médico Veterinários e Zootecnistas do Agreste Meridional de Pernambuco e X Encontro de Buiatria de Pernambuco Local: Garanhuns. Período: 24,25 e 26 de maio de 2013.

Pelo CEPED/PRAE foi realizado Curso de Defesa Civil, para capacitar e principalmente informar à comunidade universitária sobre o que é a defesa civil e como atuar junto ao CEPED. **Período:** 01 de setembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014. O curso envolveu aproximadamente 200 pessoas, entre alunos e servidores.

A I Semana de Letras foi promovida pelo Curso de Licenciatura em Letras da UAG/UFRPE, com o intuito de divulgar o curso e estreitar os laços com as outras instituições de ensino na cidade de Garanhuns. O evento teve como tema Discurso e sociedade: as relações de gênero e a diversidade cultural no ensino de Língua e Literatura. A Semana de Letras ocorreu de 09 a 13 de dezembro na UAG

A terceira edição da Escola Regional de Informática de Pernambuco (ERIFE), promovida pela Sociedade Brasileira de Computação, ocorreu na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), de 6 a 8 de novembro de 2013, tendo como tema central a discussão sobre os “Desafios da Computação: Academia-Indústria-comunidade”.

No dia 10 de julho de 2013 foi realizado o Seminário intitulado “DO TERRITÓRIO QUE TEMOS AO TERRITÓRIO QUE QUEREMOS: os desafios para o Agreste e o Sertão de Pernambuco”, na quadra poliesportiva da Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG/UFRPE. O seminário é fruto dos trabalhos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelo Projeto Territórios Rurais, coordenado pelo Professor Victor Pereira de Oliveira, com apoio e recursos do CNPq e do MDA

(Fonte: CPDI/PROPLAN)

Parte A, item 3, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.

3.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural de Pernambuco foi criada pela Resolução do Conselho Universitário nº 130, de 04/11/98. Atualmente está vinculada diretamente ao Conselho Universitário da UFRPE(CONSU/UFRPE), nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto 3591/2000. A referida vinculação foi aprovada por meio da Resolução n. 167/2013 de 03/09/2013, expedida pelo Conselho Universitário da UFRPE, a qual aprovou o Regimento Interno da AUDIN, objetivando garantir a independência técnica necessária ao desempenho da atividade de Auditoria. As atribuições e as formas de atuação estão definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 06 DE ABRIL DE 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno, disponível na homepage: http://www.cgu.gov.br/Legislacao/Arquivos/InstrucoesNormativas/IN01_06abr2001.pdf.

(Fonte: AUDIN)

3.2 AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

QUADRO A.3.2 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.		X			
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.		X			
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.		X			
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.		X			
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.		X			
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.	X				
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.		X			
Procedimentos de Controle					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	

20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.		X			
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.		X			
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X

Análise Crítica:

O quadro acima demonstra a percepção da UFRPE sobre o funcionamento dos controles internos a partir dos cinco elementos: ambiente de controle; avaliação de risco; procedimentos de controle; informação e comunicação; e, monitoramento. Para a avaliação, adotou-se a seguinte metodologia:

- i) identificação das áreas organizacionais capazes de avaliar os itens indicados no quadro, a saber: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Coordenadoria de Comunicação Social; e, Pró-Reitoria de Administração;
- ii) encaminhamento, via e-mail, do Quadro para análise preliminar por parte das lideranças das áreas identificadas como estratégicas para avaliação dos itens;
- iii) reunião para discussão dos itens com os representantes das áreas respondentes. A reunião contou, ainda, com a participação de representante da Unidade de Auditoria Interna; sendo assegurada e respeitada a sua independência para avaliar a gestão. A reunião seguiu os procedimentos de: a) leitura e discussão das afirmativas que compõem cada elemento; b) atribuição individual dos valores para cada afirmativa; c) aferição dos valores atribuídos individualmente, considerando a resposta da maioria; d) análise comparativa dos valores atribuídos em relação ao Relatório de Gestão anterior; e, e) definição do valor final para a afirmativa.

A partir da reunião, pode-se realizar as seguintes considerações:

A) Ambiente de controle: a alta administração reconhece a essencialidade dos controles internos na consecução dos objetivos estratégicos, buscando fornecer o suporte adequado para o seu funcionamento. Nesse sentido, os controles internos adotados contribuem para o alcance dos resultados planejados, sendo que os mecanismos gerais de controle já instituídos pela UFRPE são percebidos pela maioria dos servidores. No que se refere à comunicação, esta foi considerada ainda incipiente, marcada por uma deficiência, sobretudo, na gestão da informação. Em 2013, foi criado o Serviço de Informação ao Cidadão pela Resolução nº 112/2013 do Conselho Universitário, em atendimento à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, no intuito de garantir o acesso à informação às partes interessadas e obter mais eficiência no processo de comunicação interna. Com relação ao item 4, merece registro o fato de que a UFRPE conta com Comissões de Ética (geral e específicas) que se orientam

pelos códigos de ética das legislações federais e profissionais pertinentes. Todos os projetos de pesquisa e extensão, por exemplo, são avaliados por essas comissões, antes de serem implementados. Quanto aos procedimentos e instruções operacionais, foram considerados, em sua maioria, padronizados, sendo de consenso a necessidade de uma revisão e ampliação na qualidade e na formalização desses procedimentos. Já os mecanismos que garantem e incentivam a participação dos servidores e funcionários no processo de elaboração de procedimentos e instruções operacionais foram considerados como “parcialmente observados, em sua minoria” porque, embora sejam amplamente adotados na área fim da UFRPE (ensino, pesquisa e extensão), na área meio, que envolve os procedimentos administrativos, tais mecanismos precisam ser aperfeiçoados. Não obstante a universidade definir as responsabilidades e competências das unidades organizacionais, optou-se por considerar a afirmativa 7 como apenas parcialmente válida, em virtude de algumas unidades organizacionais da UFRPE – recém-criadas ou sob revisão – aguardarem finalização e aprovação de seus Regimentos Internos em Conselho Universitário.

B) Avaliação do risco: apesar dos objetivos e metas estarem formalizados no seu Planejamento Estratégico, contido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2013-2020), os processos críticos para a consecução de tais objetivos ainda não estão claramente identificados na UFRPE. Além disso, a universidade não possui como prática consolidada institucionalmente a gestão dos riscos; que ocorre apenas em âmbito setorial. Assim, as afirmativas referentes às etapas de diagnóstico, mensuração, classificação e avaliação dos riscos foram consideradas, em sua maioria, “parcialmente inválidas”.

C) Procedimentos de Controle: nesse elemento, considerou-se que as situações descritas nas afirmativas são todas parcialmente observadas na UFRPE, em sua maioria. Assim, as atividades de controle são consideradas apropriadas, em conformidade com o plano de longo prazo, com uma relação custo-benefício adequada e diretamente relacionadas com os objetivos de controle.

D) Informação e Comunicação: a gestão da informação na UFRPE inclui os processos de identificação, documentação, armazenamento e comunicação das informações relevantes com qualidade suficiente para permitir, ao gestor, a tomada de decisão apropriada na maioria dos casos. No entanto, existe a necessidade de aperfeiçoamento dos processos mencionados. Além disso, a gestão da informação mostra-se deficiente no que se refere à velocidade na atualização das informações, à disponibilidade das informações e ao atendimento das expectativas das áreas internas, sobretudo, nas unidades acadêmicas descentralizadas (Unidade de Garanhuns e Unidade de Serra Talhada).

E) Monitoramento: de modo geral, o sistema de controle interno da UFRPE é adequado e contribui para a melhoria do desempenho da universidade, razão pela qual as afirmativas desse elemento foram avaliadas com valores “4” e “5”, mantendo-se relativamente estável em relação à avaliação do ano anterior.

Escala de valores da Avaliação:

- (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.
- (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.
- (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
- (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.
- (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.

3.3 SISTEMA DE CORREIÇÃO

A UFRPE possui três setores na sua estrutura direcionados às atividades de correição. São eles: Ouvidoria e Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A Ouvidoria foi criada na UFRPE por meio da Resolução nº 148/2005 – GR de 03 de novembro de 2005, sendo a atual Ouvidora a servidora Denize Siqueira da Silva. A Ouvidoria tem buscado proporcionar um contato direto de cidadãos/cidadãs com a Administração da UFRPE, desenvolvendo um trabalho eficaz, criando um relacionamento fundamentado na transparência e confiança entre a Sociedade, a Comunidade Universitária e a Administração. As atribuições da Ouvidoria, dentre outras, estão a de elaborar registro, classificar, detalhar e analisar as manifestações recebidas, encaminhando-as aos setores envolvidos na busca de uma solução. Dessa maneira, juntamente com os Conselhos Superiores, Departamentos Acadêmicos e Administrativos, tem buscado promover a interação equilibrada entre legalidade e legitimidade na solução de demandas e conflitos.

A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar possui um corpo permanente de servidores, e está sob a presidência da servidora Betânia Lúcia Santana. A Comissão têm a incumbência de auxiliar, orientar e apoiar as ações das diversas comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar instaurados pela UFRPE, bem como prestar consultoria às Comissão de Ética e Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP em capacitações que esta última realiza na UFRPE envolvendo assuntos relacionados à sindicâncias e processos administrativos disciplinares. Além disto, também presta orientação a servidores da Instituição que buscam esclarecimentos sobre situações que eventualmente podem resultar em alguma ação envolvendo os diversos setores de correição desta Instituição. A Comissão também proporciona treinamento à servidores que labutam nas diversas comissões instauradas de outros órgãos/instituições federais, por solicitação dos seus dirigentes à Reitoria da UFRPE.

(Fonte: Gabinete da Reitoria)

3.4 CUMPRIMENTO PELA INSTÂNCIA DE CORREIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.043/2007 DA CGU

Esta Administração, desde o início de sua gestão, manteve contato com CGU-Setorial MEC a fim de regularizar a situação da Instituição relativamente à Portaria Nº 1043 de 24/07/2007 da Controladoria Geral da União. Em abril de 2013 foi emitida a Portaria Nº 617/2013-GR (arquivo em anexo), que delegou à Professora Adalmeres Cavalcanti da Mota o encargo de coordenadora titular, e a partir desta data a UFRPE tem alimentado o Sistema CGU-PAD com regularidade.

(Fonte: Gabinete da Reitoria)

3.5 INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS

Em relação ao monitoramento e à avaliação do modelo de governança, conforme descrito no item 1.4, a Coordenação de Processos e Estruturas Organizacionais (CPEO) foi criada em 2013 e será responsável pelos estudos organizacionais sobre a estrutura e o modelo de governança adotados pela UFRPE. Desde outubro de 2013, a CPEO vem desenvolvendo um trabalho de Diagnóstico da Situação Atual da universidade em relação aos seus processos e estruturas organizacionais. Desse modo, encontra-se em andamento o estudo sobre o modelo de estruturação organizacional e de governança que resultará no relatório de diagnóstico situacional da UFRPE. Portanto a definição e acompanhamento de indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança não entraram no escopo de atuação da CPEO em 2013.

(Fonte: CPEO/PROPLAN)

4 Parte A, item 4, do Anexo II da DN TCU n.º 127, DE 15/5/2013.

4.1 EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1.1 PROGRAMAÇÃO

QUADRO A.4.1.1 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS

Unidade Orçamentária : UFRPE		Código UO: 26.248	UGO: 153165			
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Correntes				
		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes		
DOTAÇÃO INICIAL		271.946.314,00	0,00	62.140.074,00		
CRÉDITOS	Suplementares	56.338.243,00	0,00	11.089.471,00		
	Especiais	Abertos	56.338.243,00	0,00	4.489.007,00	
		Reabertos	0,00	0,00	6.600.464,00	
	Extraordinários	Abertos	0,00	0,00	0,00	
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	
	Créditos Cancelados		- 296.751,00	0,00	- 431.850,00	
Outras Operações		0,00	0,00	0,00		
Dotação final 2013 (A)		327.987.806,00	0,00	72.797.695,00		
Dotação final 2012(B)		281.893.849,00	0,00	51.618.694,00		
Variação (B/A-1)*100		16,35	0,00	41,03		
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Capital			9 - Reserva de Contingência	
		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida		
DOTAÇÃO INICIAL		57.212.705,00	0,00	0,00	0,00	
CRÉDITOS	Suplementares	6.594.543,00	0,00	0,00	0,00	
	Especiais	Abertos	1.530.100,00	0,00	0,00	0,00
		Reabertos	5.064.443,00	0,00	0,00	0,00
	Extraordinários	Abertos	0,00	0,00	0,00	0,00
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Créditos Cancelados		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações		0,00	0,00	0,00	0,00	
Dotação final 2013 (A)		63.807.248,00	0,00	0,00	0,00	
Dotação final 2012(B)		19.921.864,00	0,00	0,00	0,00	
Variação (A/B-1)*100		220,29	0,00	0,00	0,00	

Obs.: 1. Todas as FONTES - Tesouro e Própria
 2. PRECATÓRIOS - Incluso no Orçamento de Pessoal e Encargos Sociais
 3. As Dotações BLOQUEADAS - Incluídas

4.1.1.1 ANÁLISE CRÍTICA

A UFRPE, em relação às despesas de pessoal e encargos, tem sido atendida em suas necessidades, através de suplementação que de certa forma representa a parcela de despesas correntes que a mesma não pode atuar plenamente com sua autonomia universitária, o que conduz ao MEC sua total complementação orçamentária. A suplementação ocorrida em 2013 foi menor que a de 2012 em função da demanda de contratação ter se constituída de uma autorização já no final do ano. O mesmo será atendido em 2014, complementando dessa forma os seus investimentos.

As outras despesas correntes, apesar de um incremento de 17,593% fruto da intensa participação dos indicadores institucionais na matriz de rateio da UFRPE. Mesmo assim, necessitaram de uma suplementação para complementação em atender sua demanda em expansão dos serviços no atendimento às atividades acadêmicas, sendo ampliadas as despesas com serviços de vigilância armada terceirizada, aquisição de fazenda didática da UFRPE em Garanhuns, manutenção predial e serviço de limpeza.

O orçamento de capital sofreu uma redução significativa em relação a 2012; praticamente a metade, além de um bloqueio na cota limite, o que conduziu a investimentos limitados no ano de 2013. Pois em 31 de dezembro de 2013 não houve liberação de teto orçamentário para elaboração de nota de empenho e conseqüente fomentar as aquisições; o que sem dúvida vai elevar a demanda em 2014 para equacionar as necessidades e solidificar a expansão da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e o REUNI.

Diante desse contexto e acreditando na força de trabalho do(a)s servidor(a)s da UFRPE, mesmo com todas as dificuldades orçamentárias, conseguiu fechar o ano atendendo as melhores expectativas da comunidade acadêmica no que se refere às condições de trabalho e os insumos no ensino, pesquisa e extensão.

(Fonte: PROAD)

4.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNA E EXTERNA

QUADRO A.4.1.2.2 – MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA POR GRUPO DE DESPESA

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	153165	090031	28846090100G50001	483.981,00		
	153165	090031	28846090100050026	4.070.101,00		
	153165	153166	12364203220RK0026			69.251,81
	153165	153166	12364203220RK0026			29.200,00
	153165	153166	12364203220RK0026			137.800,00
	153165	153032	12364203220RK0026			1.568,16
	153165	153033	12364203220RK0026			2.447,55
	153165	153037	12364203220RK0026			10.753,60
	153165	153038	12364203220RK0026			1.803,12
	153165	153052	12364203220RK0026			1.526,91
	153165	153061	12364203220RK0026			1.669,80
	153165	153063	12364203220RK0026			5.502,99
	153165	153065	12364203220RK0026			22.370,75
	153165	153080	12364203220RK0026			69.480,00
	153165	153103	12364203220RK0026			11.120,38
	153165	153114	12364203220RK0026			1.092,69
	153165	153166	12364203220RK0026			2.030,08
	153165	154041	12364203220RK0026			1.765,04
	153165	154048	12364203220RK0026			4.190,40
	153165	154049	12364203220RK0026			1.195,18
	153165	154050	12364203220RK0026			4.079,21
	153165	154069	12364203220RK0026			1.571,40
	153165	154421	12364203220RK0026			9.034,72
	153165	158136	12364203220RK0026			5.777,39
	153165	158138	12364203220RK0026			1.390,44
	153165	158145	12364203220RK0026			

					1.631,60
	153165	158195	12364203220RK0026		12.681,93
	153165	158369	12364203220RK0026		998,36
	153165	167084	12364203220RK0026		1.726,96
	153165	344002	12364203220RK0026		4.650,52
	153165	153166	12364203220RK0026		25.000,00
	153165	153080	12364203220RK0026		13.513,45
	153165	154040	12364203220RK0026		1.222,10
	153165	154048	12364203220RK0026		0,00
	153165	158136	12364203220RK0026		3.072,96
	153165	158195	12364203220RK0026		9.241,25
	153165	153065	12364203220RK0026		1.898,37
	153165	153080	12364203220RK0026		56.055,80
	153165	154045	12364203220RK0026		1.685,63
	153165	154050	12364203220RK0026		1.314,18
	153165	158195	12364203220RK0026		1.522,94
	153165	153033	12364203282820026		5.237,10
	153165	153037	12364203282820026		1.014,23
	153165	153038	12364203282820026		1.765,04
	153165	153065	12364203282820026		563,47
	153165	153080	12364203282820026		5.853,50
	153165	153103	12364203282820026		3.822,11
	153165	154050	12364203282820026		3.720,53
	153165	154419	12364203282820026		1.530,12
	153165	154421	12364203282820026		2.653,91
	153165	158195	12364203282820026		1.765,04
Recebidos	200021	153165	144222016210A0001		90.719,20
	154040	153165	12364203220RK0053		250
	153037	153165	12128210945720027		435,21
	153046	153165	12364203220RK0032		1.238,20
	153103	153165	12364203220RK0024		1.854,46
	153173	153165	12363203120RW0001		1.075.600,00
	153173	153165	12363203120RW0001		256.230,00
	153173	153165	12363203120RW0001		595.720,00

	153173	153165	12363203120RW0001			98.836,00
	153173	153165	12363203120RW0001			77.389,75
	153173	153165	12363203120RW0001			99.816,00
	153173	153165	12363203182520001			60.180,00
	153173	153165	12363203182520001			15.017,16
	153173	153165	12363203182520001			48.498,00
	153173	153165	12363203182520001			605.000,00
	154003	153165	12364203204870001			252.224,68
	154003	153165	12364203204870001			538.397,12
	154003	153165	12364203204870001			717.575,99
	154003	153165	12364203204870001			223.359,34
	154003	153165	12364203204870001			59.041,90
	154003	153165	12364203204870001			48.577,96
	154003	153165	12364203204870001			17.763,00
	154003	153165	12368203020RJ0001			101.952,00
	154003	153165	12368203020RJ0001			1.450,00
	154003	153165	12368203020RJ0001			92.716,00
	154003	153165	12368203020RJ0001			79.014,08
	154042	153165	12364203220RK0043			768,94
	154045	153165	12364203220RK0051			1.993,28
	154051	153165	12364203220RK0031			1.424,53
	340028	153165	13392202720ZF0001			66.730,00
	340028	153165	13392202720ZF0001			53.355,69
	340028	153165	13392202720ZF0001			13.346,00
	344002	153165	12128210945720026			18.971,20
	490002	153165	216062012210O0001			11.249,93
	490002	153165	216062012210O0001			3.450,00
	490002	153165	216062012210O0001			162.840,00
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos						
Recebidos	153173	153165	12363203182520001	380.000,00		
	154003	153165	12364203220GK0001	1.319.787,14		
	152734	153165	12364203282820026	149.099,46		

4.1.3 REALIZAÇÃO DA DESPESA

4.1.3.1 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS – TOTAL

QUADRO A.4.1.3.1 – DESPESAS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS - TOTAL

Unidade Orçamentária:	Código UO:		UGO:	
	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2012	2013	2012
Modalidade de Contratação				
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	20.887.507,74	12.151.359,66	20.290.832,10	11.173.375,41
a) Convite		7.156,40		7.156,40
b) Tomada de Preços	75.000,00	404.762,79	75.000,00	378.487,92
c) Concorrência	1.659.028,69	1.534.175,88	1.659.028,69	1.493.874,40
d) Pregão	19.153.479,05	10.205.264,59	18.556.803,41	9.293.856,69
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
2. Contratações Diretas (h+i)	8.783.844,93	6.305.785,80	6.418.169,51	6.272.458,01
h) Dispensa	8.647.693,78	6.221.349,46	6.285.508,36	6.188.021,67
i) Inexigibilidade	136.151,15	84.436,34	132.661,15	84.436,34
3. Regime de Execução Especial	102.733,42	91.135,85	102.733,42	91.135,85
j) Suprimento de Fundos	102.733,42	91.135,85	102.733,42	91.135,85
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	336.721.199,21	292.283.282,72	332.455.069,86	292.283.282,72
k) Pagamento em Folha	334.642.520,17	290.492.479,24	330.377.793,01	290.492.479,24
l) Diárias	2.078.679,04	1.790.803,48	2.077.276,85	1.790.803,48
5. Outros	8.501.605,03	6.314.579,69	8.386.127,51	6.314.579,69
6. Total (1+2+3+4+5)	374.996.890,33	317.146.143,72	367.652.932,40	316.134.831,68

4.1.3.2 DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS – TOTAL

QUADRO A.4.1.3.2 – DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS ORIGINÁRIOS - TOTAL

Unidade Orçamentária:		Código UO:				UGO:			
DESPESAS CORRENTES									
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos		
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	
1. Despesas de Pessoal									
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.697.274,56	153.350.765,94	184.697.274,56	153.350.765,94	-	-	184.685.856,67	153.350.765,94	
01 - APOSENT.RPPS, RESER. REMUNER. E REFOR.MILITAR	59.737.184,06	53.816.605,20	59.737.184,06	53.816.605,20	-	-	58.110.130,07	53.814.748,86	
13 - OBRIGACOES PATRONAIS	36.575.815,18	32.136.003,71	36.575.815,18	32.136.003,71	-	-	34.450.070,85	32.136.003,71	
Demais elementos do grupo	39.511.036,64	40.244.286,35	39.511.036,64	40.244.286,35	-	-	39.010.525,69	40.244.286,35	
2. Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	
3. Outras Despesas Correntes									
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	29.850.563,10	21.682.662,33	20.057.581,52	15.256.627,06	9.792.981,58	6.426.035,27	19.261.560,51	14.487.502,24	
46 - AUXILIO-ALIMENTACAO	9.098.800,23	7.008.699,94	9.098.800,23	7.008.699,94	-	-	9.098.800,23	7.008.699,94	
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.068.541,22	5.964.255,49	7.068.541,22	5.964.255,49	-	-	7.061.890,82	5.957.567,83	
Demais elementos do grupo	16.905.083,82	8.962.388,24	12.144.939,63	7.554.932,17	4.760.144,19	1.407.456,07	11.677.543,20	7.429.265,01	
DESPESAS DE CAPITAL									
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos		
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	
4. Investimentos									
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.041.381,67	6.528.677,91	2.711.008,16	557.707,19	24.330.373,51	5.970.970,72	2.476.697,37	439.682,01	
51 - OBRAS E INSTALACOES	4.396.714,42	7.922.261,30	1.485.168,49	1.233.751,95	2.911.545,93	6.688.509,35	1.286.184,64	1.199.868,47	
61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.375.728,29	-	1.375.728,29	-	-	-	-	-	
Demais elementos do grupo	533.972,35	38.559,81	533.812,35	37.239,81	160,00	1.320,00	533.672,35	35.229,02	
5. Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	
6. Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	

4.1.3.3 DESPESAS TOTAIS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO

QUADRO A.4.1.3.3 – DESPESAS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2012	2013	2012
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	166.050,52	180.243,43	164.536,40	100.781,88
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão	166.050,52	180.243,43	164.536,40	100.781,88
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
2. Contratações Diretas (h+i)	777.915,78	452.763,20	488.730,48	216.082,65
h) Dispensa	775.692,78	452.763,20	486.784,24	216.082,65
i) Inexigibilidade	2.223,00	-	1.946,24	-
3. Regime de Execução Especial	708,01	3.500,00	708,01	3.500,00
j) Suprimento de Fundos	708,01	3.500,00	708,01	3.500,00
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	531.016,14	440.244,87	531.016,14	415.417,30
k) Pagamento em Folha	256.230,00	120.671,90	256.230,00	120.671,90
l) Diárias	274.786,14	319.572,97	274.786,14	294.745,40
5. Outros	3.102.573,40	651.094,98	2.796.720,12	675.922,55
6. Total (1+2+3+4+5)	4.578.263,85	1.727.846,48	3.981.711,15	1.411.704,38

4.1.3.4 DESPESAS TOTAIS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO

QUADRO A.4.1.3.4 – DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA – CRÉDITOS DE MOVIMENTAÇÃO

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
1 – Despesas de Pessoal								
PENSÕES	-	115.944,96	-	115.944,96	-	-	-	115.944,96
2 – Juros e Encargos da Dívida								
3 – Outras Despesas Correntes								
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.515.827,93	648.383,12	1.515.827,93	648.383,12	-	-	1.509.927,93	645.783,12
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.268.575,94	8.494.373,83	807.791,71	147.969,45	460.784,23	8.346.404,38	508.216,52	147.672,45
48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	595.654,00	-	595.654,00	-	-	-	595.654,00	-
Demais elementos do grupo	1.618.472,15	1.377.046,17	1.222.158,21	701.932,91	396.313,94	675.113,26	1.161.662,70	581.382,24
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
4 – Investimentos								
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.848.886,60	3.230.532,70	436.832,00	229.561,00	1.412.054,60	3.000.971,70	206.250,00	9.439,00
5 – Inversões Financeiras								
6 – Amortização da Dívida								

4.1.3.5 ANÁLISE CRÍTICA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O quadro A.4.1.2.2 – Movimentação orçamentária por grupo de despesa demonstra a composição das despesas orçamentárias das ações que foram executadas pela UFRPE por meio da descentralização interna e externa de créditos orçamentários. Percebe-se que a UFRPE, em 2013, não procedeu com movimentações orçamentárias internas, ou seja, movimentações de créditos orçamentários cujas unidades gestoras estão subordinadas à UFRPE. Apesar de a UFRPE possuir unidades acadêmicas subordinadas à sede, a estrutura orçamentária da UFRPE no SIAFI é centralizada, ou seja, orçamentariamente a UFRPE é considerada uma única gestora. Por esse motivo não se verifica movimentações orçamentárias internas.

As descentralizações externas concedidas pela UFRPE se referem à transferência de crédito orçamentário para pagamento das seguintes despesas: sentenças judiciais (UG: 90031); serviços de terceiros - pessoa jurídica, diárias, passagens, material de consumo referente à qualificação dos docentes e técnicos administrativos através do termo de cooperação celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UG: 153166). Os serviços de terceiros de pessoa física refere-se ao pagamento aos professores que participaram de banca de curso e concurso das diversas unidades gestoras constante no quadro A.4.1.2.2. Não houve, em 2013, descentralização de créditos orçamentários concedidos para financiamento de despesas de capital.

As movimentações externas de créditos recebidos, a maior parte se refere às despesas correntes (74,82% de todas as movimentações recebidas), sendo a ação 20RW (apoio a formação profissional), subordinada ao programa de trabalho 12363203120RW0001, que representa 40,12% das despesas correntes e mais de 30% de todo o volume de recursos recebidos pela UFRPE, sendo destinados à utilização no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC. Dentre as despesas de capital a ação que a UFRPE mais recebeu créditos descentralizados foi a 20GK (fomento as ações de graduação), subordinado ao programa de trabalho 12364203220GK0001, sendo utilizado para aquisição de equipamentos pequenos e médio porte.

O quadro A.4.1.3.1 – despesas por modalidade de contratação - créditos originários demonstra a composição da despesa orçamentária por tipo de contratação, referente aos créditos orçamentários de responsabilidade da UFRPE. Percebe-se que em 2013, semelhante ao exercício de 2012 o pagamento de pessoal representa mais 89% do montante das modalidades de contratações. A despesa liquidada e paga pela UFRPE é oriunda do pagamento de pessoal, observou-se, também, que houve aumento de mais de 15 % desse tipo de contratação em relação ao total de despesa.

Em relação às despesas executadas por meio de dispensa de licitação, percebe-se um acréscimo de 39%, devido aos processos de aquisição de imóveis e obras remanescentes, respaldados pelo artigo 24º inciso X e XI da lei 8.666/93 e dos Pareceres da Procuradoria Jurídica da UFRPE nº 144/2013, 113 e 114/2013 respectivamente. Também houve o aumento de mais de 10 % na execução da modalidade de suprimentos, com reflexos diretos na execução de despesas oriundas de processos licitatórios, conforme pode se verificar no decréscimo na modalidade de tomada de preço e o acréscimo da modalidade de pregão.

O quadro A.4.1.3.3 – despesas por grupo e elemento de despesa – créditos originários evidencia os três elementos de despesa que mais impactaram na execução orçamentária da despesa, cujos créditos orçamentários são de responsabilidade da UFRPE. Semelhantemente ao ano de 2012, em 2013 as despesas de pessoal corresponderam mais de 83% do montante das despesas correntes da UFRPE. Entre as despesas de pessoal os elementos que mais impactaram na execução orçamentária foram vencimentos e vantagens fixas (que representam basicamente o pagamento de salários e pessoal ativo), aposentadorias e reformas (que representam basicamente o pagamento de aposentadorias) e obrigações patronais (que representa o pagamento das obrigações patronais da UFRPE em relação PSS e INSS).

No que diz respeito ao grupo outras despesas correntes, também não houve diferença em ao ano de 2012. Os elementos que mais impactaram no montante desse grupo foram às despesas com Outros

serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (que representa o montante que a UFRPE utilizou com a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços como, por exemplo, segurança, limpeza e conservação, energia elétrica) seguido do grupo auxílio- alimentação (que representa os dispêndios da UFRPE com auxílio-alimentação aos servidores) e o auxílio financeiro a estudantes (que representa basicamente o pagamento de auxílios aos estudantes da UFRPE, como bolsas, ajuda de custos).

Em relação às despesas de capital da UFRPE pode-se observar que no ano de 2013, apresentou o aumento considerável no elemento de equipamentos e material permanente, que representou mais de 81% do total das despesas de capital, esse tipo de dispêndio relaciona todas as despesas relativas aquisição de mobiliário em geral, veículos, computadores, etc. Seguido do elemento de Obras e Instalações e do elemento de Aquisição de Imóveis.

No quadro A.4.1.5 (Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação) é feito uma análise da execução da despesa dos três grupos de despesa que representaram o impacto no montante total da despesa corrente da UFRPE, oriunda de créditos orçamentários de outras unidades que foram executados pela UFRPE. Pode-se observar que todos os recursos que a UFRPE executou foram feitos no grupo de outras despesas correntes. As despesas que representaram maior impacto dentro das despesas correntes foram “Auxílio Financeiro a Estudantes”, onde se encontram as despesas relativas às bolsas de estudo, auxílio para pesquisas, percebe-se, também, que houve um acréscimo significativo em relação ao de 2012; “Outros serviços – Pessoa Jurídica”, onde encontram despesas relativas a serviços de manutenção de veículos, energia elétrica, etc. E “Outros auxílio financeiro – Pessoa Física” - despesas relativas ao apoio financeiro a pessoa física.

Em relação às despesas de capital, oriunda de créditos orçamentários de outras unidades que foram executados pela UFRPE, pode-se observar que a concentração das despesas de capital total da UFRPE está figurada no elemento “Equipamentos e Material Permanente”. Também se verificou um decréscimo de 42,71% na execução das despesas de capital em relação ao de 2012.

4.3 MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO A.4.3 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	1.400.825,10	1.353.945,96	626,00	46.253,14
2011	2.024.254,79	390.744,93	188,24	1.633.321,62
2010	21.944,83	11.468,50	-	10.476,33
2009	15.204,56	636,68	-	14.567,88
2008	13.734,06	-	-	13.734,06
2007	26.846,79	1.061,07	-	25.785,72
2006	9.321,76	-	-	9.321,76
2005	1.594,86	-	-	1.594,86
2004	332,93	-	-	332,93
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	32.515.052,36	13.211.827,21	163.491,97	19.139.733,18
2011	10.613.575,33	1.723.633,71	1.034.204,72	7.855.736,90
2010	2.890.110,99	1.665.471,99	283.231,50	941.407,50
2009	1.286.229,43	2.933,00	117.730,06	1.165.566,37
2008	681.824,22	325.890,48	-	355.933,74
2007	12.738,88	-	5.087,21	7.651,67

4.3.1 ANÁLISE CRÍTICA

O quadro acima apresenta a situação de Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2013. No que tange aos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a análise dos dados do quadro A.4.3 permite observar que, do montante de R\$ 51.513.590,89, inscritos até o exercício de 2012, 93,18% (R\$ 47.999.531,21) dizem respeito a Restos a Pagar não Processados (RPNP), sendo que, destes, aproximadamente 68% referem-se a valores empenhados em 2012.

Durante o exercício de 2013, foram baixados, do total de restos a pagar de exercícios anteriores presentes em 01/01/2013, R\$ 20.292.173,23 (39,39%), sendo que 91,33% das baixas referem-se à RPNP.

Os pagamentos de Restos a Pagar totalizaram R\$ 18.687.613,53 (36,28% do total de inscrições em 01/01/2013) e, em comparação com os pagamentos de despesas incorridas no exercício de 2013 da UFRPE, que somaram R\$ 367.652.932,40 (créditos originários), representam um percentual não superior a 5,1%.

4.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

4.4.1 RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VIGENTES NO EXERCÍCIO

QUADRO A.4.4.1 – CARACTERIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

Posição em 31.12.2013

Unidade Concedente ou Contratant									
Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO									
CNPJ: 24.416.174/0001-06					UG/GESTÃO: 153165 / 15239				
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
2	21627/2008	08.961.997/0001-58	1.979.729,50	0,00	117.749,09	1.679.598,78	16/02/2009	30/06/2014	1
2	8145/2010	08.961.997/0001-58	251.875,11	0,00	0,00	33.449,48	10/11/2010	09/11/2015	1
2	47/2011	08.961.997/0001-58	368.503,00	0,00	209.354,00	363.811,75	22/11/2011	22/11/2013	1
2	48/2011	08.961.997/0001-58	1.355.901,40	0,00	723.061,30	1.320.355,39	22/11/2011	31/03/2014	1
2	45/2011	08.961.997/0001-58	174.232,94	0,00	13.436,28	170.850,86	19/12/2011	30/05/2013	1
2	46/2011	08.961.997/0001-58	2.107.730,97	0,00	558.487,10	2.005.976,04	16/12/2011	31/03/2014	1
1	16417/2012	08.961.997/0001-58	146.832,32	1.468,32	145.364,00	145.364,00	02/05/2013	12/03/2014	1
1	01/2012	08.961.997/0001-58	318.000,00	0,00	318.000,00	318.000,00	30/11/2012	29/11/2013	1
2	21/2012	08.961.997/0001-58	983.779,25	0,00	361.242,34	711.685,51	20/04/2012	19/10/2013	1
2	26/2012	08.961.997/0001-58	107.988,00	0,00	76.627,01	97.627,01	02/05/2012	31/12/2013	1
2	29/2012	08.961.997/0001-58	116.169,60	0,00	77.767,19	104.305,49	12/07/2012	31/12/2013	1
2	30/2012	08.961.997/0001-58	84.672,00	0,00	14.480,00	21.021,67	17/07/2012	16/07/2014	1
2	27/2012	08.961.997/0001-58	163.494,00	0,00	0,00	137.445,90	03/01/2012	02/01/2013	1
2	32/2013	08.961.997/0001-58	502.000,00	0,00	491.400,00	491.400,00	19/07/2013	31/12/2013	1
2	34/2013	08.961.997/0001-58	161.651,72	0,00	18.193,00	18.193,00	22/08/2013	30/03/2014	1
1	02/2013	08.961.997/0001-58	605.000,00	0,00	567.426,26	567.426,26	10/10/2013	30/09/2014	1
LEGENDA									
Modalidade:					Situação da Transferência:				
1 - Convênio					1 - Adimplente				
2 - Contrato de Repasse					2 - Inadimplente				
3 - Termo de Cooperação					3 - Inadimplência Suspensa				
4 - Termo de Compromisso					4 - Concluído				
					5 - Excluído				
					6 - Rescindido				
					7 - Arquivado				
Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF / UFRPE)									

4.4.2 QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CELEBRADOS E VALORES REPASSADOS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

QUADRO A.4.4.2 – RESUMO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA UJ NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ:	24.416.174/0001-06					
UG/GESTÃO:	153165/15239					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2013	2012	2011	2013	2012	2011
Convênio	2	1	0,00	747.077,13	-	-
Contrato de Repasse(contrato e termo de contrato)	2	5	4	2.567.266,80	1.835.847,04	-
Termo de Cooperação/Acordo de cooperação	0,00	0	2	117.749,09	1.195.437,83	7.181.630,26
Termo de Compromisso	0	0	0	-	-	-
Totais	4	6	0	3.432.093,02	3.031.284,87	7.181.630,26

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF / UFRPE)

4.4.3 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONTRATOS DE REPASSE

QUADRO A.4.4.3 – RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA UJ NA MODALIDADE DE CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E DE CONTRATOS DE REPASSE.

Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente					
Nome:					
CNPJ:		UG/GESTÃO:			
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montante Repassados		Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)		
			Convênios	Termo de Cooperação	Contratos de Repasse
2013	Contas Prestadas	Quantidade	4		
		Montante Repassado	318.000,00		
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade			
		Montante Repassado			
2012	Contas Prestadas	Quantidade	0		
		Montante Repassado	-		
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0		
		Montante Repassado	-		
2011	Contas Prestadas	Quantidade	0		
		Montante Repassado	-		
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0		
		Montante Repassado			
Anteriores a 2011	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	0		
		Montante Repassado	-		

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF / UFRPE)

4.4.4 INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E DE CONTRATOS DE REPASSE

QUADRO A.4.4.4 - VISÃO GERAL DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Posição 31.12 Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente ou Contratante							
Nome:							
CNPJ:		UG/GESTÃO:					
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e Montantes Repassados			Instrumentos			
				Convênios	Contratos de Repasse		
2013	Quantidade de Contas Prestadas			4			
	Com Prazo de Análise ainda não Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada				
			Quantidade Reprovada				
			Quantidade de TCE				
			Montante Repassado (R\$)				
	Contas NÃO Analisadas	Contas NÃO Analisadas	Quantidade				
			Montante Repassado (R\$)				
			Com Prazo de Análise Vencido	Contas Analisadas	Quantidade Aprovada	4	
					Quantidade Reprovada		
	Quantidade de TCE						
	Montante Repassado (R\$)	318.000,00					
	Contas NÃO Analisadas	Contas NÃO Analisadas	Quantidade				
Montante Repassado (R\$)							
2012			Contas Analisadas	Quantidade de contas prestadas			
				Quantidade Aprovada			
	Quantidade Reprovada						
	Quantidade de TCE						
Contas NÃO Analisadas	Contas NÃO Analisadas	Montante repassado					
		Quantidade					
Contas NÃO Analisadas	Contas NÃO Analisadas	Montante repassado (R\$)					
		2011	Contas analisadas	Quantidade de Contas Prestadas			
Quantidade Aprovada							
Quantidade Reprovada							
Quantidade de TCE							
Contas NÃO Analisadas	Contas NÃO Analisadas	Montante Repassado					
		Quantidade					
Exercícios Anteriores a 2011	Contas NÃO Analisadas	Montante Repassado					
		Quantidade					

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF / UFRPE)

4.4.5 ANÁLISE CRÍTICA

No exercício de 2013 foi criado o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios (NURIC) e a Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas de Projetos da UFRPE (CAPCONT), bem como foi formalizada a Resolução nº 72/2013, a qual disciplina o relacionamento entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), como instituição apoiada e as Fundações de Apoio, em atendimento a Nota de Auditoria nº 201211884/001.

O Núcleo de Relações Institucionais e Convênios (NURIC) foi criado em 2013 com a finalidade de apoiar os pesquisadores na captação de recursos de projetos em editais, bem como responsabilizar-se pela gestão de todos os instrumentos celebrados junto às fundações de apoio e instituições públicas e privadas visando fomentar a captação de recursos e viabilizar acordos de natureza diversa, bem como a supervisão, controle e acompanhamento da execução dos convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação ou outros instrumentos legais congêneres em conjunto com a área técnica envolvida.

A Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas de Projetos da UFRPE (CAPCONT), criada através da Portaria 185/2013 GR de 04/02/2013, vem analisando as prestações de contas que estão sendo apresentadas, dando prioridade às Prestações de contas constantes da Nota de auditoria nº 201211884/001.

Através do processo 23082.000384/2013-26 a Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF), solicitou à FADURPE a regularização de inadimplência em relação às prestações de contas que estavam em atraso em exercícios anteriores, concedendo um prazo (até 01/03/2013) para as providências necessárias. Em 2013 todas as prestações de contas pendentes foram apresentadas, conforme quadro 4.4.3 e durante o exercício não houve atraso na apresentação documental, sendo respeitados os prazos previstos.

De acordo com o quadro 4.4.2 verificamos que a UFRPE formalizou em 2013 01 (um) convênio e que o montante de recursos repassados a FADURPE (fundação de apoio) no ano foi de R\$ 864.826,42, desse total foi prestado contas de R\$ 318.000,00, a qual já foi analisada pelo NURIC, restando a prestação de contas do montante de R\$ 429.077,33, que ainda estão dentro do prazo para prestação de contas.

4.5 SUPRIMENTO DE FUNDOS

4.5.1 SUPRIMENTO DE FUNDOS – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DA CONTA TIPO “B” E POR MEIO DO CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO

QUADRO A.4.5.1 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DA CONTA TIPO “B” E POR MEIO DO CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO (SÉRIE HISTÓRICA) Valores em R\$ 1,00

Suprimento de Fundos							
Exercícios	Conta Tipo “B”		CPGF				Total (R\$)
			Saque		Fatura		
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	(a+b+c)
2013	-	-	3	580,00	411	102.818,02	103.398,02
2012	-	-	6	1.104,00	353	93.531,85	94.635,85
2011	-	-	19	5.150,00	525	134.282,20	139.432,20

Gerencia de Contabilidade e Finanças (GCF)

4.5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS – CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO (CPGF)

QUADRO A.4.5.2 - DESPESA COM CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO POR UG E POR PORTADOR

Valores em R\$
1,00

Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total
			Saque	Fatura	
Código da UG 1	153165	Limite de Utilização da UG	R\$ 153.010,00		
ANAMELIA SALES DE ASSIS	022.936.674-05	8.000,00	580,00	4.740,68	5.320,68
ANISIO FRANCISCO SOARES	558.853.814-53	800,00	-	794,27	794,27
ANTONIO MACIEL CORREIA	194.636.774-53	2.200,00	-	1.245,28	1.245,28
ANTONIO ROGRIGUES DE CASTRO ROMAGUERA	024.121.154-94	700,00	-	699,00	699,00
AURISTELA CORREIA DE ALBUQUERQUE	199.055.994-87	3.000,00	-	3.000,00	3.000,00
BETANIA ARAUJO COSME DOS SANTOS	882.102.354-00	6.500,00	-	-	-
CICERO HENRIQUE DA SILVA	419.211.434-87	1.000,00	-	700,00	700,00
CRISTIANE DE MEDEIROS PIRES	439.000.624-04	800,00	-	800,00	800,00
EDILENE SOUZA PINTO	178.222.974-49	3.610,00	-	3.061,69	3.061,69
ENAIDE DE QUEIROZ LIBERAL	173.387.604-97	7.600,00	-	7.600,00	7.600,00
ENIO FARIAS DE FRANÇA E SILVA	683.787.264-87	800,00	-	768,40	768,40
EURICO LUSTOSA DO NASCIMENTO ALENCAR	491.970.884-04	8.500,00	-	8.272,99	8.272,99
GABRIEL DOURADO FERREIRA NETO	592.579.624-15	3.900,00	-	2.660,00	2.660,00
GLEIDSON RODRIGUES SIMOES	129.196.404-53	5.900,00	-	1.600,00	1.600,00
JACILENE TIMOTEO DA SILVA	224.203.204-68	3.800,00	-	2.935,96	2.935,96
JACKELINE DANTAS PEREIRA	410.413.134-20	3.200,00	-	2.914,69	2.914,69
JAIRO RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	666.316.534-87	1.000,00	-	-	-
JAMESSON CRISPIM FREITAS	255.770.694-91	3.300,00	-	1.992,00	1.992,00
JARBAS EUCLIDES DE MORAES BALTAR	364.252.224-68	700,00	-	696,56	696,56
JONES OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	706.551.894-91	1.100,00	-	591,77	591,77
JOSE DO EGITO DE PAIVA	111.969.124-91	1.500,00	-	1.500,00	1.500,00
JOSE EDUARDO SILVA	488.299.604-97	800,00	-	800,00	800,00
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	186.295.634-00	1.600,00	-	1.588,22	1.588,22
JOSE MARIO DE ANDRADE SANTANA	320.803.954-91	3.600,00	-	3.600,00	3.600,00
MAIRON MOURA DA SILVA	870.089.124-04	2.600,00	-	690,00	690,00
MARCOS ANDRE GUSMÃO TORRES	029.931.104-03	2.200,00	-	2.141,50	2.141,50
MARIA DA PENHA DA SILVA VIANA	080.255.844-53	1.600,00	-	796,95	796,95
MARIA DAS NEVES RODRIGUES ALVES	387.032.464-34	2.400,00	-	2.324,37	2.324,37

MARIA DO CARMO CARDOSO GLAQUINTO	235.147.604-20	1.600,00	-	689,50	689,50
MARIA JOSE DE ARAUJO E SILVA	075.201.744-68	2.400,00	-	2.377,35	2.377,35
MARIA PRESCILIANA DE BRITO FERREIRA	172.170.163-04	8.000,00	-	4.865,67	4.865,67
MARINALVA PRAXEDES DE LIMA	077.749.744-15	6.800,00	-	6.800,00	6.800,00
MARIO ROGERIO LIRA DO MONTE	138.023.214-72	5.100,00	-	1.516,12	1.516,12
MOACYR CUNHA FILHO	329.439.974-04	10.100,00	-	9.551,83	9.551,83
NICODEMOS FILIPE DE SOUZA	215.105.124-20	800,00	-	798,55	798,55
RENATO SOARES LAURENTINO DE ALBUQUERQUE	039.979.114-01	1.600,00	-	1.200,00	1.200,00
RICARDO FERNANDO DO NASCIMENTO	352.120.634-34	3.000,00	-	647,00	647,00
RICARDO GONSALVES PEREIRA DO REGO	330.519.924-53	7.300,00	-	4.980,67	4.980,67
ROBERTO JOSE F. NUNES	137.921.804-72	8.500,00	-	3.050,00	3.050,00
ROSA MARIA NUNES GALDINO	084.711.934-34	3.000,00	-	3.000,00	3.000,00
TACIANA ALFA SANTIAGO CABRAL	198.178.524-53	1.600,00	-	1.600,00	1.600,00
UBIRATAN VIEGAS COUTINHO	326.016.624-68	10.500,00	-	3.227,00	3.227,00
Total Utilizado pela UG			580,00	102.818,02	103.398,02
Total Utilizado pela UJ			580,00	102.818,02	103.398,02

Fonte: Gerencia de Contabilidade e Finanças (GCF)

4.5.3 PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

QUADRO A.4.5.3 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (CONTA TIPO “B” E CPGF)

Suprimento de Fundos												
Situação	Conta Tipo “B”						CPGF					
	2013		2012		2011		2013		2012		2011	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC Aguardando Análise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC em Análise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC não Aprovadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PC Aprovadas	-	-	-	-	-	-	134	103.398,02	95	94.635,85	150	139.432,20

4.5.4 ANÁLISE CRÍTICA

Os quadros A.4.5.1 a A.4.5.4 demonstram a despesa executada pela modalidade de Suprimentos de Fundos. Percebe-se que a UFRPE, não se vale da utilização de suprimentos de fundos por meio da Conta Tipo “B”, sendo a totalidade utilizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). A modalidade de Saque, em 2013, representou pouco mais de 0,5% do total de suprimentos de fundos concedidos.

Em relação à concessão de suprimentos entre os anos de 2011 a 2013, percebe-se que a UFRPE apresentou um aumento tanto na quantidade e no montante de recursos utilizados no ano de 2013 em relação ao ano de 2012 um percentual a cerca de 10% e o decréscimo de mais de 24% ao ano de 2011. Salientando que, a UFRPE orienta aos agentes supridos às regras de concessão e utilização dos suprimentos de fundos, dando ênfase a importância do enquadramento e as preconizações do art. 45 do Decreto nº 93.872/86. Verifica-se também que, nos anos de 2011 a 2013 todas as concessões de suprimentos de fundos tiveram suas prestações de contas aprovadas.

5 PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

5.1 ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE

5.1.1 DEMONSTRAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

5.1.1.1 . LOTAÇÃO

QUADRO A.5.1.1.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)				
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		2120	294	36
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		2116	291	33
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		01	01	01
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		00	00	02
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		03	02	00
2. Servidores com Contratos Temporários		30	25	91
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		00	00	00
4. Total de Servidores (1+2+3)		2150	319	127

Fonte: SIAPE/Controle UFRPE/ SUGEP

OBS: FORÇA DE TRABALHO DE EMPREGADOS ANISTIADOS CEDIDOS À UFRPE, CONFORME ART. 93, INCISO VII, DA LEI 8.112/90

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
5. Servidores anistiados cedidos a UFRPE		95	01	02
4. Total de Servidores (4+5)		2245	310	129

Fonte: Controle UFRPE/SUGEP

Obs.: Ingressos: 281 nomeados + 10 redistribuídos = 291

Egressos: 12 vacâncias + 03 exonerações = 15 + 18 redistribuídos outros órgãos = 33

5.1.1.2 SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE JURISDICIONADA

QUADRO A.5.1.1.2 – SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	31
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	17
1.2. Exercício de Função de Confiança	14
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	41
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	00
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	15
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	00
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	26
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	84
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	70
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	12
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	01
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	01
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	00
4. Licença Remunerada (4.1+4.2)	02
4.1. Doença em Pessoa da Família	00
4.2. Capacitação	02
5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	07
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	01
5.2. Serviço Militar	00
5.3. Atividade Política	00
5.4. Interesses Particulares	06
5.5. Mandato Classista	00
6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)	27
7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	192
Fonte: SIAPE e Controle UFRPE/SUGEP	

Observação especificando outras situações de licenças e afastamentos:

6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)(6.1+6.2+6.3+6.4)	27
6.1 Licença tratamento de Saúde	13
6.2 Licença Gestante	08
6.3 Exercício Provisório	04
6.4 Colaboração Técnica	02
Fonte: SIAPE e Controle UFRPE/SUGEP	

5.1.2 QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

5.1.2.1 ESTRUTURA DE CARGOS E DE FUNÇÕES

QUADRO A.5.1.2.1 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO)

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão		03	03	01
1.1. Cargos Natureza Especial	Não há			
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior				
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão				
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		01	01	01
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		02	02	00
1.2.4. Sem Vínculo	Não há			
1.2.5. Aposentados	Não há			
2. Funções Gratificadas		315	216	99
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	Não há	314	216	
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	Não há			
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		01		
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)		318	219	

Fonte: SIAPE/SUGEP

5.1.2.2 QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO A IDADE

QUADRO A.5.1.2.2 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	294	544	537	599	172
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos					
1.2. Servidores de Carreira	277	536	532	599	172
1.3. Servidores com Contratos Temporários	17	08	05	00	00
2. Provimento de Cargo em Comissão	00	02	01	00	01
2.1. Cargos de Natureza Especial					
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	00	02	01		
2.3. Funções Gratificadas					01
3. Totais (1+2)	294	546	538	599	173

Fonte: SUGEP

5.1.2.3 QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA
SEGUNDO A ESCOLARIDADE

**QUADRO A.5.1.2.3 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
SITUAÇÃO APURADA EM 31/12**

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de Cargo Efetivo	00	13	47	27	288	254	318	465	734
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos									
1.2. Servidores de Carreira		13	47	27	288	247	313	449	732
1.3. Servidores com Contratos Temporários						07	05	16	02
2. Provimento de Cargo em Comissão					01	02			01
2.1. Cargos de Natureza Especial									
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior					01	01			01
2.3. Funções Gratificadas						01			
3. Totais (1+2)	00	13	47	27	289	256	318	465	735
LEGENDA									
Nível de Escolaridade									
1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 – Mestrado; 9 – Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.									

Fonte: SUGEP

5.1.3 CUSTOS DE PESSOAL DA UNIDADE JURISDICIONADA

QUADRO A.5.1.3 - QUADRO DE CUSTOS DE PESSOAL NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA E NOS DOIS ANTERIORES

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis					Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis	Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações						
Membros de Poder e Agentes Políticos											
Exercícios	2013										
	2012										
	2011										
Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provento em Comissão											
Exercícios	2013	160.402. 574,5	4.006.838 ,92	15.565.11 7,62	7.857.41 8,50	11.950.17 5,27	6.081.658,9 4	362.05 0,41	1.993.2 49,82	3.271.8 38,61	204.538,2 21,31
	2012	131.214. 675,57	1.975.490 ,67	16.411.61 6,31	7.263.61 2,67	9.289.825, 22	5.217.607,0 5	121.06 1,49	465.735 ,01	4.506.0 49,27	176.465,6 73,26
	2011	67.412.0 19,61	61.133.27 8,82	7.539.086, 32	6.561.45 6,18	8.795.298, 15	2.157.269,6 3	223.92 1,82	58.340, 05	4.499.6 28,75	90.968,27 9,69
Servidores com Contratos Temporários											
Exercícios	2013	2.033.43 1,43		137.319,6 1	1.161,25	333.859,5 4					2.505.771, 83
	2012	3.109.20 2,99	--	262.368,9 8	157.686, 72	156.265,7 4	--				3.685.524, 43
	2011	1.802.66 1,03	-	155.533,4 4	42.860,2 1	88.975,92	-	23.079, 73	-	--	2.113.110, 33
Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença											
Exercícios	2013	3.426.41 5,14	9.400,44	377.372,7 6	113.663, 80	158.261,3 3	52.016,99	26.404, 03	15.716, 57	182.842 ,92	4.179.251, 06
	2012	1.005.58 2,56	4.224,83	98.711,24	28.958,2 4	36.863,70	14.668,72	122.76 8,15	1.269,9 9		1.313.047, 43
	2011										
Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial											
Exercícios	2013										
	2012										
	2011										
Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercícios	2013		72.941,58	23.681,17	2.169,54			15.000, 00			113.792,2 9
	2012		42.003,00	3.500,25	2.333,50	--	1.824,00				49.660,75
	2011		264.524,0 1	22.043,23	6.180,97	14.592,00	1.824,00				309.164,2 1
Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas											
Exercícios	2013		5087,28	423,94	141,31	4476,00					10128,53
	2012		5.000,28	625,03	416,69	3.648,00					9.690,00
	2011		6.641,82	542,89	223,01	3.648,00					11.055,72

Fonte: SIAPE/SUGEP

5.1.4 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

5.1.4.1 CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS DA UNIDADE JURISDICIONADA SEGUNDO O REGIME DE PROVENTOS E DE APOSENTADORIA

QUADRO A.5.1.4.1 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS - SITUAÇÃO APURADA EM 31 DE DEZEMBRO

Regime de Proventos / Regime de Aposentadoria	Quantidade	
	De Servidores Aposentados até 31/12	De Aposentadorias Iniciadas no Exercício de Referência
1. Integral	571	29
1.1 Voluntária	521	27
1.2 Compulsória	04	00
1.3 Invalidez Permanente	46	02
1.4 Outras	00	00
2. Proporcional	216	04
2.1 Voluntária	194	02
2.2 Compulsória	17	00
2.3 Invalidez Permanente	05	02
2.4 Outras	00	00
3. Totais (1+2)	787	33

Fonte: SUGEP

5.1.4.2 DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DAS PENSÕES PAGAS PELA UNIDADE JURISDICIONADA

QUADRO A.5.1.4.2 - INSTITUIDORES DE PENSÃO - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Regime de Proventos do Servidor Instituidor	Quantidade de Beneficiários de Pensão	
	Acumulada até 31/12	Iniciada no Exercício de Referência
1. Aposentado	353	23
1.1 Integral	225	20
1.2 Proporcional	128	03
2. Em Atividade	548	05
3. Total (1+2)	901	28

Fonte: SUGEP

5.1.5 CADASTRAMENTO NO SISAC

5.1.5.1 ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL POR INTERMÉDIO DO SISAC

QUADRO A.5.1.5.1 – ATOS SUJEITOS AO REGISTRO DO TCU (ART. 3º DA IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao registro no TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Admissão	281	96	154	97
Concessão de aposentadoria	33	31	33	29
Concessão de pensão civil	25	21	14	21
Concessão de pensão especial a ex-combatente	00	00	00	00
Concessão de reforma	00	00	00	00
Concessão de pensão militar	00	00	00	00
Alteração do fundamento legal de ato concessório				
Totais	339	148	201	147

Fonte: SUGEP

5.1.5.2 ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TCU

QUADRO A.5.1.5.2 – ATOS SUJEITOS À COMUNICAÇÃO AO TCU (ART. 3º DA IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos à comunicação ao TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Desligamento	15	21	15	19
Cancelamento de concessão				
Cancelamento de desligamento				
Totais	15	21	15	19

Fonte: SUGEP

5.1.5.3 REGULARIDADE DO CADASTRO DOS ATOS NO SISAC

QUADRO A.5.1.5.3 – REGULARIDADE DO CADASTRO DOS ATOS NO SISAC

Tipos de Atos	Quantidade de atos de acordo com o prazo decorrido entre o fato caracterizador do ato e o cadastro no SISAC			
	Exercício de 2013			
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	Mais de 90 dias
Atos Sujeitos ao Registro pelo TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Admissão	33	94	65	89
Concessão de aposentadoria	00	33	00	00
Concessão de pensão civil	00	14	4	07
Concessão de pensão especial a ex-combatente	00	00	00	00
Concessão de reforma	00	00	00	00
Concessão de pensão militar	00	00	00	00
Alteração do fundamento legal de ato concessório	00	00	00	00
Total	33	141	69	96
Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)				
Desligamento	04	02	02	07
Cancelamento de concessão	00	00	00	00
Cancelamento de desligamento	00	00	00	00
Total	04	02	02	07

Fonte: SUGEP

5.1.6 ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS

A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas(SUGEP) adota alguns procedimentos específicos para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos: no ato da nomeação por meio de formulário específico o servidor declara se acumula ou não. A cada dois anos é realizado um recadastramento das declarações de não acumulação, cargos funções e empregos para todos os servidores. Nos casos em que os servidores declaram que acumulam, as declarações estão sendo encaminhadas à Comissão de Acumulação Permanente da UFRPE para verificar se estão de acordo com art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Os Recursos Humanos vem buscando de forma mais efetiva informar aos seus servidores sobre acumulação de cargos, em suas capacitações visando uma maior divulgação e minimização dos casos.

O último recadastramento ocorreu em nov/2012 onde 92 servidores declararam acumular cargo, sendo 71 acumulam cargo público ou privado, 15 acumulam cargo com aposentadoria e 06 acumulam cargo com pensão. Com a formação da Comissão de Acumulação Permanente em setembro/2013, estas informações foram encaminhadas para a referida comissão para verificar a legalidade prevista na Constituição Federal.

(Fonte: SUGEP)

5.1.7 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS

As informações referentes a este item constam dos itens 9.1 e 9.2, os quais tratam das deliberações do TCU e CGU atendidas e pendentes durante o exercício de 2013.

5.1.8 INDICADORES GERENCIAIS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Os indicadores utilizados como acompanhamentos pelo Recursos Humano:

Acidentes de Trabalho

Cargo	Unidade Organizacional	Tipo de Acidente	Com Afastamento		Sem Afastamento		Quantitativo
			COM LESÃO	SEM LESÃO	COM LESÃO	SEM LESÃO	
Assistente de Administração	PRPPG	Típico	SIM	---	---	---	01
Motorista	DELOGS	Típico	SIM	---	---	---	02
Auxiliar Agropecuária	Zootecnia	Trajeto	SIM	---	---	---	01
Auxiliar de Enfermagem	DQV	Típico	SIM	---	---	---	01
Técnico Laboratório (Biologia)	UAG	Trajeto	---	---	---	SIM	01
Servente de limpeza	PRPPG	Típico	---	---	SIM	---	01
Farmacêutico	DQV	Típico	---	---	SIM	---	01
Técnico em Agropecuária	DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	Típico	SIM	---	---	---	01
Professor 3º Grau	DLCH	Típico	---	---	SIM	---	01
Professora Associada	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA	Típico	SIM	---	---	---	01

Fonte: Departamento Qualidade de Vida/SUGEP

Comparativo com Anos Anteriores :

Ano	Só Afastamentos	Só Lesão	Afastamento e Lesão	Sem Afastamento e lesão	Total
2011	01	03	00	00	04
2012	01	01	01	00	03
2013	00	03	07	01	11

Fonte: Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP)

O ano de 2013 houve acréscimo da formalização do acidente devido a maior divulgação dos procedimentos para abertura da Comunicação do Acidente em Serviço (CAS), através de distribuição de folder, palestras e treinamento. Outro fator relevante é o acidente com lesão que gera atestado médico e em consequência afastamento oficial, ao chegar ao Departamento de Qualidade de Vida no ato pericial, os servidores são orientados a formalizarem através da CAS.

Rotatividade

Ano	Quantidade de Servidores Ativos	Quantidade de Servidores Removidos
2011	1857	40
2012	1892	63
2013	2116	85

No ano de 2013 ocorreu uma rotatividade de 4,02% do total de servidores ativos, comparando com a quantidade de servidores removidos em 2012 houve um acréscimo de 34,92%, as remoções se devem as adequações das atividades desempenhadas.

Exclusões *versus* Reposição do Quadro

Aposentadoria *versus* Reposição

Ano	Aposentadorias			Reposição			Sem Reposição		
	Técnico	Docente	EBTT	Técnico	Docente	EBTT	Técnico	Docente	EBTT
2013	24	07	02	15	04	00	09	03	00

Vacância/Exoneração *versus* Reposição

Ano	Vacância/Exoneração			Reposição			Sem Reposição		
	Técnico	Docente	EBTT	Técnico	Docente	EBTT	Técnico	Docente	EBTT
2013	09	07	00	08	00	00	01	07	00

Falecimento *versus* Reposição

Ano	Falecimento			Reposição			Sem Reposição		
	Técnico	Docente	EBTT	Técnico	Docente	EBTT	Técnico	Docente	EBTT
2013	04	01	00	03	00	00	01	01	00

Em 2013 houve 281 nomeações de servidores docentes e técnico-administrativos, essas nomeações em grande parte foram por vagas de expansão e 30 foram vagas de reposição por exclusões (19 por aposentadorias, 08vacância/ exonerações e 03 falecimentos). Dentre as 54 vagas geradas em 2013 por motivo de exclusões 30 foram repostas, 05 pertencem ao cargo de Técnico-administrativo e não podem repor por pertencerem a classe A e B ou ser de cargo extinto e 19 estão no aguardo de concurso.

Educação Continuada

Nº	Curso	C/H	Período	Capacitados	Local
1	Elaboração de Projeto de Pesquisa	64h	29/05/13 a 21/06/13	22	Recife
2	Preparação para Pesquisa Científica	60h	17/07/13 a 26/07/13	12	Recife
3	Redação Oficial e Novas Regras Ortográficas	45h	10/09/13 a 25/09/13	9	Recife
4	Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	12h	19/09/14 a 25/10/14	12	Recife
5	Inglês Instrumental	60h	05/09/13 a 04/10/13	28	Garanhuns
6	Preparação para Pesquisa Científica	60h	07/10/13 a 23/10/13	14	Garanhuns
7	Atualização em Competências na Secretaria	120h	02/09/13 a 10/12/13	4	Recife
8	Oratória	20h	11/11/13 a 18/11/13	13	Recife
9	VI- ENTEDUC	8h	30/10/13	162	Recife
10	Curso de História da Educação Superior – Centenário da UFRPE	120h	14/05/13 a 05/11/13	16	Recife
11	Curso de História da Educação Superior no Brasil (Ênfase na História da UFRPE)	150h	14/05/13 a 05/11/13	24	Recife
12	Curso de Aperfeiçoamento em História da Educação Superior no Brasil (Com ênfase na História da UFRPE)	181h	14/05/13 a 05/11/13	16	Recife
13	Capacitação em Treinamentos, Eventos e Congressos externos	843h		75	Diversos
Total de Capacitados - 407					

Ano	Quantidade de Servidores Capacitados	Carga Horária
2011	646	1323
2012	120	563
2013	332+ 75 = 407	900 + 843 =1743

A quantidade de servidores capacitados em 2013 por cursos oferecidos pela instituição aumentou 59,86% em relação ao ano de 2012, tendo em vista que neste ano foi realizado o Encontro dos Técnicos Administrativos que capacitou 162 servidores, bem como o início de ações descentralizadas nas unidades acadêmicas. Enfatizamos que em 2013 também foi levado em consideração as capacitações externas a instituição.

5.2 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.2.1 INFORMAÇÕES SOBRE TERCEIRIZAÇÃO DE CARGOS E ATIVIDADES DO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO

QUADRO A.5.2.1 – CARGOS E ATIVIDADES INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS DO PLANO DE CARGOS DA UNIDADE JURISDICIONADA

Descrição dos Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão em que há Ocorrência de Servidores Terceirizados	Quantidade no Final do Exercício			Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	2013	2012	2011		
<p style="text-align: center;">Auxiliar de Cozinha</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. • Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo à coleta e lavagem das bandejas, talheres, etc. • Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; • Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante e lanchonetes cozinhas. • Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento. • Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. 	3			3	
<p style="text-align: center;">Contínuo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, internamente e externamente; • Coletar assinaturas em documentos diversos de acordo com a necessidade da unidade; • Auxiliar nos serviços simples de apoio administrativo tais como: atender telefone, operar máquinas simples de reprodução, anotar recados, abrir pastas e outros; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	8			8	
<p style="text-align: center;">Copeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e/ou carrinhos; • Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições providenciando sua lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente; • Efetuar a pesagem e o registro das obras alimentares, utilizando balanças apropriadas; • Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções; • Atender à feitura de refeições ligeiras, preparando chá, café, sucos e outras bebidas e sanduíches na copa; • Anotar diariamente o número e tipo de refeições distribuídas; • Fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades; • Executar o polimento dos talheres, vasilhas e outros utensílios da copa; • Operar com aparelhos elétricos utilizados no serviço de alimentação, obedecendo a instruções de uso; • Servir refeições nas mesas; 	19			19	

<ul style="list-style-type: none"> • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 					
<p style="text-align: center;">Eletricista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodomésticos, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente; • Montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, bem como embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores; • Instalar e manter as redes de linhas elétricas, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar; • Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. 	16	4	20		
<p style="text-align: center;">Encadernador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dobrar papel, costurar, colar (manual ou mecanicamente), fazer encartes, grampear, picotar e encadernar livros, revistas, blocos, etc. • Operar máquina de acabamento. • Executar serviços de plastificação e corte. • Empilhar e desempilhar papel. • Cortar, furar e esquinar papel. • Executar serviços de blocagem, serrilha, picote, dobragem, plastificação e alceamento. • Colar e descolar folhas. • Manter a conservação e limpeza das máquinas e instrumentos de trabalho sob sua responsabilidade. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. 	2			2	
<p style="text-align: center;">Encanador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas especificações e outras informações; • Marcar pontos de colocações de tubulação, união e furos; • Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações; • Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos; • Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações; • Montar e instalar registros e outros acessórios de tubulação; • Executar manutenção de instalação; • Testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; • Executar o fechamento de furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações; • Manter todo sistema inerente à sua responsabilidade em condições normais de funcionamento; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldades. 	3	3	2	0	

<p style="text-align: center;">Marceneiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções; • Trabalhar madeira riscando, cortando torneando ou fazendo entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas ; • Armar as partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; • Pintar, envernizar ou encerrar as peças e os móveis confeccionados; • Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados; • Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário; • Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designados de acordo com a especialização; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	1	1	1	0	
<p style="text-align: center;">Motorista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água; • Testar os freios e a parte elétrica; • Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; • Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; • Efetuar reparos de emergência no veículo; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	28	5	5	23	
<p style="text-align: center;">Pedreiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; • Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; • Orientar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada; • Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; • Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; • Rebocar estruturas construídas; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; • Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; • Operar betoneira; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	3	3	2	0	
<p style="text-align: center;">Pintor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparar e pintar as superfícies externas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; • Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos; • Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus 	3	3	5	0	

<p>e outros veículos automotores, na linha de produção ou em manutenção, pulverizando-as com camadas de tinta ou produto similar;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 					
<p style="text-align: center;">Porteiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receber, orientar e encaminhar o público; • Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência; • Abrir e fechar as dependências de prédios; • Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo; • Atender e efetuar ligações telefônicas; • Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; • Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; • Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade; • Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade. • Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	47	47	47	0	
<p style="text-align: center;">Recepcionista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atender chamadas telefônicas; • Anotar recados; • Prestar informações; • Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; • Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	45	0	0	45	
<p style="text-align: center;">Servente de Limpeza</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc.; • Efetuar a remoção de entulhos de lixo. • Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-os sob orientação direta; • Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gorduras e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; • Prover os sanitários com toalhas, sabões e papéis higiênicos, removendo os já servidos; • Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	208	208	149	0	
<p style="text-align: center;">Servente de Obras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos de mão e/ou ferramentas manuais, 			14		

<p>possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou execução de obras similares; • Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; • Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; • Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho, para levar a bom termo a execução de suas tarefas; • Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 					
<p style="text-align: center;">Vigilante</p> <ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; • Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; • Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; • Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; • Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; • Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores; • Escoltar e proteger autoridades; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. 	132	122	110		
Análise Crítica da Situação da Terceirização no Órgão					
<p>Os cargos/funções objeto de terceirização não constam do quadro de cargos da UFRPE e estão sob a égide do Decreto No 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997. O acompanhamento e gestão dos contratos implicam sempre em uma demanda extra de trabalho para os responsáveis pelos mesmos, que têm que dar conta das suas atribuições decorrentes de seu cargo e dos encargos decorrentes da fiscalização. A adoção da figura do Gestor auxiliado por Fiscais, a partir de 2012, contribuiu para um mais acurado acompanhamento, o que resultou, por exemplo, na aplicação de sanções por descumprimento de direitos trabalhistas e dispositivos contratuais.</p>					

Fonte: DELOGS

5.2.2 INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA PELA UNIDADE JURISDICIONADA

QUADRO A.5.2.2 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Unidade Contratante													
Nome:													
UG/Gestão:							CNPJ:						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2011	V	O	22/2011	42.035.097/0002-07	22/06/2011	21/06/2014	66	66					P
2012	L	O	17/2012	00.323.090/0001-51	02/04/2012	01/04/2014	234	234					P
2012	V	O	33/2012	11.808.559/0001-69	01/09/2012	31/08/2014	66	66					p

LEGENDA

Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: Coordenação de Acompanhamento Técnico Financeiro (CATF)

5.2.3 INFORMAÇÕES SOBRE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO PLANO DE CARGOS DO ÓRGÃO

QUADRO A.5.2.3 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Unidade Contratante														
Nome: Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE														
UG/Gestão: 153165/15239							CNPJ: 24.416.174/0001-06							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2009	2	O	46/2009	02.633.573/0001-88	05/10/2009	04/10/2014	05	05						P
2010	5	O	33/2010	07.855.231/0001-26	16/08/2010	15/08/2014	47	47						P
2010	12	O	38/2010	05.777.832/0001-32	18/11/2010	17/11/2014					01	01		P
2011	9	O	39/2011	09.171.533/0001-00	05/12/2011	14/05/2013	30	30	02	02				P
2012	9	O	06/2012	09.171.533/0001-00	06/02/2012	05/02/2014	12	12	04	04				P
2013	9	O	04/2013	01.478.715/0001-17	08/03/2013	07/03/2014	13	13	08	08				A
2013	9	E	30/2013	01.478.715/0001-17	15/07/2013	14/01/2014	30	30	02	02				A
2013	12	O	40/2013	09.625.853/0001-93	08/11/2013	07/11/2014	81	81	88	88	06	06		A

Observações:

LEGENDA

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Área:

1. Segurança;
2. Transportes;
3. Informática;
4. Copeiragem;
5. Recepção;
6. Reprografia;
7. Telecomunicações;
8. Manutenção de bens móveis
9. Manutenção de bens imóveis
10. Brigadistas
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizes
12. Outras (Envolve serviços de ortodontia e profissionais em diversas áreas, como tratador de animais, lavador de carros, camareiro, entre outros.)

Fonte: Coordenação de Acompanhamento Técnico-Financeiro (CATF) – Departamento de Logística e Serviços (DLOGS)

5.2.4 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

QUADRO A.5.2.4 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1. Nível superior					
1.1 Área Fim					
1.2 Área Meio	34	29	25	18	152.799,08
2. Nível Médio					
2.1 Área Fim					
2.2 Área Meio					
3. Total (1+2)	34	29	25	18	152.799,08

Fonte: SUGEP

6 PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

6.1 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONTRATADOS DE TERCEIROS

Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada

a) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos; Além da [Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008](#), a UFRPE está construindo um regulamento/normas de bom uso dos carros oficiais, com a promoção de cursos, palestras e capacitação.

b) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ: A Universidade Federal rural de Pernambuco desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. A partir deste princípio, objetivo institucional, a frota oficial tem imensa importância: aulas práticas (ônibus e vans), pesquisas e coleta de dados (picapes, sedans e vans), experimentos agrícolas e entrega de suprimentos (trator e caminhões). Também há as atividades administrativas e gerencias da UFRPE. Treinamentos, fiscalizações de contratos, apoio e suporte ao setor de contabilidade (picapes, vans e sedans), ações da vigilância como ronda ostensiva, proteção de pessoas e patrimônio (motos, picapes), ações da manutenção predial e manutenção elétrica.

c) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UJ, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;

c1) VEÍCULOS DA UAST

Placa	Renavam	Nº Chassis	Ano/Modelo	Modelo	Marca
KFX2800	188413731	9BFEXXL3XJDB74287	1988 / 1988	F 1000	FORD
KFY3246	898505844	9BWRP82W36R627420	2006 / 2006	COMIL	VOLKSWAG
KGW2221	188763830	9BM688177JB829305	1988 / 1989	MB 814	MERCEDES
KHB0460	185707289	9BG5258NNGC030191	1986 / 1986	D 20	CHEVROLET
KHS1931	954021355	9BD15822786054672	2007 / 2008	UNO MILLE	FIAT
KIT5390	789803712	8AJ33GNL539805184	2002 / 2003	HILUX	TOYOTA
KJF6455	927197740	9BD15822784989394	2007 / 2008	UNO MILLE	FIAT
KJF6635	927201097	9BD11920581046123	2007 / 2008	DOBLÒ	FIAT
KKE9534	893936901	9BD17301A74181976	2006 / 2007	PALIO	FIAT
KKF0972	189472600	8AJ33LNA3V9304199	2009 / 2010	HILUX	TOYOTA
KKF4227	931808782	93PB12E3P8C022170	2007 / 2008	VOLARE	AGRALE
KKK6294	895589100	9C2KDO3307R007476	2006 / 2007	NXR 150	HONDA
KLH6692	729698270	8AJ33LNA3X9322666	1999 / 1999	HILUX	TOYOTA
KMB9020	986469254	9BD15822A96183655	2008 / 2009	UNO MILLE	FIAT
MNV6120	689867999	JMYHNP15WVA081173	1997 / 1997	L 300	MITSUBISHI

PEJ6465	326299831	9BG124JJ0BC448003	2011 / 2011	S-10 COLINA	CHEVROLET
PEX7096	272842184	936ZBXMMBB2067301	2010 / 2011	BOXER	PEUGEOT
PFI7491	414340019	936ZBXMMBB2081467	2011 / 2012	BOXER	PEUGEOT
PFK5443	300111509	9BFLF499XBB083972	2010 / 2011	F 4000	FORD
PFM9934	324016026	6AFER13P4BJ416620	2011 / 2011	RANGER	FORD
PFX3164	527624158	9C6KG0210D0058401	2013 / 2013	XTZ 250	MERCEDES
PFX3524	527642509	9C6KG0210D0059331	2013 / 2013	XTZ 250	MERCEDES
PGB6485	528844274	9C6KG0210D0059483	2013 / 2013	XTZ 250	MERCEDES
PGT0087	100091392	WV1DB42H3EA018506	2013 / 2014	AMAROK	VOLKSWAG
PGT9775	911931	9BWDB45UXET106935	2013 / 2014	VOYAGE 1.6	VOLKSWAG
TRT0004	488849846	4534HKH47Y4HBJH46	2012 / 2012	TRATOR	AGRALE

C2) VEÍCULOS DA UAG

Placa	Renavam	Nº Chassis	Ano/Modelo	Modelo	Marca
KFN0681	185363237	3,08302E+13	1986 / 1986	608 D	MERCEDES
KIG9943	196086175	8AFER13P4AJ277023	2009 / 2010	RANGER	FORD
KJO4441	911385517	9BYC22Y1S7C003974	2007 / 2007	MA 8.5	AGRALE
KJU5968	863355420	9BWRP82WX5R529192	2005 / 2005	COMIL	VOLKSWAG
KKK6214	895587742	9C2KDO3307R007462	2006 / 2007	NXR 150	HONDA
KKS0632	776116835	9BG138AC02C403392	2001 / 2002	S-10 COLINA	CHEVROLET
KKT5847	868665444	9BD17301A64160918	2005 / 2006	PALIO	FIAT
KMB8970	986476471	9BD15822A96183724	2008 / 2009	UNO MILLE	FIAT
PEI3131	429734476	9BG138JJ0BC488773	2011 / 2011	S-10 COLINA	CHEVROLET
PEJ6435	326168613	9BGRP69XOCG137805	2011 / 2012	PRISMA	CHEVROLET
PFQ2469	262543990	8AFER13P6BJ352483	2010 / 2011	RANGER	FORD
PGT1177	993460925	WV1DB42H5EA017938	2013 / 2014	AMAROK	VOLKSWAG
PGT9685	910927	9BWDB45U8ET186333	2014 / 2014	VOYAGE 1.6	VOLKSWAG

C3) VEÍCULOS DA SEDE

PEO5424	52E378820	9352BWMVBD2097958	2012 / 2013	SEDE	Jumper 2.8	CITROEN
PES3462	501013920	9BYC75ALACC000053	2012 / 2012	SEDE	ÔNIBUS	AGRALE
KJF6455	927197740	9BD15822784989394	2007 / 2008	PRPPG	UNO MILLE	FIAT
PGK4005	532307399	93PB40N31DC046511	2013 / 2013	CODAI	VOLARE	MARCOPOLO
KHV1780	989682480	9C2KD03208RO34016	2008 / 2008	SEDE	NXR	HONDA
KKM6386	981537030	9C2KD03300RO65721	2008 / 2008	SEDE	NXR 150	HONDA
KKT5867	606000033	9BD17301A64101045	2005 / 2006	SEDE	PALIO	FIAT
PER4821	450324206	9BD255049C8837667	2012 / 2012	SFDF	FIORINO	FIAT
PFF0308	343796180	9BG1S75JCC120140	2011 / 2012	PRPPG	ZAHRA	CHEVROLET
PFX2754	527625010	9C6KG0210D0058397	2013 / 2013	SEDE	XTZ 250	YAMAHA
KJD7047	833753037	9BWF052R94R417101	2004 / 2004	SEDE	COMIL	VOLKSWAG
PEJ6475	326302107	9BG124JJCBC448191	2011 / 2011	PRPPG	S-10 COLINA	CHEVROLET
KIO4821	193211270	9BD15822786054575	2009 / 2009	SEDE	BOXER	PEUGEOT
PFN6139	289086668	8AFTZFFCBJ352858	2010 / 2011	SEDE	FOCUS	FORD
KKF0332	109407150	9DD15022706054333	2009 / 2009	SEDE	BOXER	PEUGEOT
KMB8960	986480258	9BD15822A96184505	2008 / 2009	SEDE	UNO MILLE	FIAT
KJM0507	860756076	93PB12E3PP6C01350	2005 / 2006	SEDE	VOLARE	AGRALE
KKK2589	165325100	93YLSR7GHEJ26667E	2009 / 2009	SEDE	LOGAN	RENAULT
KKM7296	981553567	9C2KD03300RO65023	2008 / 2008	SEDE	NXR 150	HONDA
PEI3201	429739982	9BG138JJCBC498201	2011 / 2011	SEDE	S-10 COLINA	CHEVROLET
PEX0436	272623687	9532B82ZXAR048322	2010 / 2010	SEDE	ÔNIBUS	VOLKSWAG
KLP7448	983345088	9BWMFO07X29P00800	2009 / 2009	SEDE	KOMBI	VOLKSWAG
PER9196	271066158	8AFER13P3BJ34848E	2010 / 2011	SEDE	RANGER	FORD
PFX3624	527645117	9C6KG0210D0058397	2013 / 2013	SEDE	XTZ 250	YAMAHA
KJG6325	927471671	9BD11920581046290	2007 / 2008	PRPPG	DOBLÔ	FIAT
KMB8980	986473847	9BD15822A96184511	2008 / 2009	SFDF	UNO MILLE	FIAT
PEI3181	429738641	9BG138JJCBC498775	2011 / 2011	SEDE	S-10 COLINA	CHEVROLET
PFX3314	527636709	9C6KG0210D0058393	2013 / 2013	SEDE	XTZ 250	YAMAHA
KGJ1443	671752421	9BRBJO120V1011346	1997 / 1997	CODAI	BANDEIRAN	TOYOTA
KKM6416	981539424	9C2KD03300RO65785	2008 / 2008	SEDE	NXR 150	HONDA
PEI3231	429741383	9BG138JJCBC498173	2011 / 2011	SEDE	S-10 COLINA	CHEVROLET
KFF7742	091398908	8AJ33LNA3V9304185	1997 / 1998	SEDE	HILUX	TOYOTA
KJF1042	959091629	9BWR882V46R824306	2008 / 2008	SFDF	ÔNIBUS	VOLKSWAG

KJF6945	926961611	9BD15822704900636	2007 / 2008	PRPPG	UNO MILLE	FIAT
KLP7538	983352445	9BWMF007X99P01016	2008 / 2009	SEDE	KOMBI	VOI KSWAG
NXV2824	229862675	93PB12E3PBC031339	2010 / 2011	SEDE	VOLARE	AGRALE
PEK7918	252578805	8AFER13P8BJ354668	2010 / 2011	SEDE	RANGER	FORD
PGN9186	565300237	94DVCUD40CJ715110	2013 / 2014	SEDE	FRONTIER	NISSAN
HJL9709	991575776	9BFLF479X9E061015	2008 / 2009	SEDE	F 4000	FORD
KJU8094	891465222	9BD15822764868943	2006 / 2006	PRPPG	UNO MILLE	FIAT
KKM6566	981540060	9C2KD03308RC05758	2008 / 2008	SEDE	NXR 150	HONDA
KKU7597	869040170	9BD22315862008892	2005 / 2006	SEDE	DOBLÒ	FIAT
KGB3078	219720678	9C2ND0910AR027074	2010 / 2010	SEDE	XRE 300	HONDA
KGB3158	219726124	9C2ND0910AR027076	2010 / 2010	SEDE	XRE 300	HONDA
KJI4422	960118430	962KJU3208R014651	2008 / 2008	COUAI	NXR 150	HONDA
KJX7405	142064120	8AJFR22C094535300	2008 / 2009	SEDE	HILUX	TOYOTA
KJU2268	963200360	9BWRP82W15R524236	2005 / 2005	SEDE	CCMIL	VOLKSWAG
KJX0187	929379098	9BD27801D87017753	2007 / 2008	PRPPG	STRADA	FIAT

C4) Classificação por tipo de veículo

CARRO PASSEIO	PICAPE	MOTO	ÔNIBUS	CAMINHÃO	UTILITÁRIOS	OUTROS
34	41	19	15	09	04	06

d) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na letra “c” supra;

e) Idade média da frota, por grupo de veículos;

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	OUTROS
06	07	08	20	06	12	15	04	12	3 - 2004 1 - 2003 2 - 2002 1 - 2001 2 - 1999 3 - 1997 6 - 1986, 1988, 1991, 1994, 1995

f) Custos associados à manutenção da frota (Por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros);

Em novembro de 2013 foi assinado um contrato de manutenção da frota, iniciando os trabalhos em dezembro. Nem todos os veículos ainda foram atendidos. Necessitamos de um intervalo de tempo para tabular os custos por veículo, média, serviços e etc.

g) Plano de substituição da frota:

O ano de 2013, segundo ano da atual gestão, foi marcado pela compra de veículos novos e o desfazimento por doação dos veículos inservíveis e antieconômicos (conforme portaria abaixo). A partir de 2014, a determinação da administração superior é que as compras devam ser realizadas utilizando os veículos com mais de cinco anos de uso de entrada na compra de novos veículos. Ao passar do tempo, teremos uma redução natural da frota, com baixo tempo de uso, em número bem restrito às necessidades da UFRPE, para a partir daí optarmos totalmente por locação da frota.

h) Razões de escolha da aquisição em detrimento da locação;

Esta é uma opção já em uso na Instituição. Temos um contrato de locação de ônibus (PROAD-UFRPE), para percursos acima de 250 km, com o conforto, segurança e atributos legais para que realizem as viagens com alunos e professores desenvolverem aulas práticas e pesquisas.

Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

A diretoria da Divisão de Transporte é o setor que gerencia o agendamento de viagens, solicitações de uso dos veículos, gerenciamento do contrato de abastecimento da frota (contrato nº N°07/2012, processo nº N° 23082.022892/2011-01), preenchimento de formulários e documentos (anexos).

Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratada de terceiros

Estudos técnicos realizados para a opção pela terceirização da frota e dos serviços de transporte. A frota não é terceirizada. Há um início de estudo nesse sentido.

6.2 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

6.2.1 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL

QUADRO A.6.2.1 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

Localização Geográfica	Quantidade de Imóveis de Propriedade da União de Responsabilidade da UJ	
PAÍS: BRASIL UF 1: PERNAMBUCO	EXERCÍCIO 2012	EXERCÍCIO 2013
MUNICÍPIO RECIFE	1: 01 RIP - Constituído pelo Campus de Dois Irmãos, dividido em 5 zonas com um total de 126 edifícios e 62 residências funcionais.	01 RIP - Constituído pelo Campus de Dois Irmãos, dividido em 5 zonas com um total de 126 edifícios e 62 residências funcionais.
MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DA MATA, TIÚMA E TAPACURÁ	2: 03 RIP'S - Constituído pelo Colégio Dom Agostinho IKAS-KODAI, Campus Senador Hermírio de Moraes, em Tiúma, e <i>Campi Avançado</i> "Estação Ecológica de Tapacurá"	03 RIP'S - Constituído pelo Colégio Dom Agostinho IKAS-KODAI, Campus Senador Hermírio de Moraes, em Tiúma, e <i>Campi Avançado</i> "Estação Ecológica de Tapacurá"
MUNICÍPIO CARPINA	3: 01 RIP - Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - Estação Experimental de Cana de Açúcar.	01 RIP - Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - Estação Experimental de Cana de Açúcar.
MUNICÍPIO GARANHUNS	4: 02 RIP'S - Constituído pela Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) e a Residência Universitária, em Heliópolis.	02 RIP'S - Constituído pela Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) e a Residência Universitária, em Heliópolis.
MUNICÍPIO SERRA TALHADA	5: 01 RIP - Constituído Unidade Acadêmica de Serra Talhada.	01 RIP - Constituído Unidade Acadêmica de Serra Talhada.
MUNICÍPIO IBIMIRIM	6: 01 RIP - Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - "Estação Experimental de Solo, Irrigação e Drenagem de Ibimirim".	01 RIP - Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - "Estação Experimental de Solo, Irrigação e Drenagem de Ibimirim".
MUNICÍPIO PARNAMIRIM	7: 01 RIP - Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - "Estação de Agricultura Irrigada de Parnamirim".	01 RIP - Constituído pelo <i>Campi Avançado</i> - "Estação de Agricultura Irrigada de Parnamirim".
Subtotal Brasil: 10 RIP's		
EXTERIOR	EXERCÍCIO 2012	EXERCÍCIO 2013
-	-	-
Subtotal Exterior	-	-
Total (Brasil + Exterior)	10	10

Fonte:SPIUNET/DAG

6.2.2 DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL

QUADRO A.6.2.2 – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL

UG	RIP	REGIME	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			DESPESA COM MANUTENÇÃO NO EXERCÍCIO		
				VALOR HISTÓRICO	DATA DA AVALIAÇÃO	VALOR REAVALIADO	IMÓVEL	OUTROS BENS IMÓVEIS	INSTALAÇÕES
153165/15239	2531.00023.500-0 DOIS IRMÃOS	21	3	R\$ 172.536.683,83	11/01/2013	-	-		R\$ 410.626,86
153165/15239	2573.00009.500-0 CODAI	21	3	R\$ 1.703.710,87	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2573.00011.500-0 TIÚMA	21	3	R\$ 4.237.924,32	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2573.00013.500-1 TAPACURÁ	21	3	R\$ 77.673.000,00	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2379.00008.500-0 CARPINA	21	3	R\$ 8.661.085,52	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2419.00048.500-1 UAG	5	2	R\$ 21.581.519,70	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2419.00050.500-2 UAG/HELIPÓLIS	21	2	R\$ 599.932,41	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2431.00715.500-6 IBIMIRIM	3	3	R\$ 396.316,96	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2507.00024.500-3 PARNAMIRIM	7	3	R\$ 1.715.543,39	11/01/2013	-	-		
153165/15239	2577.00261.500-3 SERRA TALHADA	5	3	R\$ 14.479.237,75	11/01/2013	-	-	R\$ 878.340,22	
FONTES: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DE UFRPE - EXERCÍCIO 2012 e SPIUnet.									
Fontes: Divisão de Administração Patrimonial - DAP / Inventário de Bens Imóveis da UFRPE - Exercício 2012 e SPIUNET									

Análise Crítica: Deixamos de Cadastrar no SPIUnet a propriedade de 25,10ha, localizada em Carpina – PE, pertencente à EMATER-PE, onde funciona a Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina, *campi avançado* da UFRPE. A documentação relativa ao contrato de comodato firmado entre a EMATER e UFRPE, encontra-se vencida há mais de dez anos. Os imóveis antigos existentes no Campus de Dois Irmãos/Recife (RIP 2531.00523.500-9), encontram-se com seus valores defasados, carecendo de reavaliação para refletir com fidedignidade o patrimônio imobiliário da UFRPE.

6.3 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS

QUADRO A.6.3 - DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS DE TERCEIROS

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ - EXERCÍCIO 2012 / 2013			
		Dados do Imóvel	Vigência do Contrato	Dados do Imóvel	Vigência do Contrato
BRASIL	UF 1: PERNAMBUCO	EXERCÍCIO 2012		EXERCÍCIO 2013	
	MUNICÍPIO RECIFE	1: Locação de Imóvel localizado a rua Coronel Benedito Chaves, 182 - Boa Viagem - Recife - PE, destinado à instalação de 02 cozinhas didáticas para realização de aulas práticas do curso de Gastronomia. Contrato n° 40/2010.	Contrato Prorrogado até 31/07/2012	Locação de Imóvel localizado a rua Coronel Benedito Chaves, 182 - Boa Viagem - Recife - PE, destinado à instalação de 02 cozinhas didáticas para realização de aulas práticas do curso de Gastronomia. Contrato n° 08/2013.	Contrato Prorrogado até 29/04/2014
	MUNICÍPIO ITAMARACÁ	2: Locação de Imóvel localizado a rua Benigno Cordeiro Galvão, n° 934, Bairro de Jaguaribe, com área de 3.100m2, destinado à realização de aulas práticas do curso de Engenharia de Pesca. Contrato n° 34/2009	Contrato Prorrogado até 30/04/2012	Locação de Imóvel localizado a rua Benigno Cordeiro Galvão, n° 934, Bairro de Jaguaribe, com área de 3.100m2, destinado à realização de aulas práticas do curso de Engenharia de Pesca. Contrato n° 34/2009	Contrato Prorrogado até 30/04/2014

Fonte: Divisão de Administração Patrimonial – DAP / Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Análise Crítica:

Imóveis locados diante da necessidade de apoio didático para execução das práticas educacionais, neste caso, cozinha didática para o curso de Gastronomia e Base de Pesca para práticas dos cursos de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas, além das disciplinas afins de outros cursos.

(Fonte: Divisão de Administração Geral - DAG)

7 PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.

7.1 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

QUADRO A.7.1 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Quesitos a serem avaliados	
1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:	
X	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.
X	monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.
X	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.
	aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativos de TI.
	aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
X	aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
	aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
	aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
	aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
X	Designou formalmente um comitê de TI para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
X	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI.
2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:	
	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
X	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
X	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2013.
X	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
X	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Aprovou, para 2013, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
X	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
X	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição.
3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2013, por iniciativa da própria instituição:	
	Auditoria de governança de TI.
	Auditoria de sistemas de informação.
	Auditoria de segurança da informação.
	Auditoria de contratos de TI.
	Auditoria de dados.
	Outra(s). Qual(is)?
	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2013.
4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congênere:	
	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.
X	A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.

X	A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
	A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores.
X	O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
	O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
X	O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição.
	O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
	O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
	O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI.
X	O PDTI é publicado na <i>internet</i> para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI: www.pdti.ufrpe.br
5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:	
	Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.
X	Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
X	Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:	
	Inventário dos ativos de informação (dados, <i>hardware</i> , <i>software</i> e instalações).
	Classificação da informação para o negócio, nos termos da Lei 12.527/2011 (p.ex. divulgação ostensiva ou classificação sigilosa).
	Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
	Gestão dos incidentes de segurança da informação.
7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre	
	(3) são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.
	(3) nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.
	(2) são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.
	(3) os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.
	() no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.
	() no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de <i>software</i> definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).
8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)	
	O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
	Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
	A instituição a publicará em 2014, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
X	A instituição a publicará em 2014 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?	
X	Entre 1 e 40%.
	Entre 41 e 60%.
	Acima de 60%.
	Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).
Comentários	
Registre abaixo seus comentários acerca da presente pesquisa, incluindo críticas às questões, alerta para situações especiais não contempladas etc. Tais comentários permitirão análise mais adequada dos dados encaminhados e melhorias para o próximo questionário.	

Fonte: Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

7.1.1 ANÁLISE CRÍTICA

Em 2013, o primeiro PDTI 2013-2015 da UFRPE foi aprovado, através da Resolução No 02/2013 do Conselho Universitário. As ações, projetos e aquisições de soluções de TI foram baseadas neste instrumento de governança. As decisões estratégicas relacionadas à TI continuaram a ser tomadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação - CTI em reuniões mensais. Como ação prevista no PDTI estava a elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações - Posic. Foi instituído um grupo de trabalho pelo CTI para elaboração da Posic da UFRPE. A minuta da Posic foi aprovada pelo CTI e encaminhada para a aprovação da reitoria e conselho universitário. No final de 2013 foi instituído pelo CTI um grupo de trabalho para a revisão do PDTI 2013-2015 com os seguintes propósitos: (1) apresentar um relatório das ações e metas planejadas x executadas em 2013, previstas no PDTI; e (2) elaborar minuta do PDTI revisado para considerar o realinhamento das ações e metas quando necessários, bem como definir o planejamento específico para 2014.

(Fonte: NTI/SIC)

8 PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

8.1 GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

QUADRO A.8.1 - GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. • Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?				X	
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.		X			
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos reciclados, atóxicos ou biodegradáveis).		X			
4. Nos obrigatórios estudos técnicos preliminares anteriores à elaboração dos termos de referência (Lei 10.520/2002, art. 3º, III) ou projetos básicos (Lei 8.666/1993, art. 9º, IX) realizados pela unidade, é avaliado se a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO) é uma situação predominante no mercado, a fim de avaliar a possibilidade de incluí-la como requisito da contratação (Lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único <i>in fine</i>), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. • Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?			X		
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). • Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?				X	
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). • Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?					X
7. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). • Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?			X		
8. No modelo de execução do objeto são considerados os aspectos de logística reversa, quando aplicáveis ao objeto contratado (Decreto 7.404/2010, art. 5º c/c art. 13).			X		
9. A unidade possui plano de gestão de logística sustentável de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012. • Se houver concordância com a afirmação acima, encaminhe anexo ao relatório o plano de gestão de logística sustentável da unidade.	X				
10. Para a aquisição de bens e produtos são levados em conta os aspectos de durabilidade e qualidade (análise custo-benefício) de tais bens e produtos.				X	
11. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à				X	

utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.					
12. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.				X	
Considerações Gerais:					
LEGENDA					
Níveis de Avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.					
(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.					
(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.					
(5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

Fonte: DAG

8.2 CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

QUADRO A.8.2 – CONSUMO DE PAPEL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Adesão a Programas de Sustentabilidade						
Nome do Programa	Ano de Adesão			Resultados		
Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2013	2012	2011	2013	2012	2011
Papel	4.956	2.013	2.268	44.072,79	25.532,75	27.601,56
Água				280.445,72	203.800,00	101.000,00
Energia Elétrica				3.893.216,07	4.305.874,00	3.787.346,89
			Total			

Fonte: DAG/GCF

9 PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

9.1 TRATAMENTO DE DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃO DO TCU

9.1.1 DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

QUADRO A.9.1.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.8.3	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.8. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento e/ou à prevenção das impropriedades apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, conforme abaixo especificado:					
9.8.3. atentar para a obrigatoriedade (art. 3º, inciso II, da Lei nº 8.958/1994) de que a prestação de contas seja formalmente analisada no âmbito da IFES, com a devida segregação de funções entre coordenadores e avaliadores de projetos, mediante a produção de um laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas, em conformidade com a legislação aplicável, conferindo o alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes do plano de trabalho, bem como assegure o tombamento tempestivo dos bens adquiridos no projeto, além de delimitar e personalizar a responsabilidade na liquidação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 4.320/1964;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria					14596
Síntese da Providência Adotada					
Por meio da Resolução nº 90/2013 foi criado o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios e por meio da Portaria nº 185/2013 – GR/UFRPE, a Comissão de Análise de Prestação de Contas foi instituída.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Criação de órgão gestor de convênios e comissão permanente de análise de prestação de contas.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Processo de melhoria do acompanhamento dos instrumentos celebrados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	TC-017.211/2006-0	1474/2009 – TCU – 2.ª Câmara	9.7.1	DE	Ofício n.º 466/2009 – TCU/SECEX/PE, de 29/05/2009.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Descrição da Deliberação	
9.7. determinar à UFRPE que: 9.7.1. observe o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º do Decreto n.º 4.050, de 12/12/2001; § 3º do art. 93 da Lei n.º 8.112/90; e Portarias n.ºs 945, de 16.06.2004 e 05, de 07.01.2005, que se referem à cessão de servidores;	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Síntese da Providência Adotada	
A SUGEP vem enviando mensalmente os Ofícios de cobrança dos ressarcimentos e frequências, as Entidades Estaduais e Municipais em que os servidores desta IFES se encontram cedidos, atendendo ao § 1º do Decreto nº4050, de 12/12/2001, e em caso de descumprimento está sendo comunicado ao dirigente máximo para o cumprimento dos § 2º e 3º do referido Decreto.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Cobrança dos reembolsos mensalmente.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O fator negativo é que nem sempre as Entidades cessionárias cumprem o estabelecido no art.4º do Decreto.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	TC-027.831/2011-6	3802/2012 - TCU – 2.ª Câmara	9.5.5	DE	Ofício 581/2012-TCU- SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.5. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação com vistas a sanear as ocorrências enumeradas a seguir:					
9.5.5. pagamento à construtora por duas janelas "maximar" não colocadas nas obras, no valor de R\$11.463,88 - Concorrência 06/2009;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção da UFRPE - NEMAM					-
Síntese da Providência Adotada					
Após análise e vistoria in loco, por parte da Equipe Técnica desta PROPLAN, constatou-se que, de fato, foi realizado um irrisório pagamento a maior, nos autos do contrato n.º. 007/2010, referente à Concorrência n.º. 006/2009. O equívoco se deveu a mera falha na medição das janelas, conforme os valores indicados abaixo e minuciosamente justificados no Memorando n.º. 202/2012:					
- R\$ 1.933,88 (um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), referente às janelas não executadas, conforme ITEM 08.04.19; e					
- R\$ 3.672,39 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), referente às janelas que não foram executadas por não atingirem o quantitativo contratual, conforme ITEM 08.04.17, ambos no prédio do CEAGRI II,					
- Total: R\$ 5.606,27 (cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos), referente aos pagamentos a maior mencionados acima;					
Portanto, em virtude das constatações verificadas e conforme entendimentos com a equipe técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, representada pelos Coordenadores e seu Pró-reitor, ficou decidido que a Contratada deverá ressarcir ao erário o valor pago a mais de R\$ 5.606,27 (cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos). Assim, foi gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual a contratada deverá depositar em favor da UFRPE e ficará apenas ao processo do contrato 07/2010.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Segundo o Acórdão 4933/2013 – TCU – 2ª Câmara, os ministros do Tribunal de Contas da União acordaram, por					

unanimidade, em considerar cumprida a determinação constante do subitem 9.5 do Acórdão 3802/2012 – TCU – 2ª Câmara. Por fim, a identificação, mesmo que ínfima, de discrepâncias entre projetos e planilhas fez com que o NEMAM pudesse melhorar seus processos e buscar a participação mais efetiva do fiscal na execução.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não houve fatores positivos/negativos que dificultassem a implementação de medidas de controle.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	TC-027.831/2011-6	3802/2012 - TCU – 2.ª Câmara	9.5.6	DE	Ofício 581/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.5. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação com vistas a sanear as ocorrências enumeradas a seguir:					
9.5.6. desperdício de R\$ 25.092,10, resultante de serviços de movimentação de terra no âmbito da Concorrência 06/2009;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção da UFRPE - NEMAM				-	
Síntese da Providência Adotada					
Os serviços executados e questionados no acórdão do TCU possuem justificativas. Isso porque, conforme esclarecimentos já prestados ao longo do processo de Auditoria, tratou-se de uma necessidade técnica de execução dos serviços de drenagem que tinham uma interferência com a residência estudantil. Porém, para a execução do serviço de drenagem, fez-se necessária uma intervenção na tubulação da galeria existente que passava embaixo da sala de estudo e de informática da residência estudantil, sendo necessária, posteriormente, a reconstrução dessa sala derrubada, uma vez que a obra da nova casa do estudante não estava próxima do término. Logo, buscou-se esclarecer e deixar claro que não se tratou de falta de planejamento, mas sim da necessidade da realização de um serviço em curto prazo, uma vez que estava em questão a qualidade de vida dos alunos que estavam sujeitos a conviver em condições insalubres, causada pelos frequentes alagamentos. Por outro lado, é importante ressaltar que, entre a demolição/reconstrução objeto do contrato nº 007/2010 e a demolição definitiva objeto do contrato nº. 42/2010, passaram-se cerca de 18 (dezoito) meses, período no qual os estudantes não poderiam ficar sem a sala de estudos e de informática.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Segundo o Acórdão 4933/2013 – TCU – 2ª Câmara, os ministros do Tribunal de Contas da União acordaram, por unanimidade, em considerar cumprida a determinação constante do subitem 9.5 do Acórdão 3802/2012 – TCU – 2ª Câmara. Por fim, a identificação, mesmo que ínfima, de discrepâncias entre projetos e planilhas fez com que o NEMAM pudesse melhorar seus processos e buscar a participação mais efetiva do fiscal na execução.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não houve fatores positivos/negativos que dificultassem a implementação de medidas de controle.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	TC-017.211/2006-0	1474/2009 – TCU –	9.7.2	DE	Ofício n.º 466/2009 – TCU/SECEX/PE, de

	2.ª Câmara		29/05/2009.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Deliberação			
9.7. determinar à UFRPE que:			
9.7.2 em caso de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, elabore projetos básicos com nível de precisão suficiente para caracterizar a obra ou serviço, em cumprimento ao disposto no inciso IX do art. 6º da Lei n.º 8.666/93;			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção da UFRPE – NEMAM.			-
Síntese da Providência Adotada			
Com o intuito de melhorar o projeto básico elaborado por este setor foram desenvolvidos formulários, os quais servem de base na consolidação do projeto básico.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhoria do projeto básico elaborado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores positivos/negativos que dificultassem a implementação de medidas de controle.			

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	TC-017.211/2006-0	1474/2009-TCU – 2.ª Câmara	9.7.3	DE	Ofício n.º 466/2009 – TCU/SECEX/PE, de 29/05/2009.
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.7. determinar à UFRPE que:					
9.7.3. Observe o disposto no Parágrafo Único do art. 154, arts. 151, inciso I, e 152, todos da Lei 8.112/1992, evitando a extrapolação dos prazos previstos, sem a sua necessária prorrogação, na condução de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares;					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão Permanente de Sindicância					-
Síntese da Providência Adotada					
Consoante demonstrado, a partir da determinação desse egrégio Tribunal, a UFRPE , promoveu a abertura de concursos públicos e de forma contínua modificou o entendimento na observação dos prazos para conclusão dos procedimentos instaurados. Registre-se, que em casos que necessite de dilação probatória para fins de preservar o Direito ao contraditório e ampla defesa, insculpidos na Constituição Federal, as Comissões têm, no prazo legal, encerrado os trabalhos e solicitado a recondução da Comissão, com fundamento no melhor Direito.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
As determinações para adoção de providencias geraram estrito cumprimento das determinações legais, consoante poderá ser aferido nos procedimentos posteriores.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A escassez de mão de obra por longos anos, no serviço público federal, proporcionaram prejuízos às atividades cotidianas, principalmente em razão da singularidade para composição de comissões de processo disciplinar e sindicância.					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.5.2	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
<p>9.5 determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE que apresente ao Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades, a seguir indicadas, apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência do Tribunal, consistente em:</p> <p>9.5.2. divergência entre o Inventário de bens imóveis e o Relatório de Gestão da Unidade, no que se refere ao quantitativo real de bens imóveis da UFRPE, em desacordo, pois, com o arts. 94 e 96 da Lei nº 4.320/1964 e com o subitem 9.5.10 do Acórdão 1.021/2003 - TCU - Primeira Câmara (subitem 3.1.2.3);</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Divisão de Administração Patrimonial – DAP				59008	
Síntese da Providência Adotada					
A mencionada divergência ocorreu devido a equívocos no quantitativo de imóveis funcionais informados no Relatório e Gestão do Exercício de 2007 e o efetivamente registrado no Inventário de Bens Imóveis daquele Exercício. Tal ocorrência foi sanada, e comprovada junto ao TCU, mediante encaminhamento do OFÍCIO Nº 391/2013-GR, de 29 de agosto de 2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Regularização da divergência detectada no quantitativo de imóveis funcionais desta IFES, os quais em 2012 apresentavam o registro de 62 imóveis funcionais tanto no Inventário de Bens Imóveis quanto no Relatório de Gestão de 2012.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Fator positivo: divergência sanada					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.2	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
<p>9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:</p> <p>9.6.2. existência de empregados das empresas SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, e STAUROS ENGENHARIA LTDA., com desvio de função (subitem 3.1.2.1, alínea b);</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação				Código SIORG	

Divisão de Administração Patrimonial – DAP	59008
Síntese da Providência Adotada	
Esta irregularidade foi sanada com a chegada de funcionários cedidos da CONAB para desenvolver as atividades de movimentação de material.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Regularização da situação no que diz respeito ao desvio de função.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Cumprimento da determinação do TCU.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.5	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.5. Termos de Responsabilidade e de transferência de Bens Móveis sem assinatura dos responsáveis (subitem 3.1.2.1, alíneas f e g);					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial – DAP					59008
Síntese da Providência Adotada					
Estamos sanando este problema através da emissão de memorandos e circulares, a fim de orientar os detentores de bens da importância da assinatura dos Termos. Além disso, estamos elaborando levantamentos e deslocando servidores da equipe da DAP para acompanhar e localizar Termos sem assinaturas.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Redução dos Termos de responsabilidade e de transferência de Bens Móveis sem assinatura dos responsáveis.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Fator positivo: identificação formal do responsável pela guarda do bem.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.8	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender					

aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:

9.6.8. recebimento e utilização de 360 (trezentas e sessenta) carteiras escolares, no valor de R\$ 35.398,80 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), adquiridas por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2007 (Nota Fiscal 0285, de 1/9/2007), cujas especificações divergiam daquelas constantes do edital, sem que tenham sido feitas as adequações alegadas pelo responsável (subitem 1.1.1.2);

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI	14643
Síntese da Providência Adotada	
foi realizada a troca dos estofados e encaminhadas à CGU as fotos que demonstram, inclusive, a altura do estofado que corresponde em torno de 40mm, conforme exigido na licitação e documentação emitida pela empresa que comprova a aquisição e quitação das pendências. Ademais, as carteiras encontram-se à disposição para vistoria “in loco”. (OBS: Recomendação atendida, segundo consta da análise da CGU na Nota Técnica 1943/2013).	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Aquisição de cadeiras e poltronas conforme especificação do Edital.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Ponto positivo: A empresa vencedora realizou ações para resolver as pendências.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.10	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas: 9.6.10. intempestividade nos lançamentos mensais no Sistema Integrado de Planejamento Orçamento e Finanças (Simec) do Ministério de Educação das ações judiciais, em descumprimento ao disposto na Portaria MP 198/2005 (subitem 3.1.1.1);					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria					14596
Síntese da Providência Adotada					
A Reitoria emitiu Portaria designando o Gestor do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do ministério da Educação – SIMEC/MEC. O servidor (Mat Siape 2221726), gestor do SIMEC, tem como responsabilidade, além de outras, acompanhar o lançamento das execuções físicas mensais pelos coordenadores de ações, evitando assim a intempestividade na atualização sobre a evolução física e financeira das ações da UFRPE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Tempestividade na atualização do SIMEC.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Fator positivo: A implantação de controle interno pela Reitora da UFRPE.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.11	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.11. existência de 6 (seis) veículos inservíveis e irrecuperáveis desde 2005 na garagem da UFRPE, quais sejam: Van Ducato, Placa K LH5441; Kombi, Placa K FF4182; Kombi, Placa K HE1695; Microônibus, Placa K FH2236; Microônibus, Placa K FH2246; Kombi, Placa K GY1557, em descumprimento aos termos do subitem 9.3 da IN/SEDAP nº 205/88 e no art. 15 do Decreto nº 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/07 (subitem 3.1.2.2);					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Delogs – Divisão de Transporte					
Síntese da Providência Adotada					
Montamos uma comissão de desfazimento, Portaria n. 1805/2013-GR, de 05/11/2013, composta também pela Divisão de Administração Patrimonial. Providenciamos os TERMOS DE VISTORIA para detectar o estado real do veículo. Estamos em contato com Instituições (IMIP, HOSPITAL DO CANCER, GAC) para que registrem interesses pelos veículos, através de doação.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Começamos a agir de forma sincronizada e em equipe (Delogs x DAP-DAG x PROAD x Divisão de Transporte-Delogs). Trilhamos caminhos e decisões com base formal, legal e com eficiência.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Com as decisões acima citadas, entendemos que começamos a atender às solicitações dos órgãos controladores e à legislação, de forma que tenhamos resultados efetivos e concretos. Ressaltamos que a busca e esforço em resolver estas pendências aliada ao trabalho em equipe, não só aproximou os setores, como também, crescemos do ponto de vista de uma gestão mais ativa e eficiente.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.13	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação e análise do Controle Interno					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.13. falta de anexação aos processos de cessão de servidores de informações/documentos, tais como: controle de frequência, publicação de portaria, autorização da cessão, período de cessão, controle de ressarcimento e de autorização de cessão, em descumprimento ao disposto no Decreto 4.050/2001 (subitem 3.1.3.1);					

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Síntese da Providência Adotada	
Com a publicação da portaria de cessão o Setor responsável pelo controle das cessões arquiva em pasta específica por servidor cedido todas as documentações referentes à cessão do mesmo, como o processo, Ofícios de solicitação de ressarcimento com planilhas anexas e as frequências, os comprovantes de ressarcimento, entre outros.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Controle dos documentos de cedidos em pasta específica.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O controle implantado facilitou na organização do controle das cessões.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.15	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.15. divergências entre as disposições constantes do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público do docente matrícula Siape 1568956 e a Portaria nº 693/2007-GR, de 24/9/2007, expedida pelo Reitor da UFRPE, em descumprimento ao disposto na Portaria nº 693/2007-GR, de 24/9/2007 (subitem 3.1.4.5);					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação					32202
Síntese da Providência Adotada					
Com relação à retificação feita no edital no. 29/07 no que se refere ao regime de trabalho de 40 para 20 horas semanais publicada em DOU do dia 24/08/2007 foi realizado por ter havido um equívoco quanto a solicitação inicial do Diretor Acadêmico da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, que teria sido de 20 horas semanais. Neste sentido, verificamos que houve equívoco na referida Portaria, a qual considerou erroneamente regime de 40 horas semanais, tendo em vista que a carga horária realizada pelo professor com contrato temporário, ocorrido no período de 19 de outubro de 2007 a 19 de outubro de 2009, foi em regime de 20 horas semanais.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Determinação TCU atendida. Retificação de Edital considerando para a seleção o regime de 20 horas semanais, bem como a retificação da Portaria nº 693/2007-GR, de 24/9/2007, a qual considerou regime de 40 horas corrigido para 20 horas semanais.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não se aplica					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.16	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.16. falhas nos processos de Seleção Pública Simplificada para contratação de professores substitutos que se constituiriam de exame do Curriculum Vitae e Avaliação da Prova Didática (subitem 3.1.4.6);					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação				32202	
Síntese da Providência Adotada					
Houve providencias no sentido de verificar se o regime de trabalho do referido professor foi de 40h, conforme Portaria 693/2007-GR. Verificamos que houve equívoco na referida Portaria, a qual considerou equivocadamente regime de 40 horas semanais, tendo em vista que a carga horária realizada pelo professor com contrato temporário, ocorrido no período de 19 de outubro de 2007 a 19 de outubro de 2009, foi em regime de 20horas semanais.					
Com relação ao processo seletivo simplificado para professor substituto, consta no edital nº 102/2013 de 25/11/2013, disponível no site da UFRPE em ufrpe.br/edital_concurso.php , critérios objetivos de seleção, contendo todo o processo de avaliação de títulos, da experiência didática, da produção científica, artística e de cultura geral, bem como da experiência profissional, finalizando com o cálculo para a nota de cada candidato.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Elaboração de edital com critérios objetivos de seleção, que contempla todas as normas para avaliação dos candidatos em processo de seleção pública simplificada, e; Identificação da carga horária do professor com contrato temporário, período: 19 de outubro de 2007 a 19 de outubro de 2009, em regime de 20horas semanais.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Maior clareza e transparência nos processos de seleção para professor substituto.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.19	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.19. utilização indevida de suprimento de fundos para efetuar pagamento com despesas de manutenção de veículos da Universidade, no valor total de R\$ 5.065,69 (cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em inobservância ao disposto na Portaria do Ministério da Fazenda 95, de 19 de abril de 2002, e no art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93 (subitem 3.1.7.1);					
Providências Adotadas					

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração	58991
Síntese da Providência Adotada	
Durante o exercício de 2013 o valor para cada suprimento de fundos foi limitado a R\$ 800,00 e apenas para despesas previamente justificadas, Além disso, implementou-se o Manual de Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços, o qual orienta os setores solicitantes sobre a forma de requisição de bens e serviços, estabelecendo prazos para tais solicitações, o que permitiu melhorar o planejamento de nossas licitações.	
No caso específico da manutenção de veículos, realizou-se licitação para registro de preços de oficina responsável pela manutenção de nossos veículos	
Síntese dos Resultados Obtidos	
O uso de suprimento de fundos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal vem apresentando uma substancial diminuição, tendo passado de R\$ 176.390,79, no exercício de 2010, para R\$ 100.517,62, no exercício de 2013, ou seja, uma redução de aproximadamente 43%. Ademais, no exercício de 2013, não foram realizadas despesas em desacordo com a legislação vigente.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O melhor planejamento das compras e contratações por parte da Universidade facilitou a adoção de providências quanto à limitação do uso de Suprimento de Fundos.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.20	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.20. fracionamento de despesas na aquisição de materiais de consumo de informática de mesma natureza por meio de dispensa de licitação com valores superiores ao indicado para esta modalidade de aquisição, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 12.695,00 (doze mil seiscentos e noventa e cinco reais), em desacordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (subitem 3.1.7.2);					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração					58991
Síntese da Providência Adotada					
Durante o exercício de 2013 a Pró-Reitoria de Administração, juntamente com a Gerência de Contabilidade e Finanças, acompanhou as aquisições por meio de dispensa de licitação, de forma a evitar a ocorrência de fracionamento. Além disso, implementou-se o Manual de Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços, o qual orienta os setores solicitantes sobre a forma de requisição de bens e serviços, estabelecendo prazos para tais solicitações, o que permitiu melhorar o planejamento de nossas licitações.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Não foram observados, no exercício de 2013, ocorrências de fracionamento de despesas em função de dispensas de licitação.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
O melhor planejamento das compras e contratações por parte da Universidade facilitou a adoção de providências quanto à limitação do uso da Dispensa de Licitação					

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.21	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.21. realização de despesas com a contratação de serviços de telefonia móvel celular, no valor de R\$ 11.431,13 (onze mil quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos), sem a realização de processo licitatório, em descumprimento ao disposto na Portaria Normativa/SLTI nº 1, de 6/8/2002; nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 (subitem 3.1.7.3);					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração					58991
Síntese da Providência Adotada					
Desde o exercício de 2008 a UFRPE mantém contrato para telefonia móvel, realizado por meio do devido processo licitatório. Em 2013 foi realizada nova licitação, Pregão nº 84/2013, que resultou em contratação de nova empresa para prestar os serviços de telefonia móvel.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Desde o exercício de 2008 a prestação de serviço de telefonia móvel é realizada por empresa contratada por meio de licitação.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A maior dificuldade apresentada foi quanto ao levantamento do perfil de necessidade de telefonia móvel para atender a administração superior da UFRPE.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.22	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.22. classificação inadequada de registros contábeis pelo Setor Contábil da UFRPE, no que se refere ao Contrato 63/2005 e aos Convênios 03/2007 e 04/2007, todos celebrados com a Faturpe, em desacordo com o disposto no art. 131 do Decreto nº 93.872/1986 (subitem 4.2.2.1);					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG

Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
Síntese da Providência Adotada	
A GCF vem subordinando os registros e evidenciações contábeis tanto ao atendimento ao art. 131 do Decreto nº 93.872/1986 quanto às novas preconizações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Portanto, consideramos como atendida a determinação do TCU.	
OBS: dados fornecidos por meio do Memo. 191/2013-GCF, de 06/08/2013.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Completo atendimento das determinações do Decreto nº 93.872/1986 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
POSITIVO: Constante atualização dos servidores da GCF quanto aos normativos aplicáveis às atividades do setor.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.23	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.23. ausência de prévio cadastramento do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi, bem como das alterações do seu registro, verificada nos Convênios 03/2007, 04/2007, 05/2007 e 06/2007, em inobservância ao disposto nos arts. 13 e 16 da IN/STN nº 01/1997 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 3.3.1.1 e 3.3.1.2);					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC					-
Síntese da Providência Adotada					
Atualmente os registros dos convênios firmados pela UFRPE são feitos no sistema SICONV por meio do Núcleo de Relações Institucionais e Convênios (NURIC), em atendimento ao Art. 3º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011. Portanto pode ser considerado que a determinação foi atendida.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Foram celebrados dois convênios em 2013 com registro no SICONV sob os nºs 787233/2013 e 781236/2012.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Melhoria da Gestão de convênios na instituição.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.24	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de

					13/04/2011	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433	
Descrição da Deliberação						
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:						
9.6.24. falhas na organização e composição de processos relativos a convênios, tais como: falta de juntada do resultado de pesquisa de preços para execução dos serviços e aquisição dos bens indicados no Plano de Trabalho, do termo de publicação do convênio, da portaria de designação do respectivo fiscal, do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso atualizados, nos casos de ajustes posteriores, dos termos aditivos firmados, de atesto de recebimento dos bens e serviços contratados, notas fiscais sem especificação da quantidade e do valor unitário dos bens adquiridos e dos serviços executados, bem assim de numeração e rubrica nas páginas do processo de prestações de contas, conforme verificado nos Convênios 3/2007, 4/2007, 5/2007, 06/2007, em desacordo com os normativos aplicáveis à espécie, a exemplo da IN/STN 1/1997, IN/SLTI/MPOG 1/2002, arts. 60, 67 e 116 da Lei 8.666/1993 e art. 22 da Lei 9.784/1999 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 3.3.1.1 e 3.3.1.2);						
Providências Adotadas						
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG	
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios					-	
Síntese da Providência Adotada						
A Resolução 72/2013, aprovada pelo Conselho Universitário da UFRPE, disciplina o relacionamento da UFRPE com as Fundações de Apoio, descrevendo explicitamente quais projetos podem ser desenvolvidos com a participação da Fundação de Apoio.						
Síntese dos Resultados Obtidos						
A Resolução 72/2013, aprovada pelo Conselho Universitário da UFRPE, disciplina o relacionamento da UFRPE com as Fundações de Apoio, descrevendo explicitamente quais projetos podem ser desenvolvidos com a participação da Fundação de Apoio.						
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor						
A definição das regras de relacionamento com a FADURPE proporcionam a melhoria das práticas de gestão dos projetos em execução pela Fundação de Apoio.						

Unidade Jurisdicionada						
Denominação Completa					Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433	
Deliberações do TCU						
Deliberações Expedidas pelo TCU						
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida	
22	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.29	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011	
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433	
Descrição da Deliberação						
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:						
9.6.29. ausência do Projeto Básico de algumas obras objeto dos Convênios 03/2007 - aprisco e mandala ecológica - e 04/2007 - aviário, casa de vegetação, muro e cerca - (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);						
Providências Adotadas						
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG	
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção da UFRPE – NEMAM.					-	
Síntese da Providência Adotada						

O NEMAM, órgão de engenharia criado em 2013, preocupado com a participação efetiva de engenheiros e arquitetos tanto no desenvolvimento de projetos quanto na fiscalização da execução tem buscado aprimorar os processos através de treinamento de servidores, criação de formulários para solicitação de serviços, realização de estudos técnicos preliminares e check-list de projeto básico, conforme Portaria SEGECEX/TCU nº 33/2012. Assim, o NEMAM tem conseguido mecanismos de controle que favorecem o acompanhamento do cronograma de execução, aplicando as penalidades, quando necessárias, além de atuar de forma a garantir a implantação do objeto.

Síntese dos Resultados Obtidos

Após a implementação destas medidas foi possível observar a melhoria dos estudos técnicos preliminares, melhora dos projetos básicos desenvolvidos e melhor acompanhamento na execução do objeto.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não houve fatores positivos/negativos que prejudicaram a implementação da medida.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
23	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.33	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.33. atraso na construção da obra relativa ao Convênio 03/2007 (subitem 1.1.1.1).					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção da UFRPE – NEMAM.					-
Síntese da Providência Adotada					
O NEMAM, órgão de engenharia criado em 2013, preocupado com a participação efetiva de engenheiros e arquitetos tanto no desenvolvimento de projetos quanto na fiscalização da execução tem buscado aprimorar os processos através de treinamento de servidores, criação de formulários para solicitação de serviços, realização de estudos técnicos preliminares e check-list de projeto básico, conforme portaria SEGECEX nº 33, TCU/2012. Assim, o NEMAM tem conseguido mecanismos de controle que favorecem o acompanhamento do cronograma de execução, aplicando as penalidades, quando necessárias, além de atuar de forma a garantir a implantação do objeto.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Após a implementação destas medidas foi possível observar a melhoria dos estudos técnicos preliminares, melhora dos projetos básicos desenvolvidos e melhor acompanhamento na execução do objeto.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não houve fatores positivos/negativos que prejudicaram a implementação da medida.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
24	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.7.1	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação		Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		433
Descrição da Deliberação		
9.7. determinar, por fim, à mencionada Universidade que, no relacionamento com a Faturpe ou com qualquer outra fundação de apoio, abstenha-se de:		
9.7.1. celebrar convênio cujo objeto consista na realização de atividades que não se enquadrem na definição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, a exemplo do que foi verificado nos Convênios 03/2007 e 04/2007 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2 do Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468);		
Providências Adotadas		
Sector Responsável pela Implementação		Código SIORG
Reitoria		14596
Síntese da Providência Adotada		
A Resolução 72/2013, aprovada pelo Conselho Universitário da UFRPE, disciplina o relacionamento da UFRPE com as Fundações de Apoio, descrevendo explicitamente quais projetos podem ser desenvolvidos com a participação da Fundação de Apoio. Os Convênios firmados entre a UFRPE e a Fundação de Apoio só são formalizados se os objetos estiverem previstos na Lei 8958/94.		
Síntese dos Resultados Obtidos		
Convênios formalizados conforme a Lei 8958/94.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
A definição das regras de relacionamento com a FADURPE proporcionam a melhoria das práticas de gestão dos projetos em execução pela Fundação de Apoio.		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
25	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.7.2	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.7. determinar, por fim, à mencionada Universidade que, no relacionamento com a Faturpe ou com qualquer outra fundação de apoio, abstenha-se de:					
9.7.2. transferir atividades inerentes à competência da Universidade, tais como: realização de processo licitatório, acompanhamento da execução das obras e movimentação da conta bancária, conforme verificado no Contrato 63/2005 e nos Convênios 03/2007 e 04/2007 (subitens 3.2.1.1, 1.1.1.1 e 1.1.1.2);					
Providências Adotadas					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria					14596
Síntese da Providência Adotada					
Informamos que a UFRPE, atualmente, atende plenamente à Lei 8958/94, repassa somente a sua Fundação de Apoio projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. As obras e serviços de Engenharia não previstas na Lei 8958/94 não são repassadas para sua Fundação de Apoio, sendo realizadas pela própria UFRPE, a qual realiza as seguintes etapas: Licitação, contratação, execução, fiscalização e pagamento às contratadas.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
As licitações, as execuções e acompanhamento de contratos das Obras e/ou Serviços de Engenharia são realizadas exclusivamente pela UFRPE.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Ponto positivo: Atendimento à própria determinação.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.7.3	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.7. determinar, por fim, à mencionada Universidade que, no relacionamento com a Fadurpe ou com qualquer outra fundação de apoio, abstenha-se de:					
9.7.3. transferir recursos de convênio, sem a correspondente prestação de contas das parcelas repassadas anteriormente, consoante constatado no Convênio 04/2007 (subitem 1.1.1.2).					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF					58993
Síntese da Providência Adotada					
Atualmente a GCF só procede com a liberação de parcelas de recursos aos convênios quando a prestação de contas da parcela anterior for devidamente aprovada pelo setor competente (NURIC).					
OBS: dados fornecidos por meio do Memo. 191/2013-GCF, de 06/08/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Maior controle sobre as prestações de contas dos convênios e, conseqüentemente, sobre a transferência de recursos dos mesmos.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Positivo: existência de rotinas de verificação das prestações de contas dos recursos de convênios.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	032.104/2012-0	6526/2013 – 2ª C	1.6.1	DE	Ofício 1718/2013 - TCU/SECEX-PE, de 21/11/2013
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
1.6.1. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco que faça constar do relatório de gestão referente às próximas contas, as medidas adotadas visando a realização do Inventário de Bens Móveis, bem como a situação atualizada de cada processo referente à acumulação indevida de cargos mencionados no Relatório de Fiscalização TCU 1327/2012, a fim de serem monitorados na instrução da respectiva prestação de contas.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna / AUDIN					102051
Síntese da Providência Adotada					
Encontram-se registrados no presente Relatório de Gestão de 2013 os itens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão 5864/2010 – 2ª Câmara, os quais se referem, respectivamente, a: ausência de inventário de bens móveis e acumulação indevida de cargos.					

Síntese dos Resultados Obtidos
Adoção de medidas para melhorar os controles internos da UFRPE, além do cumprimento de determinação do Tribunal de Contas da União.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Como fator positivo pode ser mencionado o monitoramento das ações de controle.

9.1.2 DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

QUADRO A.9.1.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	018.345/2009-2	3947/2012 – 2ª C	9.7.7	DE	Ofício nº 682/2012-TCU/SECEX-PE, de 17/07/2012
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
<p>9.7. determinar à UFRPE que apresente a este Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades a seguir indicadas, apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência deste Tribunal, consistente em:</p> <p>9.7.7. regularização das cessões de uso de seus imóveis que estejam em desacordo com o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 99.509/1990, instaurando, se for o caso, o competente procedimento licitatório, nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/1993;</p>					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração					58991
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
<p>O Plano de Ação apresentado ao TCU, mediante Ofício nº 474/2012-GR, de 08/10/2012, não contemplou o item 9.7.7 do Acórdão 3947/2012, tendo em vista que nas cessões para as associações de servidores (ADUFERPE e SINTUFEPE), não se aplica a vedação contida no Decreto nº 99.509/90 visto que não se tratam de sociedades civis de caráter social ou esportivo, e sim de entidades sindicais representativas de classes profissionais dos docentes e técnicos administrativos desta IFES.</p> <p>No que se refere a legislação mencionada das referidas cessões, qual seja: o Decreto-Lei 9.760, de 05/09/1946, o Decreto-Lei 178, de 16/02/1967 e a Lei n. 9836/98 temos a esclarecer que tais diplomas legais regem as cessões de IMÓVEIS de propriedade da UNIÃO, não se aplicando às autarquias federais.</p> <p>A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma autarquia federal, com personalidade jurídica própria, não dependendo de ato de governo ou de autorização do Presidente da República para ceder gratuitamente seus imóveis; está impedida por decreto regulamentar, apenas, de cedê-los a clubes ou a sociedades civis com fins esportivos ou sociais.</p> <p>Não havendo ilegalidade, compete aos Conselhos Superiores da Universidade deliberarem pela conveniência e interesse das cessões, dentro da autonomia universitária, avaliando inclusive, os possíveis ônus que serão suportados pela Universidade diante dos benefícios que poderão usufruir seus servidores, os quais se revertem diretamente para a Instituição, quando dispõem no próprio campus de suas entidades de classe.</p> <p>Quanto ao disposto contido no Art. 17 da Lei 8666/93, vale ressaltar que o mesmo rege as hipóteses de ALIENAÇÃO de bens imóveis da Administração Pública, o que não é o caso; A CESSÃO NÃO É ESPÉCIE DE ALIENAÇÃO, HAJA VISTA QUE NÃO ACARRETA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO.</p> <p>Em face do exposto, não há providência a ser adotada com relação a tais cessões, calcadas em autorização dos Conselhos Superiores da UFRPE no uso da autonomia administrativa e patrimonial assegurada pela Carta Federal.</p> <p>Ressalte-se que, os argumentos acima não se aplicam à cessão feita pela UFRPE à APUFERPE, visto que, diversamente da ADUFERPE e do SINTUFEPE, a mesma tem fins esportivos e sociais. Contudo, a cessão não está eivada de ilegalidade porque ocorreu antes da vigência do Decreto n. 99509/90.</p>					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Não há ilegalidade nas referidas cessões.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	TC-012.706/2005-6	30/2008- TCU – Plenário	9.5.2	DE	Ofício 1288/2010-TCU-SECEX-PE, de 29/09/10
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.5. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco que:					
9.5.2. adote medidas junto à Associação dos Professores da Universidade Rural de Pernambuco-APUFRPE com vistas à rescisão do contrato firmado entre a associação e a empresa Mesa Farta, uma vez que tal contrato infringe o disposto no art. 18, § 5º, da Lei n.º 9.636/1998, bem como verifique se as despesas de fornecimento de água e energia elétrica estão sendo pagas pelos ocupantes do imóvel, e não pela Universidade, providenciando a restituição, se for o caso;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração					58991
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A UFRPE iniciou processo junto à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região com vistas à desocupação do imóvel pela empresa que encontra-se ocupando-o irregularmente. No momento o processo retornou à UFRPE para prestação de informações adicionais, para que a PRF possa dar continuidade.					
Ao mesmo tempo, a UFRPE iniciou planejamento para licitação de restaurante para ocupar a área que atualmente está irregularmente ocupada pelo restaurante “Mesa Farta”, sendo necessária reforma prévia do local, quando será finalmente regularizada a pendência quanto ao atendimento à recomendação do TCU.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A maior dificuldade para a resolução do problema foi a definição de uma solução que permitisse a desocupação da área pela empresa que estava irregularmente no local sem prejudicar a comunidade de alunos, professores e servidores da região próxima.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	TC-012.706/2005-6	30/2008 - TCU – Plenário	9.5.6	DE	Ofício 1288/2010-TCU-SECEX-PE, de 29/09/10
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.5. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco que:					
9.5.6. proceda à correção das impropriedades constatadas no Relatório 160848 da CGU, item 9.4.2.1, efetuando a revisão dos valores pagos a servidores detentores de função comissionada e o ressarcimento aos cofres públicos das importâncias pagas a maior, a título de restituição do Plano de Seguridade Social;					

Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
Realizamos o levantamento dos valores a serem devolvidos, porém não implantamos na folha dos servidores, haja vista a solicitação do Auditor-Chefe de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, registrada por meio da Mensagem nº 526046, de 29.10.2008, o qual solicita aguardar as orientações quanto aos lançamentos dos valores a serem restituídos pelos servidores que receberam valores a maior como restituição do PSS.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator negativo: Suspensão do procedimento, conforme mensagem n. 526046 de 29.10.2008 e o aguardo de novo posicionamento do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.7.8	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.7. determinar à UFRPE que apresente a este Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades a seguir indicadas, apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência deste Tribunal, consistente em: 9.7.8. regularização da situação da servidora matrícula Siape nº 384541, que se aposentou, em setembro de 2008, com dois vínculos de 40 horas semanais cada, sendo o outro na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, providenciando a restituição das importâncias recebidas indevidamente;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP					98535
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
O Plano de Ação em questão dependerá da conclusão do processo judicial impetrado pela referida servidora contra esta Universidade, o qual se encontra em fase em tramitação na Justiça. A última resposta foi através de e-mail encaminhado no dia 14/01/2014 à Procuradoria Regional Federal solicitando novo posicionamento quanto ao Processo Judicial, uma vez que até a presente data não recebemos novas informações, e recebemos a seguinte resposta: “Remessa externa a Seção Judiciária de Pernambuco com Processo digitalizado e enviado eletronicamente ao STJ.”					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.6	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.8. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento e/ou à prevenção das impropriedades apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, conforme abaixo especificado: 9.8.6. providenciar de imediato o ressarcimento da parcela referente à rubrica de dedicação exclusiva percebida indevidamente pela servidora matrícula Siape nº 384541, desde setembro de 1993, observando o prazo decadencial;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP				98535	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
As providências para o caso em questão dependem de decisão judicial, conforme esclarecido no Item 9.7.8.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.7	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.8. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento e/ou à prevenção das impropriedades apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, conforme abaixo especificado: 9.8.7. apurar a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da universidade, providenciando, no caso, a notificação do servidor para apresentar opção, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência, e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, em cumprimento ao disposto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções-COPAAC.				-	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A Comissão foi constituída recentemente e, neste momento, está apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa vai cumprir a exigência acima.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo					

Gestor
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	TC-018.345/2009-2	3947/2012 - TCU – Plenário	9.8.8	DE	Ofício 682/2012-TCU-SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.8. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento e/ou à prevenção das impropriedades apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, conforme abaixo especificado:					
9.8.8. ultimar as medidas adotadas com vistas à regularização da situação dos servidores com vínculo empresarial;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções-COPAAC					-
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A UFRPE constituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções através da Portaria nº 716/2013-GR de 29/04/13 e que em 27/08/13 a Magnífica Reitora em reunião confirmou os membros da comissão e deu início efetivo ao trabalho da mesma. Até a presente data, já foram julgados 18 casos de servidores com vínculos com empresas. Também foram expedidas 30 notificações e 2 intimações.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.5.1	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.5 determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE que apresente ao Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades, a seguir indicadas, apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência do Tribunal, consistente em:					
9.5.1. aquisição de bens móveis pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - Faturpe com recursos de contratos e convênios celebrados com a UFRPE, sem que a Divisão de Administração Patrimonial - DAP					

da Universidade tenha tomado conhecimento, impossibilitando, assim, que esta exerça o devido e necessário controle sobre tais bens (subitem 3.1.2.1, alínea i);	
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
Comissão de Análise de Prestação de Contas	-
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios	
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
Os encaminhamentos das relações de bens adquiridos em convênios realizados em exercícios anteriores está sendo realizada pela CAPCONT de acordo com a identificação de convênios que possuam bens adquiridos, sendo um processo paralelo a análise de prestação de contas, nos convênios celebrados em 2013 não houve previsão de aquisição de bens nos planos de trabalho ora apresentados.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.1	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.1. quantidade insuficiente de funcionários na Divisão de Administração Patrimonial para desempenho da missão relativa ao controle de bens móveis e imóveis da Universidade (subitem 3.1.2.1, alínea a);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Divisão de Administração Patrimonial – DAP				59008	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A ausência de estudo preliminar que estime o quantitativo necessário de servidores para a Divisão de Administração Patrimonial ainda não foi possível, uma vez que depende de outras ações. Para o atendimento da presente determinação, será necessário definir, em conjunto com a Administração Superior, os processos de trabalho dessa unidade, no que diz respeito à gestão dos bens móveis e imóveis, ao fluxograma das atividades realizadas, suas competências e atribuições envolvidas. Após esta fase, será encaminhado ao setor competente desta IFES solicitação com a real necessidade de servidores para compor o quadro da DAP, bem como a definição de estrutura física necessária para o cumprimento das responsabilidades do setor de Patrimônio, para que sejam tomadas as providências junto à Reitoria.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
O atendimento desta determinação depende de ações mais amplas nesta Instituição.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

10	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.3	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.3. falta de atualização dos dados relativos aos bens móveis, inclusive com a migração para o novo sistema de controle desenvolvido, bem como ausência de registro nos cartórios competentes dos bens imóveis da UFRPE (subitem 3.1.2.1, alíneas c e d);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial – DAP					59008
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
No que se refere à atualização dos dados relativos aos bens móveis e migração do sistema antigo, esta irregularidade vem sendo sanada nos últimos anos através da atualização do Sistema de Administração Patrimonial. Atualmente estamos finalizando o processo de Implantação do Sistema Sig@patrimônio (estamos na fase de migração dos dados) que culminará com a resolução dessa pendência.					
Com relação aos registros dos Bens Imóveis em cartórios competentes, informamos que foi providenciada a Escritura de Incorporação desta IFES, através da certidão n.º 030/2011 da Secretaria do Patrimônio da União em Pernambuco, e que se encontra em fase final de desenvolvimento o estudo de Georreferenciamento desta Universidade, para registro da referida escritura em Cartório.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A grande extensão desta IFES e o seu consequente volume de bens dificulta a implementação em tempo hábil da presente deliberação do TCU.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.4	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.4. elaboração, apenas, de forma parcial do RMB do Exercício de 2007 pela Divisão de Administração Patrimonial (subitem 3.1.2.1, alínea e);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial – DAP					59008
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Atualmente, o sistema utilizado pela Divisão de Administração Patrimonial não permite a emissão de Relatório Mensal de Bens. Desta forma, o controle é feito manualmente, através do arquivamento dos mapas enviados pela Divisão de Almoxarifado. Com a implantação do novo Sistema de Patrimônio será possível a elaboração deste relatório no sistema.					

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator negativo: somente após o pleno funcionamento do novo Sistema Patrimonial é que será possível o atendimento da presente determinação.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.6	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.6. não disponibilização da relação dos bens móveis recebidos pela Faturpe por meio de Convênios, Contratos e Acordos de Cooperação desde o ano de 2001, que foram adquiridos com recursos da UFRPE (subitem 3.1.2.1, alínea h);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas - CAPCONT					-
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas (CAPCONT), criada em 2013, por meio da Portaria nº 185/2013-GR, está realizando a análise das prestações de contas pendentes. Sendo assim, o levantamento dos bens adquiridos em convênios encerrados está sendo realizado em paralelo com a análise dos convênios vigentes.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Grande volume de documentos para análise					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.7	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.7. situação dos bens móveis da Universidade, com grande quantidade de inservíveis e irrecuperáveis empilhados no depósito, bem como em trânsito pelas dependências da Instituição (subitem 3.1.2.1, alíneas j e k);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG

Divisão de Administração Patrimonial – DAP	59008
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
Esta situação deverá ser regularizada após a realização do Inventário de Bens Móveis, através de empresa a ser contratada para este fim. (Processo: 23082.005878/2013-05).	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A ausência histórica de inventários anteriores, além da grande quantidade de bens e inexperiência quanto à contratação de empresa que atue na área dificultaram o andamento do processo licitatório.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.9	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.9. falta de atesto nas Notas Fiscais emitidas em 13/9/2007, no valor total de R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) e R\$ 13.653,60 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), no âmbito dos Convênios 03/2007 - Notas Fiscais 25793, 122 e 588 - e 04/2007 -Notas Fiscais 6429 e 6430 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão de Avaliação de Prestação de Contas					-
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A emissão de parecer conclusivo será realizado mediante conclusão de análise de prestação de contas pela Comissão de Avaliação de Prestação de Contas (CAPCONT)					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Grande número de projetos pendentes de análise com planos de trabalho pouco detalhados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.12	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					

9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:

9.6.12. utilização de imóveis pertencentes a UFRPE por diversas Associações de Classe, a saber: Associação dos Servidores da Entidade - Z3.05 - Asuperpe; Associação dos Professores - Z4.18 DEPA-ASS.P.; Associação Estudantil - Z3.23; NEFD-ASE, funcionando, ainda, nessa área, a empresa Mesa Farta (restaurante); Associação dos Professores da Universidade Federal Rural de Pernambuco - APUFRPE (não consta do Inventário de Bens Imóveis); e Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - Faturpe (não consta do Inventário de Bens Imóveis), em inobservância ao disposto no art. 18, inciso II e §§ 3º, 4º e 5º, da Lei nº 9.636/1998 (subitem 3.1.2.4);

Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração	58991

Justificativa para o seu não Cumprimento:

A UFRPE reitera seu posicionamento de que não há ilegalidade nas cessões para ADUFERPE, SINTUFEPE e APUFERPE, no qual esclarece que nas cessões para as associações de servidores (ADUFERPE e SINTUFEPE), não se aplica a vedação contida no Decreto nº 99.509/90 visto que não se tratam de sociedades civis de caráter social ou esportivo, e sim de entidades sindicais representativas de classes profissionais dos docentes e técnicos administrativos desta IFES.

No que se refere a legislação mencionada das referidas cessões, qual seja: o Decreto-Lei 9.760, de 05/09/1946, o Decreto-Lei 178, de 16/02/1967 e a Lei n. 9836/98 temos a esclarecer que tais diplomas legais regem as cessões de IMÓVEIS de propriedade da UNIÃO, não se aplicando às autarquias federais.

A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma autarquia federal, com personalidade jurídica própria, não dependendo de ato de governo ou de autorização do Presidente da República para ceder gratuitamente seus imóveis; está impedida por decreto regulamentar, apenas, de cedê-los a clubes ou a sociedades civis com fins esportivos ou sociais.

Não havendo ilegalidade, compete aos Conselhos Superiores da Universidade deliberarem pela conveniência e interesse das cessões, dentro da autonomia universitária, avaliando inclusive, os possíveis ônus que serão suportados pela Universidade diante dos benefícios que poderão usufruir seus servidores, os quais se reverterem diretamente para a Instituição, quando dispõem no próprio campus de suas entidades de classe.

Quanto ao disposto contido no Art. 17 da Lei 8666/93, vale ressaltar que o mesmo

rege as hipóteses de ALIENAÇÃO de bens imóveis da Administração Pública, o que não é o caso; A CESSÃO NÃO É ESPÉCIE DE ALIENAÇÃO, HAJA VISTA QUE NÃO ACARRETA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO.

Em face do exposto, não há providência a ser adotada com relação a tais cessões, , calcadas em autorização dos Conselhos Superiores da UFRPE no uso da autonomia administrativa e patrimonial assegurada pela Carta Federal.

Ressalte-se que, os argumentos acima não se aplicam à cessão feita pela UFRPE à APUFERPE, visto que, diversamente da ADUFERPE e do SINTUFEPE, a mesma tem fins esportivos e sociais. Contudo, a cessão não está eivada de ilegalidade porque ocorreu antes da vigência do Decreto n. 99509/90.

Já com relação à inclusão dos prédios onde funcionam as associações citadas, no Inventário de Imóveis, esta pendência já foi resolvida. O imóvel onde funciona a FADURPE não foi incluído no último inventário, mas esta falha será corrigida no Inventário de Bens Imóveis do Exercício de 2013”.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não há ilegalidade nas referidas cessões.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.14	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433

Descrição da Deliberação	
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:	
9.6.14. acumulação indevida de cargos públicos inacumuláveis (servidora ativa com Matrícula Siape 1544517 e servidor aposentado com Matrícula Siape 383940), em descumprimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal; na Emenda Constitucional 20/1998 e determinações do Tribunal constantes do Acórdão 043/2004 da Primeira Câmara (subitem 3.1.4.3);	
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções-COPAAC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
A Comissão foi constituída recentemente e, neste momento, está apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa vai cumprir a exigência acima. informamos que a servidora de Matrícula Siape n. 1544517 foi desligada da UFRPE no dia 01/02/2008.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.17	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providências com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.17. existência de falhas nos processos de concessão de diárias, a exemplo pagamento após o deslocamento dos servidores e falta de descrição dos motivos das viagens, em desacordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.992, de 19/12/2006 (subitem 3.1.5.1);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação					Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração					58991
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A UFRPE vem envidando esforços no sentido de corrigir tais falhas, retornando a solicitação de diárias ao solicitante quando encontra falhas no seu preenchimento, bem como tem orientado para que as solicitações de diárias sejam encaminhadas no prazo mínimo de 10 dias, com vistas a permitir, após todos os trâmites necessários, que as diárias sejam pagas antes do deslocamento dos servidores. Todavia, verificamos, ao longo do exercício de 2013, várias diárias pagas após o deslocamento. Seja porque a solicitação de diárias foi realizada muito próxima da viagem, não permitindo que todos os trâmites fossem realizados à tempo, seja porque foram identificados erros no preenchimento da solicitação, que não foram corrigidos a tempo pelo solicitante.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Solicitações de diárias realizadas próximas das datas da viagem, muitas vezes em função de viagens não programadas com antecedência e falta de acompanhamento do solicitante quanto às correções necessárias identificadas nas					

solicitações.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.18	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
<p>9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:</p> <p>9.6.18. demora em realizar os procedimentos de sindicância, referente ao Processo 23082.13086/2005, que trata de pagamento efetuado a docente, por ter lecionado após o término do prazo do seu contrato, em descumprimento ao disposto nos arts. 145, Parágrafo único, 151, inciso I e 152 da Lei nº 8.112/1990 (subitem 3.1.6.1);</p>					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Comissão Permanente de Processo Administrativo disciplinar e Comissão Permanente de Sindicância					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
<p>Consoante poderá ser aferido nos autos do Processo 23082.13086/2005 foram instauradas duas Comissões, sendo uma de Sindicância e a outra de Processo Administrativo Disciplinar. Ambas com Relatório Final. Observe-se que no caso delineado, não ocorreu prejuízo ao erário, conforme se depreende da análise do fato pela Procuradoria Jurídica, traduzida na Informação nº 46/2006-PJ, eis que o docente efetivamente prestou um serviço, não obstante o termino do contrato de professor substituto, sob justificativa da impossibilidade de imediata contratação de novo docente para continuidade da atividade, sem que tal fato não causasse irreparável dano aos alunos. A descontinuidade de um programa de determinada disciplina impede que o aluno, no semestre seguinte curse outras disciplinas, ou até, que não consiga colar grau. Registre-se também, que o possível beneficiário, ao tomar ciência que o pagamento poderia gerar problemas para a entidade, abdicou do direito de receber pelo serviço, conforme restou provado durante a tramitação do Processo na Comissão de sindicância, no transcorrer da apuração dos fatos. A não observação rigorosa do termino do prazo do trabalhador contratado por tempo determinado, advém da Lei. Entretanto, o fato ora em evidencia, não indicou conduta contumaz da administração da UFRPE. Tratou-se de fato isolado.</p>					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
<p>A partir das determinações deste egrégio Tribunal, a UFRPE , promoveu a abertura de concursos públicos para suprir a carência de pessoal e de forma contínua o treinamento dos seus servidores, com a realização de cursos e treinamentos, bem como, com a expedição de orientações normativas, remetendo por meio eletrônico, com vistas a prevenir a ocorrência de fatos similares.</p>					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Deliberações do TCU	
Deliberações Expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.25	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.25. existência de saldo na conta do convênio, superior ao valor do termo em R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), verificada no Convênio 04/2007, em desacordo com o disposto no inciso XIX do art. 7º da IN/STN nº 01/1997 (subitem 1.1.1.2);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Comissão de Análise das Prestações de Contas				-	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
O atendimento da determinação só poderá ser verificado quando da efetiva análise das prestações de contas do Convênio 04/2007 por parte da Comissão de Análise das Prestações de Contas (CAPCONT).					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Grande número de Prestações de Contas para análise com Planos de Trabalho pouco detalhados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.26	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.26. falta no processo das justificativas referentes às medidas adotadas para o cumprimento da determinação do TCU, constante do item 9.6.1 do Acórdão nº 197/2007 - Segunda Câmara, que tratava da revisão do Contrato 063/2005, e dos Convênios 03/2007, 04/2007, 05/2007 e 06/2007 para adequá-los às Leis 8.666/1993 e 8958/1994 e às determinações do Tribunal contidas nas decisões do Plenário nos 30/2002 e 655/2002 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 3.2.1.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Comissão de Análise de Prestação de Contas				-	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
O atendimento da determinação só poderá ser verificado quando da emissão de parecer conclusivo da efetiva análise das prestações de contas do Convênio por parte da Comissão de Análise das Prestações de Contas (CAPCONT).					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Grande número de Prestações de Contas para análise com Planos de Trabalho pouco detalhados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.27	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
<p>9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:</p> <p>9.6.27. transferência de recursos à Faturpe antes do início ou da conclusão da obra, em desacordo com o Plano de Trabalho inicial, verificada nos Convênios 03/2007, 04/2007 e 05/2007 (subitens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 3.3.1.1);</p>					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF					58993
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
<p>Ratificamos que a GCF, quando da transferência de recursos à FADURPE, tem verificado o estrito enquadramento com o plano de trabalho. Entretanto, em relação aos Convênios 03/2007, 04/2007 e 05/2007, o pleno atendimento da determinação do TCU só poderá ser verificado quando da efetiva análise das prestações de contas dos mesmos por parte da Comissão de Análise das Prestações de Contas (CAPCONT).</p> <p>OBS: dados fornecidos por meio do Memo. 191/2013-GCF, de 06/08/2013.</p>					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
<p>NEGATIVOS: Quanto aos Convênios 03/2007, 04/2007 e 05/2007, a GCF aguarda a finalização da análise das prestações de contas dos mesmos por parte da Comissão de Análise das Prestações de Contas (CAPCONT).</p>					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.28	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
<p>9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:</p>					

9.6.28. não anexação ao processo da prestação de contas parcial e/ou total dos recursos utilizados na execução do projeto, conforme constado no Contrato 63/2005 e no Convênio 05/2007 (subitens 3.2.1.1 e 3.3.1.1);	
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Comissão de Análise de Prestação de Contas	-
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
O atendimento da determinação só poderá ser verificado quando da efetiva análise das prestações de contas do Convênio 04/2007 por parte da Comissão de Análise das Prestações de Contas (CAPCONT).	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Grande número de Prestações de Contas para análise com Planos de Trabalho pouco detalhados.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
23	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.30	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.30. subcontratação dos serviços relativos ao Convênios 03/2007 e 04/2007 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão de Análise de Prestação de Contas					-
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
O atendimento da determinação só poderá ser verificado quando da emissão de parecer conclusivo da efetiva análise das prestações de contas do Convênio por parte da Comissão de Análise das Prestações de Contas (CAPCONT).					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Grande número de Prestações de Contas para análise com Planos de Trabalho pouco detalhados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
24	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.31	DE	Ofício 453/2011-TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433

Descrição da Deliberação	
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:	
9.6.31. tombamento de bens em nome da Faturpe para posterior doação à UFRPE, no valor total de R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais), verificada nos Convênios 03/2007 (subitens 1.1.1.1 e 1.1.1.2);	
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Comissão de Análise de Prestação de Contas	-
Justificativa para o seu não Cumprimento:	
A confirmação de que os equipamentos já foram tombados está sendo realizado em paralelo com a análise da prestação de contas à medida que são identificados durante a análise aquisição de equipamentos	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Grande número de Prestações de Contas para análise com Planos de Trabalho pouco detalhados.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
25	017.930/2008-0	1917/2011 – 2ª C	9.6.32	DE	Ofício 453/2011- TCU/SECEX-PE, de 13/04/2011
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE					433
Descrição da Deliberação					
9.6. determinar, também, à UFRPE que adote providencias com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas no Anexo I ao Relatório de Auditoria de Gestão 208468, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e à jurisprudência desta Corte de Contas, conforme abaixo especificadas:					
9.6.32. descumprimento dos prazos previstos no cronograma inicial de execução do Plano de Trabalho, conforme verificado no Contrato 63/2005 e nos Convênios 03/2007, 04/2007 e 05/2007 (subitens 3.2.1.1, 1.1.1.1 e 1.1.1.2);					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Comissão de Análise de Prestação de Contas					-
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
O atendimento da determinação só poderá ser verificado quando da emissão de parecer conclusivo da efetiva análise das prestações de contas do Convênio por parte da Comissão de Análise das Prestações de Contas (CAPCONT). É importante salientar que, atualmente, os convênios formalizados na UFRPE são registrados no SICONV, o qual exige o cumprimento dos prazos previstos no cronograma inicial de execução do Plano de Trabalho.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Grande número de Prestações de Contas para análise com Planos de Trabalho pouco detalhados.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
26	018.762/2007-9	5864/2010 – 2ª C	9.3.1	DE	Ofício 1347/2010 - TCU/SECEX-PE, de 28/10/2010
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.3.1. ausência de inventário de bens móveis, em afronta aos arts. 94 e 96 da Lei 4.320, de 17/3/1964;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Pró-Reitoria de Administração				58991	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A UFRPE esteve trabalhando, durante o presente exercício, na migração de seu sistema de patrimônio. Com relação ao inventário, considerando, que historicamente, a UFRPE não vem há anos realizando seu inventário; considerando a estimativa de itens a serem inventariados, estimados em 200.000 bens móveis e 105.000 livros; considerando ainda que a universidade possui, além do campus de Dois Irmãos, duas unidades acadêmicas no interior do estado, além do Colégio Agrícola e outras unidades descentralizadas, foi protocolado o processo nº 23082.005878/2013-05, que tem por objetivo a contratação de empresa para: - Realizar inventário de todos os bens existentes; - Cadastrar no Sistema de Patrimônio da UFRPE qualquer bem que não esteja cadastrado e realizar alterações necessárias no cadastro dos demais bens; - Realizar avaliação de todos os bens da UFRPE. O Processo concluiu a maior parte de seus trâmites, inclusive com parecer de nossa Assessoria Jurídica, devendo ser licitado no início de 2014.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A ausência história de inventários anteriores, além da grande quantidade de bens e inexperiência quanto à contratação de empresa que atue na área dificultaram o andamento do processo licitatório.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	018.762/2007-9	5864/2010 – 2ª C	9.3.2	DE	Ofício 1347/2010 - TCU/SECEX-PE, de 28/10/2010
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
9.3.2. acumulação indevida de cargos, em desrespeito ao art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988;					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Sector Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções - COPAAC				-	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A Comissão foi constituída recentemente e, neste momento, está apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa vai cumprir a exigência acima.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
28	TC-027.928/2013-6	8557/2013 – 1ª Câmara	1.7.1	DE	Ofício n. 1855/2013 – TCU/SECEX - PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação				Código SIORG	
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE				433	
Descrição da Deliberação					
1.7.1 – Encaminhar cópia dos presentes autos à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, com vista à adoção de providências no âmbito funcional – administrativo para apurar as responsabilidades e recuperar ao erário o prejuízo decorrente da imposição de multa diária aplicada no processo 0500875-19.2007.4.05.8300T, em virtude de descumprimento judicial.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação				Código SIORG	
Procuradoria Jurídica da UFRPE				33556	
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
A demanda foi encaminhada para a Procuradoria Regional federal da 5.ª Região por meio do MEMORANDO Nº 257/2013 PJ - UFRPE/PGF/AGU, de 27 de dezembro de 2013, a fim de que: a) seja verificado se a multa realmente foi cobrada ou está em fase de cobrança, a fim de se constatar se o dano efetivamente ocorreu; b) serem adotadas as providências judiciais com vistas à revogação da multa ou a sustação de seus efeitos; c) demais providências funcionais que se entenda cabível.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
A Procuradoria Regional Federal ainda não respondeu a demanda.					

9.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO OCI

9.2.1 RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

QUADRO A.9.2.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	RA 224887	2.1.2.6	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Instruir os processos de concessão de abono de permanência com todos os documentos necessários a sua decisão, conforme disposto no §1º do art. 29 da Lei n.º 9.784/99.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Informamos que os processos de Concessão de Abono de Permanência vem sendo instruídos, com a Certidão de Tempo de serviço emitida pelo SIAPE, cujas informações estão arquivadas nos assentamentos funcionais dos servidores contendo os documentos necessários para análise e decisão como também um resumo de tudo que compõe cada processo para que o setor competente conceda devidamente o referido abono. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os processos de Concessão de Abono de Permanência devidamente instruídos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Com a recomendação estamos anexando um resumo de tudo o que compõe o processo.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	RA 224887	2.1.2.6	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Observar o disposto na Portaria Normativa SLTI/MP 5/2002, item 2, conceitos e definições; e item 5, procedimentos em relação a processos, em especial quanto ao dever de numerar e rubricar as páginas, de prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes e evitar uso de grampos metálicos para esse fim.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Comunicação Administrativa e Arquivo - DCAA			109448
Síntese da Providência Adotada			
A recomendação foi plenamente implementada. Foi enviada para toda comunidade administrativa e			

acadêmica o memorando Circular n. 01/2013 - DAG/DCAA, sendo reiterada a solicitação nos memorandos circulares n. 03 e 04/2013-DAG/DCAA, contendo as instruções, relacionados ao cumprimento da Lei n. 9784, de 29/01/1999 da Presidência da República que regula os processos administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Portaria Normativa n. 05/2002 - MPOG. Reiteramos a solicitação através do memorando n. 03/2013 - DAG/DCAA e n. 04/2013-DAG/DCAA. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumprimento da Portaria n. 05/2002 do MPOG.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Conscientização dos requerentes de instruir melhor os processos administrativos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	RA 224887	2.1.2.9	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - No caso do Processo n.º 23082.002091/2005 relativo ao pagamento de despesas de exercícios anteriores a servidora matrícula SIAPE n.º 0383530, CPF n.º 12462799400, providenciar o levantamento dos valores em que o substituído não está na condição de titular do cargo e a reposição dos demais, apresentando planilha, base de cálculo, solicitação de diária, Proposta de Concessão de Diária devidamente preenchida, em especial quanto ao número da ordem bancária e demais documentos que fundamentem a conclusão, tendo em vista o disposto na Orientação Normativa SAF n.º 96, DOU de 06/05/91. Ademais, apresentar levantamento de casos semelhantes e as providências adotadas.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A Reitoria divulgou o Memo Circular n. 007/2012-GR de 29/12/12, bem como a Divisão de Comunicação Administrativa e Arquivo, da Pró Reitoria de Administração, também divulgou Memorando Circular nº01/2013-DAG/DCAA, para que fossem observadas as instruções adequadas dos processos, de acordo com a Lei nº9784, de 29/01/1999 e Portaria Normativa nº05/2002- MPOG. Tendo em vista que os processos estão sendo iniciados cumprindo as normativas e que a adoção desta medida passa a ser geral e não a setores específicos, visto que os processos tramitam por várias unidades dentro desta IFES, o cumprimento passa a ser mais efetivo. A SUGEP acata a recomendação, já tendo dado ciência a todos os setores internos para cumprimento das normas. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os processos em questão que tramitam na SUGEP estão em consonância com a Lei nº9784.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi à tomada de consciência por parte dos servidores referente aos procedimentos de acordo com a Lei nº9784. O fator negativo é que os processos não são iniciados pela SUGEP e muitas vezes chegam a esta Superintendência sem o cumprimento das normas.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	RA 224887	2.1.2.9	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Em observância a Lei n.º 9.784/99, a Portaria Normativa SLTI/MP n.º05, de 2002 e a Portaria Conjunta MPOG/SRH n.º 1, de 29/08/06, definir claramente quem é o interessado no processo e o assunto, instruí-los quando se tratarem de despesas de exercícios anteriores relacionados com o pagamento de pessoal, com toda documentação que possibilite a análise da pertinência dos gastos, também, enumerando e rubricando suas páginas, passando a utilizar colchetes para prender a capa com a documentação que compõe os processos.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Conforme informação anterior, a partir da edição da Portaria Conjunta nº 02/2011 de 22/12/2011, da SRH e suas alterações todos os processos de exercício anterior estão sendo instruídos conforme o artigo 4º da referida portaria. Quanto ao atendimento das normas de protocolo, informamos que a Reitoria divulgou o Memo Circular n. 007/2012-GR de 29/12/12 (DOC 13), bem como a Divisão de Comunicação Administrativa e Arquivo, da Pró Reitoria de Administração, também divulgou Memorando Circular nº01/2013-DAG/DCAA, para que fossem observadas as instruções adequadas dos processos, de acordo com a Lei nº9784, de 29/01/1999 e Portaria Normativa nº05/2002- MPOG. Tendo em vista que os processos estão sendo iniciados cumprindo as normativas e que a adoção desta medida passa a ser geral e não a setores específicos, visto que os processos tramitam por várias unidades dentro desta IFES, o cumprimento passa a ser mais efetivo. A SUGEP acata a recomendação, já tendo dado ciência a todos os setores internos para cumprimento das normas. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Atualmente os processos de exercício anterior estão sendo instruídos de acordo com a Portaria Conjunta nº02, de 30/11/2012			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi à normatização dos procedimentos de pagamento de exercício anterior. O fator negativo não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	RA 224887	2.1.2.11	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à Pró - Reitoria de Ensino e Graduação que abstenha-se de abrir turma para um só aluno quando estão sendo oferecidas outras para mesma disciplina.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG	32202
Síntese da Providência Adotada	
<p>Não houve providências para o fato, pois ocorreu um engano relativo a turma referida que não chegou a ser ofertada, conforme identificado na época. Após a constatação 062, recomendação 02, a PREG acompanha através do SIGA a abertura de turma com apenas um discente vinculado. Os casos pontuais podem se justificar para alunos em conclusão de curso ou disciplina em extinção. A PREG vai exigir das coordenações de curso a justificativa para abertura de turma com apenas um aluno. Essa documentação será arquivada na PREG.</p> <p>Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.</p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
O Regimento da Instituição é omissivo, apenas na Resolução 313/2003, Art. 22, parágrafo 5º, faz restrição à constituição de turmas com menos de cinco alunos para as disciplinas optativas e eletivas.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não houve pontos negativos ou positivos	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	RA 224887	2.1.2.12	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Universidade Federal Rural de Pernambuco o cumprimento integral imediato da determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 30/2008 - TCU - Plenário - item 9.5.4.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Encaminhado telegrama para o servidor no dia 16/09/2013, com comprovante de recebimento no dia 17/09/2013. Como o servidor não compareceu dentro do prazo previsto na O.N. nº05, a reposição foi incluída na folha de OUT/2013. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Reposição incluída na folha de OUT/2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: Respaldo legal para a reposição ao erário.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	RA 224887	2.1.3.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433

Descrição da Recomendação	
Recomendação: 004 - Apurar a ausência de rotinas de acompanhamentos dos departamentos da UFRPE nos controles das atividades dos docentes, considerando os registros de aulas em períodos em que as turmas estariam viajando e informação de que aulas estão sendo dadas por professores diferentes dos designados para a disciplina, sendo alguns estranhos ao corpo docente da Universidade.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG	32202
Síntese da Providência Adotada	
A saída dos docentes para desenvolvimento de atividades acadêmicas, com os alunos, é controlada via processo aprovado pelo CTA do Departamento. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Os diretores dos departamentos acadêmicos acompanham as viagens através de relatórios dos docentes encaminhados aos departamentos via online, após retorno (conf. formulário de solicitação e formulário de relatório de viagem).	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Maior controle das saídas dos docentes em viagens com os alunos para desenvolvimento de atividades acadêmicas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	RA 224887	2.1.4.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Que a Universidade oriente a Comissão de Licitação no sentido de, sempre, consignar, expressa e publicamente, os motivos de exigências introduzidas em edital de licitação, demonstrando, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição do caráter competitivo do certame.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Criação de novas unidades administrativas responsáveis pela elaboração de termos de referência e editais de licitação e repasse, constante, das orientações emanadas dos órgãos de controle. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os processos licitatórios, a partir da criação das novas unidades, passaram a consignar as justificativas quanto às exigências constantes dos termos de referência e editais.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	RA 224887	2.1.4.7	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de instruir corretamente os autos, cumprindo a legislação pertinente, atentando que os processos, sejam eles de contratação ou de pagamentos, sejam devidamente autuados e tenham suas folhas numeradas e rubricadas, contendo os elementos e documentos necessários de forma a permitir que se constate, sem dificuldades e a qualquer tempo, a regularidade dos procedimentos adotados e dos gastos realizados. Recomendamos, ademais, que a Universidade observe as normas que versão sobre protocolo editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mencionadas como referência na Orientação Normativa da AGU, antes reproduzida.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Organização dos processos de contratação e pagamento com base na legislação vigente.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhor estruturação e apresentação dos processos administrativos sob a responsabilidade da GCF.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Melhor estruturação e apresentação dos processos administrativos sob a responsabilidade da GCF.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	RA 224887	2.1.4.10	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de instruir corretamente os autos, cumprindo a legislação pertinente, atentando que os processos, sejam eles de contratação ou de pagamentos, sejam devidamente autuados e tenham suas folhas numeradas e rubricadas, contendo os elementos e documentos necessários de forma a permitir que se constate, sem dificuldades e a qualquer tempo, a regularidade dos procedimentos adotados e dos gastos realizados. Recomendamos, ademais, que a Universidade observe as normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam sobre serviços de protocolo, mencionadas como referência na Orientação Normativa da AGU, antes reproduzida.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Organização dos processos de contratação e pagamento com base na legislação vigente.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhor estruturação e apresentação dos processos administrativos sob a responsabilidade da GCF.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

POSITIVO: Melhor estruturação e apresentação dos processos administrativos sob a responsabilidade da GCF.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	RA 224887	2.1.4.13	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação: 001 - Recomenda-se que se realize exame de cada uma das despesas realizadas, por servidores distintos daquele que é o executor do acordo, de forma que somente sejam aceitas aquelas que, comprovadamente, tenham sido realizadas no objeto e nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFRPE e a FADURPE, que se refere ao Contrato nº 308/2006, firmado entre a citada Universidade e o Governo do Estado de Pernambuco objetivando a realização do Curso de Gestão Democrática do Ensino Médio atentando, atentando-se, ademais, para o que foi determinado pelo TCU no subitem 9.2.1.4 do Acórdão nº 2.731/2008 - Plenário, adiante reproduzido:</p> <p>"9.2.1.4. obrigatoriedade (art. 3º, inc. II, da Lei 8.958/1994) de que a prestação de contas seja formalmente analisada no âmbito da IFES, com a devida segregação de funções entre coordenadores e avaliadores de projetos, mediante a produção de um laudo de avaliação que ateste a regularidade de todas as despesas arroladas, em conformidade com a legislação aplicável, confira o alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes do plano de trabalho, bem como assegure o tombamento tempestivo dos bens adquiridos no projeto, além de delimitar e personalizar a responsabilidade na liquidação, conforme art. 58 da Lei 4.320/1964".</p>			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
<p>Recomendação acatada e implementada. A Auditoria Interna analisou a Prestação de Contas do Projeto firmado entre a UFRPE e a FADURPE, intitulado “Curso de Gestão Democrática do Ensino Médio”, a qual observou toda a legislação pertinente, conforme Relatório sobre a Prestação de Contas Final n. 01/2011 e a Nota Técnica n. 03/2012/AUDIN/UFRPE apresentados à CGU/PE. Em relação ao que determina o Acórdão TCU n. 2731/2008, especificamente o subitem 9.2.1.4, informamos que a UFRPE instituiu o CAPCONT e o NURIC, os quais tem como atribuições analisar as prestações de Contas da FADURPE, referentes a projetos de ensino, pesquisa e extensão previstos na Lei n. 8958/1994, respeitando o princípio da segregação de funções, bem como todos os pontos da recomendação produzida.</p> <p>OBS: Falta análise da CGU/PE quanto à implementação plena da recomendação.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>A AUDIN verificou a conformidade na execução das despesas executadas no âmbito do projeto intitulado: Gestão Democrática do Ensino Médio.</p> <p>A CAPCONT e o NURIC, recém-criados, observam sempre, na análise da prestação de contas, ao princípio da segregação de</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>Fator(es) positivo(s): A GCF, á época, estava sobrecarregada quanto à análise da prestação de contas.</p> <p>Fator positivo: A Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, devido à sobrecarga de atribuições da Gerência de Contabilidade e Finanças, avocou à análise da prestação de contas do projeto Gestão Democrática.</p> <p>Outro ponto positivo foi à percepção da gestão, quanto à necessidade da criação de um setor específico (NURIC) e uma comissão (CAPCONT) para a análise de prestações de contas dos projetos firmados entre a UFRPE e a Fadurpe.</p>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	RA 224887	2.2.2.3	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade oriente a Comissão de Licitação no sentido de, sempre, consignar, expressa e publicamente, os motivos de exigências introduzidas em edital de licitação, demonstrando, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição do caráter competitivo do certame, conforme Acórdão n.º 668/2005-Plenário, antes reproduzido.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Criação de novas unidades administrativas responsáveis pela elaboração de termos de referência e editais de licitação e repasse, constante, das orientações emanadas dos órgãos de controle. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os processos licitatórios, a partir da criação das novas unidades, passaram a consignar as justificativas quanto às exigências constantes dos termos de referência e editais.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	RA 224887	3.1.1.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira que se abstenha de autorizar a emissão de empenhos e de pagamentos, mesmo nos casos em que sejam necessários reforços de empenho, sem que antes seja o processo submetido à autorização prévia dos agentes competentes, quais sejam: o Ordenador de Despesas e o Gestor Financeiro, que deverão fazê-lo formalmente nos respectivos autos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
A GCF ratifica a manifestação anterior onde afirma que: “a execução orçamentária da despesa ocorre com a prévia autorização do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro, estando todos os processos à disposição para as verificações que se fizerem necessárias”. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Todos os gastos relativos a Suprimento de Fundos estão subordinados a prévia emissão de nota de empenho, bem como aos valores autorizados. Ocorrendo qualquer gasto superior ao limite concedido é exigida a devolução do recurso, por parte do agente suprido, por meio de GRU.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
POSITIVO: Maior controle na liberação e comprovação dos gastos com suprimento de fundos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	RA 224887	3.1.1.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apesar de aceita a justificativa apresentada, recomenda-se que a Universidade oriente previamente os agentes supridos, visando assegurar que os responsáveis pela aplicação dos recursos façam constar nos documentos comprobatórios das despesas o correto detalhamento dos gastos, de forma que fique suficientemente caracterizada a finalidade na utilização do recurso, não restando dúvidas futuras quanto à sua correta aplicação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Orientação dada aos agentes supridos tanto na concessão quanto na prestação de contas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhor aplicação dos gastos com a consequente redução das impugnações dos gastos apresentados nas prestações de contas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Aceitação das orientações por parte dos agentes supridos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	RA 224887	3.1.1.3	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a UFRPE se abstenha de utilizar recursos de suprimento de fundos para realizar despesas com lanches, mantimentos ou refeições para estudantes, por falta de amparo legal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			

Orientação sistemática dos agentes supridos nos momentos de concessão e prestação de contas dos gastos.
Síntese dos Resultados Obtidos
Ausências de ocorrências dessa natureza durante o exercício 2013.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
POSITIVO: Aceitação das orientações por parte dos agentes supridos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	RA 224887	3.1.1.4	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomendamos que a UFRPE que se abstenha de utilizar recursos de suprimento de fundos para realizar despesas com hospedagem, lanches e refeições de alunos para estudantes, por falta de amparo legal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Orientação sistemática dos agentes supridos nos momentos de concessão e prestação de contas dos gastos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Ausências de ocorrências dessa natureza durante o exercício 2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Aceitação das orientações por parte dos agentes supridos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	RA 224887	4.1.1.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se a UFRPE que oriente as áreas envolvidas na tramitação dos processos licitatórios para que instruem corretamente os autos, em especial quanto a juntada, a cada um deles, da Declaração da área financeira de que há disponibilidade orçamentária para atender a aquisição, bem assim da estimativa do impacto orçamentário- financeiro e da declaração do ordenador de despesas de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Síntese da Providência Adotada	
Os setores envolvidos, quais sejam, a Coordenação de Orçamento e Finanças, a Diretoria de Compras e Licitações e a Coordenação de Licitações foram devidamente instruídas a incluir, e conferir a inclusão, da documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Os processos licitatórios iniciados no exercício de 2013 encontram-se devidamente instruídos.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	RA 224887	3.1.1.5	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a UFRPE adote rotinas visando assegurar que as infrações de trânsito cometidas por servidores sejam prontamente ressarcidas pelos responsáveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Conforme análise da CGU registrada por meio da Nota Técnica 1943/2013, “Identificou-se que a Gerência de Contabilidade da UFRPE vem encaminhando a solicitação de ressarcimento de multas para o Departamento de Serviço e Manutenção da Infraestrutura- DSMI”. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomposição ao erário dos gastos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: O pleno atendimento da recomendação, sendo confirmado, inclusive, pela própria CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	RA 224887	3.1.1.5	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Apresentar os comprovantes de ressarcimento das multas pagas pela UFRPE por ocasião do licenciamento dos veículos de placas K LH5432; K LH6692; e K JU8104, conforme Processo n.º 23082.005777/2008.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Departamento de Logística e Serviços - DELOGS	-
Síntese da Providência Adotada	
Recolhimento no valor de R\$ 195,81 por meio de GRU, comprovando o ressarcimento do valor das multas de trânsito.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Reposição ao erário de multas de trânsito, cometidas por servidores que deram causa.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não houve	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	RA 224887	2.1.2.5	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Providenciar a estrutura necessária como: computadores, quadro de servidores capacitados e em quantidade suficiente para garantir o registro tempestivo no SISAC dos atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Tal fato ocorreu devido a aposentadoria de 02 servidores e remoção de 01 servidor no quadro das Divisões que trabalhavam no SISAC no exercício de 2013, entretanto os mesmos foram substituídos por novos servidores para alimentar o SISAC tempestivamente. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Estrutura adequada e necessária.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo foi à chegada de um servidor para a chefia da Seção de Aposentadoria e Pensão. Fator negativo é a aposentadoria de 02 servidores mais experientes no assunto e o tempo que os novos servidores necessitam para adquirirem a experiência suficiente no desempenho das atribuições como também o tempo para a nomeação de novos servidores.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	RA 224887	2.1.4.12	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade levante todos os contratos em execução com a FADURPE, promovendo os ajustes necessários, mediante termos aditivos, no sentido de corrigir as falhas identificadas na formalização do Acordo de Cooperação, bem como, igualmente, adote medidas no sentido de que futuros instrumentos jurídicos firmados com a FADURPE não apresentem as			

mesmas inconsistências das que foram detectadas nesta auditoria.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Síntese da Providência Adotada	
A partir de 2013 os ajustes realizados com a FADURPE que possuem características de convênio estão sendo celebrados via SICONV conforme quadro abaixo extraído do site www.convenios.gov.br. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Foram assinados dois convênios no SICONV em 2013.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O sistema SICONV apresenta dificuldades de operação, pois na maioria das vezes as falhas do sistema são resolvidas por meio da metodologia de tentativa/erro, pois não há um manual do SERPRO que demonstre as possíveis soluções para os erros, causando morosidade no andamento dos procedimentos.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	RA 224887	1.1.6.3	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Entidade proceder ao cadastramento dos Planos de Trabalho dos convênios em que atue como concedente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
No site www.nuric.ufrpe.br, consta a relação dos convênios firmados pela UFRPE com outras instituições, no SICONV constam os planos de trabalho e demais informações sobre os convênios realizados pela instituição. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os convênios celebrados em 2013 constam na página do NURIC e no Portal de Convênios de acordo com o link: https://www.convenios.gov.br/siconv/ConsultarProposta/PreenchaOsDadosDaConsultaConsultar.do?tipo_consulta=CONSULTA_COMPLETA			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A escassez de pessoal e a deficiência nos treinamentos dificultaram a execução da providência.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
23	RA 224887	2.1.2.13	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE		433
Descrição da Recomendação		
Recomendação: 001 - Recomendamos à Universidade Federal Rural de Pernambuco o cumprimento integral imediato da determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 30/2008 - TCU - Plenário - item 9.5.5.		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP		98535
Síntese da Providência Adotada		
A documentação apresentada pela UFRPE ao TCU fundamentou o pagamento do adicional de tempo de serviço do servidor R.G.S., conforme verifica-se no teor dos itens 6.6 a 6.8 do Acórdão TCU n.º 3947/2012 - Segunda Câmara. O anuênio do servidor já foi corrigido no SIAPE na folha de pagamento de MAR/2013. Inclusão da reposição ao erário na folha de pagamento de OUT/2013.		
Síntese dos Resultados Obtidos		
Correção das informações funcionais do servidor. Cumprimento da Decisão do Acórdão TCU n. 3947/2012 - Segunda Câmara.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
O fator que prejudicou a adoção de providências foi o não atendimento do servidor a convocação da SUGEP, levando este Departamento a aguardar os prazos determinados pela ON nº05.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	RA 224887	2.1.2.8	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Observância ao disposto no art.4º do Decreto n.º 4.050/01, relativo a apresentar mensalmente ao cessionário o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e servidor quando o ônus da cessão a ele pertencer, e no caso de seu descumprimento, pôr termo a cessão, notificando pessoalmente o servidor para apresentar-se ao seu órgão de origem a partir da data da ciência.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas/SUGEP envia mensalmente aos Órgãos cessionários ofício com planilha demonstrativa dos valores a serem ressarcidos, bem como realizando o controle dos ressarcimentos. No caso do descumprimento a Administração Superior tomará as devidas providências. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Envio mensal dos Ofícios pela UFRPE solicitando os ressarcimentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo é que as demais providências não dependem desta UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	RA 224887	3.1.1.8	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que seja providenciada a reposição aos cofres públicos do valor de R\$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), devidamente atualizado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Convocação do suprido para regularização da situação e confirmação do recolhimento pela CGU, mediante envio de cópia da GRU, conforme disposta em Nota Técnica 1943/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomposição dos valores aos cofres públicos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Acatamento da Recomendação por parte do suprido.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Abstenha-se de realizar despesas com diárias com finalidade de transportar alunos para calouradas, por ausência de amparo legal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Não foram autorizadas, pela atual gestão da UFRPE, o pagamento de diárias com a finalidade de transportar alunos para calouradas. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não foram emitidas novas diárias com a finalidade de transportar alunos para calouradas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Salvo caso devidamente justificado, abstenha-se de utilizar dois motoristas em viagens.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
No presente exercício não foram autorizadas concessões de diárias para utilização de dois motoristas em viagens, sem amparo legal. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não foram pagas diárias para utilização de dois motoristas em viagens, sem amparo legal.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Abstenha-se de conceder diárias com base em descrições genéricas, ou seja, que não contenham informações necessárias a verificação da pertinência dos gastos, como no caso de diárias para aulas práticas: turma, turno, período, disciplina, cidades, locais e dias e justificativa da aula não poder ser realizada na Região Metropolitana.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013 não foram autorizadas concessões de diárias que não contivessem informações necessárias à verificação da pertinência dos gastos. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
No exercício de 2013 não foram pagas diárias que não contivessem informações necessárias à verificação da pertinência dos gastos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 006 - Realizar o acompanhamento dos valores gastos com suprimento de fundos vinculados a concessão de diárias, ou seja, viagens realizadas.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Estão sendo acompanhados os valores gastos com suprimento de fundos vinculados a viagens. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não houve identificação de novas falhas como as apontadas pela CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 007 - Fazer constar da Ordem de Saída de Veículo o preenchimento de todos os campos, tais como: data e hora da chegada, quilometragem final, total de quilômetros rodados, hora de recolhimento na sede, hora, local, relação nominal dos usuários e assinatura do usuário principal (servidor responsável).			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
As Ordens de Saída de Veículos vem tendo todos os seus campos preenchidos. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não houve identificação de novas falhas como as apontadas pela CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 008 - Considerando que aqueles que praticarem atos processuais devem estar devidamente identificados, mediante aposição de carimbo ou por meio mecânico, que indique seu nome completo, função ou cargo, sigla da unidade na qual esteja exercendo suas atribuições, identificar o servidor que assina o campo "Assinatura do proposto ou do responsável pelo setor financeiro" das Propostas de Concessão de Diárias emitidas pela Entidade.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A recomendação foi implementada em função da utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não ocorreram outros problemas de identificação dos servidores responsáveis pelos atos processuais referentes à concessão de diárias, uma vez que o próprio sistema, por meio de assinatura digital, exige tal identificação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A implantação do sistema, apesar das dificuldades iniciais inerente a todo sistema informatizado em início de utilização, impediu que o problema voltasse a ocorrer.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
32	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 009 - Quando se tratar de concessão de diárias para aulas práticas, fazer constar documento emitido pelo chefe do setor competente relativo a impossibilidade de ser registrada aula na turma ausente no período de viagem e concordância com a reposição em período posterior, assinado pelos demais professores da mesma, acompanhada do período de reposição.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A recomendação foi integralmente implantada, com a utilização do sistema SPCD. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não houve identificação de novas falhas como as apontadas pela CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
33	RA 224887	1.1.4.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Entidade a regularização da documentação e registros de entrada, saída e substituição dos bens citados.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI			14643
Síntese da Providência Adotada			
Foi realizada a troca dos estofados pela empresa vencedora, inclusive a altura do estofado que corresponde em torno 40mm, conforme exigido na licitação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Aquisição de cadeiras e poltronas conforme especificação do Edital.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ponto positivo: A empresa vencedora realizou ações para resolver as pendências.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	RA 224887	2.1.4.11	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de instruir corretamente os autos, cumprindo a legislação pertinente, observando as normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam de serviços de protocolo, mencionadas como referência na Orientação Normativa da AGU, já reproduzida, atentando que os processos, sejam eles de contratação ou de pagamentos, sejam devidamente autuados e tenham suas folhas numeradas e rubricadas, contendo os elementos e documentos necessários de forma a permitir que se constate, sem dificuldades e a qualquer tempo, a regularidade dos procedimentos adotados e dos gastos realizados.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
As diversas áreas da UFRPE foram orientadas a realizar a devida instrução processual.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Conforme evidenciado em auditoria posterior da CGU, não foram identificadas reincidências de falhas no que tange à instrução processual.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A maior dificuldade se deve ao próprio tamanho da estrutura da Universidade, com diversos departamentos e setores responsáveis pela instrução de processos, o que requer um maior acompanhamento com vistas a evitar a ocorrência de falhas processuais.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	RA201108973	2.1.2.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Consignar nos acordos de cooperação firmados com a Fadurpe disposição que estabeleça que os documentos comprobatórios das despesas sejam devidamente identificados com referência ao título e número dos instrumentos jurídicos correspondentes, adotando, ademais, quanto aos instrumentos em andamento, medidas para que aquela Fundação oriente os executores com vistas a providenciar aquela identificação nos documentos de despesas dos projetos sob sua responsabilidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Nos instrumentos celebrados em 2013 constam na cláusula sétima subcláusula segunda a exigência que nos documentos de despesas constem o título e o número dos instrumentos jurídicos correspondentes.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os convênios celebrados em 2013 possuem cláusula no Termo de convênio que exige a identificação do convênio nos documentos de despesas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Melhoria dos controle de gastos na execução de convênios			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	RA201108973	2.1.2.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Analisar rigorosamente a prestação de contas, somente aceitando os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
As análises de Prestações de Contas estão sendo realizadas por Comissão designada pela Reitora a qual analisa e, somente, aceita os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Prestação de Contas rigorosamente analisadas com base no Manual para Elaboração de Prestação de			

Contas de Convênios/Acordos da UFRPE. As análises estão sendo realizadas e encaminhadas para apreciação da Reitoria.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Melhoria dos controle de gastos na execução de convênios.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
37	RA201108973	2.1.2.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Analisar rigorosamente a prestação de contas, somente aceitando os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
As análises continuam sendo realizadas com base no Manual para Elaboração de Prestação de Contas de Convênios/Acordos da UFRPE.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Prestação de Contas rigorosamente analisadas com base no Manual para Elaboração de Prestação de Contas de Convênios/Acordos da UFRPE..			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Melhoria dos controle de gastos na execução de convênios.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
38	RA201108973	2.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Analisar rigorosamente a prestação de contas, somente aceitando os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
As análises de Prestações de Contas estão sendo realizadas por Comissão designada pela Reitora a qual analisa e, somente, aceita os gastos que comprovadamente estejam previstos no Plano de Trabalho e que foram realizados em benefício do projeto. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Prestação de Contas rigorosamente analisadas com base no Manual para Elaboração de Prestação de Contas de Convênios/Acordos da UFRPE..
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Melhoria dos controle de gastos na execução de convênios.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	RA201108973	2.1.2.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Incluir nos Planos de Trabalho relativos a projetos, quando previsto a concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão a que se refere o art. 4º, §1º, da Lei nº 8.958/1994, previsão das mesmas acompanhadas da discriminação dos valores a serem pagos, os beneficiários nominalmente identificados, periodicidade e duração, nos termos do §4º do art. 6º do Decreto nº 5.205/2004.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Os Planos de Trabalho realizados em 2013 cadastrados no SICONV contêm especificações mencionadas na presente recomendação. Informamos que o Decreto n. 5205/2004, base para a referida recomendação, foi revogado pelo Decreto n. 7423/2010, entretanto, estamos atendendo plenamente à recomendação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Planos de Trabalho ajustado conforme recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Melhoria dos mecanismos de controle na gestão de convênios.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
40	RA201108973	4.1.2.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Realização de recadastramento e atualização rotineira dos registros relativos às concessões de auxílio transporte.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Recadastramento do auxílio transporte realizado no exercício de 2013. Controle efetivo da entrega dos bilhetes de passagens.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Diminuição no valor do pagamento realizado na rubrica de auxílio transporte em torno de 62%, entre os			

meses de maio e junho em que foi dado início ao recadastramento..
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
O fator que prejudicou o recadastramento foi à dificuldade de análise das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) com os roteiros dos ônibus na internet.transportes suspenso.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
41	RA201108973	5.1.4.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Caso haja regularização do valor devido e interesse de se manter a cessão da servidora matrícula 1567065, recomendamos que o processo seja autorizado pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC por se tratar de cessão à órgão de esfera municipal, conforme o inciso II do art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
A servidora já retornou da Cessão e por meio do processo 23082004858/2011-47 foi encaminhado a PJ para inscrição na dívida ativa da união, no presente momento se encontra na GCF para inscrição no SIAFI. A Recomendação foi considerada atendida pela CGU por meio da Nota Técnica n. 636/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A servidora retornou da cessão no dia 30/10/2011.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo é que ainda não houve o ressarcimento do exercício de 2011.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	RA201108973	5.1.4.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apresentar comprovação que os processos de pagamentos obedeceram o estabelecido no art. 4º da Portaria Conjunta nº 2, de 10/03/2010 da Secretaria de Recursos Humanos e a Secretária de Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Informamos que os processos de pagamento de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, referente à exercício anterior não obedeceram ao art. 4º da Portaria Conjunta nº2, de 10/03/2001, por motivo de ser verba de custeio e não de pessoal. Outrossim, comunicamos ainda, que pelo fato do pagamento ser de			

verba de custeio e como na época do referido pagamento não houve pagamento de nenhum processo de exercício anterior referente a essa rubrica, entendeu-se que pela natureza da verba e autorização do recurso pela Pró-Reitoria de Administração-PROAD se poderia pagar pela folha de pagamento, conforme procedimento de pagamento dentro do exercício. Após conhecimento, através de Solicitação de Auditoria e Notas Técnicas do MPOG a UFRPE vem pagando a rubrica referente a exercício anterior, por meio da Gerência de Contabilidade e Finanças, após liberação de crédito pela PROAD. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.

Síntese dos Resultados Obtidos
Não se aplica.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Não se aplica.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	RA201108973	5.1.5.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomendação 1: Abstenha-se de realizar despesa sem contrato e sem prévio empenho em atendimento a Lei n.º 8.666/93 e art. 60 da Lei n.º 4.320/64.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A situação apontada foi regularizada com a assinatura do contrato n° 35/2010. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Regularizada a situação observada pela CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
44	RA201108973	5.1.5.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Que sejam excluídos dos Editais referentes a prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas, o disposto no art. 10 da Portaria MPOG n° 265, de 16/11/2001,			

pelo motivo da mesma ter sido revogada pela Portaria nº 41, de 04/03/2005, não sendo permitida a sua aplicabilidade.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Síntese da Providência Adotada	
A situação evidenciada pela CGU foi saneada com a realização do certame licitatório - PREGÃO Nº 43/2012. No referido certame foi prevista a contratação do serviço de agenciamento de viagens de acordo com a IN SLTI/MPOG Nº 07 de 24/08/2012, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Foi corrigida a falha identificada pela CGU com a realização de novo procedimento licitatório.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A correção da falha só foi possível com a realização de novo procedimento licitatório.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	RA201108973	5.1.5.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Quando da contratação de combustíveis automotivos para entrega no posto de abastecimento instalado no campus Dois Irmãos, utilize como parâmetro os preços unitários praticados pelas Companhias Distribuidoras.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Participação na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 34/2011 realizado pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MEC. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A forma atual de aquisição de combustíveis permite o controle “on line” do consumo e abastecimento dos veículos da UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A disposição por parte do MEC de realizar registro de preços para aquisição de combustíveis para seus órgãos foi o fator preponderante que permitiu a regularização da situação apontada.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
46	RA201108973	5.1.5.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433

Descrição da Recomendação	
Recomendação: 002 - Juntar aos autos dos procedimentos licitatórios, documentos que atestem diagnóstico da necessidade de se proceder à contratação, com a definição do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, conforme disposto no art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Síntese da Providência Adotada	
Participação na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 34/2011 realizado pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MEC. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A forma atual de aquisição de combustíveis permite o controle “on line” do consumo e abastecimento dos veículos da UFRPE.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A disposição por parte do MEC de realizar registro de preços para aquisição de combustíveis para seus órgãos foi o fator preponderante que permitiu a regularização da situação apontada.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
47	RA201108973	5.1.5.9	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Realizar estudos técnicos preliminares para todos os projetos que a Unidade vier a desenvolver, de acordo com a lei 8666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE encaminhou amostra de processos licitatórios de obras do ano de 2013 para análise da CGU quanto aos estudos técnicos preliminares. Foram encaminhados os seguintes processos: PA nº 23082.003947/2013-38, PA nº 23082.007262/2013-61, PA nº 23082.007263/2013-13 e PA nº 23082.012984/2013-37.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A UFRPE está realizando estudos técnicos preliminares de forma adequada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Tem-se como fatores positivos, a elaboração estudos técnicos preliminares de forma adequada.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	RA201108973	5.1.5.11	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 001 - Apresentar o código do Sinapi de cada item incluído em planilhas orçamentárias para todas as obras futuras. Caso o item não exista no Sinapi, apresentar tabela de referência utilizada e código do item, em conformidade com a LDO pertinente.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Síntese da Providência Adotada	
Providências implantadas através do 1º termo aditivo ao contrato (processo administrativo 23082.22261/2011, com publicação no D.O.U. em 13/05/2011), onde foram demonstradas todas as composições unitárias de custos de serviços da obra e memoriais de calculo, bem como a revisão dos valores dos itens de serviços, atendendo estritamente às recomendações da CGU.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Resultados obtidos com a redução no valor do contrato em R\$ 168.949,70 para a obra de CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PRÉDIO DE GASTRONOMIA NO CAMPUS DA UFRPE EM DOIS IRMÃOS- RECIFE/PE.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Tem-se como fatores positivos o atendimento estrito ao art. 112 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	RA201108973	5.1.5.11	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Reduzir os custos da planilha orçamentária do prédio de Gastronomia para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o Sinapi em conformidade com a LDO-2010, compensando os valores pagos a maior em medição futura.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi apresentado tabelas de valores dos itens descritos na constatação com preços ajustados e estabelecidos a partir do SINAPI. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Redução de custos e não apresentação de inconsistências e sobrepreço.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Foi demonstrada, através da utilização da SINAPI, que os preços estavam compatíveis àqueles indicados na planilha. Desta forma, se evitou sobrepreço.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	RA201108973	5.1.5.12	Ofício n.º

			22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recalcular o custo dos itens referidos fundamentando-se em plantas, projetos, composição de custos e memória de cálculos e indicar as tabelas de referência consultadas incluindo código dos itens, em conformidade com a LDO pertinente. Após o cálculo dos custos, firmar termo aditivo para recuperação de valores pagos a maior, se for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Providências implementadas, através do 1º termo aditivo ao contrato, através do processo administrativo 23082.22261/2011, com publicação no D.O.U. em 13/05/2011, onde foram demonstradas todas as composições unitárias de custos de serviços da obra e memoriais de calculo, bem como a revisão dos valores dos itens de serviços, atendendo estritamente às recomendações da CGU.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Resultados obtidos com a redução no valor do contrato em R\$ 168.949,70 para a obra de CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PRÉDIO DE GASTRONOMIA NO CAMPUS DA UFRPE EM DOIS IRMÃOS- RECIFE/PE			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Tem-se como fatores positivos o atendimento estrito ao art. 112 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	RA201108973	5.1.5.13	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recalcular o custo dos itens referidos fundamentando-se em plantas, projetos, composição de custos e memória de cálculos e indicar as tabelas de referência consultadas incluindo código dos itens, em conformidade com a LDO pertinente. Após o cálculo dos custos, firmar termo aditivo para recuperação de valores pagos a maior, se for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Providências implementadas, através do 1º termo aditivo ao contrato, através do processo administrativo 23082.22261/2011, com publicação no D.O.U. em 13/05/2011, onde foram demonstradas todas as composições unitárias de custos de serviços da obra e memoriais de calculo, bem como a revisão dos valores dos itens de serviços, atendendo estritamente às recomendações da CGU.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Após os estudos e ajustes, houve uma redução no valor do contrato em R\$ 11.945,77 para a obra de 2ª ETAPA DO PRÉDIO DO CEGEN NO CAMPUS DA UFRPE EM DOIS IRMÃOS - RECIFE/PE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Tem-se como fatores positivos o atendimento estrito ao art. 112 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
52	RA201108973	5.1.5.14	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recalcular o custo dos itens referidos fundamentando-se em plantas, projetos, composição de custos e memória de cálculos e indicar as tabelas de referência consultadas incluindo código dos itens, em conformidade com a LDO pertinente. Após o cálculo dos custos, firmar termo aditivo para recuperação de valores pagos a maior, se for o caso.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foram apresentadas tabelas adequadamente fundamentadas no Sinapi. A recomendação foi considerada atendida pela CGU por meio da Nota Técnica n. 636/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Redução de custos e não apresentação de inconsistências e sobrepreço.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Foi demonstrada, através da utilização da SINAPI, que os preços estavam compatíveis àqueles indicados na planilha. Desta forma, se evitou sobrepreço.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
53	RA201108973	5.1.5.15	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir o art. 8º da Lei nº 8.666/93, que determina que a execução das obras e serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
O NEMAM expediu circular interna nº 01/2013, de 07/09/2013, orientando os servidores que caso optem por execução em etapas, estabelecer o que irá compor cada etapa. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A divisão de obras em etapas pode dificultar identificar a responsabilidade quinquenal entre as empresas envolvidas no processo de execução. Agindo diferente, a administração terá maior controle sobre os responsáveis.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Como fator positivo ficou a possibilidade clara de se evidenciar os responsáveis da execução.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	RA201108973	5.1.5.18	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Fixar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe prazos determinados de vigência, que devem ser compatíveis com os de realização do correspondente projeto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Procuradoria Jurídica - PJ			33556
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE desde 2011 delimitou os prazos de vigência nos convênios firmados entre a UFRPE e a Faturpe.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Convênios com prazos determinados em atendimento ao art. 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Positivo: A PJ definiu bem o prazo de vigência dos convênios firmados entre a UFRPE e a Faturpe desde do exercício de 2011. Negativo: Conflito de entendimentos entre a Procuradoria Jurídica da UFRPE e a CGU/PE em relação ao disposto no art 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994, especificamente quanto à definição do prazo determinado.vigência definida.Negativo: Conflito entre a Procuradoria Jurídica da UFRPE e a CGU/PE em relação ao disposto no art 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994, especificamente à definição de prazo determinado.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
55	RA201108973	5.2.3.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir o art. 8º da Lei n.º 8.666/93, que determina que a execução das obras e serviços deve-se programar, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
A Unidade de Auditoria Interna da UFRPE realizou uma verificação, por amostragem e, adotando as seguintes providências:			
1. Foi realizado levantamento de todas as licitações de obras e serviços iniciadas em 2013, para que pudéssemos conhecer a totalidade dos mesmos, bem como, a fim de identificarmos os de maior materialidade.			
2. Com base nesse levantamento, foi realizado um ordenamento de todas as obras (e serviços) e posterior seleção daquelas de maior materialidade, de acordo com a metodologia da curva ABC.			
3. Foram selecionadas as seguintes obras:			

<p>a. Pavimentação da Transrural, ampliação da rede de média tensão e da rede de drenagem, e construção de três galpões pré-moldados;</p> <p>b. Construção do Auditório e Biblioteca; Construção do Bloco 2 de Laboratórios, Bloco 2 de Professores, Casa 2 de Estudantes, Galpão de Hidráulica, Quadra Poliesportiva, Fábrica de ração, Rede de abastecimento de água, Urbanização e reformas diversas.</p> <p>c. Licitação do prédio de engenharia de alimentos.</p> <p>Obs.1: essas três obras selecionadas representam mais de 80% do valor total de obras e serviços iniciados em 2013.</p> <p>Obs.2: verificou-se, também, que os objetos de licitação propõem a completude das obras sem a divisão das mesmas em parcelas (ou etapas).</p> <p>4. Em seguida, foi realizada consulta no SIAFI, a fim de verificar a dotação orçamentária para cada uma das obras selecionadas.</p> <p>Dessa análise restou a conclusão que nas três obras selecionadas, pela AUDIN/UFRPE, com base na metodologia acima descrita, há dotação orçamentária suficiente para início e término das referidas obras, conforme folha n.º 29, do processo n.º 23082.016919/2012-08; folha n.º 141, do processo n.º 23082.015968/2013-04; e folha n.º 35, do processo n.º 23082.020960/2012-71.</p> <p>Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.</p>
Síntese dos Resultados Obtidos
Recomendação atendida e implementada. A UFRPE, desde 2012, nas suas obras e serviços de engenharia, vem atendendo ao que dispõe o art. 8º da Lei n.º 8.666/93.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator(es) positivo(s): existência de previsão suficiente de dotação orçamentária do início ao término da obra, não causando nenhuma interrupção das referidas obras.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
56	RA201108973	5.2.4.12	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Elaborar estudos técnicos preliminares adequados e suficientes para todas as futuras obras da Unidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Providências implementadas, com a realização licitações em estrita conformidade com as exigências da lei 8666/93.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Resultados obtidos, através da amostragem a CGU de processos licitatórios de obras do ano de 2013 na UFRPE, sendo eles: nº 23082.003947/2013-38, nº 23082.007262/2013-61, nº 23082.007263/2013-13 e nº 23082.012984/2013-37.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Tem-se como fatores positivos, a elaboração estudos técnicos preliminares de forma adequada.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	RA201108973	5.2.4.13	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir os cronogramas físicos-financeiros constantes dos contratos, fazendo com que as alterações sejam exceções e não habituais.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
A circular 03/2013 orienta os servidores a atuarem de forma mais efetiva na fiscalização da execução das obras.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Estão sendo cumpridos os prazos previstos no cronograma físico-financeiro dos contratos em andamento na UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Redução de alterações contratuais, contribuindo assim para o atendimento aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro das obras.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	RA201108973	6.1.1.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Fixar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe prazos determinados de vigência, que devem ser compatíveis com os de realização do correspondente projeto.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Procuradoria Jurídica - PJ			33556
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE desde 2011 delimitou os prazos de vigência nos convênios firmados entre a UFRPE e a Faturpe.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Convênios com prazos determinados em atendimento ao art. 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Positivo: A PJ definiu bem o prazo de vigência dos convênios firmados entre a UFRPE e a Faturpe desde do exercício de 2011. Negativo: Conflito de entendimentos entre a Procuradoria Jurídica da UFRPE e a CGU/PE em relação ao disposto no art 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994, especificamente quanto à definição do prazo determinado.vigência definida.Negativo: Conflito entre a Procuradoria Jurídica da UFRPE e a CGU/PE em relação ao disposto no art 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994, especificamente à definição de prazo determinado.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	RA201108973	6.1.1.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Abster-se de fazer contratação direta sem amparo legal, realizando licitação quando houver possibilidade de competição.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Para contratação de prestadores de serviço (Pessoa Física) a Faturpe vem realizando processos seletivos simplificados, por meio de editais nos instrumentos celebrados em 2013, e inexigibilidade de licitação nos casos de trabalhos técnicos especializados que impossibilitem a realização de licitação.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Contratação direta com amparo legal.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Melhoria dos mecanismos de controle na gestão de convênios			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
60	RA201108973	5.1.5.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar o registro de todos os contratos, convênios no SIASG.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Considerando-se o fim da vigência dos referidos Acordos de Cooperação firmados com a FADURPE, a Pró-Reitoria de Administração avalia como ineficaz o registro dos mesmos. Todavia, os Contratos e Convênios (ou instrumentos congêneres), de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração, firmados no exercício de 2013, foram devidamente registrados nos sistemas oficiais.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Todos os Contratos e Convênios (ou instrumentos congêneres), de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração, firmados no exercício de 2013, foram devidamente registrados nos sistemas oficiais.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram identificados fatores negativos além do trâmite processual normal.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	RA201108973	3.1.2.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Instruir os processos com todos os documentos necessários a sua decisão, conforme disposto no § 1º do art. 29 da lei nº 9.784/99.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A partir da edição da Portaria Conjunta nº2/2012 de 30/11/2012 que revogou as Portarias Conjuntas nº 02/SRH/MP de 10/03/2010 e Portaria Conjunta nº2/2011 de 22/12/2011, todos os processos de exercício anterior de verba de pessoal estão sendo instruídos conforme o artigo 4º da referida portaria. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os processos estão seguindo as orientações da Portaria Conjunta nº2/2012 de 30/11/2012.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo foi a normatização dos procedimentos para pagamento de exercício anterior.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	RA201108973	3.1.2.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Observar o disposto na Portaria Normativa SLTI/MP 5/2002, item 2, conceitos e definições; e item 5, procedimentos em relação a processos, em especial quanto ao dever de numerar e rubricar as páginas, de prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes e evitar uso de grampos metálicos para esse fim.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A recomendação foi plenamente implementada. Foi enviada para toda comunidade administrativa e acadêmica o memorando Circular n. 01/2013 - DAG/DCAA, sendo reiterada a solicitação nos memorandos circulares n. 03 e 04/2013-DAG/DCAA, contendo as instruções, relacionados ao cumprimento da Lei n. 9784, de 29/01/1999 da Presidência da República que regula os processos administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Portaria Normativa n. 05/2002 - MPOG. Reiteramos a solicitação através do memorando n. 03/2013 - DAG/DCAA e n. 04/2013-DAG/DCAA.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

Cumprimento da Portaria n. 05/2002 MPOG em sua plenitude.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Conscientização dos requerentes de instruir melhor os processos administrativos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	RA201108973	5.1.5.10	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Realizar projetos básicos completos, adequados e suficientes para todas as suas obras, conforme determina a lei 8666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Consideramos que a recomendação foi implementada, uma vez que desde a referida constatação, a UFRPE, por meio do Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção – NEMAM tem evitado a recorrência dos problemas advindos da licitação e contratação de obras ou serviços de engenharia com projetos não definitivos, deficientes e precários para sua execução integral, procurando sempre atender as normas técnicas e à legislação vigente, com parâmetros técnicos mais precisos, incorporando nos projetos básicos os seguintes elementos: conjunto de plantas ou desenhos em escala adequada, com as formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definidos em cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes; memoriais de cálculos com o levantamento das quantidades de materiais e serviços para execução do objeto; memoriais descritivos com o detalhamento do objeto e soluções técnicas adotadas, necessários ao entendimento do objeto; especificações técnicas com as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia; orçamento básico, elaborado com base nos preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência, contendo planilha orçamentária de custos, planilha de composição unitária de custos de serviços, planilha de composição do BDI, planilha de encargos sociais; e cronograma físico-financeiro com o prazo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido para a obra; e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. Por fim, este Núcleo de Engenharia tem passado a adotar o boletim especial do TCU, no qual estabelece os elementos mínimos de projeto básico e desenvolveu um check-list para orientar aqueles que elaboram projeto básico.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Projetos básicos completos, adequados e suficientes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Os fatores positivos é que a partir dessa recomendação o NEMAM buscou realizar melhorias na qualidade dos projetos básicos das licitações.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
64	RA201108973	5.1.5.10	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE		433
Descrição da Recomendação		
Recomendação: 002 - Em todos os projetos básicos que vier a realizar, apresentar a devida memória de cálculo para todos os itens incluídos nas planilhas orçamentárias, em conformidade com a lei 8666/93.		
Providências Adotadas		
Sector Responsável pela Implementação		Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM		-
Síntese da Providência Adotada		
Providências implantadas, através da amostragem a CGU de processos licitatórios de obras do ano de 2013 na UFRPE, sendo eles: nº 23082.003947/2013-38, nº 23082.007262/2013-61, nº 23082.007263/2013-13 e nº 23082.012984/2013-37.		
Síntese dos Resultados Obtidos		
Resultados alcançados, com a constatação de que a UFRPE está elaborando memoriais de cálculo para todos os itens da planilha orçamentária em suas obras.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Fatores positivos: precisão na quantificação de serviços necessários e suficientes à execução do projeto.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
65	RA201108973	3.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adoção de procedimentos administrativos internos, constituindo uma comissão com o objetivo de apurar os casos de acumulação ilícita de servidores docentes aposentados em regime de dedicação exclusiva percebendo outra aposentadoria que não poderia ser acumulável.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções - COPAAC			-
Síntese da Providência Adotada			
A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções foi constituída através da Portaria nº 716/2013-GR de 29/04/13 e que em 27/08/13 a Magnífica Reitora em reunião confirmou os membros da comissão e deu início efetivo ao trabalho da mesma.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Até a presente data, já foram julgados 18 casos de servidores com vínculos com empresas. Também foram expedidas 30 notificações e 2 intimações.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: deficiência de pessoal na Instituição. Fator positivo: A gestora atual da UFRPE está buscando eliminar o passivo de pendências de gestões anteriores.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
66	RA201108973	5.1.5.16	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Orientar os executores de projetos para a necessidade de cumprir os critérios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 8.958/1994, art. 5º do Decreto nº 5.205/2004 e art. 14 do Decreto nº 94.664/1987, relativamente à participação de servidores das instituições federais em projetos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi aprovada norma pelo Conselho Universitário da UFRPE através da Resolução n. 72/2013, que em seu Art. 7º, 8º regulamenta a participação de docentes e servidores técnico administrativos em projetos firmados entre a UFRPE e a FADURPE. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Participação de servidores devidamente regulamentada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A formalização da norma por meio de resolução facilita a execução de novos projetos proporcionando um padrão de realização das atividades.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
67	RA201108973	5.2.3.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - Manter toda documentação referente ao acompanhamento de obras e contratos armazenada de forma organizada e sequenciada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
A partir dessa recomendação, foi expedida circular interna orientando os fiscais de obras a guardar, de forma adequada, toda documentação relativa a obras e contratos. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Documentação referente ao acompanhamento de obras e contratos armazenada de forma organizada e sequenciada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: atendimento a recomendação da CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
68	RA201108973	5.1.2.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Fazer constar do novo processo licitatório para conclusão da obra, informação sobre a existência do Contrato n.º 08/2010 e medições realizadas, com a finalidade de que fique claro os serviços que já foram executados e os pendentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Quando da realização do processo licitatório para a conclusão da obra, constou nos seus autos informação sobre a existência do Contrato n.º 08/2010 e medições realizadas, de forma que ficou evidente os serviços executados e os pendentes. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Evitou pagamento em duplicidade de serviços já realizados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: atendimento a recomendação da CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
69	RA201108973	5.2.3.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Somente realizando a licitação quando for apresentado um projeto básico contendo todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, ou seja, projetos, memórias de cálculos, memorial descritivo, especificações técnicas, otações, normas de execução, orçamento detalhado, inclusive do BDI e encargos sociais, aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (prefeitura, demais órgãos públicos e concessionárias), autorizações /licenças dos órgãos ambientais, dentre outros necessários para perfeita caracterização da obra/reforma.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE, por meio do Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção – NEMAM, (Órgão Suplementar da Universidade Federal Rural de Pernambuco, diretamente subordinado ao Gabinete da Vice-Reitoria, e lhe compete a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e fiscalização das atividades de infraestrutura da Universidade, concebido através da Portaria GR N° 740, de 6 de Maio de 2013 e publicado no D.O.U em 13 de maio de 2013) buscando adequar os procedimentos licitatórios de contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da universidade a legislação vigente e as orientações emanadas pelos órgãos de controle, criou um formulário padrão específico para elaboração estudos técnicos preliminares (em anexo), a ser incorporado nos projetos básicos ou termos de referências a serem realizados pela instituição. Nesse formulário, são avaliadas questões técnicas, legais e			

econômicas que levam em consideração os seguintes aspectos: programa de necessidades, prazos, recursos disponíveis, estudo de terreno, topografia do terreno, sondagem do solo, entre outros, variando de acordo com o tipo de obra, sempre objetivando eleger a melhor alternativa que atenda as necessidades do órgão. No entanto, visando ainda mais a melhoria dos processos de obras e, sobretudo, no trato com o Projeto Básico, o Núcleo de Engenharia está discutindo a formatação final de um caderno de informações sobre Estudos Preliminares, para que ele possa nos orientar, estruturando de forma mais adequada o Projeto Básico. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.

Síntese dos Resultados Obtidos

Após a implementação dos formulários acima está sendo possível acompanhar de forma mais efetiva os elementos que compõem o projeto básico.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não identificamos fatores negativos nem dificuldades que prejudiquem a adoção de providências.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
70	RA201108973	5.1.3.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Realizar a adequação do Inventário de Bens 2010, efetuado e apresentado em junho de 2011, para que o mesmo demonstre a situação real dos bens imóveis (registro de todos os imóveis, especificações, situação do bem, propriedade,...), e sua compatibilização com o balancete da UFRPE de modo a que se proceda o Registro Imobiliário Patrimonial dos seus Bens Imóveis, em observância ao art. 1º da Lei n.º 5.972/73, e cumprimento do Decreto n.º 99.672/90.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial - DAP			59008
Síntese da Providência Adotada			
A compatibilidade entre o inventário de bens imóveis e o balancete da UFRPE já foi regularizada, conforme pode ser verificado no inventário de bens imóveis 2011 e o balancete do mesmo exercício, ambos encaminhados à CGU quando da elaboração do Plano de Providências Permanente, em atendimento à Nota Técnica 1877/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Compatibilização entre o Inventário de Bens Imóveis e o Balancete relativo ao exercício de 2011.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Positivo: regularização das inconsistências detectadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	RA201108973	145	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 001 - Realizar acerto de contas entre o valor pago pelas ligações provisórias não executadas (R\$ 13.630,18) e o custo das soluções adotadas pela construtora, apresentando documentação comprobatória de tais custos, contendo no mínimo dados específicos como a quantidade de horas de gerador utilizadas, a quantidade de litros de óleo diesel utilizados, a quantidade de horas de energia elétrica doadas à construtora pela Unidade, a quantidade de tubulação usada para as ligações provisórias de água.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Síntese da Providência Adotada	
Cobrança e ressarcimento do uso da energia elétrica por meio de GRU.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Foram comprovados os pagamentos realizados através de GRU, com isso, foi possível a continuação da execução da obra sem causar prejuízo ao erário.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A ação tomada evitou o uso da energia elétrica de forma gratuita da administração e não causou atraso no cronograma de execução.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	RA201108973	5.2.4.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Para todas as obras em andamento e futuras, planejar de forma adequada e de acordo com a realidade do campus as ligações provisórias de energia e água, considerando que as mesmas não serão executadas a partir das companhias distribuidoras estaduais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
A partir dessa constatação, foi expedida circular interna orientando os fiscais de contrato de obras a planejarem de forma adequada as ligações provisórias de água e energia, caso percebam dificuldade de viabilizá-las através das concessionárias.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Emissão de circular a fim de atender a recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram identificados fatores negativos ou que prejudicaram o atendimento da adoção da providencia.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
73	RA201108973	5.2.4.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE		433
Descrição da Recomendação		
Recomendação: 003 - Para todas as obras em andamento e futuras, abster-se de doar energia e água de seu patrimônio para as construtoras envolvidas nas obras pois tal insumo faz parte dos custos fixos das respectivas construtoras.		
Providências Adotadas		
Sector Responsável pela Implementação		Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM		-
Síntese da Providência Adotada		
Foi expedida circular interna orientando os fiscais de contrato de obras a planejarem de forma adequada as ligações provisórias de água e energia, de forma a evitarem o fornecimento de água e/ou energia para a realização das obras.		
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.		
Síntese dos Resultados Obtidos		
Emissão de circular a fim de atender a recomendação.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Não foram identificados fatores negativos ou que prejudicaram o atendimento da adoção da providencia.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
74	RA201108973	5.2.4.5	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Compensar nos pagamentos futuros o valor de R\$ 11.463,88 pago à construtora por janelas que não foram instaladas.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi realizado o ressarcimento ao erário através de GRU paga pela construtora no valor R\$ R\$ 5.606,27.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Evitou prejuízo ao erário.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram identificados fatores negativos ou que prejudicaram o atendimento da adoção da providencia.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
75	RA201108973	5.2.4.9	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 001 - Planejar adequadamente a sequência de obras a serem realizadas na Unidade, com previsão de curto, médio e longo prazo, e com previsão de reutilização de material de demolição.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Síntese da Providência Adotada	
A partir dessa constatação, foi expedida circular interna orientando os fiscais a adoção adequada de planejamento para curto, médio e longo prazos, sobretudo nas obras que possam interferir em outras. Além disso, determinar aos fiscais que avaliem a possibilidade de reutilização dos materiais demolidos considerando seus custos de beneficiamento (redução da granulometria) e tratamento para que seja possível o ganho de resistência aliado ao não aparecimento de patologias.	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Foi cumprida a recomendação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não foram identificados fatores negativos ou que prejudicaram o atendimento de providências.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	RA201108973	5.1.4.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - À Auditoria Interna Realizar ação de controle para verificação das situações apuradas pelo Grupo de Trabalho de Acumulação de Cargos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
Incluída no PAINT 2013 ação objetivando acompanhar o andamento das situações apuradas referentes à Acumulação de Cargos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A Audin/UFRPE, desde novembro/2013, acompanha permanentemente os casos de Acumulação de cargos junto a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções públicas da UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	RA201108973	5.1.5.5	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 001 - Melhorar o planejamento e a conclusão dos processos licitatórios em tempo hábil, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Síntese da Providência Adotada	
Foi concluído o processo licitatório para contratação para a manutenção predial do campus de Dois Irmãos, estando ainda vigentes os contratos referentes à UAST e à UAG.	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Contratação de empresas para realização de manutenção predial dos campus de Dois Irmãos, UAST e UAG, sem que houvesse interrupção de continuidade dos serviços.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O principal fator negativo foi o distrato ocorrido com a CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA, que resultou em na contratação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Todavia, foi possível a realização de novo processo licitatório no prazo do contrato emergencial, sem que houvesse interrupção dos serviços.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
78	RA201108973	5.1.5.6	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Providenciar compensação dos valores pagos a maior à empresa Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda, referente a divergência nos quantitativos de postos de vigilância em funcionamento no Campus Dois Irmãos, por meio das faturas ainda não pagas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Por meio do processo nº 23082.005118/2011-28, foi providenciada a regularização dos valores pagos a maior, tendo sido realizado o desconto do valor de R\$9.108,72 na fatura referente ao período de 01 a 18/03/2011 (fatura n.º 044775) paga por meio da OB 2011804536.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Foi providenciada a compensação dos valores pagos a maior à empresa Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve dificuldade na adoção de providências para atendimento da presente recomendação, além daquelas necessárias ao devido trâmite processual.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
79	RA201108973	5.1.5.7	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Concluir os processos licitatórios em tempo hábil, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou a utilização indevida de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A situação foi regularizada com a celebração do contrato nº 17/2012 em 02/04/2012, com a empresa SOLL, conforme esclarecimentos anteriores apresentados à CGU/PE, de modo que estamos aguardando apenas realização de ação de controle para verificar a implementação desta recomendação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Situação regularizada após a celebração do contrato nº 17/2012, em 02/04/2012, com a empresa SOLL.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: conclusão do processo licitatório para a prestação dos serviços de limpeza e conservação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
80	RA201108973	5.1.4.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Manter controle da entrega anual à unidade de pessoal, das cópias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, com as respectivas retificações, ou das autorizações de acesso eletrônico destas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei n.º 8.730/93 e Portaria Interministerial MP/CGU n.º 298/2007, adotando as medidas cabíveis para notificar os servidores que descumprirem o dever legal nos termos da Lei n.º 8.112/90.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Cobrança das autorizações de acesso eletrônico destas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda aos servidores da UFRPE.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
As autorizações encontram-se arquivadas na SUGEP.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que prejudicou foi a demora pelos servidores na entrega das autorizações.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
81	RA201108973	5.1.2.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Observar o disposto nos Editais e contratos relativo ao prazo de entrega dos produtos (compras) , adotando providências no sentido de comunicar formalmente ao fornecedor o atraso e caso não seja imediatamente sanada a falha, adotar as medidas previstas para o caso de inadimplemento do contrato.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Criação da Diretoria de Compras e Licitação, responsável, dentre outras atividades de atuação junto aos fornecedores com vistas a evitar atrasos na entrega de produtos. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não foram registrados atrasos relevantes sem que se tenha sido adotadas medidas previstas para o caso de inadimplemento do contrato.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A Criação da Diretoria de Compras e Licitação permitiu centralizar o acompanhamento dos contratos de fornecimento, minimizando a ocorrência de atrasos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
82	RA201203145	5.1.7.2	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Notificar os servidores que ainda não tenham cumprido as determinações da Portaria Normativa SRH/MPOG nº 2, de 8 de novembro de 2011, e adotar as providências cabíveis para os casos em que as pendências não forem regularizadas.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A assinatura do termo de responsabilidade de entrega dos contracheques por parte dos servidores cedidos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os termos assinados são arquivados em pasta funcional.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
83	RA201203145	5.1.7.2	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Implantar rotina para acompanhamento e cobrança da atualização das informações referentes aos servidores cedidos a órgão que não processam suas folhas de pagamento no SIAPE, nos termos e prazos fixados pela Portaria Normativa SRH/MPOG nº 2, de 8 de novembro de 2011.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
São enviados e-mails, telegramas e realizados telefonemas como rotinas de acompanhamento. No mês de OUT/2013, 08(oito) servidores deixaram de apresentar e já foram encaminhados telegramas de cobranças para os mesmos. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Foi Implantado rotina para acompanhamento e cobrança da atualização das informações referentes aos servidores cedidos a órgão que não processam suas folhas de pagamento no SIAPE			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	RA201203145	4.1.2.1	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar providências para cancelamento do auxílio-transporte para os servidores que não se enquadram nas hipóteses legais estabelecidas para o seu recebimento, e prover o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Matricula Siape 1866826 - foi formalizado o processo nº23082.018454/2012-11 a fim de se proceder a reposição ao erário. O professor substituto que já teve seu contrato encerrado compareceu reconhecendo a dívida e declarando a não possibilidade de devolução em uma única parcela. Foi assinado um Termo de Transação, Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, o que vem sendo cumprido pela parte, já tendo sido pago 14 parcelas. Segue em anexo cópia digitalizada do Processo. Quanto à servidora de Matricula 1679706 – não cumprida em virtude do falecimento da servidora, sem ter deixado dependentes cadastrados.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A reposição ao erário vem sendo realizada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O professor substituto se mostrou disposto a ressarcir ao erário, não tendo atrasado o pagamento de			

nenhuma parcela.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
85	RA201203145	4.1.2.1	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Estabelecer controles administrativos referentes à concessão e pagamentos do auxílio-transportes visando mitigar as falhas verificadas na concessão e na comprovação de efetiva utilização do transporte por parte do servidor beneficiário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Realizado o recadastramento de todos os servidores a UFRPE, sendo retirados os todos servidores do sistema no mês de Junho e colocados um a um mediante análise de itinerário, observando os terminais de integração (SEI) para concessão do benefício. Observasse que com o recadastramento o valor total do auxílio reduziu, devido a um maior controle na concessão. Informações da DDP: Folha de maio – 28.306,72 Folha de junho – 4.512,20 Folha de julho – 6.751,74 Folha de agosto – 7.071,64 Folha de setembro - 7.447,02 Folha de outubro - 6.311,60 Folha de novembro – 7.002,31 Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Redução no valor do pagamento do auxílio transporte.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo foi à demora na análise de cada destino informado pelos servidores verificando a existência de terminais de integração.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
86	RA201203145	5.1.8.1	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Para todas as futuras licitações de obras e serviços, a Unidade deve adotar os critérios de sustentabilidade previstos na IN/MPOG nº 01/2010.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Síntese da Providência Adotada	
A UFRPE já utiliza os critérios de sustentabilidade previstos na IN/MPOG n.º 01/2010 para edificações. Para a obra do contrato 17/2011, referente à obra de pavimentação e drenagem, no município de Garanhuns/PE, localizada no agreste do estado, no ano de 2010, quando foi elaborado o projeto básico não existiam usinas para fornecimento de materiais reciclados, para atender o inciso VIII, do Art. 4º, da IN MPOG 01/2010, em consonância com o §3º do art. 4º. No entanto, a rede de drenagem foi projetada para promover a captação de águas pluviais, conforme Art. 4º, inciso VII. No futuro será instalada, à jusante uma ETA, que será reutilizada para irrigação na área de parques e jardins da UAG. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A UFRPE observa os critérios de sustentabilidade previstos na IN/MPOG n.º 01/2010 para edificações.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não foram identificados fatores negativos que prejudicaram o atendimento da recomendação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
87	RA201203145	4.1.2.2	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Quando do retorno dos servidores cedidos/afastados providenciar tempestivamente a respectiva portaria de localização, se o mesmo não retornar ao local de origem, e o registro no SIAPE das alterações funcionais de forma que o Sistema retrate a situação real dos servidores.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Quando o servidor finaliza a cessão/afastamento ele retorna para o local de origem, apresentando um Ofício do órgão ao qual ele estava desenvolvendo suas atividades ou através de Memorando da unidade de origem. Só ocorre alguma remoção quando existe a concordância da chefia imediata do local de origem, solicitado através de processo, e autorização do dirigente máximo do órgão, sendo providenciado a portaria e a alteração no sistema. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
As remoções podem acontecer a pedido do interessado ou por interesse da administração, mas em ambos os casos só ocorrem com a autorização do dirigente máximo do órgão, por meio de Portaria.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo é que para o servidor ser removido deverá haver a concordância da chefia imediata e autorização do dirigente máximo.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
88	RA201203145	4.1.2.2	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Apresentar o documento de delegação de competência que demonstre a capacidade da Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para remover servidores. Não tendo esta competência, encaminhar o processo de remoção provisória da servidora matrícula 1567065 a Reitoria para que a Reitora decida o pleito, tendo em vista o disposto na alínea “e” do parágrafo único do art.24 do Regimento Geral da Universidade, que dispõe que compete ao Reitor a remoção de servidores.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Após recomendação apresentada todas as Portarias de remoção passaram a ser assinadas pela Reitoria, obedecendo ao Regime Geral da Universidade. Bem como, em novembro/2013 foi definido a competência dos setores na emissão de portarias através da Instrução Normativa nº01/2013- GR. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Portarias de remoção assinadas pela Reitora.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi à normatização das competências dos setores na emissão de portarias.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
89	RA201203145	5.1.4.1	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Institua um processo contínuo de acompanhamento dos valores inscritos em restos a pagar, formalizando processos relativos às inscrições para fazer constar a documentação comprobatória correspondente ao inciso previsto no art. 35 do Decreto n.º 93.872/86, ou seja, indicando o embasamento legal e a motivação que justifique a inscrição e sua permanência por mais de um exercício.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013 a UFRPE, através da GCF, formalizou os processos administrativos 23082.018456/2013-91, 23082.018457/2013-36, 23082.018459/2013-25, 23082.018454/2013-01, 23082.018455/2013-47, 23082.018453/2013-58, 23082.018451/2013-69, 23082.018452/2013-11, 23082.018460/2013-50, 23082.018458/2013-81 e 23082.02166/2013-07 para que os gestores responsáveis se manifestem quanto ao enquadramento das notas de empenho em relação ao art. 35 do Decreto n.º 93.872/1986. Ressalta-se que A UFRPE vem regularizando continuamente a situação dos Restos a Pagar, no qual se verifica uma redução considerável dos valores inscritos, que foram reduzidos de R\$ 54.523.695,55, no início de 2012, para R\$ 21.670.046,32 em setembro de 2012. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Redução considerável do montante de Restos a Pagar Não Processados.			

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

POSITIVO: Existência de documento formal que justifique a permanência ou não dos saldos dos empenhos na condição de Restos a Pagar Não Processados.

NEGATIVO: Nem todos os setores responsáveis responderam as solicitações da GCF.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
90	RA201203145	5.1.8.3	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Para todas as futuras licitações de obras e serviços, a Unidade deve adotar os critérios de sustentabilidade previstos na IN/MPOG n.º 01/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação implementada. Através da amostragem a CGU de processos licitatórios de obras do ano de 2013 na UFRPE, sendo eles: n.º 23082.003947/2013-38, n.º 23082.007262/2013-61, n.º 23082.007263/2013-13 e n.º 23082.012984/2013-37, ficou comprovada o atendimento da recomendação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Após análise realizada pela CGU, esta constatou que a UFRPE está realizando estudos técnicos preliminares de forma adequada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Inclusão de critérios de sustentáveis previstos na IN/MPOG n.º 01/2010 nas licitações de obras e serviços da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
91	RA201203145	5.1.3.1	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhados às necessidades da Unidade e ao cumprimento de sua missão institucional, em conformidade com o art.6.º do Decreto-lei n.º 200/1967, Portaria SLTI/MP n.º 02/2010 e Item 9.1.1 do Acórdão n.º 2094/2004 - TCU/Plenário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI			14641
Síntese da Providência Adotada			
O Comitê de Tecnologia da Informação - CTI da UFRPE instituiu, através da Portaria 01/2012 - CTI, a Equipe de Elaboração do PDTI - EqPDTI. A EqPDTI seguiu o processo de elaboração do PDTI conforme instruções do Guia de Elaboração de			

PDTI do SISP, fornecido pela SLTI/MPOG. A metodologia para elaboração do PDTI está contida no próprio documento do PDTI, bem como está também disponível no sítio eletrônico www.pdti.ufrpe.br. A EqPDTI submeteu a minuta do PDTI 2013-2015 da UFRPE para análise do CTI, através do processo 41/2013. A minuta do PDTI foi aprovada pelo CTI e submetida para análise da Reitoria e, posteriormente, do Conselho Universitário. O Conselho Universitário aprovou o PDTI 2013-2015, através da Resolução No 002/2013 na I Reunião Extraordinária, realizada em 07 de Janeiro de 2013.

Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.

Síntese dos Resultados Obtidos

O PDTI 2013-2015 é um instrumento de planejamento que engloba os níveis estratégico e tático da TI institucional. O PDTI 2013-2015 foi aprovado pelos órgãos competentes e implantado a partir do exercício 2013. O PDTI 2013-2015 foi divulgado para a comunidade universitária, através de comunicado na página Web institucional www.ufrpe.br e disponibilizado eletronicamente em www.pdti.ufrpe.br.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

O PDTI 2013-2015 é resultado de um trabalho coletivo conduzido pela EqPDTI composta por representantes de diversos órgãos da UFRPE com a efetiva participação da comunidade universitária (gestores, docentes, técnicos administrativos e discentes).

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
92	RA201203145	5.1.3.1	Ofício n.º 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Instruir os processos de aquisições de bens de informática com as requisições das áreas solicitantes contendo motivação expressa da necessidade, documento elaborado pela área de TI definindo as características dos bens a serem adquiridos e declarando que a Universidade não tem outros disponíveis e que as aquisições estão alinhadas com planejamento estratégico institucional, com o plano diretor de informática, e estudos preliminares realizados em observância ao inciso I, do art.6 do Decreto-lei n.º 200/1967, e caput do art. 2º do Decreto n.º 7174/2010, abstendo-se de utilizar o almoxarifado como depósito de bens permanentes em especial de bens de informática, que por sua fragilidade podem ser danificados, perder sua garantia e ainda ficar obsoletos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI			14641
Síntese da Providência Adotada			
As aquisições de bens de informática são motivadas a partir de necessidades descritas no PDTI 2013-2015 da UFRPE. Os processos de aquisição de bens e serviços de informática passaram a seguir a Instrução Normativa MP/SLTI Nº04, sendo o NTI responsável pelo Planejamento da Contratação, conforme procedimentos previstos no art. 9º da referida IN.			
As solicitações de aquisição de bens de informática dos diversos órgãos são analisadas pelo NTI e então agrupadas em itens com configuração padronizada.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A UFRPE licitou em 2013, através do Pregão 95/2013, a primeira Ata de Registro de Preços (ARP) de equipamentos de microinformática com base nas necessidades levantadas no PDTI 2013-2015 e nas demandas dos diversos órgãos da instituição.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Ausência de um sistema de informação que automatize as solicitações de aquisição de bens de informática pelos órgãos da UFRPE. Entretanto, esta é uma necessidade levantada no PDTI 2013-2015 e que será tratada oportunamente.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
93	RA201203145	5.1.3.1	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 006 - Observar o disposto no §4º do art.62 da Lei n.º 8.666/93, no tocante a formalização do termo de contrato nos casos em que resultarem obrigações futuras do contratado junto à Administração Pública.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A recomendação trata da necessidade de formalização de termo de contrato nos casos em que resultarem obrigações futuras do contratado junto à administração pública, no caso de aquisição de bens de informática. Os setores responsáveis, ligados à Pró-Reitoria de Administração, foram devidamente orientados quando a essa necessidade.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
No exercício de 2013, não houve necessidade de formalização de contrato no que tange à aquisição de equipamentos de informática. Foi realizada licitação, na modalidade Pregão, de nº 95/2013, para Registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE TI (Tecnologia da Informação), todavia, não foram fornecidos equipamentos dessa licitação no exercício de 2013. Ainda assim, a aquisição desses equipamentos não resultará em obrigações futuras para os licitantes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Embora tenha havido a orientação para os setores envolvidos quanto à necessidade formalização de termo de contrato nos casos em que resultarem obrigações futuras do contratado junto à administração pública, no caso de aquisição de bens de informática, não ocorreu tal necessidade durante o exercício de 2013.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
94	RA201203145	5.1.9.2	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar o registro de todos os contratos no SIASG, fazendo constar dos processos em que houver alguma impossibilidade o motivo da ausência do registro, acompanhado da comunicação ao órgão gestor do Sistema e da respectiva resposta do mesmo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			

Durante o exercício de 2013, todos os contratos firmados pela UFRPE foram devidamente registrados no SIASG.
Síntese dos Resultados Obtidos
Conforme a própria CGU constatou em auditoria realizada durante o exercício de 2013, a UFRPE vem procedendo o devido registro de seus contratos no sistema SIASG.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Não houve dificuldade na adoção de providências para atendimento da presente recomendação, além daquelas necessárias ao devido trâmite processual.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
95	RA201203145	5.1.9.2	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Quando se tratar de cronograma relativo a obras e serviços de engenharia, dividi-lo em etapas, sub-etapas e parcelas, conforme Manual Passo a Passo do SIASG, permitindo assim visualizar o cronograma contratado e acompanhar via sistema o andamento da obra/serviço, favorecendo o controle e contribuindo para adoção de providências tempestivas no caso de não cumprimento do cronograma.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013, os cronogramas dos contratos referentes a obras e serviços de engenharia foram registrado no SIASG, divididos em em etapas, sub-etapas e parcelas, conforme indicados nos Termos de Referência e Projetos Básicos elaborados pelo Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção (NEMAM).			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cronogramas de obras e serviço de engenharia devidamente registrados no SIASG.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O lançamento de etapas, sub-etapas e parcelas do contrato dependem de essas informações constarem nos Termos de Referência ou Projetos Básicos elaborados pelo NEMAM. Caso esses documentos não tragam a informação, torna-se inviável o devido registro do cronograma no SIASG.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
96	RA201203145	5.1.10.6	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 001 - Abstenha-se de autorizar e assinar convênios/contratos com a FADURPE que não estejam devidamente caracterizados (convênios ou contratos) e na ausência de Termo de Referência/Projeto Básico com especificações detalhadas dos bens/serviços previstos nos respectivos planos de trabalho.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Síntese da Providência Adotada	
A partir de 2013 os instrumentos realizados como convênio foram registrados no SICONV e obtiveram um maior detalhamento em suas especificações. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Dois convênios foram assinados em 2013 e tiveram seus registros no SICONV.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Escassez de treinamento, desconhecimento de procedimentos no SICONV prejudicaram a realização das atividades.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
97	RA201203145	5.1.10.6	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Oriente a PROAD que, ao elaborar e/ou realizar análise técnica das propostas de convênios/contratos com a FADURPE, atente para: formalizar Termo de Ajuste em conformidade com legislação aplicável, atentando para adotar tipo de ajuste de acordo com a natureza da avença, convênio ou contrato; proceder aos devidos registros nos sistemas próprios, em prol da transparência e da efetividade dos controles administrativos; e para certificar-se que os Termos de Referência/Projetos Básico contenha especificações detalhadas de bens/serviços a serem adquiridos/contratados com os recursos repassados à Fundação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Não há tecnicamente viabilidade de inserção de instrumentos em andamento no SICONV, o sistema não registra convênios que foram concebidos fora dele. Os convênios realizados em 2013 foram registrados no SICONV. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os convênios realizados em 2013 foram registrados no SICONV.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O registro de convênios no SICONV possibilita uma maior transparência dos gastos públicos e facilita o acompanhamento da execução dos projetos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
98	RA201203145	5.1.10.6	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Para os projetos em que for pertinente a execução por meio da Fundação de Apoio, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria, providenciar os ajustes orçamentários devidos (alteração da modalidade de aplicação), de modo permitir a adequada formalização dos termos firmados com a FADURPE, inclusive, com os registros nos sistemas apropriados, visando a efetividade dos controles administrativos e da transparência na aplicação dos recursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Não é permitido legalmente a UFRPE alterar a modalidade de aplicação de créditos descentralizados de outros órgãos. A UFRPE realizou dois convênios em 2013 com o devido registro no SICONV. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
As adequações orçamentárias são realizadas, conforme Portaria SOF n. 5 de 30/1/2012, somente nos recursos da própria UFRPE e nos recursos de outras entidades não vinculadas ao Orçamento Geral da União.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fato negativo: A UFRPE não tem autorização para alterar a modalidade de aplicação de outros Órgãos Públicos Federais.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
99	RA201203145	5.1.10.7	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar a inclusão no SICONV dos termos/ajuste/acordos/convênios celebrados com a FADURPE, em observância ao disposto no art. 13 do Decreto n.º 6.170/2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Não há tecnicamente viabilidade de inserção de instrumentos em andamento no SICONV, pois salvo melhor juízo, o sistema não registra convênios que foram concebidos fora dele. Os convênios realizados em 2013 foram registrados no SICONV. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			

Síntese dos Resultados Obtidos
Foram realizados dois convênios com a FADURPE em 2013 com o devido registro no SICONV.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
O registro de convênios no SICONV possibilita uma maior transparência dos gastos públicos e facilita o acompanhamento da execução dos projetos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
100	RA201203145	5.1.10.7	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Providenciar a divulgação no seu boletim interno e no sítio mantido na internet dos instrumentos contratuais firmados entre a Universidade e a FADURPE nos termos do §2º do art.12 do Decreto n.º 7.423/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
No site www.nuric.ufrpe.br estão sendo divulgados os instrumentos firmados com a FADURPE. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Instrumentos firmados entre a UFRPE e a FADURPE devidamente divulgado na internet.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A divulgação dos convênios na internet possibilita uma maior transparência dos gastos públicos e facilita o acompanhamento da execução dos projetos pelo contribuinte.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
101	RA201203145	5.1.10.8	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Identificar se a embarcação em poder da FADURPE é originária de algum instrumento da qual a UFRPE faça parte, em caso afirmativo, providenciar a incorporação ao patrimônio da Universidade e o ressarcimento dos valores pagos pela locação, em caso negativo informar qual a origem do bem.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
De acordo com o registro na Marinha do Brasil – Capitania dos Portos de Pernambuco, a embarcação pertence a Fadurpe, originária de doação do Sr. Luiz Fernando Krug de Assis e Sra. Dinay Cristina			

Ramos de Assis, conforme documentações apresentadas à CGU. Nesse sentido, inexistindo providências a serem adotadas com relação a incorporar tal bem ao Patrimônio desta Instituição.

Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.

Síntese dos Resultados Obtidos

Embarcação devidamente identificada quanto a origem da aquisição pela Faturpe.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator positivo: Documento d Marinha comprova o cumprimento da recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
102	RA201203145	5.1.2.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se aos gestores da UFRPE que apoie as ações da unidade de auditoria, solicitando das diversas unidades que compõem os setores o atendimento tempestivo das licitações/recomendações da Auditoria Interna, justificando os casos em que não possam ser atendidas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação implementada. Através da Resolução CONSU n.167/2013 foi aprovado o Regimento da Auditoria Interna, o qual prevê no seu parágrafo único do art. 12 (casos de não atendimento das Solicitações de Auditoria, expedidas pela AUDIN) a remessa ao Presidente do CONSU para as providências cabíveis . OBS: A recomendação está pendente de análise pela CGU/PE.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Com a aprovação da Resolução 167/2013 a Auditoria Interna desta IFES ficou inserida no contexto organizacional desta UFRPE, com suas atribuições bem definidas, inclusive abordando questões sobre atendimento tempestivo pelos setores da UFRPE quanto às Solicitações da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE. As solicitações da AUDIN estão sendo atendidas tempestivamente.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Como fator positivo: Decisão da Administração Superior da UFRPE em estruturar a Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, bem como as unidades estão visualizando melhor o papel da Auditoria Interna, qual seja: avaliar os controles internos e assessorar á alta gestão buscando agregar valor á entidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
103	RA201203145	5.1.2.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 003 - Quando da requisição de compras ou serviços, fazer constar do processo a justificativa do quantitativo solicitado e destinação do mesmos, observado ainda a competência para realizar a solicitação/autorização da aquisição.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Síntese da Providência Adotada	
A UFRPE implementou o Manual de Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços, o qual orienta os setores solicitantes sobre a forma de requisição de bens e serviços, inclusive com modelos de formulários de solicitação.	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A partir do 2º semestre de 2013, a maioria das solicitações de aquisição de bens e contratação de serviços encaminhadas à Pro-Reitoria de Administração, atenderam às disposições do Manual e permitiram que os processos licitatórios estivessem devidamente instruídos com os quantitativo solicitado e destinação do mesmos.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Ainda permanecem sendo encaminhados à PROAD solicitações de aquisição de bens e contratação de serviços em desacordo com o Manual, inclusive quanto à competência para realizar tais solicitações. Na maioria das vezes essas solicitações são devolvidas à origem com vistas a serem corrigidas, mas, em alguns poucos casos mais urgentes, permanece a falha apontada. A Universidade pretende, no futuro, informatizar o sistema de demandas, com vistas a minimizar, ainda mais, as falhas apontadas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
104	RA201203145	5.1.5.3	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se a regularização da cessão de uso da Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina junto ao IPA.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE e a PERPART Investimentos S/A (Governo do Estado de Pernambuco) firmaram o contrato n.º 024/2013, cujo objeto é a cessão (gratuita e temporária) de uso do imóvel da Estação Experimental de Pequenos Animais, localizado no Município de Carpina.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Regularização da cessão do imóvel, mediante Contrato Perpart n.º 024/2013, cujo prazo de vigência está previsto para ser encerrado em 18/07/2018.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: situação regularizada, conforme instrumento contratual firmado entre a Perpart (cedente) e a UFRPE (cessionária).			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
105	RA201203145	5.1.9.3	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Para todos os futuros processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, utilizar o Sinapi na composição dos custos, de acordo com a LDO do ano correspondente. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência, apurar o custo através de ampla pesquisa de mercado, justificada pela Administração, utilizando-se de fontes oficiais ou de orçamentos emitidos por, no mínimo, três fornecedores. A pesquisa de mercado M271deverá necessariamente estar documentada no processo licitatório.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Providências implantadas, através da disponibilização a CGU de processos licitatórios de obras ocorridos no ano de 2013 na UFRPE, sendo eles: nº 23082.003947/2013-38, nº 23082.007262/2013-61, nº 23082.007263/2013-13 e nº 23082.012984/2013-37.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, a UFRPE tem pautado à elaboração de planilhas orçamentárias em consonância com a LDO do ano corrente e com a tabela SINAPI, inclusive fazendo-se constar nos casos de itens não presentes dos sistemas de referência, da composição do custo unitário (ampla pesquisa de mercado) coletada de base de dados de fontes oficiais ou de orçamentos emitidos por, no mínimo, três fornecedores, sendo esta devidamente fundamentada e documentada no processo licitatório.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fatores positivos tendo em vista o atendimento as determinações da LDO vigente assim como a lei 8.666/93.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
106	RA201203145	5.1.9.4	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - A Unidade deve adotar a quantidade de horas especificada no Sinapi para os serviços que compõem os itens 08.01.01, 08.01.02, 08.01.03 e 08.01.04 da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos Unitários do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010, conforme tabelas abaixo. Qualquer quantidade que exceda o Sinapi deve ser devidamente justificada em relatório técnico circunstanciado, de acordo com a LDO 2011, art. 127, III.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborado o 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010, para realização dos ajustes nos coeficientes de produtividade utilizados pela contratada.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

As composições foram ajustadas e, conseqüentemente, os preços unitários, que estavam em desacordo foram ressarcidos ao erário público ao custo total direto de R\$ 18.499,42.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Identificamos como positivo atendimento as recomendações da CGU com as adequações dos coeficientes de produtividade àqueles estabelecidos pelo SINAPI.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
107	RA201203145	5.1.9.4	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - A Unidade deve recuperar o valor de R\$ 29.510,86 pago a maior pelos itens 08.01.01, 08.01.02, 08.01.03 e 08.01.04 da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos Unitários do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborado o 3º Termo Aditivo visando o ressarcimento do valor pago a maior pelos itens 08.01.01, 08.01.02, 08.01.03 e 08.01.04.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Formalizado o 3º Termo Aditivo, realizaram-se as deduções financeiras necessárias conforme recomendação da CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Exerceu-se o controle preventivo, evitando-se assim dano ao erário público.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
108	RA201203145	5.1.9.5	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - A Unidade deve adotar o valor unitário de R\$ 5,59 (Sinapi código 75084) para o item 10.01.11.01 e o valor unitário de R\$ 105,46 para o item 10.01.11.04. Os referidos itens fazem parte da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos Unitários do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborado o 3º Termo Aditivo visando realizar os ajustes dos coeficientes da composição de custos dos itens 10.01.11.01 e 10.01.11.04 na Planilha Orçamentária, que estavam incoerentes.			

Síntese dos Resultados Obtidos
Foram realizados ajustes com na tabela ORSE (visto que a SINAPI não possui o cabo 0,6/1KV como serviço) para o item 10.01.11.01, onde o valor unitário passou a vigorar para R\$ 6,72 e para o item 10.01.11.04 passou para o valor de R\$ 105,94, totalizando com isso R\$ 19.963,59 para ressarcimento ao erário.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
O controle preventivo, resultou em ressarcimento no valor de R\$ 19.963,59, evitando-se assim dano ao erário público.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
109	RA201203145	5.1.9.5	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - A Unidade deve recuperar o valor de R\$ 31.850,37 pago a maior pelos itens 10.01.11.01 e 10.01.11.04 da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição dos Custos Unitários do 1º Termo Aditivo da Concorrência nº 05/2010 - Contrato nº 04/2011 - Processo nº 23082.007481/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborado o 3º Termo Aditivo visando o ressarcimento do valor pago a maior pelos itens 10.01.11.01 e 10.01.11.04.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Formalizado o 3º Termo Aditivo, realizaram-se as deduções financeiras necessárias conforme recomendação da CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O controle preventivo, resultou em ressarcimento no valor de R\$ 19.963,59, evitando-se assim dano ao erário público.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
110	RA201203145	5.1.2.3	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Utilização de Suprimento de Fundo apenas como uma excepcionalidade e em despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em obediência acordo com o art. 45 da Lei nº 93.872/86.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991

Síntese da Providência Adotada
Durante o exercício de 2013 o valor para cada suprimento de fundos foi limitado a R\$ 800,00 e apenas para despesas previamente justificadas, Além disso, implementou-se o Manual de Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços, o qual orienta os setores solicitantes sobre a forma de requisição de bens e serviços, estabelecendo prazos para tais solicitações, o que permitiu melhorar o planejamento de nossas licitações.
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.
Síntese dos Resultados Obtidos
O uso de suprimento de fundos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal vem apresentando uma substancial diminuição, tendo passado de R\$ 176.390,79, no exercício de 2010, para R\$ 100.517,62, no exercício de 2013, ou seja, uma redução de aproximadamente 43%.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
A diminuição dos gastos por meio de Suprimento de Fundos foi possível a partir de um melhor planejamento de nossos processos licitatórios, além de contratação de empresas responsáveis pela manutenção de bens móveis e imóveis.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
111	RA201203145	5.1.2.3	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Realize o planejamento das compras em conformidade com as aulas que serão ministradas, anexando tal documentação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Durante o exercício de 2013 o valor para cada suprimento de fundos foi limitado a R\$ 800,00 e apenas para despesas previamente justificadas, Além disso, implementou-se o Manual de Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços, o qual orienta os setores solicitantes sobre a forma de requisição de bens e serviços, estabelecendo prazos para tais solicitações, o que permitiu melhorar o planejamento de nossas licitações.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
O uso de suprimento de fundos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal vem apresentando uma substancial diminuição, tendo passado de R\$ 176.390,79, no exercício de 2010, para R\$ 100.517,62, no exercício de 2013, ou seja, uma redução de aproximadamente 43%.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A diminuição dos gastos por meio de Suprimento de Fundos foi possível a partir de um melhor planejamento de nossos processos licitatórios, além de contratação de empresas responsáveis pela manutenção de bens móveis e imóveis.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
112	RA201203145	5.1.2.3	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Estabeleça rotinas de atesto das compras quando da sua efetiva entrega, e não no momento da prestação de contas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Os portadores do CPGF estão sendo orientados a atestar as compras quando de sua efetiva entrega.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não foram observados novos problemas como os detectados pela CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
113	RA201203145	5.1.2.3	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Anexe aos processos cópias dos cupons fiscais emitidos em papel termossensível, evitando assim a perda das informações ali impressas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
A GCF vem adotando plenamente a rotina de anexar cópia dos documentos fiscais emitidos em papel termossensível nos processos de prestação de contas, a exemplo do proc. 23082.007140/2013-74 e outros, disponível nesta IFES para verificação.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Maior durabilidade das informações processuais.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Positivo: Não há perda das informações impressas.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
114	RA201203145	5.1.10.10	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Abstenha-se de celebrar convênios com planos de trabalhos contendo metas/etapas com prazo inicial já iniciados ou vencidos e passem a datar os convênios/contratos/ajustes/termos.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Observação das datas de metas para não serem incorridos erros na elaboração de metas/etapas, com datas anteriores a assinatura do convênio. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Falhas não identificadas com a utilização do SICONV.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O SICONV não permite que um convênio seja assinado com data posterior ao prazo inicial das metas, evitando que este erro incorra nos projetos futuros.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
115	RA201203145	5.1.10.11	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Fixar nos acordos de cooperação firmados com a Faturpe prazos determinados de vigência, que devem ser compatíveis com os de realização do correspondente projeto.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Procuradoria Jurídica - PJ			33556
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE desde 2011 delimitou os prazos de vigência nos convênios firmados entre a UFRPE e a Faturpe.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Convênios com prazos determinados em atendimento ao art. 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Positivo: A PJ definiu bem o prazo de vigência dos convênios firmados entre a UFRPE e a Faturpe desde do exercício de 2011. Negativo: Conflito de entendimentos entre a Procuradoria Jurídica da UFRPE e a CGU/PE em relação ao disposto no art 1º da Lei n. 8958 de 20 de dezembro de 1994, especificamente quanto à definição do prazo determinado.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
116	RA201203145	5.1.4.2	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Que a UFRPE faça um acompanhamento de todos os contratos vigentes, providenciando tempestivamente os aditivos de prazo quando justificáveis, tendo em vista que somente podem ser efetuados pagamentos de serviços após a comprovação de sua efetiva entrega ou prestação por parte da contratada, tendo por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e art. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi desenvolvida uma planilha com as informações dos contratos, fazendo com que os fiscais tenham informações diversas para acompanhamento seu acompanhamento participando, desse modo, de forma efetiva na sua execução.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
O desenvolvimento de ferramentas de controle favorece o efetivo acompanhamento do contrato, bem como dispõe de informações acerca deles que, eventualmente, são solicitadas pelos órgãos de controle.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Como fatores positivos podemos indicar o controle mais efetivo sobre os contratos em andamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
117	RA201203145	5.1.9.6	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomendamos à UFRPE que adeque o número de postos ao Contrato 22/2011 ou proceda a formalização de Termo Aditivo para adequação do contrato às necessidades da Unidade.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE demonstrou à CGU que o acréscimo de um posto de vigilância de 12 x 36 horas noturnas para o Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) foi objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2011, celebrado em 14 de setembro de 2011.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Foi demonstrado que de fato não ocorreram falhas na contratação em tela.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
118	RA201203145	5.1.9.7	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Aprimorar controles administrativos referentes ao recebimento e aceite de bens/serviços adquiridos/contratados, afim de evitar o recebimento/aceitação/atesto de equipamentos/serviços em desconformidade com as especificações previamente estabelecidas.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
O recebimento de bens passaram a ser acompanhados por técnicos dos setores requisitantes. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não foram identificados, no exercício de 2013, novos casos de bens e equipamentos recebidos em desacordo com as especificações estabelecidas nos respectivos processos licitatórios.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
119	RA201203145	5.1.9.10	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Nas licitações/contratações de serviços, realizar prévia e adequada estimativa da demanda dos serviços objeto dessas contratações, em observância ao Art. 15, §7º, inc. II, da Lei 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Departamento de Logística e Serviços - DELOGS			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi adotado em parceria com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) o Sistema de Requisição Técnica (RT), que recepciona as demandas de serviços por categoria, gerando um ticket (protocolo) que concentra as informações a respeito dos serviços.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Com a adoção do sistema, as requisições passaram a ser acompanhadas pelo solicitante, sendo possível a visualização do andamento pelos responsáveis pela gestão dos serviços. O sistema também permite a filtragem e levantamento estatístico dos serviços solicitados, realizados e pendentes, servindo excelente ferramenta de planejamento nas licitações/contratações de serviços, evidenciando prévia e adequada estimativa da demanda dos serviços a ser contratada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O principal fator positivo para implantação do sistema foi a disponibilidade do pessoal do NTI e de sua expertise na implantação e treinamento para uso do sistema. O fator negativo é a dificuldade natural de			

mudança da cultura existente entre os usuários, sempre resistentes a canalizar as solicitações via RT, preferindo a abordagem pessoal ou por telefone.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
120	RA201203145	5.1.9.10	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Implementar mecanismos de controle previsto para o acompanhamento da execução dos contratos de manutenção predial e avaliar a efetiva demanda da Entidade por esse tipo de serviço, ajustando os contratos no que se fizer necessário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Departamento de Logística e Serviços - DELOGS			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi adotado em parceria com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) o Sistema de Requisição Técnica (RT), que recepciona as demandas de serviços por categoria, gerando um ticket (protocolo) que concentra as informações a respeito dos serviços.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Com a adoção do sistema, as requisições passaram a ser acompanhadas pelo solicitante, sendo possível a visualização do andamento pelos responsáveis pela gestão dos serviços. O sistema também permite a filtragem e levantamento estatístico dos serviços solicitados, realizados e pendentes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O principal fator positivo para implantação do sistema foi a disponibilidade do pessoal do NTI e de sua expertise na implantação e treinamento para uso do sistema. O fator negativo é a dificuldade natural de mudança da cultura existente entre os usuários, sempre resistentes a canalizar as solicitações via RT, preferindo a abordagem pessoal ou por telefone.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
121	RA201203145	5.1.9.11	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomendamos à UFRPE que aprimore seus mecanismo de acompanhamento de execução do Contrato nº 22/2011, principalmente no que se refere: - relatórios de fiscalização dos postos - os registros dos funcionários que prestam serviço à UFRPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Foram adotadas providências no sentido de orientar os fiscais dos contratos firmados pela UFRPE quanto aos procedimentos necessários ao devido acompanhamento da realização dos serviços e do registro dos			

funcionários a serviço da Universidade. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.
Síntese dos Resultados Obtidos
Foram sanadas as falhas identificadas pela CGU quanto à insuficiência de acompanhamento dos contratos firmados pela UFRPE.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
A devida capacitação continuada dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato é a principal responsável pelo atendimento da presente recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
122	RA201203145	5.1.10.14	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Defina claramente qual instrumento está sendo celebrado com sua Fundação, considerando os ditames da LOA com relação ao orçamento da Universidade. E quando o instrumento selecionado for contrato, abstenha-se de realizar pagamento antecipado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE aprovou por meio do Conselho Universitário a Resolução 72/2013 que definiu as normas de relacionamento com a FADURPE e UFRPE, inclusive definindo a realização de convênios via SICONV.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Normas de relacionamento com a FADURPE e realização de convênios via SICONV.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A aprovação da resolução e o SICONV são instrumentos de gestão de convênios que minimizam os problemas existentes na execução de convênios com a Fundação de Apoio.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
123	RA201203145	5.1.10.14	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Verificar a capacidade de combustível das embarcações envolvidas no projeto e compatibilizar com os abastecimentos e deslocamentos realizados, solicitando justificativas para as divergências e as glosas necessárias, em especial para o deslocamento com destino a Porto de Galinhas em 31/12/2010.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
Síntese da Providência Adotada	
De acordo com a última manifestação do gestor em atendimento à CGU, foram anexadas as documentações que embasaram o deslocamento realizado, bem como foram apresentadas justificativas técnicas. Por meio do Ofício nº 04/13 – Projeto Cação de Escama, o gestor se manifestou justificando os deslocamentos e as compatibilizações com o consumo de combustível. Também foram anexadas as documentações como forma de embasar as justificativas apresentadas, entre elas, constam o registro de inscrição da embarcação na Marinha e as especificações técnicas do motor da embarcação. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Comprovação dos gastos do projeto após a apresentação das justificativas técnicas e da documentação disponibilizada à CGU.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
POSITIVO: Maior detalhe na comprovação dos gastos do projeto; NEGATIVO: Em princípio, verifica-se uma certa inviabilidade operacional uma vez que aumenta a burocracia quando se exige uma elevada gama de documentações, quando a formal justificativa da autoridade técnica, no entendimento da GCF, já representa, associado à nota fiscal, um documento efetivo de comprovação do gasto.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
124	RA201203145	5.1.10.14	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Atentar para a necessidade de segregação de funções entre o Coordenador/executor do projeto e do fiscal do mesmo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
A GCF já adotou como rotina só liberar o pagamento das notas fiscais que estejam devidamente atestadas pelo Fiscal do projeto. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Efetiva segregação das funções de Fiscal e Executor dos projetos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Apesar das orientações dadas pela GCF, alguns fiscais só atestam as notas fiscais se o executor também o fizer, no entanto, para fins comprovação da execução das despesas, a GCF só considera o ateste do Fiscal do projeto.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
125	RA201114685	1.1.1.8	Ofício n°. 3829/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se ao Reitor da UFRPE que apoie as ações da unidade de auditoria, solicitando das diversas unidades que compõem os setores o atendimento tempestivo das solicitações/recomendações da Auditoria Interna.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
Através do Memo Circular nº 001/2012-Gr de 14/12/2012, a Administração Superior determinou o atendimento das demandas da Auditoria Interna nos seguintes termos:”Desse modo, determinamos que seja cumprido dentro do prazo estabelecido, o atendimento às solicitações/recomendações procedentes da Auditoria Interna desta UFRPE, visando contribuir com o papel daquela Unidade Administrativa, bem como atender a recomendação da CGU”. Outrossim, por meio da Resolução CONSU n.167/2013, foi aprovado o Regimento da Auditoria Interna, o qual prevê no seu parágrafo único do art. 12 (casos de não atendimento das Solicitações de Auditoria, expedidas pela AUDIN) a remessa ao Presidente do CONSU para as providências cabíveis. Percebe-se que à Administração vem envidando esforços no sentido de atender em tempo hábil às recomendações da Auditoria Interna, bem como vem regulamentando as atividades da AUDIN no intuito de agregar valor à UFRPE.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Com a aprovação da Resolução 167/2013 a Auditoria Interna desta IFES ficou inserida no contexto organizacional desta UFRPE, com suas atribuições bem definidas, inclusive abordando questões sobre atendimento tempestivo pelos setores da UFRPE quanto às Solicitações da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE. Percebe-se também a diminuição do tempo de resposta entre a emissão dos relatórios da Auditoria Interna e a efetiva adoção de providências pelos setores responsáveis.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: As unidades administrativas estão visualizando melhor o papel da Auditoria Interna, qual seja: avaliar os controles internos e assessorar á alta gestão buscando agregar valor à entidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
126	RA201114685	1.1.1.6	Ofício n°. 3829/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se ao Reitor da UFRPE, a Auditoria Interna e os Pró-Reitores de Administração e Planejamento que envidem esforços visando a diminuição do tempo entre a emissão dos relatórios da Auditoria Interna e a efetiva adoção de providências pelos setores responsáveis.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991

Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Síntese da Providência Adotada	
A Administração vem envidando esforços no sentido de atender em tempo hábil às recomendações da Auditoria Interna.	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
No segundo semestre do exercício de 2013 foi percebido a diminuição do tempo de resposta entre a emissão dos relatórios da Auditoria Interna e a efetiva adoção de providências pelos setores responsáveis.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator Positivo: As unidades administrativas estão visualizando melhor o papel da Auditoria Interna, qual seja: avaliar os controles internos e assessorar a alta gestão buscando agregar valor à entidade.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
127	RA201211364	1.1.1.3	Ofício nº. 1245/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Promover, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, a aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da UFRPE do exercício subsequente pelo Conselho de Administração ou instância de atribuição equivalente, ou, em sua falta, pelo dirigente máximo da entidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
A Unidade de Auditoria Interna da UFRPE neste exercício de 2013 cumpriu rigorosamente ao artigo 6º da IN 07/2006/CGU. Nesse sentido, estamos considerando a recomendação atendida e implementada, haja vista que o PAINT/2014 foi aprovado pelo Conselho universitário, através da Resolução n. 250/2013, inclusive sendo aprovado antes do dia 31/12/2013 conforme determina a norma.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida e implementada, visto que o PAINT, referente ao exercício de 2014, foi aprovado pelo Conselho Universitário através da Resolução 250/2013 em observância ao artigo 6º da IN 07/2006/CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): Após aprovação do Regimento Interno da AUDIN por meio da resolução 167/2013, a Unidade de Auditoria Interna passou a ser vinculada ao Conselho Universitário desta IFES. Sendo assim, regimentalmente, a partir da referida Resolução, o mencionado Conselho passou a aprovar os Planos de Auditorias desta UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
128	RA201211364	1.1.1.4	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Promover o tempestivo e o detalhado preenchimento, por parte dos auditores internos da UFRPE, da planilha eletrônica utilizada para controle das horas trabalhadas, utilizando-a como ferramenta de gestão para o acompanhamento do cumprimento do PAINT vigente. Quando do preenchimento da referida planilha, ao descrever as atividades desempenhadas, buscar agrupá-las de acordo com o tipo de ação, evitando o excessivo enquadramento como “reserva técnica”.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
A planilha eletrônica utilizada para controle de horas trabalhadas pela equipe da Auditoria Interna tem sido atualizada diariamente, inclusive são informados o detalhamento e as horas trabalhadas das atividades do PAINT executadas por cada servidor, bem como as atividades não previstas no Plano Anual de Auditoria. Por oportuno, adiantamos que tanto o PAINT 2013 quanto 2014 não prevê a destinação de horas enquadradas como “reserva técnica”.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida e implementada, visto que o controle das horas trabalhadas pelos servidores da Auditoria Interna passou a ser realizado diariamente, sendo possível identificar de forma individualizada e detalhada os trabalhos desenvolvidos na Auditoria Interna, bem como, Planos Anuais de Auditoria Interna desta UFRPE sem previsão de horas enquadradas como Reserva Técnica.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em preencher planilha diariamente, bem como a percepção da importância do preenchimento da referida planilha como ferramenta gerencial.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
129	RA201211364	1.1.1.7	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Nos relatórios elaborados pela Auditoria Interna, considerar como “objeto auditado” aquilo que está sendo alvo do exame, como “unidade auditada” o órgão ou departamento responsável pelo objeto examinado e/ou onde os exames estão sendo realizados, como “período do exame” o espaço de tempo definido no escopo dos trabalhos para avaliação do objeto auditado e como “período de realização” o espaço de tempo em que a auditoria foi desenvolvida, incluindo planejamento, execução dos trabalhos de campo, elaboração e conclusão do relatório.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013 foi realizada reunião a qual ficou definido procedimentos que buscaram dirimir as falhas identificadas pela CGU expostos no Relatório da CGU nº 201211364, tendo sido expedido pela AUDIN a CI n 01/2013 para sanar a situação.			

Síntese dos Resultados Obtidos
Os Relatórios de Auditoria, elaborados pela Audin no exercício de 2013, consideraram como “objeto auditado” aquilo que está sendo alvo do exame, como “unidade auditada” o órgão ou departamento responsável pelo objeto examinado e/ou onde os exames estão sendo realizados, como “período do exame” o espaço de tempo definido no escopo dos trabalhos para avaliação do objeto auditado e como “período de realização” o espaço de tempo em que a auditoria foi desenvolvida, incluindo planejamento, execução dos trabalhos de campo, elaboração e conclusão do relatório.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção em considerar os pontos sugeridos pela CGU como requisitos de qualidade nas informações contidas nos Relatórios de Auditoria expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
130	RA201211364	1.1.1.7	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Definir modelo de achado de auditoria, de modo a padronizar para os diversos auditores internos os tópicos e conteúdos mínimos que devem ser abordados. Incluir no referido modelo orientações para evitar a reincidência das ocorrências já ressaltadas pela CGU. Elaborar documento com o modelo de achado de auditoria e dar ciência formal aos auditores internos da UFRPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013 foi definido Modelo de Relatório contendo os seguintes campos: Constatação, contendo: a descrição sumária e a descrição detalhada e o campo das evidências que suportaram os achados de auditoria. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Achado de Auditoria bem definido nos Relatórios de Auditoria expedidos no exercício de 2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de confiabilidade e fidedignidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
131	RA201211364	1.1.1.7	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 003 - Definir os requisitos de qualidade que devem ser considerados pelos auditores internos quando da redação dos relatórios. Elaborar documento com os referidos requisitos e dar ciência formal aos auditores internos da UFRPE.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN	102051
Síntese da Providência Adotada	
Em reunião com a equipe AUDIN foram discutidos os requisitos de qualidade que deveriam ser considerados na redação de seus relatórios. Dentre eles foram citados os já mencionados pela CGU: concisão, clareza, integridade, completude, coerência e apresentação. Por recomendação da CGU, tais requisitos também foram citados em documento interno expedido pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Maior qualidade nos Relatórios de Auditoria quanto à concisão, clareza, completude, integridade, coerência e apresentação.	
Identificou-se o aperfeiçoamento na elaboração dos Relatórios de Auditoria Interna, aumentando a compreensão do conteúdo pelos usuários, bem como a qualidade das informações disponibilizadas.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de qualidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
132	RA201211364	1.1.1.8	Ofício nº. 1245/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Auditoria Interna o estabelecimento de padronização da metodologia do arquivamento dos papéis de trabalho, incluindo ações de supervisão dos mesmos para garantir a suficiência das evidências para comprovação dos achados de auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
O arquivamento dos papéis de trabalho foram padronizados por toda equipe AUDIN, e devidamente supervisionados e revisados pelo(a) responsável da Unidade de Auditoria Interna desta IFES.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Arquivamento dos papéis de trabalho devidamente padronizado, supervisionados e revisados. Maior facilidade e agilidade na localização dos mesmos pelos integrantes da Auditoria Interna, Gestores e Órgãos de Controle, principalmente no que diz respeito á rastreabilidade das evidências que suportam os achados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de confiabilidade e			

fidedignidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
133	RA201211364	1.1.1.8	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Definir modelo de achado de auditoria, de modo a padronizar para os diversos auditores internos os tópicos e conteúdos mínimos que devem ser abordados. Incluir no referido modelo um tópico onde sejam descritas todas as evidências dos fatos apontados. Elaborar documento com o modelo de achado de auditoria e dar ciência formal aos auditores internos da UFRPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013 foi definido Modelo de Relatório contendo os seguintes campos: Constatação, contendo: a descrição sumária e a descrição detalhada e o campo das evidências que suportaram os achados de auditoria. As evidências mencionadas no corpo do Relatório de Auditoria Interna fazem referência aos papéis de trabalho arquivados, portanto, a rastreabilidade das evidências está devidamente adequada. As referidas ações podem ser verificadas nos Relatórios de Auditoria Interna expedidos no exercício 2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Relatórios de Auditoria Interna com as evidências devidamente rastreadas. Achado de Auditoria bem definido nos Relatórios de Auditoria expedidos no exercício de 2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de confiabilidade e fidedignidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
134	RA201211364	1.1.1.8	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - No caso de papéis de trabalho que se tratem de folhas de análise produzidas pelos auditores, garantir que os documentos sejam datados e assinados pelos responsáveis pela elaboração.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
O corpo Técnico da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, desde o início do exercício 2013, vem			

assinando todas as folhas dos papéis de trabalho. Portanto, considera-se a Recomendação plenamente implementada.
Síntese dos Resultados Obtidos
Melhor identificação nos papéis de trabalho do técnico da Audin responsável pela identificação do(s) achado(s) de auditoria.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de confiabilidade e fidedignidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
135	RA201211364	1.1.1.8	Ofício nº. 1245/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - No caso de papéis de trabalho em formato digital, garantir o arquivamento dos mesmos em mídia e com a devida identificação (capaz de garantir a rastreabilidade do documento).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
O corpo Técnico da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, desde o início do exercício 2013, vem arquivando as evidências em arquivo digital fazendo a sua correspondência com as constatações.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhor rastreabilidade das evidências digitais as quais suportam os achados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de confiabilidade e fidedignidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
136	RA201211364	1.1.1.8	Ofício nº. 1245/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - Apenas concluir e aprovar os relatórios de auditoria após a garantia da existência dos papéis de trabalho referentes às evidências dos achados de auditoria, bem como da avaliação da integridade física e da suficiência dos mesmos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Unidade de Auditoria Interna - AUDIN	102051
Síntese da Providência Adotada	
Todos os Relatório de Auditoria Interna expedidos em 2013 só foram finalizados e aprovados após a confirmação da existência dos papéis de trabalho referentes às evidências dos achados de auditoria.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Relatórios de Auditoria Interna com as evidências devidamente rastreadas. Achado de Auditoria bem definido nos Relatórios de Auditoria expedidos no exercício de 2013.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de confiabilidade e fidedignidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
137	RA201211364	1.1.1.9	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Elaborar recomendações consistentes com os achados de auditoria e com foco nas causas identificadas, com redações claras e completas, capazes de permitir ao destinatário, de forma objetiva, compreender “o quê” deve ser aperfeiçoado ou corrigido.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013, todas as Recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria interna objetivaram a extinção das causas motivadoras das constatações. Ademais, enfatiza-se que todas as recomendações, expedidas no exercício 2013, foram consideradas relevantes para aprimoramento dos controles internos da UFRPE, bem como atenderam aos requisitos da clareza e completude.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Relatório de Auditoria Interna com recomendações claras e completas e que objetivam dirimir/mitigar os achados de auditoria.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU, bem como a percepção do corpo técnico em considerá-la como requisitos de confiabilidade, fidedignidade e qualidade nas informações contidas nos Relatórios expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
138	RA201211364	1.1.1.2	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433

Descrição da Recomendação	
Recomendação: 002 - Discutir e aprovar o Regimento Interno da Auditoria Interna da UFRPE, em consonância com a legislação vigente (em especial o Decreto nº 3.591/2000 e o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal).	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria - GR	14596
Síntese da Providência Adotada	
Recomendação Atendida. Através da Resolução CONSU n. 167/2013, foi aprovado o Regimento da Unidade de Auditoria Interna, o qual regulamentou a vinculação hierárquica da AUDIN ao Conselho Universitário desta IFES, de acordo com o que determina o Decreto 3.591/2000 e legislação complementar.	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
A devida vinculação da Auditoria Interna desta UFRPE, em consonância com o §4º do art. 15 do Decreto 3.591/2000, o qual determina que “ A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes”.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator positivo: O devido cumprimento da legislação vigente ao que se refere à vinculação das Auditorias Internas do Poder Executivo Federal.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
139	RA201211364	1.1.1.2	Ofício nº. 1245/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Regulamentar, no âmbito da UFRPE, aspectos relevantes relativos às atividades da Auditoria Interna, tais como: i) que a unidade de auditoria interna possua autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias; ii) que os departamentos da organização devam apresentar tempestiva e obrigatoriamente informações solicitadas pela unidade de auditoria interna; iii) que a unidade de auditoria interna tenha a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria e de especialistas/profissionais, de dentro e de fora da organização, quando considerado necessário; e iv) vedação da participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação acatada e implementada. O Regimento da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE previu todos os pontos sugeridos nesta recomendação.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Inclusão no regimento Interno da AUDIN/UFRPE dos aspectos considerados relevantes pela CGU/PE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: A própria recomendação da CGU auxiliou a UFRPE em incluir pontos considerados relevantes no Regimento Interno da AUDIN/UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
140	RA201211364	1.1.1.12	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Auditoria Interna da UFRPE o encaminhamento dos relatórios ou documentos equivalentes das auditorias realizadas em até 60 (sessenta) dias após sua edição, conforme preceitua o art. 8º da Instrução Normativa nº 07, de 29/12/2006.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013, todos os Relatórios ou documentos equivalentes, expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, são encaminhados à CGU/PE tempestivamente atendendo ao art. 8º da Instrução Normativa nº 07, de 29/12/2006			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Relatórios de Auditoria Interna/2013 encaminhados à CGU tempestivamente, bem como o cumprimento à legislação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): A CGU mencionou na recomendação a norma a qual precisaria de cumprimento por parte da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
141	RA201211884	1.1.1.1	Ofício n°. 5251/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Suspensão dos repasses à Fundação Apolônio Sales – FADURPE até que sejam instituídos os mecanismos de controle e acompanhamento dos recursos repassados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Foi exigido da FADUPE a apresentação das prestações de contas pendentes, sob pena de suspensão dos repasses.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

As Prestações Contas Parcial e Final dos termos de cooperação foram entregues na Gerência de Contabilidade e Finanças. Em relação análise desses termos de cooperação, foi constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Prestação de Contas de Projetos da UFRPE (CAPCONT), conforme a Portaria nº 185/2013 – GR de 04 de fevereiro de 2013 através do processo UFRPE nº 23082.022830/2012-72.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

POSITIVA: Regularização do envio das prestações de contas da FADURPE para a UFRPE e criação da CAPCONT, com o intuito de eliminar o passivo de prestações de contas pendentes de análise na UFRPE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
142	RA201211884	1.1.1.2	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se a adequada utilização do SICONV ou do SICON/SIASG em função do instrumento utilizado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Os convênios a partir de 2013 estão sendo celebrados no SICONV. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Convênios celebrados em 2013 no SICONV.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O SICONV possibilita o melhor acompanhamento do projeto e maior transparência da utilização dos recursos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
143	RA201211884	1.1.1.3	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE que os profissionais que desenvolvam funções administrativas sejam selecionados e contratados pela FADURPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - EADTec			113741
Síntese da Providência Adotada			
A FADURPE passou a responsabilizar-se, conforme recomendado, por todo o processo de seleção e			

contratação de profissionais que desenvolvem atividades administrativas na EAD/UFRPE, conforme verificado no endereço: http://www.fadurpe.com.br/pdf/Edital_EAD_2014.pdf.

Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.

Síntese dos Resultados Obtidos

O processo ocorreu sem contratempos e com a celeridade necessária.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Acreditamos que o processo realizado, através unicamente da FADURPE, permitiu ao executor preocupar-se com as demais questões pertinentes ao projeto, uma vez que a execução de seleções demanda tempo dedicado do executor.

Não identificamos, até o presente momento, pontos negativos que mereçam ser registrados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
144	RA201211884	1.1.1.3	Ofício n°. 5251/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à UFRPE que as funções ligadas à área acadêmica, como tutores à distância, professores de disciplinas e professores autores de material didático, sejam realizadas por professores que façam parte do corpo docente da Universidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - EADTec			113741
Síntese da Providência Adotada			
Embora na manifestação da Instituição no PPP não tenhamos acatado a recomendação 002, implementamos a recomendação dada. Desta forma abrimos edital específico para contratação de profissionais que possuíssem vínculos com o funcionalismo público, conforme Edital n. 04/2013, contido no endereço: http://www.ead.ufrpe.br/pdf/editais_2013/Edital_04_2013_Formacao.pdf .			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Como resultado, ocorreu uma maior divulgação e envolvimento dos docentes das Instituições públicas de Ensino Superior nos cursos a distância ofertados pela UFRPE. Leve diminuição na necessidade de contratação de pessoas não vinculadas ao funcionalismo público.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Como fator negativo a quantidade de profissionais de instituições públicas de nível superior não atende a nossa demanda, tanto em termos de quantidade quanto a formação específica, a exemplo do Curso de Artes Visuais Digitais que é o único existente no Brasil, até o momento. Não tendo portanto, professores de instituições públicas de ensino superior suficientes para atender a demanda. Outra situação que tem ocorrido é que os professores das Instituições públicas de nível superior normalmente não se candidatam para exercer a função de tutor. O edital é aberto e ficam vagas ociosas, em função da falta de candidatos. Por exemplo, no último edital aberto, dos selecionados, apenas um foi aprovado na área de educação e não para a área de conhecimento sólido de Artes Visuais Digitais. Nesta situação faz-se necessário a busca por alternativas diferenciadas uma vez que a falta de profissionais põe em risco a não oferta das disciplinas conforme o PPP do Curso, o que impacta no tempo de conclusão do curso pelo estudante, gerando um prejuízo ao mesmo. Como providência complementar a Instituição solicitou junto ao MEC vagas para profissionais atuarem na Educação a Distância.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
145	RA201211884	1.1.1.5	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE não realizar pagamentos antecipados à FADURPE, respeitando os limites do art. 38 do Decreto nº 93.872/86.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Reiteramos a última manifestação do gestor, ou seja, a UFRPE tem como premissa a ocorrência do fato gerador (com base no Princípio da Competência e Oportunidade) como condicionante à liquidação e pagamento da despesa, desse modo, acatando a Recomendação 001.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os repasses à FADURPE só ocorrem com a devida verificação da ocorrência do fato gerador da despesa, a fim de que sejam evitados os pagamentos por antecipação de despesa.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Pleno atendimento tanto aos Princípios de Contabilidade quanto à legislação pertinente.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
146	RA201211884	1.1.1.5	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à UFRPE que exija a anexação de todos os documentos para regular comprovação da despesa.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Reiteramos a última manifestação do gestor, ou seja, A UFRPE já tem como premissa a subordinação da liquidação e pagamento das despesas à efetiva comprovação documental, com base no Princípio da Competência e Oportunidade.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os repasses à FADURPE só ocorrem com a devida verificação da ocorrência do fato gerador da despesa, a fim de que sejam evitados os pagamentos por antecipação de despesa.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de			

Providências pelo Gestor
POSITIVO: Pleno atendimento tanto aos Princípios de Contabilidade quanto à legislação pertinente.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
147	RA201211886	1.1.1.2	Ofício n°. 5251/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se que UFRPE apure o período, a quantidade de salas e o responsável pela cessão do espaço à FADURPE, procedendo a cobrança dos valores relativos ao uso de suas instalações.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Departamento de Logística e Serviços - DELOGS			-
Síntese da Providência Adotada			
O Departamento de Logística e Serviços da UFRPE (Delogs), não gerencia recursos humanos na UFRPE, não cabe a este departamento acerca de cessão de servidores para outros fins, mesmo que seja fora do horário e dias de trabalho. A partir da notificação junto à FADURPE sobre a cobrança pelo uso dos espaços da UFRPE, a mesma mostrou-se desinteressada, não havendo uso de espaço.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
partir da notificação junto à FADURPE sobre a cobrança pelo uso dos espaços da UFRPE, a mesma mostrou-se desinteressada, não havendo uso de espaço.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Busca e foco no atendimento às determinações legais e dos órgãos de controle fazem parte da pauta da gestão do Delogs, para que os serviços prestados à sociedade sejam mais ágeis e eficientes dentro da legislação. Na medida em que o gestor decide norteado pelo cumprimento das normas da UFRPE e legislação vigente, isso nos dá um conforto e segurança gerencial, além de contarmos com o apoio da Auditoria Interna da UFRPE e dos órgãos controladores, no sentido de orientação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
148	RA201211886	1.1.1.2	Ofício n°. 5251/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomenda-se que UFRPE adote procedimentos para só permitir a utilização do seu espaço físico por meio de autorização formal da reitoria e de pagamento do valor relativo à locação ou permissão de uso de suas instalações.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Departamento de Logística e Serviços - DELOGS			-
Síntese da Providência Adotada			
Ao tomarmos conhecimento da recomendação da CGU (conforme NOTA TÉCNICA 1687/2013), que trata da obrigatoriedade de cobrança, caso a FADURPE utilize os espaços da UFRPE, informamos à			

FADURPE quando ela solicitou o espaço sobre a cobrança. Ocorre que a partir deste procedimento a FADURPE não mais demonstrou interesse e nem realizou uso de espaços na UFRPE.
Síntese dos Resultados Obtidos
A falha constatada pela CGU não se repete nesta UFRPE, tendo em vista a adoção dos novos procedimentos adotados pela atual da Delogs.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
A princípio, a atual gestão Delogs tem controle da boa utilização dos espaços da UFRPE, priorizando às Instituições públicas e conduzindo os trabalhos de forma que atenda à lei e às determinações/orientações da CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
149	RA201211886	1.1.1.5	Ofício n°. 5251/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE que não permita que a FADURPE assuma compromissos em seu nome, formalizando o termo em nome da Universidade e, caso necessite, formalize contratos/convênios com a fundação de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Os parágrafos do art. 6º, em especial o § 17, da Resolução CONSU/UFRPE n. 72/2013, a qual definiu as normas de relacionamento com a FADURPE e UFRPE, não permitem que a FADURPE assuma compromissos no nome da UFRPE. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Regulamento definindo limitações à atuação da sua fundação de apoio.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ponto positivo: Vontade entre as partes em regulamentar norma de relacionamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
150	RA201211886	1.1.1.5	Ofício n°. 5251/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à UFRPE que adote providências visando acelerar o processo de normatização da participação dos servidores nas atividades da fundação de apoio, dando cumprimento ao art. 4º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Síntese da Providência Adotada	
A UFRPE aprovou, por meio do Conselho Universitário a Resolução 72/2013, normas de relacionamento com a FADURPE e UFRPE, inclusive definindo a regras quanto à participação de servidores da UFRPE nos projetos executados pela fundação de apoio, dando cumprimento ao art. 4º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994. Antes da celebração dos convênios, caso já estejam definidos os docentes que participarão, são emitidas declarações de autorização da chefia imediata na participação do projeto, nos casos em que os docentes serão definidos a posteriores, quando da definição dos docentes.	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Regulamento definindo a participação de servidores nos projetos executados pela Fadurpe.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Ponto Positivo: A Exigência legal previsto no art. 4º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
151	RA201211886	1.1.1.6	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à UFRPE o recolhimento na conta única da União dos recursos oriundos da formalização de contratos e convênios formalizados com terceiros com o apoio da FADURPE, nos termos do art. 56 da Lei 4.320/1964, dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e do Acórdão nº 2.731/2008-TCU-Plenário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Tendo em vista que o § 1º, do art 3º da Lei 8958/94 (...) As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em 2013 não houve celebração de convênio com repasse de recursos de terceiros para Conta Única da União.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A alteração da Lei 8958/94 veio facilitar a captação de recursos pelas entidades de apoio.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
152	RA201211886	1.1.1.6	Ofício nº.

			5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomenda-se à UFRPE a formalização individualizada do contrato/convênio por projeto devidamente aprovado pelo órgão competente da IFES, conforme item 9.2.1.1 do Acórdão nº 2.731/2008-TCU-Plenário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Em 2013, a formalização de convênio individualizado foi previamente aprovada por órgão colegiado para sua realização. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Convênios individualizados devidamente aprovados por órgão colegiado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Aumento dos mecanismos de controle dos recursos utilizados em convênios.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
153	RA201114685	1.1.1.4	Ofício nº. 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Auditoria Interna da UFRPE o encaminhamento dos relatórios ou documentos equivalentes das auditorias realizadas em até 60 (sessenta) dias após sua edição, conforme preceitua o art. 8º da Instrução Normativa nº 07, de 29/12/2006.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
No exercício de 2013, todos os Relatórios ou documentos equivalentes, expedidos pela Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, são encaminhados à CGU/PE tempestivamente atendendo ao art. 8º da Instrução Normativa nº 07, de 29/12/2006. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Relatórios de Auditoria Interna/2013 encaminhados à CGU tempestivamente, bem como o cumprimento à legislação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): A CGU mencionou na recomendação a norma a qual precisaria de cumprimento por parte da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
154	RA201211364	1.1.1.10	-
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se ao Reitor da UFRPE que apoie as ações da unidade de auditoria, solicitando das diversas unidades que compõem os setores o atendimento tempestivo das solicitações da Auditoria Interna.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação implementada. Através da Resolução CONSU n.167/2013 foi aprovado o Regimento da Auditoria Interna, a qual prevê no seu parágrafo único do art. 12 (casos de não atendimento das Solicitações de Auditoria, expedidas pela AUDIN) a remessa ao Presidente do CONSU para as providências cabíveis . OBS: A recomendação está pendente de análise pela CGU/PE.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Com a aprovação da Resolução 167/2013 a Auditoria Interna desta IFES ficou inserida no contexto organizacional desta UFRPE, com suas atribuições bem definidas, inclusive abordando questões sobre atendimento tempestivo pelos setores da UFRPE quanto às Solicitações da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: Decisão da Administração Superior da UFRPE em estruturar a Unidade de Auditoria Interna da UFRPE, bem como as unidades, após Resolução n. 167/2013, estão visualizando melhor o papel da Auditoria Interna, qual seja: avaliar os controles internos e assessorar á alta gestão buscando agregar valor à entidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
155	RA201211364	1.1.1.11	-
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se ao Reitor da UFRPE, a Auditoria Interna e os Pró-Reitores de Administração e Planejamento que envidem esforços visando a diminuição do tempo entre a emissão dos relatórios da Auditoria Interna e a efetiva adoção de providências pelos setores responsáveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
A Administração vem envidando esforços no sentido de atender em tempo hábil às recomendações da Auditoria Interna. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
No segundo semestre do exercício de 2013 foi percebido a diminuição do tempo de resposta entre a emissão dos relatórios da Auditoria Interna e a efetiva adoção de providências pelos setores responsáveis.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Fator Positivo: As unidades administrativas estão visualizando melhor o papel da Auditoria Interna, qual seja: avaliar os controles internos e assessorar a alta gestão buscando agregar valor à entidade.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
156	RA201114685	1.1.1.5	Ofício nº. 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Auditoria Interna o planejamento das ações de auditoria, distribuindo melhor os homens horas disponíveis, tanto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2011, quanto na efetiva execução das ações de controle.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
A recomendação já foi implementada desde o exercício 2011 e considerada em 2013 pela CGU como recomendação atendida.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Definição de Horas-Homem por atividade de auditoria bem definida no Plano Anual de Atividades de Auditoria.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): Comprometimento ao atendimento da Recomendação da CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
157	RA201114685	1.1.1.5	Ofício nº. 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à Auditoria Interna elaborar mecanismos de acompanhamento das horas efetivamente gastas na execução das ações de controle (planejamento, execução e relatório), bem como na realização das atividades administrativas, de assessoramento e de atendimento das solicitações dos órgãos de controle.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
A planilha eletrônica utilizada para controle de horas trabalhadas pela equipe da Auditoria Interna tem sido atualizada diariamente, inclusive são informados o detalhamento e as horas trabalhadas das atividades do PAINTE executadas por cada servidor, bem como as atividades não previstas no Plano Anual de Auditoria. Registramos que tanto o PAINTE 2013 quanto 2014 não prevê a destinação de horas enquadradas como “reserva técnica”.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			

Síntese dos Resultados Obtidos
Recomendação atendida e implementada, visto que o controle das horas trabalhadas pelos servidores da Auditoria Interna passou a ser realizado diariamente, sendo possível identificar de forma individualizada e detalhada os trabalhos desenvolvidos.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em preencher planilha diariamente, bem como a percepção da importância do preenchimento da referida planilha como ferramenta gerencial.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
158	RA201114685	1.1.1.7	Ofício nº. 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Auditoria Interna o estabelecimento de padronização quanto às atividades de planejamento, elaboração de programas de auditoria com definição prévia dos procedimentos a serem aplicados, escopo e grau de aprofundamento dos exames.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
A Auditoria Interna da UFRPE, no que se refere às ações de controle empreendidas em 2012, promoveu a devida documentação do planejamento dos trabalhos, elaborou programas de auditoria com os procedimentos e documentou o escopo dos exames. A CGU considerou a recomendação atendida pela Unidade.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Planejamento dos trabalhos documentado. Programa de Auditoria com definição antecipada dos procedimentos, escopo e grau do aprofundamento dos exames.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
159	RA201114685	1.1.1.7	Ofício nº. 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à Auditoria Interna o estabelecimento de padronização do metodologia do arquivamento dos papéis de trabalho, incluindo ações de supervisão dos mesmos para garantir a suficiência das evidências para comprovação dos achados de auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051

Síntese da Providência Adotada
O arquivamento dos papéis de trabalho foram padronizados por toda equipe AUDIN, e devidamente supervisionados e revisados pelo(a) responsável pela Unidade Auditoria Interna desta IFES. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.
Síntese dos Resultados Obtidos
Arquivamento dos papéis de trabalho devidamente padronizado, supervisionados e revisados. Maior facilidade e agilidade na localização dos mesmos pelos integrantes da Auditoria Interna, Gestores e Órgãos de Controle, principalmente no que diz respeito à rastreabilidade das evidências que suportam os achados.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
160	RA201114685	1.1.1.7	Ofício n.º 3829/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomenda-se à Auditoria Interna a uniformização da apresentação dos relatórios, pareceres e notas técnicas emitidos pela Auditoria Interna.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Síntese da Providência Adotada			
A Unidade de Auditoria Interna da UFRPE adotou modelo de relatório para as auditorias empreendidas. A CGU considerou o modelo de Relatório suficiente para relatar os pontos essenciais das ações de controle realizadas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Modelo de Relatório padronizado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) positivo(s): O comprometimento dos servidores da AUDIN em atender a recomendação da CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
161	RA 254892	1.1.1.4	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Abster-se de iniciar licitação sem prévia dotação orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, consignando nos autos documentos que comprovem que verificou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois			

subsequentes e a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Síntese da Providência Adotada	
Os processos licitatórios iniciados no exercício de 2013 estão devidamente instruídos com documentos que indicam a dotação orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa bem como com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Os processos licitatórios iniciados em 2013 não possuem mais as falhas identificadas no Relatório de Auditoria nº 254892, estando à disposição da CGU para análise.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
162	RA 254892	1.1.1.5	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Alertar aos fiscais de contrato que são responsáveis por toda a integral execução do contrato e que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, conforme estabelece a lei 8666/93, artigos 66 e 67.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Publicada comunicação interna orientando aos fiscais e gestores dos contratos administrativos de obras e serviços da UFRPE a adoção de medidas necessárias resultantes da inexecução total ou parcial nos contratos no intuito de garantir o cumprimento das disposições contidas no art. 66 e 67 da Lei 8666/93. Os fiscais de contratos de obras e serviços da UFRPE já vêm atuando de forma efetiva e conjunta nos contratos administrativos de obras e serviços da UFRPE, inclusive sobre a responsabilidade das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial no intuito de garantir o cumprimento das disposições contidas no art. 66 e 67 da Lei 8666/93. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Há uma participação mais efetiva dos fiscais de contratos no seu acompanhamento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores que dificultaram o atendimento.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
163	RA 254892	1.1.1.13	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Abstenha-se de fixar pagamentos fixos em editais, quando a natureza dos serviços não permitir a previsão exata de demandas.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Foram adotadas providências no sentido de não mais fixar pagamentos fixos em editais, quando a natureza dos serviços não permitir a previsão exata de demandas. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Não foram mais observadas falhas como a descrita na constatação nº 1.1.1.13 do Relatório de Auditoria nº 254892 da CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
164	RA 254892	1.1.1.14	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir as disposições do art. 30 do Decreto nº 93.872/1996, relativamente à redação que deve ser dada a cláusula orçamentária de contratos em que esteja prevista a realização de despesa à conta do orçamento de anos subsequentes.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
A UFRPE reitera que a norma já vem sendo adotada regularmente pela instituição nos contratos em que está prevista a realização de despesa à conta do orçamento de anos subsequentes. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Estão sendo cumpridas as disposições do art. 30 do Decreto nº 93.872/1996, relativamente à redação que deve ser dada a cláusula contratual em que esteja prevista a realização de despesa à conta do orçamento de anos subsequentes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
165	RA201211949	1.1.1.7	Ofício n.º. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - No caso da servidora matrícula n.º 383507 que informou que se desloca para Surubim todos os dias porque seus pais são idosos e apresentam problemas de saúde e que também declarou que reside no Campus, solicitar que a mesma informe qual o seu domicílio, providenciando a imediata desocupação do imóvel funcional no caso de a mesma informar que é em Surubim, ou o cancelamento do pagamento do auxílio transporte.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A servidora foi convocada para fazer uma opção entre o auxílio transporte e o imóvel funcional.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Cancelamento do auxílio transporte			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
166	RA201211949	1.1.1.7	Ofício n.º. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - No caso do servidor matrícula n.º 139996 , acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho, confirmar o endereço e os transportes utilizados, tendo em vista que no percurso Pontas de Pedra/Recife o mesmo apresenta recibos sem numeração e sem número de telefone da empresa.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Com a realização do cadastramento foi confirmado o endereço e percurso do servidor e o valor do pagamento do auxílio transporte para os servidores que utilização transportes intermunicipais está condicionado ao quantitativo de bilhetes apresentados. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Pagamento do auxílio transporte de acordo com o quantitativo de bilhetes apresentados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo foi à resistência inicial dos servidores em apresentarem mensalmente os tíquetes utilizados.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
167	RA201211949	1.1.1.7	Ofício n.º. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Realizar a revisão das concessões dos auxílios-transportes da UFRPE, em especial no caso dos servidores que utilizem mais de dois veículos no deslocamento residência/trabalho/residência, em observância ao art.8º da Orientação Normativa SRH/MPOG n.º 4, de 11/04/2011, garantindo a economicidade na concessão do auxílio-transporte, com a escolha do meio de transporte menos oneroso para a Administração, verificando a existência de terminais de integração e confirmando os valores das passagens. Apresentar ainda, as alterações realizadas nas concessões dos servidores matrícula n.ºs: 383433; 385057; 383436; 1881379; 383507; 1900337; 383686 e 383360 ou justificativas emitidas pela Administração que demonstrem que os meios de transporte solicitados pelos servidores são de fato os menos onerosos.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Realizado o recadastramento de todos os servidores a UFRPE, sendo retirados os todos servidores do sistema no mês de Junho e colocados um a um mediante análise de itinerário, observando os terminais de integração (SEI) para concessão do benefício. Observasse que com o recadastramento o valor total do auxílio reduziu, devido a um maior controle na concessão. Informações da DDP Folha de maio – 28.306,72 Folha de junho – 4.512,20 Folha de julho – 6.751,74 Folha de agosto – 7.071,64 Folha de setembro - 7.447,02 Folha de outubro - 6.311,60 Folha de novembro – 7.002,31 Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Realização do recadastramento do auxílio transporte no exercício de 2013 com redução do valor do pagamento mensal.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fato negativo é que a nova orientação de utilização dos terminais de integração para o percurso informado demanda um maior tempo de análise dos dados, com um quadro de servidores mínimo.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
168	RA201211949	1.1.1.8	Ofício n.º. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar o retorno dos servidores a seguir relacionados pelo descumprimento			

do disposto no art. 4º do Decreto n.º 4050/2001: - servidor A.J.N.V., matrícula 0383842, CPF ***417694** ; - servidora C.R.A.G., matrícula 2140640, CPF ***455084** ; - servidor F.L.S., matrícula 1227413, CPF n.º ***866724** ; - servidor L.A.S.N., matrícula 0384012, CPF ***196254**.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria - GR	14596
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Síntese da Providência Adotada	
Foram emitidas Portarias pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos do MEC e publicadas no Diário Oficial da União, as quais autorizaram as cessões dos servidores mencionados na referida recomendação. Segue abaixo a situação regularizada de cada servidor.	
<ul style="list-style-type: none"> • Mat. Siape n. 1227413, publicada a Portaria n. 813 no DOU de 18/09/2013- seção 2, p.10; • Mat. Siape n. 383842, publicada Portaria n. 815 no DOU de 18/09/2013 - seção 2, p.10; • Mat. Siape n. 2140640, publicada Portaria 909 no DOU de 30/10/2013, seção 2, p. 17, e; • Mat Siape n.384012, publicada no DOU de 23/07/2013, seção 2, p.12 . 	
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Portarias expedidas pelo Órgão competente. Servidores regularizados.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator negativo: a tramitação do processo nos órgãos envolvidos.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
169	RA201211949	1.1.1.9	Ofício n.º. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar a reposição ao erário do montante de R\$ 1.024,14, referente às PCD's n.º 004586/12 (R\$626,00), n.º 646/13 (R\$95,00), n.º 2007/13 (R\$231,59) e n.º 1087/13 (R\$71,55).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Foi realizada a reposição ao Erário do montante de R\$1.024,14, referente às PCDP's n.º 004586112 (R\$626,00), n.º 646/13 (R\$95,00), n.º 2007113 (R\$231,59) e n.º 1087113 (R\$71,55).			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os valores identificados pela CGU foram repostos ao Erário.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve dificuldade na adoção de providências para atendimento da presente recomendação, além daquelas necessárias ao devido trâmite processual.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
170	RA201211887	1.1.1.2	Ofício n.º

			25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE que as funções ligadas à área acadêmica, professores de disciplinas e professores autores de material didático, sejam realizadas por professores que façam parte do corpo docente da UFRPE ou de outras IFES's.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
Embora na manifestação da Instituição no PPP não tenhamos acatado a recomendação 002, implementamos a recomendação dada. Desta forma abrimos edital específico para contratação de profissionais que possuíssem vínculos com o funcionalismo público, conforme Edital n. 04/2013, contido no endereço: http://www.ead.ufrpe.br/pdf/editais_2013/Edital_04_2013_Formacao.pdf			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Como resultado, ocorreu uma maior divulgação e envolvimento dos docentes das Instituições públicas de Ensino Superior nos cursos à distância ofertados pela UFRPE. Leve diminuição na necessidade de contratação de pessoas não vinculadas ao funcionalismo público.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Como fator negativo a quantidade de profissionais de instituições públicas de nível superior não atende a nossa demanda, tanto em termos de quantidade quanto a formação específica, a exemplo do Curso de Artes Visuais Digitais que é o único existente no Brasil, até o momento. Não tendo portanto, professores de instituições públicas de ensino superior suficientes para atender a demanda. Outra situação que tem ocorrido é que os professores das Instituições públicas de nível superior normalmente não se candidatam para exercer a função de tutor. O edital é aberto e ficam vagas ociosas, em função da falta de candidatos. Por exemplo, no último edital aberto, dos selecionados, apenas um foi aprovado na área de educação e não para a área de conhecimento sólido de Artes Visuais Digitais. Nesta situação faz-se necessário a busca por alternativas diferenciadas uma vez que a falta de profissionais põe em risco a não oferta das disciplinas conforme o PPP do Curso, o que impacta no tempo de conclusão do curso pelo estudante, gerando um prejuízo ao mesmo. Como providência complementar a Instituição solicitou junto ao MEC vagas para profissionais atuarem na Educação a Distância.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
171	RA201211887	1.1.1.3	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Formalização junto ao MEC da solicitação de estruturação dos cursos à distância como uma ação permanente da Universidade, necessitando de dotação orçamentária própria e de autorização para realização de concurso para compor o quadro de pessoal para atendimento de tal demanda.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
Recomendação acatada e implementada. A UFRPE formalizou junto ao MEC solicitação de estruturação dos cursos à distância como ação permanente da UFRPE, conforme Ofício n.435/2013-GR .			

Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.
Síntese dos Resultados Obtidos
O encaminhamento do Ofício 435/2013-GR ao órgão competente(MEC) solicitando a estruturação dos cursos de EAD da UFRPE.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator Positivo: Atendimento à recomendação expedida pela CGU/PE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
172	RA201211887	1.1.1.4	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE a formalização do devido instrumento, considerando para tanto, o objeto avençado e a forma que a UFRPE realizará transferência dos recursos ou o pagamento pelas ações realizadas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Em 2013 as transferências de recursos celebrados no corrente ano foram realizadas via SICONV de acordo com cronograma de desembolso previamente aprovado.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em 2013 as transferências de recursos celebrados no corrente ano foram realizadas via SICONV de acordo com cronograma de desembolso previamente aprovado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Encontramos dificuldade na realização dos repasses devido a problemas operacionais no SICONV. No entanto, foram sanados e os repasses realizados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
173	RA201211887	1.1.1.4	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE a formalização do devido instrumento, considerando para tanto, o objeto avençado e a forma que a UFRPE realizará transferência dos recursos ou o pagamento pelas ações realizadas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-

Síntese da Providência Adotada
Reiteramos a última manifestação apresentada, ou seja, foi criado em 2013 o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios da UFRPE, tendo esse a responsabilidade, dentre outras, de acompanhar os convênios firmados com a FADURPE e analisar e aprovar suas prestações de contas. Com isso, esperamos que não voltem a ocorrer, como de fato não ocorreram no exercício de 2013 problemas referentes à formalização do devido instrumento legal para a Transferência de recursos ou o pagamento por ações realizadas.
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.
Síntese dos Resultados Obtidos
Convênios celebrados em 2013 com a Fundação de Apoio registrados no SICONV.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
174	RA201211887	1.1.1.4	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à UFRPE a adequada utilização do SICON/SIASG, com o registro tempestivo dos instrumentos pactuados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Com a criação do Núcleo de Relações Institucionais e Convênios e a devida orientação aos setores responsáveis da Pró-Reitoria de Administração, não ocorreram, no exercício de 2013, problemas referentes à formalização do devido instrumentos legal, seja contrato ou convênio, bem como, para os instrumentos firmados, foi realizado o competente registro nos sistemas oficiais, SIASG E SICONV.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os instrumentos firmados no exercício de 2013, convênios/contratos, foram devidamente registrados nos sistemas oficiais, SIASG e SICONV.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Os problemas identificados pela CGU se referem a instrumentos firmados com a nossa Fundação de Apoio (FADURPE). A UFRPE trabalhou no exercício de 2013, no sentido de estruturar um setor responsável, não só por controlar os instrumentos firmados com a Fundação, como também pelo relacionamento com as diversas entidades parceiras da UFRPE, bem como em normatizar o relacionamento UFRPE/FADURPE. Tais ações permitiram corrigir as falhas apontadas pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
175	RA201211887	1.1.1.5	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE		433
Descrição da Recomendação		
Recomendação: 001 - Abster-se de realizar pagamentos antecipados de despesa, conforme preceitua o art. 38 do Decreto nº 93.872/86, solicitando que todos os documentos que comprovem a efetiva realização da despesa (recibos assinados pelos funcionários e de comprovantes de recolhimento de INSS e de FGTS) sejam anexados aos processos.		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF		58993
Síntese da Providência Adotada		
Os processos de pagamento de despesa de pessoal dos respectivos termos de cooperação são realizados após a verificação de todos os documentos que comprovam que já foram pagos a parte do INSS e FGTS dos funcionários do mês anterior para proceder ao repasse financeiro, conforme processo referente ao pagamento da ordem bancária 2013OB810410. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.		
Síntese dos Resultados Obtidos		
Os repasses à FADURPE só ocorrem com a devida verificação da ocorrência do fato gerador da despesa, a fim de que sejam evitados os pagamentos por antecipação de despesa.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
POSITIVO: Pleno atendimento tanto aos Princípios de Contabilidade quanto à legislação pertinente.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
176	RA201211887	1.1.1.6	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE a formalização do devido instrumento, considerando para tanto, o objeto avençado e a forma que a UFRPE realizará transferência dos recursos ou o pagamento pela ações realizadas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
Em 2013 as transferências de recursos celebrados no corrente ano foram realizadas via SICONV de acordo com cronograma de desembolso previamente aprovado. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a conf			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Transferências de recursos via SICONV.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Encontramos dificuldade na realização dos repasses devido a problemas operacionais no SICONV. No entanto, foram sanados e os repasses realizados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

177	RA201211887	1.1.1.6	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à UFRPE a adequada utilização do SICON/SIASG, com o registro tempestivo dos instrumentos pactuados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
Com a criação do Núcleo de Relações Institucionais e Convênios e a devida orientação aos setores responsáveis da Pró-Reitoria de Administração, não ocorreram, no exercício de 2013, problemas referentes à formalização do devido instrumentos legal, seja contrato ou convênio, bem como, para os instrumentos firmados, foi realizado o competente registro nos sistemas oficiais SIASG E SICONV. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os instrumentos firmados no exercício de 2013, convênios/contratos, foram devidamente registrados nos sistemas oficiais SIASG E SICONV.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Os problemas identificados pela CGU se referem a instrumentos firmados com a nossa Fundação de Apoio (FADURPE). A UFRPE trabalhou no exercício de 2013, no sentido de estruturar um setor responsável, não só por controlar os instrumentos firmados com a Fundação, como também pelo relacionamento com as diversas entidades parceiras da UFRPE, bem como em normatizar o relacionamento UFRPE/FADURPE. Tais ações permitiram corrigir as falhas apontadas pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
178	RA201211887	1.1.1.6	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomenda-se à UFRPE, que ainda que tardiamente, providencie a publicação no DOU do termo aditivo ao contrato e adeque suas rotinas de trabalho para da publicidade aos seus atos, cumprindo dispositivo constitucional.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Síntese da Providência Adotada			
O extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2011 foi publicado no D.O.U. de 20/03/2013, Seção 3, página 69. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Atendimento à legislação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não foram observados fatores que dificultassem a implementação das providências adotadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
179	RA201211887	1.1.1.7	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Abster-se de realizar pagamentos antecipados de despesa, conforme preceitua o art. 38 do Decreto nº 93.872/86, solicitando que todos os documentos que comprovem a efetiva realização da despesa (recibos assinados pelos funcionários e de comprovantes de recolhimento de INSS e de FGTS) sejam anexados aos processos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Os processos de pagamento de despesa de pessoal dos respectivos termos de cooperação são realizados após a verificação de todos os documentos que comprovam que já foram pagos a parte do INSS e FGTS dos funcionários do mês anterior para proceder ao repasse financeiro, conforme processo referente ao pagamento da ordem bancária 2013 OB 809239. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Os repasses à FADURPE só ocorrem com a devida verificação da ocorrência do fato gerador da despesa, a fim de que sejam evitados os pagamentos por antecipação de despesa.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Pleno atendimento tanto aos Princípios de Contabilidade quanto à legislação pertinente.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
180	RA201211887	1.2.1.2	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomenda-se à UFRPE que proceda a cobrança da devolução da diária recebida em duplicidade pelo servidor (CPF ***.397.194-**) no valor de R\$ 401,05.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Síntese da Providência Adotada			
A Faturpe recolheu à conta única da União o valor de R\$ 401,05, por meio de GRU, conforme Documento SIAFI 2013RA005079. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Devolução pela Faturpe da diária recebida pelo servidor (CPF ***.397.194-**) em duplicidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Fator Positivo: A Faturpe atendeu a recomendação da CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
181	RA201211887	1.2.2.2	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE que solicite a devolução pela FADURPE de R\$ 177.366,00 (8745, de 19/03/2012) que foram pagos por antecipação do total constante na Meta 6 – Deslocamento de Pessoal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
Expedido o Ofício n.º 24/2013 – GCF, do qual a FADURPE, juntamente com a executora do projeto, se manifestaram pela não devolução do valor, tendo em vista que o Plano de Trabalho foi ajustado por meio de Termo Aditivo ao contrato, considerando as reais necessidades do objeto contratado e os valores já liberados. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A UFRPE tomou as providências para que os valores fossem devolvidos, entretanto, não foi feita a devolução do valor pela FADURPE para a UFRPE pelos motivos já expostos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Houve a manifestação formal justificada pelo executor do projeto para a solicitação da GCF.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
182	RA201211887	1.2.2.2	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se à UFRPE adequação dos valores definidos por meta (Plano de Trabalho do Contrato) considerando as reais necessidades do objeto contratado e os valores já liberados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - EADTec			113741
Síntese da Providência Adotada			
O Plano de Trabalho foi ajustado por meio de Termo Aditivo conforme Processo n.23082.18604/2010-75, considerando as reais necessidades do objeto contratado e os valores já liberados. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			

A recomendação colaborou para ajustar o plano conforme as necessidades do projeto.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
O ponto positivo da recomendação possibilitou que a Instituição revisse o tipo de instrumento legal para execução dos projetos de educação a distância na UFRPE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
183	RA201211887	1.2.2.2	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomenda-se à UFRPE que exija a anexação de todos os documentos para regular comprovação da despesa (tickets de embarque, relatórios, participação dos beneficiários no projeto...), e comprovação da relação da despesa com o projeto em execução.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Síntese da Providência Adotada			
No processo de pagamentos relativo às despesas de viagens, consta a documentação de comprovação como tickets de embarque, relatório de viagem de acordo com plano de trabalho do termo de cooperação.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Efetiva comprovação das despesas de viagens.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
POSITIVO: Atendimento da FADURPE ao pleito da GCF.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
184	RA201303876	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Proceder ao recadastramento pessoal da pensionista matrícula 01522060, para fins de comprovação de vida; de que a mesma efetivamente recebe o benefício; verificação da existência de filhos, cônjuge ou companheiro; recebimento de algum outro benefício e vínculo com a pessoa que possui poderes para representá-la perante qualquer estabelecimento bancário, observada a Orientação Normativa da Secretaria de Gestão Pública do MPOG n.º 1, de 10/01/2013.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
O recadastramento e o comparecimento da pensionista foi realizado pela UNIVASF e encaminhado a			

UFRPE, em virtude de residir em local próximo à Petrolina.
Síntese dos Resultados Obtidos
Recadastramento pessoal da pensionista.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
O fator que prejudicou foi a dificuldade de comunicação com a pensionista.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
185	RA1257656	3.1.1.1	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos que garantam, por ocasião da contratação de obras e serviços de engenharia, a adequação de todos os preços unitários de materiais e serviços contratados àqueles preconizados pelo Sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal – CEF.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Foi orientado aos responsáveis que realizem a verificação do valor de mercado do preço da licitação, observando-se os limites da mediana do SINAPI, como elaborem memorial de cálculo apresentando planilha comparativa dos preços verificados com os de referência (inclusive destacando o código do serviço comparado no sistema de preço utilizado), com a abrangência de todos os itens constantes do orçamento, e nos casos em que não haja correlação do item com o preço do SINAPI, seja indicado o custo adotado e a respectiva tabela da qual faz parte. Instruiu-se ainda, que nos casos em que persistam a ausência de valor comparativo, seja demonstrada a adequabilidade do preço praticado mediante pesquisa no mercado, apresentando-se para isso, documentação comprobatória foram ainda orientados sobre a edilidade no sentido de obedecer aos ditames da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência, no que se refere ao respeito aos limites de preços unitários dos materiais e serviços previstos no SINAPI.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Foi expedida circular interna orientando os responsáveis pela elaboração de projeto básico/termo de referência quanto à utilização do SINAPI e tabelas oficiais de referência, conforme Decreto 7983/2013, e estão sendo cumpridas as orientações exigidas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Pode-se destacar como fatores positivos, o cumprimento na utilização dos preços unitários de materiais e serviços contratados àqueles preconizados pelo Sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal – CEF, conforme recomenda a LDO do ano vigente, contribuindo assim para uma melhor estruturação dos processos que venham a ser contratados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
186	RA1257656	4.1.1.2	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 001 - Adotar controles internos que garantam a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ARTs de projeto, execução e fiscalização.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Síntese da Providência Adotada	
Ficou determinado que nos projetos básicos (plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro) que venham a ser elaborados pelo NEMAM/UFRPE, façam-se constar das anotações de responsabilidade técnica - ART do autor dos respectivos serviços técnicos, conforme preceitua a Resolução CONFEA n° 425/1998 e a Lei n° 11.768/2008. Também se definiu que serão exigidos das empresas contratadas para realização de obras e serviços de engenharia na UFRPE, a apresentação da ART de execução das obras ou serviços, conforme dispõe a Lei n°6.496/77.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Garantias de que a obra tenha sido projetada, executada e fiscalizada sob a supervisão de profissionais legalmente habilitados, assim como à responsabilização caso o empreendimento apresente vícios de projeto ou execução, que resultem no não atendimento ao interesse público para o qual a obra deve ser executada.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Pode-se destacar como fatores positivos, a exigência à empresa contratada para fins de pagamento da 1ª medição do contrato, da ART de execução da obra ou serviço, sendo a mesma responsabilizada, no caso da ocorrência de vícios construtivos durante a execução ou posterior entrega dos serviços contratados.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
187	RA1257656	4.1.2.1	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Adotar controles internos com vistas a garantir que somente os quantitativos efetivamente medidos sejam pagos, bem como no intuito de que todas as alterações quantitativas e/ou qualitativas nos itens das obras de engenharia sejam objeto de formalização por meio de termos aditivos ao contrato original, devendo tais alterações também constar dos boletins de medição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Elaboração de planilhas de medição dos contratos de obras e serviços, apresentando exatidão nos quantitativos dos serviços executados, através da planilha auxiliar de memória de cálculo com os volumes, áreas, distâncias, pesos, unidades, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, para o adequado pagamento à contratada.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
As alterações quantitativas e qualitativas que porventura venham ocorrer nos contratos de obras e serviços da UFRPE atuais são realizadas a luz as disposições e os limites preceituados no art. 65 da Lei 8.666/1993.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A elaboração de memoriais de cálculo para os contratos de obras e serviços da UFRPE tem garantido um maior controle efetivo dos itens de medição.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
188	RA1257656	4.1.2.2	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos com vistas a garantir que somente os quantitativos efetivamente medidos sejam pagos, bem como no intuito de que todas as alterações quantitativas e/ou qualitativas nos itens das obras de engenharia sejam objeto de formalização por meio de termos aditivos ao contrato original, devendo tais alterações também constar dos boletins de medição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Adoção de controle preventivo com vistas a garantir que somente os quantitativos efetivamente medidos sejam pagos, assim como as alterações quantitativas e qualitativas que porventura venham ocorrer nos contratos de obras e serviços da UFRPE, estas serão realizadas conforme as disposições e os limites preceituados no art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante justificativa por escrito e prévia autorização pela autoridade competente.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Tem-se verificado a partir da análise das obras mais recentes da UFRPE, uma maior atenção nas medições e planilhas orçamentárias.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Avalia-se como fatores positivos uma melhor eficiência da fiscalização e acompanhamento nos procedimentos medições de obras e serviços.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
189	RA1257656	4.1.2.4	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos com vistas a garantir que somente os quantitativos efetivamente medidos sejam pagos, bem como no intuito de que todas as alterações quantitativas e/ou qualitativas nos itens das obras de engenharia sejam objeto de formalização por meio de termos aditivos ao contrato original, devendo tais alterações também constar dos boletins de medição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
A administração regularizou a situação, mediante a glosa dos valores mencionados, resguardando-a de riscos inerentes à operação.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Atualmente, as planilhas de medição dos contratos de obras e serviços da UFRPE são elaboradas evidenciando com exatidão, os quantitativos dos serviços executados, através da planilha auxiliar de			

<p>memória de calculo com os volumes, áreas, distâncias, pesos, unidades, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, para o adequado pagamento à contratada.</p> <p>As alterações quantitativas e qualitativas que porventura venham ocorrer nos contratos de obras e serviços da UFRPE atuais são realizadas conforme as disposições e os limites preceituados no art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante justificativa por escrito e prévia autorização pela autoridade competente.</p> <p>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</p> <p>Não houve fatores negativos que prejudicassem as providências.</p>
--

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
190	RA1257656	4.1.2.4	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Elaborar projetos básicos que contemplem as peculiaridades das obras a serem contratadas, de modo a minimizar a probabilidade de celebração de termos aditivos aos contratos originais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
O NEMAM/UFRPE tem planejado projetos básicos que contemple técnica e juridicamente as fases de contratação e posterior controle da mesma para evitar majorações indevidas do valor da contratação, conforme determina o boletim técnico do TCU – BTCU/2012. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Acreditamos ter atendido de forma que, com a lista de verificação para elaboração de estudos técnicos preliminares e de viabilidade, assim como relatório sintético de elementos necessários ao projeto básico e termo de referencia para obras e serviços de engenharia, procuramos garantir a implementação efetiva do programa de necessidades do demandante, bem como contemplar todos os elementos de projeto.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores negativos que prejudicaram a adoção das providências			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
191	RA1257656	4.1.2.5	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos com vistas a evitar a realização de pagamentos sem respaldo contratual.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Síntese da Providência Adotada	
Em Dezembro de 2013 foi expedida circular interna orientando os fiscais de contrato a não efetuarem pagamento de itens não executados, bem como a evitarem realizar pagamento por itens sem previsão contratual.	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Maior acompanhamento dos contratos pelos fiscais e gestores.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não houve fatores negativos que prejudicassem a adoção da providência informada.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
192	RA1257656	4.1.2.5	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Aprimorar o planejamento referente ao correto dimensionamento dos quantitativos das obras, com vistas a evitar a realização de pagamentos sem respaldo contratual.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Adicionalmente às discussões realizadas, e como parte da melhoria dos processos de engenharia, foi criado um formulário para desenvolvimento dos estudos técnicos preliminares e outro para monitorar os elementos que constituem o projeto básico, conforme o Boletim Especial TCU 2012.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhoria dos estudos técnicos preliminares e do projeto básico desenvolvido.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Como fatores positivos tivemos uma melhoria significativa dos projetos básicos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
193	RA1257656	4.1.2.5	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Caso haja necessidade alterar os quantitativos a serem executados, celebrar termo aditivo que contemple tais mudanças.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
Com a expedição da circular 03/2013 do NEMAM, os servidores, fiscais e gestores dos contratos administrativos de obras e serviços da UFRPE, foram orientados que nos casos de alterações contratuais,			

os acréscimos e supressões que se fizerem necessários deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais, respeitando os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Síntese dos Resultados Obtidos

Cumprimento da legislação em vigor e a realização de pagamento de itens com respaldo contratual.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não houveram fatores negativos que prejudicassem a adoção da providência.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
194	RA1257656	4.1.2.6	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos com vistas a garantir que os boletins de medição sejam devidamente atestados por meio da aposição de assinatura e carimbo do servidor designado para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Síntese da Providência Adotada			
O NEMAM/UFRPE tem adotado medidas de controle em relação aos procedimentos de pagamentos através de boletim de medição referente a obras ou serviço de engenharia, exigindo o atesto pelo fiscal designado e habilitado do contrato, e assinado pelo engenheiro responsável técnico ou profissional habilitado no CREA da empresa contratada.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Atualmente já são relacionados no boletim de medição todos os serviços executados no período de referência, exigindo inclusive do fiscal o atesto dos serviços executados conforme disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que trata do regulamento da fase de liquidação da despesa pública.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Tem-se como pontos positivos o aprimoramento dos mecanismos de controle da UFRPE relativos ao acompanhamento de obras e serviços de engenharia.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
195	RA1257656	5.1.1.1	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos com vistas a garantir a realização de adequada limpeza e manutenção, no intuito de evitar a deterioração precoce das obras já executadas, corrigindo as falhas apontadas e eliminando o risco de ataque de "maribondos".			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-

Síntese da Providência Adotada
Manteve-se o canteiro de obras isolado e policiado, para evitar saques, atos de vandalismo e acidentes, e ao mesmo tempo elaborou-se o processo licitatório para a conclusão das obras inacabadas.
Síntese dos Resultados Obtidos
Em situações similares que possam ocorrer no futuro a UFRPE adotará ações de modo a garantir o isolamento total da obra, assim como serão solicitados que as equipes de limpeza e conservação sejam deslocadas periodicamente para realização de limpeza e controle de pragas.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fatores negativos que dificultam a adoção das medidas instantâneas para situações similares, é que em contratos de terceirização não se consegue prever a disponibilização de equipes de limpeza e conservação de obras inacabadas.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
196	RA 201303874	1.1.1.2	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Estabelecer conforme art. 7º da Lei n.º 9.784/1999, documentos padronizados para solicitação de mudança de regime de trabalho, contendo campos específicos para identificação do requerente (nome completo, número de matrícula, número de CPF), descrição dos documentos que devem ser anexados (por exemplo: anexo 1- RIT; anexo 2- PIT;...); Modelo de Despacho para pronunciamento do Diretor do Departamento/Unidade Acadêmica, contendo identificação dos documentos que o mesmo deve anexar (por exemplo: anexo A: parecer do supervisor da área; anexo B: portaria de designação da Comissão de Avaliação; anexo C: parecer da Comissão, anexo D: portaria de designação do Conselho Técnico Administrativo - CTA,...); Modelos de pareceres, em que deve constar os pontos específicos para os responsáveis devem se pronunciar; Modelo de parecer do Conselho Técnico Administrativo; Portaria de designação da Comissão de Pessoal Docente (CPPD); parecer do CPPD; Documento que especifique quem são os membros do Conselho Universitário - CONSUR; parecer do CONSUR.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
Conforme orientação da CGU, o modelo de formulário padrão para solicitar mudança do regime de trabalho foi alterado no campo I contendo a seguinte nomenclatura: “INFORMAÇÕES PESSOAIS” com local para preenchimento do CPF e no campo II com o termo “MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO”.			
Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Recomendação atendida e implementada com a alteração do formulário padrão de acordo com as sugestões da CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ponto Positivo: Maior completude e clareza em relação às informações do requerente nos processos de progressão funcional relacionadas a identificação do Cadastro de Pessoa Física bem como na alteração do regime de trabalho.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
197	RA 201303874	1.1.1.2	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Fazer constar dos processos de progressão funcional; mudança de regime de trabalho ou de quaisquer outro que enseje a modificação da remuneração de servidor, o pronunciamento da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, contendo a memória de cálculo do valor devido em virtude da alteração e comprovação de que este corresponde ao valor efetivamente registrado e pago no SIAPE, ou seja, anexar também a ficha financeira do servidor.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
<p>Informamos que estamos adotando nos processos em que ensejam modificações de remuneração para o servidor, que os valores a serem pagos dentro do exercício ou de exercício anterior sejam calculados através de planilhas e implementados no SIAPE, contendo a assinatura de servidor que a elaborou e da chefia imediata.</p> <p>Informamos ainda, que os processos que ensejam pagamento de exercício anterior são analisados e autorizados pela Superintendência de Gestão de Pessoas, em conformidade com a Portaria Conjunta nº2, de 31/11/2012.</p> <p>Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Todos os valores retroativos a serem pagos aos servidores constam em planilhas assinada pelo servidor e conferida pela chefia imediata e cumprimento da Portaria Conjunta nº02, de 31/11/2012.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator positivo foi à normatização dos procedimentos de acordo com a Portaria Conjunta nº02, de 31/11/2012.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
198	RA 201303874	1.1.1.2	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Em observância a Portaria MPOG n.º 5, de 19/12/2002, providenciar a numeração de todas as páginas dos processos de mudança de regime de trabalho/ progressão funcional, e abster-se aceitar Relatório Individual de Trabalho (RIT), Plano Individual de Trabalho (PIT) e seus anexos encadernados, e de inserir mesma numeração, ou de diferenciá-las por letras.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Síntese da Providência Adotada			
Foram expedidos Memorandos Circulares do DCAA/DAG, conforme DOC. 03 anexo, a fim de regular, para todos os processos administrativos na UFRPE, inclusive para aqueles referentes aos processos de			

mudança de regime de trabalho/progressão funcional, o atendimento a Lei n.º 9.784/99. Dentre os procedimentos estabelecidos nesses Memorandos Circulares estão a necessidade de numerar sequencialmente e rubricar todas as páginas e a impossibilidade de grampear e encadernar os referidos processos. Será apresentada à CGU documentação comprobatória de que os servidores estão efetivamente atendendo as determinações contidas na Lei n.º 9784/99 e Portaria MPOG.

Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.

Síntese dos Resultados Obtidos
Recomendação acatada e implementada, com a emissão dos Ofícios Circulares acerca do cumprimento da lei 9784/99 e Portaria MPOG nº05, no que diz respeito a numerar sequencialmente e rubricar todas as páginas, como também a impossibilidade de grampear e encadernar os processos administrativos desta UFRPE.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator positivo: Atendimento à recomendação do Controle Interno bem como da legislação que rege a matéria.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
199	RA 201303878	1.1.1.1	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomendamos que a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na pessoa de seu gestor, adote as providências necessárias à implementação de mecanismos de controle que permitam confrontar as modificações funcionais realizadas no SIAPE e os registros de atos concessórios de aposentadorias/pensões efetuados no SISAC, bem como a realização tempestiva dos registros.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
Informamos que foi emitido o Comunicado Interno nº01/2013 /SUGEP no intuito de solicitar que caso haja qualquer modificação funcional de aposentadoria/pensão no SIAPE seja também alterado no SISAC. Esta CI foi devidamente assinada por todos os servidores que trabalham na Coordenação de Movimentação de Pessoas/Divisão de Aposentadorias, com o de acordo da Diretora do Departamento de Administração de Pessoas – DAP. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Comunicado interno assinado pelos servidores da necessidade de inclusão no SISAC das alterações necessárias realizadas no SIAPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo foi à mudança no quadro de servidores.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

200	RA 201303878	1.1.1.3	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Demonstrar que o cálculo dos proventos das aposentadorias concedidas aos servidores matrículas n.º 0383865, n.º 0385005 e n.º 0384133, foi a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, conforme disposto na Lei n.º 10.887/2004, tendo em vista que o fundamento legal foi ocorrência 252 - INVALIDEZ PERMANENTE ART.40§ 1 I EC 41/03, ou apresentar a base legal que fundamentou o valor dos proventos concedidos até a Emenda Constitucional 70/2012. Sendo apuradas diferenças, providenciar a reposição e a revisão dos proventos procedida em função da EC70/2012, na qual ensejou pagamento de VPNI.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A Divisão de Aposentadoria e Pensão da UFRPE informou da impossibilidade de demonstração do calculo solicitado uma vez que o SIAPE os faz automaticamente e não dispomos de programas de informática que auxiliasse o atendimento. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Impossibilidade de apresentação dos cálculos solicitados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que prejudicou foi a falta de um programa de gestão de RH.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
201	RA 201303878	1.1.1.3	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Apresentar a base legal que autorizou a inserção da rubrica RT - RETRIB. POR TITULACAO AP para os servidores matrícula 0383865, 0385005 e 0384133, aposentados por invalidez permanente art.40§1º, I, EC41/03, tendo em vista que antes da EC70/2012, não era concedida a paridade total.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A EC nº70 e as Orientações contidas na ON nº 6, de 25/07/2012 do MPOG, determinavam que os efeitos deveriam retroagir a 30/03/2012, tendo sido levado em consideração os proventos recebidos àquela data. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Pagamento realizado tendo como base os proventos recebidos em 30/03/2012, em cumprimento a EC nº70 e as Orientações contidas na ON nº 6, de 25/07/2012 do MPOG, determinavam que os efeitos			

deveriam retroagir a 30/03/2012, tendo sido levado em consideração os proventos recebidos àquela data.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
O fator positivo foram às orientações contidas na EC nº70 e as Orientações contidas na ON nº 6, de 25/07/2012 do MPOG.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
202	RA 201303878	1.1.1.3	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Demonstrar que para o cálculo dos proventos da aposentadoria concedida a servidora matrícula n.º 6383809, foi utilizada média aritmética simples das maiores remunerações, conforme disposto na Lei n.º 10.887/2004, tendo em vista que o fundamento legal foi ocorrência 261 - Aposentadoria Voluntária com base no art.40, §1º, Inciso III, Alínea "a", §3º e 5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC41/2003 (Magistério), ou apresentar a base legal que fundamentou o valor dos proventos. Sendo apuradas diferenças, providenciar a correção. Apresentar ainda a base legal que ensejou a concessão da RT - RETRIB. POR TITULACAO AP e GEDBT-GRAT.ESP.AT.DOC.ENS a partir de julho de 2008.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Síntese da Providência Adotada			
A Divisão de Aposentadoria e Pensão da UFRPE informou da impossibilidade de demonstração do calculo solicitado uma vez que o SIAPE os faz automaticamente e não dispomos de programas de informática que auxiliasse o atendimento. Obs: Esta situação permanece pendente de análise por parte da CGU, estando sujeita, portanto, a confirmação de adoção das providências.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Impossibilidade de apresentação dos cálculos solicitados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que prejudicou foi a falta de um programa de gestão de RH.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
203	RA 201315715	1.1.1.3	Ofício n.º 34616/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Alterar o PAINT/2014 visando incluir ações referentes a temas considerados relevantes e oportunos, de acordo com Ofício da Secretaria Federal de Controle ao Presidente do FONAI-MEC (Of. 32595/DS/SFC/CGU-PR, de 31/10/2012), acrescentando no escopo			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Unidade de Auditoria Interna - AUDIN	102051
Síntese da Providência Adotada	
A Unidade de Auditoria Interna da UFRPE acrescentou no PAIN/2014 ações de controle de acordo com Ofício da Secretaria Federal de Controle ao Presidente do FONAI-MEC (Of. 32595/DSESU I/DS/SFC/CGU-PR, de 31/10/2012).	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Inclusão de atividades de controle consideradas relevantes e oportunas. Atendimento ao Ofício da Secretaria Federal de Controle ao Presidente do FONAI-MEC (Of. 32595/DSESU I/DS/SFC/CGU-PR, de 31/10/2012) e atendimento da recomendação da CGU.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Comprometimento da equipe em atender a pertinente da recomendação.	

9.2.2 RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

QUADRO A.9.2.2 - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	RA 224887	1.1.6.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Requerer da FADURPE a restituição de todos os valores referentes às despesas não previstas no Plano de Trabalho dos Convênios em análise, como CPMF, despesas bancárias e publicidade, em cumprimento à IN STN n.º 01/97.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A resolução conclusiva desta constatação será realizada com a emissão de parecer conclusivo da análise de prestação de contas do projeto pela Comissão Permanente de Análise de Prestação de Contas (CAPCONT).			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Grande quantidade de projetos pendentes de análise com planos de trabalho pouco detalhados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	RA 224887	1.1.6.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU-Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Pró-Reitoria de Administração da UFRPE concluir o levantamento dos bens adquiridos por meio dos convênios executados pela FADURPE, procedendo as devidas regularizações dos registros de tais bens no patrimônio da Entidade, e implantar mecanismos de registro e controle de bens que venham a serem adquiridos por meio de instrumentos tais como Convênios, Comodatos, Projetos, Cessões e Empréstimos firmados pela IFE que digam respeito ao ingresso de bens permanentes na Instituição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O levantamento de aquisições de material permanente por meio de convênios está sendo realizado em paralelo a análise de prestação de contas de cada projeto pela Comissão Permanente de Análise de			

Prestação de Contas (CAPCONT).
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Grande quantidade de projetos pendentes de análise com planos de trabalho pouco detalhados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	RA 224887	2.1.2.9	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Quanto ao processo n.º 23082.003265/2007, realizar um novo cálculo informando como chegou aos valores, e a fonte dos dados, para esclarecer as divergências encontradas, tendo em vista que o montante levantado pelo recursos humanos da UFRPE foi de R\$ 43.247,47 e por esta Equipe de Auditoria foi de R\$ 36.885,79.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O processo 23082.003265/2007 encontrava-se no arquivo da Divisão de Registro Funcional.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo foi arquivamento indevido do processo.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	RA 224887	2.1.2.11	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Pró - Reitoria de Ensino e Graduação que encaminhe ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) solicitação de revisão, para complementação e aperfeiçoamento, da Resolução n.º 431/2007 com vistas à implantação de procedimentos que permitam um real acompanhamento e verificação do cumprimento de carga horária pelos docentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Anteriormente a Administração Superior já havia implementado outras formas de controle referentes aos procedimentos de verificação do cumprimento de carga horária dos docentes, porém, como não obteve o êxito esperado a mesma resolveu aperfeiçoar o normativo interno existente, objetivando ampliar e aperfeiçoar a Resolução 431/2007, a qual disciplinará sobre a carga horária dos docentes de 20 e 40 horas e de dedicação exclusiva. A Reitora da UFRPE expediu a Portaria nº 0062/2014-GR, a qual criou comissão, tendo como objetivo a elaboração da Resolução ao que se refere carga horária de docentes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: O interesse da Administração Superior em regulamentar os pontos sugeridos pela			

Controladoria Geral da União.

Fator Negativo: A proposta será encaminhada à aprovação pelo CONSU após ampla discussão entre os docentes, alinhando os entendimentos à legislação vigente.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	RA 224887	2.1.3.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Que os docentes retirem os Diários de Classe nos horários das aulas e devolvam logo após o seu término, fazendo constar de um registro do setor responsável pela guarda das cadernetas, a data, hora, nome, matrícula e rubrica do servidor que está com o documento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Houve dificuldade da total implantação em virtude da falta de articulação com as Direções dos Departamentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A PREG vai contar com instrumento mais eficiente para acompanhar o preenchimento adequado do Diário de Classe.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	RA 224887	2.1.3.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Que os Diários de Classe sejam preenchidos pelas pessoas que efetivamente tenham ministrado aula, fazendo constar de registro anexo ao mesmo, informações quanto ao nome completo, CPF, documento de autorização, data e assunto ministrado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Falta de articulação com os Departamentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Maior articulação da PREG com os Departamentos e Apoios Didáticos, possibilitando melhorar o acompanhamento das ações de ensino.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	RA 224887	2.1.3.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Que ao final do período letivo seja realizada a contagem da carga horária por disciplina, registrada e assinada (com identificação do servidor que fez a contagem) nos respectivos diários de classe, observada a segregação de funções.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Falta de articulação com os Departamentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Maior articulação da PREG com os Departamentos e Apoio Didático, possibilitando melhorar o acompanhamento das ações de ensino.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	RA 224887	2.1.3.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - Que ao final do período letivo seja realizada a contagem da carga horária por disciplina, registrada e assinada (com identificação do servidor que fez a contagem) nos respectivos diários de classe, observada a segregação de funções.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Falta de instrumento de articulação com os Departamentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Maior articulação da PREG com os Departamentos e Apoio Didático, possibilitando melhorar o acompanhamento das ações de ensino.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	RA 224887	2.1.4.2	Ofício nº

			4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Que a Universidade instaure sindicância objetivando apurar eventual responsabilidade funcional pela inclusão indevida de restrição em edital de licitação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Administração Superior constituiu, por meio da Portaria n. 090/2014-GR, comissão de sindicância, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional pela inclusão indevida de restrição em edital de licitação objeto da Tomada de Preços nº 5/2008 – Processo nº 23082.018308/2008, fato que não se concretizou até o presente em razão da carência de pessoal existente nesta IFES. Inicialmente a Administração Superior considerou desnecessário apurar responsabilidade, no entanto após novo posicionamento do Controle Interno tal recomendação será cumprida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em apurar responsabilidade, dirimindo qualquer dúvida sobre o presente questionamento.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	RA 224887	2.1.4.4	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade apure, mediante sindicância, a existência de responsabilidade funcional de servidores da PROPLAN por eventualmente ter induzido a contratação direta da empresa Concreferro Construções e Incorporações Ltda., em razão de ter fundamentado indevidamente como "Serviços de Engenharia", utilizando, desse modo, um limite mais amplo para dispensar a licitação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Administração Superior, através da Portaria nº 0091/2014-GR instituiu comissão de sindicância, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional de servidores da PROPLAN por eventualmente ter induzido a contratação direta da empresa Concreferro Construções e Incorporações Ltda. (Processo nº 23082.019714/2008), justificando indevidamente como "Serviços de Engenharia", ampliando o limite para dispensa de licitação. A Recomendação não havia sido cumprida tendo em vista a grande carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando a formação de comissão de sindicância competente para apurar responsabilidade pela contratação direta da empresa Concreferro Construções e Incorporações Ltda.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU apurando responsabilidade da recomendaçãoem tela, dirimindo qualquer dúvida sobre o presente questionamento.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	RA 224887	2.1.4.6	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade adote medidas no sentido de orientar as áreas envolvidas na instrução processual, no sentido de, no caso de contratação de pessoas físicas, juntar aos processos a prova de regularidade fiscal, quais sejam: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente atualizada, e a Certidão Negativa de Débitos Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Grande demanda de procedimentos contábeis para o encerramento do exercício financeiro.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Recomendação à GCF de rotinas de controle que não condizem com procedimentos contábeis.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	RA 224887	2.3.2.5	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Diante das irregularidades constatadas na condução da contratação da Ailton Santos Pereira-ME, recomenda-se UFRPE que adote providências no sentido de examinar a necessidade de rescindir do Contrato n.º 17/2009, firmado pela UFRPE com a Ailton Santos Pereira-ME, por inexecução contratual, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, aplicando-lhe as sanções legais e contratuais previstas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei e na cláusula 10º do contrato assinado entre as partes, apurando, ademais, eventuais responsabilidades de servidores por cada uma das inconsistências antes relatadas neste Relatório de Auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No que se refere à rescisão do Contrato n.º 17/2009, esclarecemos que o término da sua vigência expirou em 26/05/2012, ocorrendo desta forma, perda do objeto quanto a este ponto específico. Quanto à aplicação de sanções à contratada, reiteramos o nosso posicionamento fornecido anteriormente à CGU, o qual ora retransmitimos parcialmente: É inegável e irrefutável que os equipamentos de informática foram entregues pelo contratado. O que ocorreu foi mudança no cronograma físico, devido particularmente a fatos supervenientes, imprevisíveis e de forte desequilíbrio financeiro para o fornecedor, tendo em vista as oscilações cambiais ocorridas no mercado internacional, as quais impactaram negativamente nas transações de aquisições de bens por parte do fornecedor. Ademais, trata-se de elevado volume de bens e valores envolvidos, ou seja, 320 computadores ao custo de R\$ 576.000,00. Porém, reforçamos que a prorrogação do prazo de apresentação dos computadores, além de ter tido a anuência de gestores desta IFES, não causou impacto financeiro negativo para a UFRPE.			
Quanto à apuração de responsabilidade por possíveis irregularidades por parte de servidores desta IFES, não obstante ao acima disposto, por decisão da Reitoria desta Instituição e por meio da Portaria n. 0094/2014-GR, de 17 de janeiro de 2014, foi criada comissão de Sindicância, objetivando apurar a			

suposta responsabilidade funcional constante nesta recomendação.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em apurar responsabilidade, dirimindo qualquer dúvida sobre o presente questionamento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	RA 224887	3.1.1.6	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que seja providenciada a reposição aos cofres públicos do valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), devidamente atualizado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Grande aumento das demandas no fechamento do exercício.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Grande demanda de procedimentos contábeis para o fechamento do exercício financeiro, bem como início das demandas para elaboração e apresentação da Prestação de Contas da UFRPE à Administração Superior.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	RA 224887	3.1.1.7	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apesar de aceita a justificativa apresentada, recomenda-se que a Universidade oriente previamente os agentes supridos, visando assegurar que os responsáveis pela aplicação dos recursos façam constar nos documentos comprobatórios das despesas o correto detalhamento dos gastos, de forma que fique suficientemente caracterizada a finalidade na utilização do recurso, não restando dúvidas futuras quanto à sua correta aplicação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Grande demanda de procedimentos contábeis para o encerramento do exercício financeiro.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Grande demanda de procedimentos contábeis para o encerramento do exercício financeiro.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	RA 224887	3.1.1.9	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade observe rigorosamente as regras do art. 45 do Decreto n.º 93.872/1986, utilizando os recursos do suprimento de fundos, seja mediante CPGF ou numerário, quando comprovadamente a despesa não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Grande demanda de procedimentos contábeis para o encerramento do exercício financeiro.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Grande demanda de procedimentos contábeis para o encerramento do exercício financeiro.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	RA 224887	4.1.1.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se a UFRPE que observe rigorosamente as normas de direito financeiro, em especial o Princípio da Anualidade do Orçamento e as regras para inscrição em restos a pagar, se abstendo de empenhar despesas que não sejam passíveis de se realizar dentro do exercício em curso, pertencendo aos seguintes anos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Universidade depende da liberação da cota de limite de empenho pela SPO/MEC. Grande percentual dessa cota somente é liberada ao final do exercício financeiro. No exercício de 2013, o MEC alterou por três vezes o prazo para empenho das dotações orçamentárias, 24/11/2013 (Portaria SEB/MEC nº 1.680/2013), 13/12/2013 (Portaria SEB/MEC nº 1.843/2013) e, finalmente, 31/12/2013 (Portaria SEB/MEC nº 1.985/2013). Nas três oportunidades ocorreu liberação de grandes valores da cota de limite de empenho no dia anterior ao prazo limite para empenho. Tal fato prejudica o planejamento e contribui para a ocorrência de despesas que inobservam o princípio da anualidade do orçamento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A Universidade depende da liberação da cota de limite de empenho pela SPO/MEC. Grande percentual dessa cota somente é liberada ao final do exercício financeiro, o que contribui para a ocorrência de despesas que inobservam o princípio da anualidade do orçamento.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	RA 224887	1.1.2.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Entidade proceder à atualização do inventário dos bens móveis, possibilitando o controle de guarda, conservação, uso e registro destes, observando a correta classificação dos mesmos, consoante disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 99.658/90; bem como proceder o Registro Imobiliário Patrimonial dos seus Bens Imóveis, em observância ao art. 1º da Lei n.º 5.972/73, e cumprimento do Decreto n.º 99.672/90.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Divisão de Administração Patrimonial - DAP			59008
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No que se refere ao Inventário de Bens Móveis, houve dificuldade, até pela falta de experiência dessa entidade, na elaboração do Termo de Referência e na obtenção de orçamento prévio que permitisse a licitação da empresa que será responsável pela realização do inventário. Com relação ao Registro Imobiliário Patrimonial dos seus Bens Imóveis, a Divisão de Administração Patrimonial procederá com o registro no SPIUnet do imóvel onde funciona Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina, cuja cessão foi regularizada, conforme Contrato Perpart nº 024/2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A ausência histórica de inventários de bens móveis anteriores, além da grande quantidade de bens e inexperiência quanto à contratação de empresa que atue na área dificultaram o andamento do processo licitatório. Ademais, os entraves na implantação e homologação do Sistema de controle patrimonial, Sig@patrimonio, prejudicaram o andamento do processo de contratação da empresa que será responsável pela realização do inventário dos bens móveis. Além disso, existe uma grande dificuldade em se obter cotações de preço para elaboração de orçamentos prévios às licitações, especialmente porque poucas empresas consultadas acabaram por fornecer seus preços. No presente caso, dada a especificidade da contratação, maior foi a dificuldade em se obter as cotações.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	RA 224887	1.1.3.3	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à Universidade Federal Rural de Pernambuco a adoção imediata de medidas com vistas ao cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 30/2008 - TCU - Plenário - item 9.5.2.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação não pôde ser implementada enquanto não houvesse sido definida uma solução para atender a necessidade de alimentação da comunidade de estudantes, professores e funcionários administrativos que atuam na região próxima, uma vez que inexistem outros restaurantes na área onde			

esses possam realizar suas refeições.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
A maior dificuldade para a resolução do problema foi a definição de uma solução que permitisse a desocupação da área pela empresa que estava irregularmente no local sem prejudicar a comunidade de alunos, professores e servidores da região próxima.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	RA 224887	2.1.2.7	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Verificar a procedência dos registros de existência de servidores com vínculos com outras empresas em inobservância ao art. 117, inc.X da Lei n.º 8.112/90, para os servidores matrícula SIAPE n.º140022; 383154; 383154; 383188; 383192; 383211; 383871; 383895; 383965; 384163; 3841731; 3849651; 3849651; 3849864; 3849872; 3849651; 3849864; 10493654; 15339327; 14099268.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções - COPAAC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os servidores com matrículas SIAPE ns: 140022, 383154; 383154, 383188, 383192, 383211, 383895, 383965, 384163, 3841731, 3849651, 3849651, 3849864, 3849872, 3849651, 3849864, 10493654, 15339327 e 14099268 estão em fase de apuração onde se verificará a existência de servidores com vínculos com outras empresas em inobservância ao art. 117, inc.X da Lei n.º 8.112/90. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	RA 224887	2.1.4.5	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade apure, mediante sindicância, a existência de responsabilidade funcional de servidores da PROAD pelas irregularidades constatadas na condução do processo em referência, que resultou na locação de imóvel sem formalização de contrato e no descumprimento das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, apesar de alertada previamente pela Procuradoria da Universidade.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Reitoria - GR		14596
Justificativa para o seu não Cumprimento		
<p>A Reitoria expediu Portaria nº 0092/2014-GR a qual constituiu a comissão com vistas a apurar responsabilidade funcional decorrente do fato identificável pela Controladoria Geral da União, a qual terá um prazo máximo de 60(sessenta) dias para finalizar a apuração.</p> <p>A Administração superior não havia designado comissão para a apuração de responsabilidade funcional considerando que o referido contrato fora extinto, como também pelo fato de não ter ocorrido prejuízo ao erário e não haver mais locação do referido imóvel, entretanto, objetivando atender a recomendação da CGU, a apuração será realizada.</p>		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU apurando responsabilidade do processo em tela, dirimindo qualquer dúvida sobre o presente questionamento.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	RA 224887	2.1.2.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Providenciar o imediato ressarcimento da parcela referente à rubrica de dedicação exclusiva percebida indevidamente pela servidora matrícula SIAPE n.º 384541, desde setembro de 1993, observado o prazo decadencial.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Aguardo de Decisão Judicial para adotar as providências determinadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	RA 224887	2.1.2.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Fazer constar da pasta funcional de todos os servidores da UFRPE a Declaração de não acumulação de cargos, emprego ou função pública, para fins de cumprimento do disposto no § 5º, do art. 13, da Lei n.º 8.112/90, acrescentando parágrafo relativo ao dever de comunicar qualquer alteração nesta situação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e			-

Funções - COPAAC
Justificativa para o seu não Cumprimento
A COPAAC/UFRPE recebeu o Processo n. 23082.0005191/2013-6 da SUGEP, o qual consta todos servidores que não entregaram a declaração de não acumulação de cargos, emprego ou função pública para realizar um novo chamamento e caso do não atendimento adotará as providências previstas em Lei. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
23	RA 224887	2.1.2.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - Apurar a ocorrência de omissão de servidores da Entidade, já que foi detectada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas pela docente, matrícula SIAPE n.º 384541, uma vez que a mesma possuía dedicação exclusiva na UFRPE e tinha um outro vínculo de 20 horas com a UFPE até a data da aposentadoria, e não ficou demonstrada a adoção das medidas previstas no art.133 da Lei n.º 8.112/90.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Ação judicial sem o trânsito em julgado.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Identificamos como fator negativo o aguardo do resultado da ação judicial, o qual sendo desfavorável à servidora, a Administração Superior tomará as providências cabíveis, iniciando a apuração através de sindicância.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	RA 224887	2.1.2.1	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 006 - Quando detectada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, providenciar a notificação do servidor, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata em cumprimento ao disposto no art.133 da Lei n.º8.112/90.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG

Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções - COPAAC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A COPAAC/UFRPE irá analisar todos os casos com indícios de acumulação de cargos, empregos ou função publicam após da apuração dos indícios de vínculo de servidores com empresas, bem como nos novos casos irá proceder a notificação do servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, encaminhará para PAD no procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata em cumprimento ao disposto no art.133 da Lei n.º8.112/90. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	RA 224887	2.1.3.3	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomendamos à Pró - Reitoria de Ensino e Graduação que encaminhe ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) solicitação de revisão, para complementação e aperfeiçoamento, da Resolução n.º 431/2007 com vistas à implantação de procedimentos que permitam um real acompanhamento dos registros da atividade docente em salas de aulas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Falta de articulação com os Departamentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Maior articulação da PREG com os Departamentos e Apoio Didático, possibilitando melhorar o acompanhamento das ações de ensino.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	RA 224887	2.1.4.8	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que a Universidade apure a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores em razão das falhas identificadas no processo em referência, quais sejam: a não formalização de contrato entre a universidade e o locador e o aceite de recibos emitidos por terceiros sem documento que a habilite a receber e dar quitação de valores em nome do real proprietário do imóvel.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria - GR	14596
Justificativa para o seu não Cumprimento	
<p>A Reitoria, Através da Portaria nº 0093/2014-GR, criou comissão de sindicância objetivando apurar a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores decorrente das falhas identificadas referentes a não formalização de contrato entre a universidade e o locador e o aceite de recibos emitidos por terceiros sem documento que a habilite a receber e dar quitação de valores em nome do real proprietário do imóvel.</p> <p>Considerando que o presente fato não causou nenhum dano ao erário, inicialmente a Administração Superior considerou desnecessário apurar responsabilidade, no entanto após novo posicionamento do Controle Interno tal recomendação será cumprida.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em apurar responsabilidade, dirimindo qualquer dúvida sobre o presente questionamento.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Abstenha-se de conceder diárias para servidores com a finalidade de transportar discentes para congressos e encontros estudantis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>A participação de discentes em congressos técnico-científicos faz parte da formação dos mesmos. Existem normas internas regulamentando a participação de discentes em tais tipos de atividades. Quando a viagem é realizada em transporte da UFRPE e com motorista oficial é pertinente o pagamento de diárias, bem como do servidor responsável pelos alunos participantes do congresso, quando for o caso.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A recomendação não será implementada em função de existirem normas internas regulamentando a participação de discentes em tais tipos de atividades.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	RA 224887	2.1.3.2	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação: 005 - Providenciar a devolução dos valores das diárias dos processos a seguir relacionados, devido a inconsistência que fragilizam a sua concessão:</p> <p>- Processo n.º 23082.001894/2008;</p>			

- Processo n.º 23082.015147/2007, relativo aos dias 13 e 14/03/08;
- Processo n.º 23082.001251/2008;
- Processo n.º 23082.017342/2008;
- Processo n.º 23082.002632/2008;
- Processo n.º 23082.011487/2008.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A participação de discentes em congressos técnico-científicos faz parte da formação dos mesmos. Existem normas internas regulamentando a participação de discentes em tais tipos de atividades. Quando a viagem é realizada em transporte da UFRPE e com motorista oficial é pertinente o pagamento de diárias, bem como do servidor responsável pelos alunos participantes do congresso, quando for o caso.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A recomendação não será implementada em função de existirem normas internas regulamentando a participação de discentes em tais tipos de atividades.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	RA 224887	1.1.6.4	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Acompanhar o levantamento pela FADURPE dos bens provenientes de convênios celebrados com a UFRPE; elaborar documentação formalizada de tal levantamento; proceder o cotejamento de tais informações com os projetos básicos das operações contratadas. Acompanhar providências da FADURPE para submeter o processo à Curadoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Adotar procedimentos de controle com vistas à incorporação de tais bens ao patrimônio da Entidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O levantamento de aquisições de material permanente por meio de convênios está sendo realizado em paralelo a análise de prestação de contas de cada projeto pela Comissão Permanente de Análise de Prestação de Contas (CAPCONT).			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Grande quantidade de projetos pendentes de análise com planos de trabalho pouco detalhados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	RA 224887	2.1.4.11	Ofício nº 4136/2010/AUD/CGU- Regional/PE, de 11/02/2010
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 002 - Recomenda-se, ademais, que a Universidade apure a existência de responsabilidade funcional eventualmente cometida por servidores em razão da celebração de termo aditivo, objetivando a concessão de reequilíbrio financeiro do contrato à empresa SENA Segurança, sem que a minuta desse instrumento jurídico tenha sido objeto de prévio exame e manifestação da Procuradoria Jurídica da UFRPE, fato que está em desacordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria - GR	14596
Justificativa para o seu não Cumprimento	
<p>Por decisão da Reitoria, através da Portaria nº 0079/2014-GR foi formada comissão visando apurar responsabilidade funcional referente ao descumprimento de normas na instrução de processos de despesa, objetivando maior transparência dos atos administrativos bem como facilitando a aferição da regularidade dos gastos, em observância ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/1993.</p> <p>A recomendação não havia sido cumprida tendo em vista a grande carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando a formação de comissão de sindicância para atendimento da recomendação em tela.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
<p>Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU bem como dirimir qualquer dúvida porventura existente relacionada ao descumprimento de normas na instrução de processos de despesa desta UFRPE.</p>	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	RA201108973	3.1.2.1	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação: 002 - Providenciar o lançamento no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão do saldo por ventura ainda existe dos exercícios de 2002 a 2010 disponibilizando-os para o controle interno, conforme art.7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Aconteceu a aposentadoria de 02 servidores e remoção de 01 servidor no quadro das Divisões que trabalham no SISAC no exercício de 2013, que foram substituídos por novos servidores.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>Fator negativo é a aposentadoria de 02 servidores mais experientes no assunto, o tempo que os novos servidores levam para adquirirem a experiência necessária ao desempenho das atribuições e também o tempo para a nomeação de novos servidores.</p>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
32	RA201108973	5.1.4.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		433
Descrição da Recomendação		
Recomendação: 002 - Adotar providências para devolução dos valores pagos a título de gratificação por encargo em curso ou concurso, que são pagamento de exercícios anteriores, caso não tenha havido o devido processo administrativo, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria Conjunta nº 2, de 10/03/2010 da Secretaria de Recursos Humanos e a Secretária de Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.		
Providências Adotadas		
Sector Responsável pela Implementação		Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP		98535
Justificativa para o seu não Cumprimento		
Não se aplica.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Fato Negativo: O alto custo operacional do ressarcimento.		
Fato positivo: O valor ao servidor é devido de fato, pois o erro foi na forma de pagamento.		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
33	RA201108973	5.1.5.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - A UFRPE deve proceder a nova licitação para contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens, tendo em vista que o contrato vigente é o contrato de nº 22/2008, celebrado em 15/07/08, que permitiu prorrogações de prazo fundamentadas no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ,serviços contínuos, mas que conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União, o fornecimento de passagens aéreas não é serviço contínuo e o contrato deve estar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conforme entendimento exarado pelo TCU, a aquisição de passagens aéreas por parte das Universidades pode ser entendido como serviço de natureza contínua.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O entendimento exarado pelo TCU confirma a posição adotada pela Universidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	RA201108973	5.2.3.6	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apresentar documentação (plantas; memórias de cálculos,...) que justifiquem as			

divergências entre os quantitativos de aço constantes das planilhas orçamentárias e o constantes dos quadros denominados - RESUMO AÇO CA 50-60, e em caso de incorreções nas planilhas orçamentárias providenciar o imediato ajuste das mesmas.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Não foi possível a conclusão do parecer acerca do resumo de aço informado, pela dificuldade de coleta de informações dos engenheiros fiscais à época do contrato, bem como da documentação existente neste Núcleo.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Um dos principais fatores que prejudicam a adoção de providências é a rotatividade de engenheiros do quadro de pessoal, que movidos pelos baixos salários realizam novos concursos e saem da instituição ocasionando dificuldades de contatos, disponibilidades de comparecimento e prestação de esclarecimentos.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	RA201108973	5.2.4.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Para todas as obras em andamento e para as obras futuras, abster-se de realizar pagamentos por itens não executados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Reiteramos que os referidos serviços tinham sido executados e autorizados pela fiscalização, faltando apenas a plotagem final; fato resolvido no pagamento da 13ª medição. Ademais, informamos que, na oportunidade da resposta anterior, entregamos os referidos projetos plotados pela construtora e, desta forma, estamos apenas aguardando o retorno do órgão de controle para verificar a implementação desta recomendação. Foi informado à CGU/PE, por meio do Ofício nº 479/2012-GR, de 25/10/2012, que a UFRPE não realiza pagamento por serviços não executados.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores negativos, inclusive informamos que na oportunidade da resposta anterior entregamos os referidos projetos plotados pela construtora e estamos apenas aguardando o retorno do órgão de controle para verificar a implementação desta recomendação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	RA201108973	5.2.4.10	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433

Descrição da Recomendação	
Recomendação: 001 - Recalcular os custos da planilha orçamentária das obras relativas à Concorrência 06/2009 para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o Sinapi (agosto/2009) e recuperar o valor pago a maior à Construtora Pottencial.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Não foi possível a conclusão do parecer acerca do resumo de ação informado, pela dificuldade de coleta de informações dos engenheiros fiscais à época do contrato, bem como da documentação existente neste núcleo.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fatores negativos tem a ver com a rotatividades de engenheiros do quadro que movidos pelos baixos salários realizam novos concurso e saem da instituição ocasionando dificuldades de contatos e disponibilidades de comparecimento pela não liberação de suas atividades profissionais em outros órgãos.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
37	RA201108973	5.2.4.14	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recalcular os custos da planilha orçamentária das obras relativas à Concorrência 02/2008 para os itens referidos na constatação, de modo que o limite máximo seja o Sinapi (janeiro/2008) e providenciar a compensação dos valores porventura pagos a maior.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Não houve descumprimentos em tempo foram justificadas as considerações de que não podendo mais realizar nenhum aditivo ao referido contrato, foram realizadas e adotadas soluções técnicas que atenderão aos objetivos da necessidade da edificação e ao interesse público maior. Reafirmamos que nos próximos contratos de obras e serviços, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários serão formalizados por meio de aditivos contratuais, baseando-se nos mesmos preços unitários da planilha orçamentária contratada, além de que o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve fatores negativos para adoção de providencias pelo gestor.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
38	RA201108973	5.1.5.17	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 001 - Glosar, quando da apreciação da prestação de contas do projeto, o valor de R\$ 57.878,48, feitos a título de Ressarcimento das Despesas Administrativas.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A prestação de contas em tela encontra-se em análise na UFRPE, não havendo, portanto, até o presente momento (31/12/2013), emissão de parecer conclusivo quanto a comprovação do valor de R\$ 57.878,48, cobrado a título de Ressarcimento das Despesas Administrativas ou solicitação de devolução.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Rigor na análise dos gastos relacionando-os ao Plano de trabalho, pouco detalhado e com falta de uniformidade nos documentos apresentados.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	RA201108973	5.2.3.5	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Que os gestores da Entidade realizem o acompanhamento periodico das obras em andamento solicitando aos fiscais dos contratos as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências pertinentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE encaminhou amostra de processos licitatórios de obras do ano de 2013 para análise da CGU, sendo eles: PA n° 23082.003947/2013-38, n° 23082.007262/2013-61, n° 23082.007263/2013-13 e n° 23082.012984/2013-37, com informações relativas ao cronograma em andamento, justificativas, anotações, termos aditivos e outros elementos relativos ao acompanhamento das obras.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve dificuldades nem fatores negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
40	RA201108973	5.2.3.5	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Notificar a Contratada conforme Cláusula 12ª do Contrato n.º 07/2010, pelo atraso na execução do Contrato sem registro formal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			

Fica impossibilitada a notificação pelo atraso na execução do Contrato, tendo em vista que o Contrato n.º 07/2010 se encontra com os objetos concluídos e o edifício em pleno funcionamento.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Consideramos que não identificamos fatores negativos que dificulte os futuros acompanhamento dos contratos que se firmarem com a UFRPE. No entanto, informo que é praxe deste órgão de engenharia a expedição de notificação no caso de atraso de cronograma, quando é de responsabilidade da contratada o atraso observado.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
41	RA201108973	3.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Encaminhamento de relatório à CGUPE quando da finalização da apuração informando as providências adotadas em decorrência das situações identificadas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções - COPAAC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE está na fase de análise das defesas apresentadas pelos servidores com indícios de vínculo com empresas. Após finalização da apuração a COPAAC enviará à CGU o resultado das providências adotadas. No dia 31/01/2013, a COPAAC já emitiu 43 notificações, bem como julgou 18(dezoito) processos. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	RA201108973	3.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Caso confirmado a acumulação irregular de aposentadorias pelos inativos, recomendamos a adoção de providências para a quantificação e ressarcimento dos valores pagos a título de dedicação exclusiva ou jornada superior à 60 horas no período de acumulação indevida, sem prejuízo da sanção disciplinar correspondente, na forma do art. 127 e seguintes da Lei nº. 8.112/1990.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e			-

Funções - COPAAC
Justificativa para o seu não Cumprimento
A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE após finalização dos trabalhos, quais sejam: apuração de indícios de servidores com vínculos com empresas e acumulação de cargos, encaminhará a SUGEP os casos confirmados para a quantificação e ressarcimento dos valores pagos a título de dedicação exclusiva ou jornada superior à 60 horas no período de acumulação indevida, bem como encaminhará para a Reitoria para abertura de PAD, objetivando aplicar a sanção disciplinar correspondente prevista no art. 127 e seguintes da Lei nº. 8.112/1990. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	RA201108973	3.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Providências para o imediato cadastramento das referidas aposentadorias no SISACNet.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Aguardando a finalização dos trabalhos da Comissão de Acumulação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo é que as providências da SUGEP só podem ser adotadas após a conclusão dos trabalhos por parte da Comissão.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
44	RA201108973	3.1.2.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - Além das recomendações anteriores, para servidora Matr. SIAPE nº 0384541, recomendamos também que a UFRPE:			
- comunique à CGUPE o resultado do processo nº 23082.015316/2009 e as providências que serão adotadas quando da sua conclusão, incluindo, caso haja redução da jornada de 40 horas para 20 horas pela UFRPE, as providências para o ressarcimento pela servidora dos valores percebidos indevidamente.			
- apresentação da correção do registro no SICACNet e documentação que comprovem o direito à			

vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90 da servidora.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Justificativa para o seu não Cumprimento	
As providências a serem adotadas dependem de Decisão Judicial.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O fator negativo é a espera pelo o trânsito em julgado da Ação judicial.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	RA201108973	5.2.3.4	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - incluir no processo documento formal comprovando a realização dos serviços pagos anteriores aos registros constantes no Diário de Obra n.º 1 referente a Execução da 1ª Etapa da Adutora de Água Bruta para a Base de Pesca no CEAGRI e Diário de Obra n.º 1 referente a Execução da 2ª Etapa da Pavimentação do CEAGRI, inclusive com registros fotográficos específicos ou providenciar Apuração de Responsabilidade e ressarcimento ao Erário pela ausência de comprovação da realização dos mesmos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Não era realizado o devido arquivamento de forma que, a partir da presente recomendação será normatizado conforme a legislação vigente.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve dificuldades nem fatores negativos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
46	RA201108973	5.1.2.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Apurar responsabilidades pela inexecução parcial do contrato n.º 08/2010, cujo objeto é a construção do prédio da Editora Universitária na Zona 03 do Campus de Dois Irmãos. Aplicar a contratada as penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Diante da falta dos recursos financeiros necessários, não foi possível dar continuidade aos serviços da obra em questão, considerando que não houve prorrogação de prazo do contrato pela PROAD. Sendo			

assim, a providência adotada para concluir o objeto do contrato foi a abertura de novo processo licitatório.”

Por meio da Portaria nº 0089/2014-GR foi designada Comissão visando apurar responsabilidade pela inexecução parcial do contrato n.º 08/2010. A recomendação não havia sido cumprida tendo em vista a grande carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando a formação de comissão de sindicância para atendimento da recomendação em tela.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU bem como dirimir qualquer dúvida porventura existente relacionada ao descumprimento de normas na instrução de processos de despesa desta UFRPE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
47	RA201108973	5.2.3.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Somente realizar licitação após a concessão dos respectivos Alvarás de Construção ou demonstração de que foi solicitado o alvará específico e pronunciamento da Prefeitura quanto a realização da construção.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No entanto, embora este seja o último passo para se estabelecer a titularidade do imóvel, é sabido que serviços desta natureza exigem um certo decurso de prazo, que extrapola os limites da competência desta IFES para solução. Ademais, o prazo para atendimento servirá apenas para acompanhar o status da escrituração junto ao cartório.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Identificamos como um dos fatores negativos que prejudicam a adoção de providências, a escrituração da certidão de inteiro teor emitida pelo SPU que entendemos com valor de escritura pública, mas que devido a resistência do 3º Cartório não formaliza com a emissão do Registro de imóvel devido.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	RA201108973	5.2.3.3	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Incluir no processo registro fotográfico demonstrando a existência das 120 árvores previstas na planilha de movimentação de terra e comprovação da autorização específica do órgão ambiental para retirada das mesmas, ou comprovação de que a Entidade estava dispensada de solicitar esta autorização.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Não foi possível a conclusão do parecer acerca do assunto, pela dificuldade de coleta de informações junto aos engenheiros fiscais à época do contrato, bem como da documentação existente neste Núcleo.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Um dos principais fatores que prejudicam a adoção de providências é a rotatividade de engenheiros do quadro de pessoal, que movidos pela baixa remuneração realizam novos concursos e saem da instituição ocasionando dificuldades de contatos, disponibilidades de comparecimento e prestação de esclarecimentos.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	RA201108973	5.2.4.9	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Instaurar imediata apuração de responsabilidades para evidenciar qual ou quais servidores deram causa ao prejuízo de R\$ 25.092,10 devido à falta de planejamento nas obras da Casa do Estudante.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Por meio da Portaria nº 0084/GR-2014 foi constituída Comissão objetivando apurar responsabilidade para evidenciar qual ou quais servidores deram causa ao prejuízo de R\$ 25.092,10 devido à falta de planejamento nas obras da Casa do Estudante. Após finalização dos trabalhos serão encaminhados à CGU as providências adotadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: Decisão da Administração Superior em elucidar os fatos das obras da Casa do Estudante.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	RA201108973	5.1.4.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Ao Grupo de Trabalho de Acumulação de Cargos Apresentar Relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar do Relatório de Auditoria Anual de Contas 2010, da situação dos servidores apontados no cruzamento dos dados do SIAPE 2008 Servidores do Ministério da Educação e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2007, indicando os números de processos respectivos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções - COPAAC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			

A COPAAC/UFRPE irá apresentar Relatório conclusivo dos casos de servidores com indícios de acumulação de cargos ilícita, identificados no cruzamento dos dados do SIAPE 2008 com a RAIS 2007. Enfatiza-se que após finalizar os trabalhos de vínculo com empresas, a Comissão irá apurar todos os casos de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	RA201108973	5.1.4.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Ao Grupo de Trabalho de Acumulação de Cargos Apresentar planilha com os valores a serem devolvidos pelos servidores em situação irregular e comprovação de implantação na folha de pagamento da devolução dos valores percebidos indevidamente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções - COPAAC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Após finalização da apuração, a COPAAC/UFRPE enviará à SUGEP para que, nos casos confirmados de acumulação indevida, sejam elaboradas as planilhas de reposição ao erário relativo aos períodos detectados. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
52	RA201108973	5.1.4.2	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Fazer constar das pastas funcionais dos servidores apontados no cruzamento RAIS 2007 x SIAPE 2008, encaminhado por meio do Ofício n.º 8916/2010/AUD/CGU -Regional/PE, de 22/03/2010, a notificação emitida pela Entidade em conformidade com o art. 133 da Lei n.º 8.112/90.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos, Empregos e			-

Funções - COPAAC	
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Após conclusão de todos os procedimentos para regularização das situações apresentadas, através do cruzamento da RAIS 2007 x SIAPE 2008, serão providenciadas o arquivamento em pasta funcional do Parecer final emitido pela Comissão, bem como a comprovação dos procedimentos adotados em cada caso. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulos de Cargos, Empregos e Funções da UFRPE iniciou seus trabalhos no segundo semestre de 2013. Nesse sentido, informamos que até 31/12/2013 a Comissão estava apurando os indícios de vínculo de servidores com empresas. Logo que terminar esta etapa, cumprimos a recomendação acima.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator negativo: aumento da demanda. Fator positivo: início das atividades.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
53	RA201108973	5.1.5.7	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apurar as responsabilidades referentes atraso na execução das diligências necessárias à conclusão do processo licitatório em tempo hábil, recomendado no despacho da Procuradoria Jurídica da UFRPE, constante às fls 47 e 48 do processo nº 23082.005554/2010.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Por meio da Portaria nº 0077/GR-2014 foi constituída Comissão objetivando apurar responsabilidade referentes atraso na execução das diligências necessárias à conclusão do processo licitatório em tempo hábil, recomendado no despacho da Procuradoria Jurídica da UFRPE, constante às fls 47 e 48 do processo nº 23082.005554/2010. Após finalização dos trabalhos serão encaminhados à CGU as providências adotadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: Decisão da Administração Superior em elucidar os fatos evidenciado pela CGU/Regional-PE. Identificamos como fator negativo a carência de pessoal para compor a comissão de apuração de responsabilidade, ocasionando o não atendimento pela UFRPE das demandas da CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	RA201108973	5.2.4.7	Ofício n.º 22154/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Compensar nos pagamentos futuros o valor pago a maior pelos barracões e placas não executados.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG

Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Ainda não foi possível a conclusão do parecer acerca dos itens pontuados, pela dificuldade de coleta de informações dos engenheiros fiscais à época do contrato. Os servidores (fiscais do contrato) não consta mais no quadro efetivo desta instituição.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fatores que dificultam é a rotatividade de profissionais desta área que em curto período passam em outros concursos e com as incompatibilidade de horário, não atendem as solicitações deste Núcleo.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
55	RA201203145	5.1.7.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Instaurar procedimento para apurar responsabilidades por pratica de ato ilegal, referente à fixação de jornada de trabalho e vencimentos em desacordo com legislação afeta à matéria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Por meio da Portaria nº 0086/2014-GR , a Administração superior constituiu comissão para apurar responsabilidade referente à fixação de jornada de trabalho e vencimentos em desacordo com legislação afeta à matéria. Após finalização dos trabalhos serão encaminhados à CGU as providências adotadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: Decisão da Administração Superior em elucidar os fatos evidenciado pela CGU/Regional-PE. Identificamos como fator negativo a carência de pessoal para compor a comissão de apuração de responsabilidade, ocasionando o não atendimento pela UFRPE das demandas da CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
56	RA201203145	5.1.7.3	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Instaurar procedimento (sumário) para apurar abandono de cargo pela servidora de Mat. SIAPE 383407, referente as faltas registradas para os meses de março e abril de 2011.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Reitoria, por meio da Portaria nº 0080/2014-GR, instaurou PAD no procedimento sumário referentes as faltas consecutivas de servidor por mais de 60 dias sem justificativa e sem amparo legal (abono de faltas) e pagamento indevido a servidor por dias não trabalhados. Após finalização dos trabalhos serão encaminhados à CGU as providências adotadas.			

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator positivo: Decisão da Administração Superior em elucidar os fatos evidenciado pela CGU/Regional-PE. Identificamos como fator negativo a carência de pessoal para compor a comissão de apuração de responsabilidade, ocasionando o não atendimento pela UFRPE das demandas da CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	RA201203145	5.1.7.3	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Apurar responsabilidades pela ausência de providências referente a faltas sucessivas de servidora, prática de ato administrativo sem amparo legal (abono de faltas) e pagamento indevido a servidor por dias não trabalhados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Reitoria, por meio da Portaria n. 087/2014-GR, constituiu Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades pela ausência de providências referente a faltas sucessivas de servidora, prática de ato administrativo sem amparo legal (abono de faltas) e pagamento indevido a servidor por dias não trabalhados. Após finalização dos trabalhos serão encaminhados à CGU as providências adotadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: Decisão da Administração Superior em elucidar os fatos evidenciado pela CGU/Regional-PE. Identificamos como fator negativo a carência de pessoal para compor a comissão de apuração de responsabilidade, ocasionando o não atendimento pela UFRPE das demandas da CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	RA201203145	3.1.3.1	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar providência para assegurar a conclusão das medidas visando o cancelamento definitivo do benefício, a apuração e devolução dos valores percebidos indevidamente pela referida pensionista (Mat. SIAPE 02087227).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O processo está sob júdice.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A adoção de providências foi prejudicada pelo fato do caso está sendo julgado por outra esfera o que nos coloca no aguardo de decisão judicial.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	RA201203145	3.1.2.1	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar o registro tempestivo no SISAC dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, conforme determina o art. 7º da Instrução Normativa TCU nº55/2007 e o Acórdão nº 2896/2008 TCU 2ª Câmara.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A chegada de dois novos servidores para assumir a atividade de inclusão apenas em SET e OUT/2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo é à saída de servidores experientes na atividade e a demora na chegada dos novos servidores.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
60	RA201203145	2.1.1.1	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Elaborar e divulgar a "Carta de Serviços ao Cidadão" nos termos dos art.11 e art.12 do Decreto n.º 6.932, de 11/08/2009.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Reestruturação da UFRPE promovida pelos efeitos das Portarias: Nº 736, Nº 737, Nº 738, Nº 741 e Nº 742, todas de 6 de maio de 2013, publicadas no Diário Oficial da União em 13 de maio de 2013. Transição de gestores em algumas unidades da instituição (UAST, Ensino a Distância, Departamento de Biologia e outros).			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A ausência de um sistema informatizado que permitisse cada gestor informar os serviços prestados por sua unidade, bem como realizar atualizações, certamente facilitaria a elaboração e disponibilização da Carta de Serviços ao cidadão. O sistema permitiria incluir a Carta de Serviços ao Cidadão efetivamente no Programa de Governo Eletrônico.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	RA201203145	4.1.2.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Providenciar a cobrança dos valores não ressarcidos pela cessão da servidora matrícula n.º1567065 no exercício de 2011 no montante de R\$ 56.395,10.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Elevada demanda de procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: O processo foi remetido à GCF no período de elevada demanda de procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2013.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	RA201203145	5.1.4.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Planejar adequadamente as aquisições necessárias para o exercício, abstendo-se de comprometer o orçamento atual com despesas que poderiam ser realizadas no próximo exercício em observância ao art.6º do Decreto-lei n.º 200/67 , e ao princípio da anualidade do orçamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Universidade depende da liberação da cota de limite de empenho pela SPO/MEC. Grande percentual dessa cota somente é liberada ao final do exercício financeiro. No exercício de 2013, o MEC alterou por três vezes o prazo para empenho das dotações orçamentárias, 24/11/2013 (Portaria SEB/MEC nº 1.680/2013), 13/12/2013 (Portaria SEB/MEC nº 1.843/2013) e, finalmente, 31/12/2013 (Portaria SEB/MEC nº 1.985/2013). Nas três oportunidades ocorreu liberação de grandes valores da cota de limite de empenho no dia anterior ao prazo limite para empenho. Tal fato prejudica o planejamento e contribui para a ocorrência de despesas que inobservam o princípio da anualidade do orçamento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A Universidade depende da liberação da cota de limite de empenho pela SPO/MEC. Grande percentual dessa cota somente é liberada ao final do exercício financeiro, o que contribui para a ocorrência de despesas que inobservam o princípio da anualidade do orçamento.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	RA201203145	5.1.8.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Desenvolver plano de ações de sustentabilidade, no sentido de buscar redução de consumo de água ; energia; e reciclagem do lixo; conscientização de servidores, alunos e sociedade; estabelecer normas para gestão de contratos que incluam cláusulas de sustentabilidade.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN			32205
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional não cumpriu a recomendação, ao longo do seu ano de reestruturação (2013), por ter se ocupado, previamente, com uma série de ações preparatórias, consideradas imprescindíveis para a construção participativa de um plano exequível, eficiente e eficaz. Entre essas ações preparatórias, destacam-se:</p> <p>(1) Prosseguimento ao processo de reestruturação da antiga Pró-Reitoria de Planejamento, com a criação de dois novos órgãos: o Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente, responsável por toda a pauta de Engenharia da UFRPE e a nova Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com atribuições mais concentradas no planejamento e na promoção das melhores práticas de gestão e governança na instituição;</p> <p>(2) Articulação (interna) de uma nova equipe, atraindo professores, recebendo, capacitando e instruindo servidores técnicos para as novas abordagens e os novos enfoques da gestão e do planejamento – incluindo a sustentabilidade e a promoção da inovação na administração pública;</p> <p>(3) Implantação de Coordenadorias específicas na nova Proplan, com vistas a: a) promoção da cultura do planejamento e do pensamento estratégico na gestão; b) revisão e proposição de reformas de processos e estruturas organizacionais, para fazerem frente a novas demandas; c) compilação e tratamento de dados, formatação de indicadores e preparação de relatórios subsidiários à tomada de decisões.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Como fator favorável à adoção das providências deve-se destacar a ampla sensibilidade da comunidade acadêmica da UFRPE em relação à urgência da agenda sustentável na promoção do desenvolvimento regional, evidenciada pelo substantivo histórico de pesquisas, atividades de ensino e de extensão em torno da temática. Por outro lado, como fatores negativos, merecem referência os (ainda) elevados graus de desinformação e ceticismo em relação à eficácia das práticas de planejamento na administração pública federal, em geral, e em relação ao nível de prioridade dado aos esforços para promoção de práticas verdadeiramente sustentáveis, especificamente. Tais fatores dificultam a mobilização, muito necessária para o alcance de objetivos estratégicos na promoção da sustentabilidade.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
64	RA201203145	5.1.6.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Instituir e manter mecanismos que evidenciem de forma permanente a real situação da força de trabalho, permitindo uma análise sobre a capacidade do recursos humanos em implementar os Programas e Ações institucionais sob sua responsabilidade e possibilitando a adoção de ações que visem viabilizar a correção das defasagens.			
Providências Adotadas			

Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP		98535
Justificativa para o seu não Cumprimento		
<p>A não implementação das ações delineadas no memo 358/2012-CDP/SUGEP ocorreu devido a uma reestruturação de pessoal na CDP. No primeiro trimestre de 2013 houve uma mudança de Coordenação, após isto, por problemas pessoais da nova coordenadora, ocorreu uma outra mudança no segundo semestre de 2013. Neste mesmo período ocorreu uma mudança em toda a equipe de dimensionamento e uma redefinição das atividades. Também promovemos o primeiro concurso público para os técnicos administrativos em educação da UFRPE a qual a CDP, por intermédio da Divisão de Dimensionamento é a responsável pelo acompanhamento do concurso e posse e nomeação dos novos servidores. Só em 2013 foram empossados 281 novos servidores contra 97 em 2012.</p> <p>Todas essas mudanças e a necessidade de requalificar a equipe e os processos de trabalho ocasionou o não atendimento de todas as metas definidas anteriormente, porém após a realização do estudo teste em setembro de 2013 estamos coletando e consolidando os dados com previsão de conclusão em fevereiro de 2014.</p>		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
<p>Apesar de todas as mudanças que a CDP enfrentou em 2013 as análises de como iniciar o dimensionamento foram realizadas. A principal dificuldade está na ausência da definição de variáveis pelos órgãos do SIPEC que poderiam nos auxiliar a encontrar o quantitativo ideal.</p>		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
65	RA201203145	5.1.3.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação: 002 - Designar formalmente uma área específica, com responsabilidades para lidar estrategicamente com segurança da informação e estruturar Política de Segurança da Informação na Universidade devidamente aprovada pelo corpo diretivo da UJ, e divulgada internamente para todos os servidores, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.505/2000 e NBR ISO/IEC 27002:2005 da ABNT.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Foi aprovado pelo Conselho Universitário da UFRPE, por meio da Resolução n. 006/2014, a Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic) da UFRPE, elaborada pelo grupo de trabalho instituída pelo Comitê de Tecnologia da Informação - CTI. A referida regulamentação prevê a criação de um Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC que será responsável pela implantação e manutenção da POSIC, bem como pela divulgação, atualização e gerência sobre as questões que envolvem a segurança da informação e das comunicações no âmbito da UFRPE. Após Trâmite final do processo, a UFRPE divulgará a existência do CSIC para todos os servidores da Instituição.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>Fatores positivos: Amplo debate no Comitê de Tecnologia da Informação - CTI da UFRPE quanto à elaboração do POSIC.</p>			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

66	RA201203145	5.1.3.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Elaborar estudo preliminar e levantamento prévio detalhado e preciso, inventariando o quantitativo, configuração e o estado de conservação dos bens existentes, identificando quais deverão ser substituídos, quais poderão sofrer "upgrade" e quais poderão ser remanejados em razão de poderem ser reaproveitados em outra localidade da Universidade objetivando definir a real necessidade das compras na área de informática, em conformidade com o art.6º do Decreto-lei n.º 200/1967 e com o Decreto n.º 99658/1990.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI			14641
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No que se refere a bens de informática, o estudo e levantamento fazem parte de um projeto mais abrangente, institucional, de inventário de todos os bens da universidade. O Núcleo de Tecnologia da Informação da UFRPE está em fase de análise da ferramenta de software livre CACIC - Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais, disponível no Portal do Software Público Brasileiro. A ferramenta de software CACIC se propõe a realizar um inventário automatizado da configuração de microcomputadores, bem como dos softwares que estão instalados em cada máquina. O CACIC é baseado no modelo cliente-servidor, ou seja, para funcionar adequadamente precisa ser instalado em um servidor no datacenter da UFRPE e em cada máquina que precisa ser inventariada. Para o inventário manual dos bens existentes, sejam microcomputadores ou não, se faz necessária a aquisição de um sistema de informação de propósito específico. Essa é uma das necessidades levantadas no PDTI 2013-2015 e está em fase de estudo a aquisição do sistema SIPAC de propriedade e mantido pela UFRN. O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI participará na elaboração do estudo preliminar, analisando a viabilidade de estratégias e soluções de software para inventariar os bens de informática da universidade, e no apoio à análise do estado de conservação destes bens.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: Insuficiência de servidores em elaborar o inventário da Instituição.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
67	RA201203145	5.1.3.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - Providenciar a classificação dos bens de informática usados localizados no almoxarifado e sua destinação em conformidade com o Decreto n.º 99658/1990, abstendo-se de utilizar o local como depósito de bens usados, em especial bens de informática que por sua fragilidade podem ser danificados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial - DAP			59008
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Segundo as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão preencher uma planilha eletrônica, relacionando de maneira bastante minuciosa, os componentes dos materiais de informática, observações quanto ao estado de uso, descrição completa, dentre outras informações. Atualmente a Divisão de Administração Patrimonial não dispõe de quantitativo de servidores suficiente para proceder com esta análise de todos os materiais de informática que a Universidade pretende realizar			

antes do seu desfazimento. Por outro lado, adiantamos que foi alocado um galpão, objetivando proporcionar um armazenamento mais adequado dos bens (Processo: 019443/2013-30).

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A carência de recursos humanos, com conhecimentos técnicos especializados, dificulta a implementação das ações.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
68	RA201203145	5.1.10.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Solicitar à FADURPE que apresente documentação que comprove a carga horária efetivamente integralizada pelos professores que ministraram disciplinas nos cursos de pós-graduação objeto do convênio, e exigir a devolução dos valores pagos a maior.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A prestação de contas em tela encontra-se em análise na UFRPE, não havendo, portanto, até o presente momento (31/12/2013), emissão de parecer conclusivo quanto a comprovação à integralização de carga horária dos docentes			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Rigor na análise dos gastos relacionando-os ao Plano de trabalho, pouco detalhado e com falta de uniformidade nos documentos apresentados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
69	RA201203145	5.1.10.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Rever pagamentos realizados à FADURPE a título de ressarcimento, estabelecendo critérios que reflitam os custos operacionais envolvidos na execução do convênio por parte da Fundação, e realizar os ajustes financeiros devidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Processo ainda está sendo apreciado pela Administração Superior.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Apesar dos pagamentos terem sido feitos em consonância com o Plano de Trabalho, a GCF só poderá analisar a consistência dos valores se houver a aprovação, por parte da Administração Superior, da metodologia de alocação das despesas operacionais da FADURPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
70	RA201203145	5.1.10.3	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar junto à FADURPE a restituição dos valores pagos a maior, no montante de R\$ 30.912,00, dado à diferenciação indevida na remuneração dos professores que ministraram os cursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios – NURIC			-
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O Acordo de Cooperação se encontra em análise de prestação de contas pela Comissão de Análise de Prestação de Contas (CAPCONT), sendo assim para que haja a notificação da FADURPE para devolução dos recursos, faz-se necessário a emissão de parecer conclusivo sobre o referido Acordo de Cooperação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Falta de uniformidade dos documentos apresentados pela FADURPE na Prestação de Contas, grande volume de documentos para serem analisados.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	RA201203145	5.1.10.4	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Instar a FADURPE a apresentar a comprovação referente aos pagamentos relacionados no fato e, na ausência de documentação probatória, solicitar a devolução dos valores correspondentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Complexidade do projeto e elevada gama de demandas ao setor.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Negativo: A complexidade do projeto, as rotinas de fechamento de exercício, bem como a elaboração da prestação de contas da UFRPE, prejudicaram a plena adoção da providência.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	RA201203145	5.1.10.5	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Oriente a Pró-Reitoria de Administração que, ao realizar análise técnica das propostas de convênios, atente para verificar a existência de pesquisas de preço que demonstrem a compatibilidade dos preços propostos para aquisição/contratação dos bens/serviços previstos nos respectivos Planos de Trabalho.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos convênios realizados em 2013 não foram apresentados os documentos relativos a pesquisa de mercado, os quais foram solicitados à FADURPE e aguardamos atendimento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Escassez de pessoal com treinamento adequado para análise de propostas, bem como falhas no acompanhamento das propostas			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
73	RA201203145	5.1.10.5	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Abstenha-se de autorizar e assinar convênios na ausência de pesquisas de preços que comprovem a adequabilidade dos seus custos aos praticados pelo mercado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos convênios realizados em 2013 não foram apresentados os documentos relativos a pesquisa de mercado, os quais foram solicitados à FADURPE e aguardamos atendimento.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Escassez de pessoal com treinamento adequado para análise de propostas, bem como falhas no acompanhamento das propostas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
74	RA201203145	5.1.10.7	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 003 - Notificar a FADURPE para que apresente as prestações de contas dos termos/acordos celebrados vencidos em observância ao disposto no art. 84 do Decreto - Lei n.º 200/1967 e na IN/TCU n.º 56/2007.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Foram recebidas as prestações de contas de todos os projetos da fadurpe que encontravam-se pendentes e estão sendo realizadas as análises das prestações de contas.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A diversidade e planos de trabalho, falta de maior detalhamentos dos referidos planos e a falta de uniformidade dos documentos apresentados na Prestação de Contas, mesmo com a adoção no Manual de Prestação de Contas dificulta a análise da comissão.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
75	RA201203145	5.1.10.7	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Observar o disposto no art. 4º-A Lei n.º 8.958/94, notificando a FADURPE para que providencie a divulgação na íntegra, no seu sítio mantido na internet dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados com a Universidade, bem como seus respectivos relatórios semestrais, relação dos pagamentos e prestações de contas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE com base no art. 4º-A Lei n.º 8.958/94, por meio do NURIC, notificará novamente a FADURPE para que providencie a divulgação na íntegra, no seu sítio mantido na internet dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados com a Universidade, bem como seus respectivos relatórios semestrais, relação dos pagamentos e prestações de contas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: Ausência de providências pela Fadurpe.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	RA201203145	5.1.10.8	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Identificar a situação dos "empenhos não recebidos pela contabilidade - em trâmite na UFRPE" se são vinculados a algum projeto e qual o andamento do mesmo, justificando sua existência.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF	58993
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Complexidade no monitoramento dos empenhos vinculados a projetos cujos acordos / contratos ainda não tenham sido formalizados.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
NEGATIVO: Dificuldade quanto ao acompanhamento do projeto, tendo em vista que o processo fica sob responsabilidade do solicitante.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	RA201203145	5.1.2.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar a atualização do Estatuto e Regimento da Universidade de forma que estes documentos retratem a estrutura organizacional real da Universidade conforme seu organograma.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Por meio da Portaria nº 0063/2014-GR, a Administração Superior constitui a Comissão para elaborar a Proposta de Modelo de Discussão para Nova Estatuinte da UFRPE, conforme MEMO 11/2014-Reitoria, mediante processo nº 23082.000832/2014-72.			
A Administração Superior optou em atualizar a Estatuinte desta IFES após a reestruturação da nova Administração, no que se refere a criação e adequação de setores institucionais, para que todos sejam incluídos no novo Organograma e Regimento Interno da UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atualizar a nova estrutura organizacional no âmbito Administrativo e Acadêmico desta UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
78	RA201203145	6.1.1.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Para todas as futuras licitações de obras e serviços, a Unidade deve elaborar Projeto Básico completo e suficiente em pleno acordo com a Lei 8666/93, Art. 6º, IX, que define o Projeto Básico como o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:			

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;(…)”

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Afirmamos os planos de sustentabilidade dos setores existentes e de futuras aquisições de bens e serviços já são desenvolvidos e que é de conhecimento dos técnicos desta instituição a existência de Instrução Normativa IN/MPOG nº01/2010, e reiteramos que nas aquisições de bens e contratação de serviços são envidados esforços para contemplar .	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fatores que prejudicaram é que esta Instrução Normativa IN/MPOG nº01/2010 tem como requisitos da citados o uso de luminárias fluorescentes, interruptores de duas ou mais seções, automação de vários componentes da edificação, utilização de equipamentos de climatização apenas nos ambientes em que seu uso se mostra indispensável, equipamentos de refrigeração que utilizam gás que não polui a camada de ozônio (R-410a), aproveitamento das potencialidades naturais tais como: uso de janelas que permitem ingresso de iluminação natural. Esses requisitos dependem de uma demanda solicitada em conjunto com toda a comunidade universitária e coordenados pela administração superior, por meio de uma portaria específica.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
79	RA201203145	5.1.5.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar o levantamento da situação de todas as obras registradas classificadas como em andamento no SPIUNET e no SIAFI.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial - DAP			59008
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Reafirmamos que serão providenciados os termos de recebimento definitivo conforme preconizado em lei, sendo este oficializado mediante vistoria realizada por comissão a ser designada pela Administração Superior.Serão relacionadas as obras concluídas para que seja providenciado os respectivos termos de recebimento definitivo. Informamos, ainda, que será coletada junto à Contabilidade, a relação dos empenhos realizados no período de 2008 a 2012, arquivando / regularizando todos os termos recebidos. Dessa forma, justificamos o não atendimento da recomendação pela falta dos Termos de Entrega Definitivo das Obras, classificadas como em andamento, os quais permitirão regularização tanto no SIAFI quanto no SPIUNET.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Impedimento por ausência de documentação formal.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
80	RA201203145	5.1.5.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Providenciar regularização da situação das obras já concluídas com a elaboração do Termo Recebimento Definitivo da obra, nos termos do Art. 73 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Divisão de Administração Patrimonial irá solicitar a entrega do referido termo pela Pró-Reitoria de Planejamento, para o saneamento desta divergência no Inventário de 2012.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Acreditamos que falta uma maior comunicação entre os setores envolvidos de forma a evitar as divergências entre as informações que irão compor o Inventário de Imóveis e o Balancete junto a contabilidade e Setor de Patrimônio.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
81	RA201203145	5.1.5.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Providenciar o acerto dos registros de forma que tanto o Inventário de Imóveis quanto o Balancete demonstrem a verdadeira situação do patrimônio imobiliário da Entidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial - DAP			59008
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Interpretações distintas dos procedimentos a serem adotados contribuíram para a discrepância nos registros existentes no Inventário e no Balancete da Entidade. Não obstante, a DAP irá realizar levantamento dos valores já informados pelo setor de engenharia a fim de providenciar o acerto dos registros no SPIUnet, no qual serão gerados registros automáticos no SIAFI, vinculando e refletindo diretamente no Balancete da Instituição.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator negativo: interpretações distintas dos procedimentos a serem adotados para acerto dos registros contábeis e patrimoniais.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
82	RA201203145	5.1.5.1	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU-

			Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Verificar a situação dos registros com o código da conta corrente 999, providenciando o registro dos imóveis no SPIUnet e a inclusão dos Registro Imobiliário Patrimonial - RIP de Utilização dos imóveis no SIAFI.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conforme anteriormente mencionado, o procedimento de registro no SPIUNET não é feito pela GCF. Dessa forma, os lançamentos contábeis só serão efetuados tão logo sejam lançados pela Divisão de Administração Patrimonial.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Negativo: A GCF só pode tomar alguma providência após os devidos procedimentos do setor técnico competente responsável pela gestão e controle do SPIUNET na UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
83	RA201203145	5.1.5.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Proceder à identificação do vínculo funcional com a Entidade de cada ocupante dos imóveis de sua propriedade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Foi realizado o levantamento das informações referentes aos imóveis funcionais, já tendo sido realizada a desocupação de demolição de dois deles, entretanto, não foi possível a identificação de todos os ocupantes dos imóveis funcionais desta IFES, tendo em vista a resistência encontrada. Quanto aos demais, foram formalizados processos individuais por imóveis e encaminhado, via Procuradoria Jurídica da UFRPE para a Procuradoria-Geral Federal ajuíze ações de reintegração de posse. Desta forma, foram realizadas as ações que competem à Universidade. A continuidade das ações depende agora da PGF.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
No presente ponto do processo, a continuidade das ações não depende unicamente da UFRPE. Os trabalhos com vistas a proceder a desocupação de todos os imóveis funcionais estão sendo realizados, conjuntamente com a PGF.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	RA201203145	5.1.5.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 002 - Proceder à correta avaliação da taxa de ocupação dos imóveis.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Diante da decisão da Administração de retomar os imóveis funcionais, entende-se que não será necessária a avaliação da taxa de ocupação dos imóveis, entretanto, foram realizadas as ações que competem à Universidade no que diz respeito à desocupação dos imóveis. A continuidade das ações depende agora da PGF.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
No presente ponto do processo, a continuidade das ações não depende unicamente da UFRPE. Os trabalhos com vistas a proceder a desocupação de todos os imóveis funcionais estão sendo realizados, conjuntamente com a PGF.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
85	RA201203145	5.1.5.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Proceder à cobrança de taxas de consumo de água e energia dos referidos imóveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Diante da decisão da Administração de retomar os imóveis funcionais, entende-se que não será necessária a cobrança das taxas de consumo de água e energia, entretanto, foram realizadas as ações que competem à Universidade no que diz respeito à desocupação dos imóveis. A continuidade das ações depende agora da PGF.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
No presente ponto do processo, a continuidade das ações não depende unicamente da UFRPE. Os trabalhos com vistas a proceder a desocupação de todos os imóveis funcionais estão sendo realizados, conjuntamente com a PGF.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
86	RA201203145	5.1.5.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Adotar as providências cabíveis quanto à desocupação dos imóveis ocupados irregularmente, inclusive com o auxílio da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Foi realizado o levantamento das informações referentes aos imóveis funcionais, já tendo sido realizada a desocupação de demolição de dois deles. Quanto aos demais, foram formalizados processos individuais por imóveis e encaminhado, via Procuradoria Jurídica da UFRPE para que a Procuradoria-Geral Federal ajuíze ações de reintegração de posse. Desta forma, entende-se que foram realizadas as ações que competem à Universidade. A continuidade das ações depende agora da PGF.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
No presente ponto do processo, a continuidade das ações não depende unicamente da UFRPE. Os trabalhos com vistas a proceder a desocupação de todos os imóveis funcionais estão sendo realizados, conjuntamente com a PGF.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
87	RA201203145	5.1.5.3	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se a regularização do registro do imóvel no SPIUnet.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Divisão de Administração Patrimonial - DAP			59008
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O imóvel situado na Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina teve a sua cessão regularizada, entretanto, o Contrato de Cessão de Uso/Perpart, nº 024/2013, só foi encaminhado a esta IFES em novembro de 2013, não havendo tempo hábil para o registro do referido imóvel no SPIUnet em 2013, todavia, esta situação será sanada pela Divisão de Administração Patrimonial, que procederá com o seu registro no SPIUnet no exercício de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator positivo: a regularização da cessão do imóvel de Carpina propiciará o seu registro no SPIUnet.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
88	RA201203145	5.1.5.4	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Procurar orientação junto à Secretaria do Patrimônio da União e à Advocacia Geral da União para adoção de providências para regularizar as concessões de uso dos seus imóveis, dada a vedação contida no art. 1º, inc. III, do Decreto nº 99.509/90, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 9.836, de 15/05/98, e com o art. 17 da Lei 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Pró-Reitoria de Administração - PROAD	58991
Justificativa para o seu não Cumprimento	
<p>Não foram adotadas providências face à ausência de ilegalidade das cessões efetuadas. A UFRPE reitera sua última manifestação encaminhada à CGU, no sentido de que não há ilegalidade nas cessões realizadas, uma vez que, no caso das cessões para as associações de servidores (ADUFERPE e SINTUFEPE), não se aplica a vedação contida no Decreto nº 99.509/90 visto que não se tratam de sociedades civis de caráter social ou esportivo, e sim de entidades sindicais representativas de classes profissionais dos docentes e técnicos administrativos desta IFES, e no caso da APUFERPE, embora a mesma tenha fins esportivos e sociais, a cessão não está eivada de ilegalidade porque ocorreu antes da vigência do Decreto nº 99509/90.</p>	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Não se Aplica.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
89	RA201203145	5.1.5.5	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se o estabelecimento de processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis formalizados e divulgado entre o pessoal responsável.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>A carência de pessoal, aliado a fatores logísticos, inviabilizaram a implementação dessa recomendação, entretanto, como já mencionado anteriormente, a Administração Superior definirá os processos de trabalho do setor responsável pela gestão dos bens móveis e imóveis da UFRPE, estabelecendo, dentre outros aspectos: fluxograma das atividades realizadas, suas competências e atribuições, bem como a definição da estrutura física e recursos humanos necessários.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU, bem como em fortalecer o setor responsável pela Administração Patrimonial da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
90	RA201203145	5.1.5.5	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se o estabelecimento de rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UJ, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG

Reitoria - GR	14596
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A carência de pessoal, aliado a fatores logísticos, inviabilizaram a implementação dessa recomendação, entretanto, como já mencionado anteriormente, a Administração Superior definirá os processos de trabalho do setor responsável pela gestão dos bens móveis e imóveis da UFRPE, estabelecendo, dentre outros aspectos: fluxograma das atividades realizadas, suas competências e atribuições, bem como a definição da estrutura física e recursos humanos necessários.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU, bem como em fortalecer o setor responsável pela Administração Patrimonial da UFRPE.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
91	RA201203145	5.1.5.5	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Recomenda-se o estabelecimento de vistoria dos imóveis, de modo a garantir que só sejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Por decisão da Administração, não será mantido nenhum imóvel funcional no campus de Dois Irmãos, os quais serão retomados, visando à utilização da área para as atividades fins da Instituição. Com isso, entende-se desnecessária a realização de novas vistorias. Foi realizado o levantamento das informações referentes aos imóveis funcionais, já tendo sido realizada a desocupação de demolição de dois deles. Quanto aos demais, foram formalizados processos individuais por imóveis e encaminhado, via Procuradoria Jurídica da UFRPE para a Procuradoria-Geral Federal ajuíze ações de reintegração de posse.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
No presente ponto do processo, a continuidade das ações não depende unicamente da UFRPE. Os trabalhos com vistas a proceder a desocupação de todos os imóveis funcionais estão sendo realizados, conjuntamente com a PGF.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
92	RA201203145	5.1.5.5	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Recomenda-se o estabelecimento rotinas visando à segregação contábil suficientemente analítica para distinção clara dos registros relativos às despesas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993

Justificativa para o seu não Cumprimento
Impossibilidade sistêmica.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Negativo: Exigência, por parte dos Órgãos de Controle, de rotinas que não estão de acordo com o Plano de Contas da União e, portanto, representam uma exigência que não há como ser implementada.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
93	RA201203145	5.1.2.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Elaboração de estudo para definição dos motivos para a queda na taxa de sucesso da UFRPE, bem como nos baixos índices de desempenho das Unidades Acadêmicas de Serra Talhada e Garanhuns.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O estudo mais detalhado está em fase de elaboração pela PROPLAN e, devido a sua complexidade, exige um tempo maior.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Compreender o motivo da baixa taxa de sucesso de alguns Cursos de Graduação e elaborar instrumentos de intervenção.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
94	RA201203145	5.1.2.2	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Aprimoramento das ações de combate à evasão nos cursos de graduação da UFRPE com intuito de direcionamento das mesmas para efetiva redução das causas de abandono dos cursos e monitoramento dos resultados obtidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG			32202
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Faltou articulação da PREG com os Coordenadores de Curso.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Favorecer uma maior aproximação entre a PREG e os Coordenadores para acompanhamento do ensino de graduação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
95	RA201203145	5.1.10.10	Ofício n.º 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Compatibilizar o plano de trabalho do convênio celebrado com a empresa CNPJ n.º 20.730.099/0001-94, com o do Termo de Cooperação celebrado com a FADURPE (2011NE800480).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
96	RA201203145	5.1.10.12	Ofício n.º 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Solicitar a indicação do coordenador do projeto indicado pela empresa, conforme Cláusula Quarta - Da Coordenação do Projeto do Convênio - Processo 23082.008145/2010-71.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O processo está em fase de rescisão, bem como a dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
97	RA201203145	5.1.10.12	Ofício n.º 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			

Recomendação: 002 - Abstenha-se de designar como fiscal dos termos de cooperação/contratos/convênios celebrados com a FADURPE os executores/coordenadores dos projetos, em observância ao inciso IV do §1º do art.12 do Decreto n.º 7.423/2010.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A UFRPE evitará designar fiscais os coordenadores e executores em observância ao inciso IV do §1º do art.12 do Decreto n.º 7.423/2010 e ao princípio da segregação de funções. A Carência de pessoal devidamente capacitado para fiscalizar convênios/contratos firmados entre a UFRPE e a FADURPE é um ponto negativo para o cumprimento da recomendação. Nesse sentido a UFRPE capacitará os seus servidores para atuarem como fiscais de convênios e contratos, em especial aos objetos vinculados à Lei 8958/94, conforme a resolução n. 072/2013 – UFRPE.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Carência de pessoal devidamente capacitado para fiscalizar convênios.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
98	RA201203145	5.1.10.12	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Determinar aos Coordenadores a apresentação de relatório (s) das atividades, constante da Cláusula Quinta do Convênio celebrado entre a UFRPE e a empresa CNPJ n.º 20.730.099/0001-94.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O processo está em fase de rescisão, bem como a dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
99	RA201203145	5.1.10.12	Ofício n.º. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Cumprir o previsto no plano de trabalho do convênio celebrado entre a UFRPE e a empresa CNPJ n.º 20.730.099/0001-94, ou no caso de impossibilidade rescindir o Convênio e o Termo com a FADURPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
O processo está em fase de rescisão, bem como a dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
100	RA201203145	5.1.10.13	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar a devolução dos recursos pagos no valor de R\$ 10.049,48, referente ao 2º pagamento realizado a FADURPE para "Prestação de serviços com apoio à execução do projeto intitulado 'projeto técnico científico para a execução de programa integrado de produção de mudas e de restauração florestal no bioma mata atlântica, no nordeste'" (2011NE800480), tendo em vista que não foi demonstrada sua existência no plano de trabalho.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Não apresentação do parecer conclusivo da prestação de contas exigindo a devolução dos recursos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: A implementação da Recomendação depende de parecer do setor responsável pela análise da prestação de contas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
101	RA201203145	5.1.10.13	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Apresentar documento dos representantes legais da empresa CNPJ 20.730.099/0001-94, que demonstrem que a aquisição foi realizada diretamente pela mesma, relacionando as espécies de mudas adquiridas, o local onde foram plantadas e declaração de plena quitação por parte da UFRPE destas 18.000 mudas, tendo em vista o descumprimento por parte da Empresa do item 1 da Cláusula Terceira do Convênio, em especial as alíneas "c", "d" e "e". No caso de ausência desta documentação, providenciar a devolução dos recursos pagos no valor de R\$ 23.400,00, referente ao 1º pagamento realizado a FADURPE para "Prestação de serviços com apoio à execução do projeto intitulado 'projeto técnico científico para a execução de programa integrado de produção de mudas e de restauração florestal no bioma mata atlântica, no nordeste'" (2011NE800480).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-

Justificativa para o seu não Cumprimento
O processo está em fase de rescisão, bem como a dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Dificuldade de alinhamento na comunicação com os envolvidos.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
102	RA201203145	5.1.8.4	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Avaliar os prejuízos ao erário e apurar responsabilidades pelo superdimensionamento na especificação das unidades condensadoras adquiridas por meio do Pregão 12/2011 .			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Reitoria, através da Portaria nº 0076/2014-GR, determinou a apuração de responsabilidade pela contratação do sistema de refrigeração para os prédios do CEAGRI-2 e Educação Física – superdimensionamento na especificação de unidades condensadoras. Após finalização dos trabalhos serão encaminhados à CGU as providências adotadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU bem como dirimir qualquer dúvida porventura existente relacionada ao superdimensionamento(alegado pela CGU) na especificação das unidades condensadoras adquiridas por meio do Pregão 12/2011.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
103	RA201203145	5.1.8.5	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomendamos à UFRPE a adequação do Contrato aos limites estabelecidos no Anexo I da Portaria nº 18, 09/09/10, para o Posto de Vigilância Noturno, com o ressarcimento dos valores pagos a maior.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Com a publicação da Portaria SLTI nº 35/2011, observamos que já no primeiro mês de execução do Contrato nº 22/2011, cujo termo inicial data de 22/06/2011, o valor mensal do posto de 12 x 36 horas noturnas ficou 17,57% abaixo do novo limite máximo estabelecido.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de			

Providências pelo Gestor
A publicação da Portaria SLTI nº 35/2011 corroborou o posicionamento da UFRPE.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
104	RA201203145	5.1.8.6	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apurar responsabilidades pela condução indevida do pregão eletrônico 12/2011 e aceitação de proposta em desconformidade com especificações editalícias.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Reitoria, através da Portaria nº 0077/2014, determinou a constituição de Comissão para apurar responsabilidades pela condução supostamente indevida do Pregão Eletrônico n. 12/2011 e aceitação da proposta com possível desconformidade editalícias. Após finalização dos trabalhos serão encaminhados à CGU as providências adotadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: Decisão da Administração Superior em atender a recomendação da CGU bem como dirimir qualquer dúvida porventura existente relacionada à condução supostamente indevida do Pregão Eletrônico n. 12/2011 e aceitação da proposta com possível desconformidade editalícias.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
105	RA201203145	5.1.8.7	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apurar responsabilidades pelas falhas de gestão/planejamento que redundaram na contratação emergencial dos serviços de manutenção predial/instalações elétricas.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da Portaria nº 62/2014-GR a Administração Superior determinou a apuração de responsabilidades nas possíveis falhas de planejamento e gestão em serviços de terceirização que ocasionaram o contrato emergencial de serviços de manutenção predial/instalações elétricas. A recomendação não havia sido atendida anteriormente, devido à carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando assim a formação de comissão para apuração responsabilidades referentes as possíveis falhas que ocasionaram o contrato emergencial de serviços de manutenção predial desta IFES.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: O interesse da Administração Superior em esclarecer o presente questionamento, constituindo Comissão específica para apuração de responsabilidade de possíveis falhas que ocasionaram			

o contrato emergencial de serviços de manutenção predial/instalações elétricas.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
106	RA201203145	5.1.8.8	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apurar responsabilidades pela contratação de serviços em caráter emergencial por prazo superior a permitido em lei, em atendimento ao Parecer N° 24/2011/PJ-UFRPE/PGF/AGU.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da Portaria nº 0088/2014-GR a Administração Superior determinou a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade pela contratação de serviços de caráter emergencial por prazo superior a 180 dias. A presente recomendação não havia sido tendo em vista a carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando assim a formação de comissão para apuração responsabilidades pela contratação de serviços emergenciais por prazo superior a permitido em Lei.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: O empenho da Administração Superior em esclarecer os fatos referentes à contratação de serviços de caráter emergencial por prazo superior a 180 dias.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
107	RA201203145	5.1.9.7	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Adotar providências para regularizar a situação junto à empresa fornecedora dos equipamentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conforme Ofício nº 12/2012, de 16 de março de 2012, da Pró-Reitoria de Planejamento, encaminhado à CGU pela gestão anterior, a Pró-Reitoria de Administração da UFRPE iria notificar a empresa com vistas a que essa providenciasse a regularização da entrega, todavia, nos registros da PROAD, não localizamos tal notificação. Ressaltamos que os equipamentos já estão em utilização há mais de 2 anos, atendendo às necessidades da instituição, até mesmo porque as características descritas no Termo de Referência da licitação jamais seria plenamente utilizadas em função do próprio clima da região. Vale registrar que, em rápida pesquisa realizada, não identificamos variação de preços relevantes entre equipamentos similares ao descrito no Termo de Referência e ao efetivamente recebido pela instituição.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O tempo decorrido desde o recebimento e instalação dos equipamentos, bem como a ausência de			

providências pela gestão anterior, comprometeram o atendimento da presente recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
108	RA201203145	5.1.9.8	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas no instrumento convocatório do Pregão 12/2011, devido aos atrasos verificados na entrega dos equipamentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Procurou-se levantar, junto ao fornecedor, os canhotos referentes à entrega dos equipamentos, uma vez que havia a informação de que tal entrega havia ocorrido em data anterior ao registro de entrada dos bens, todavia a empresa alegou ter extraviado tais documentos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Havia falta de orientação aos fiscais dos contratos e almoxarifado quanto ao registro devido no recebimento dos bens e no atesto pelo fiscal, o que resultou em falhas no controle de entrada dos bens.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
109	RA201203145	5.1.10.14	Ofício nº. 22904/2012/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Quando da prestação de contas parcial/final apresentada pela FADURPE, verificar a compatibilidade dos valores das remunerações e bolsas pagas com seus respectivos contratos e registros constantes nas CTPS .			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Não foi enviado à GCF, até 31/12/2013, o parecer da prestação de contas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: O pleno atendimento da Recomendação só se dará quando se findar o processo de análise das prestação de contas por parte da CAPCONT.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
110	RA201203145	5.1.8.9	Ofício n°. 22904/2012/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos com vistas a garantir a realização de adequada limpeza e manutenção, no intuito de evitar a deterioração precoce das obras já executadas, corrigindo as falhas apontadas e eliminando o risco de ataque de "maribondos".			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Em situações similares que possam ocorrer no futuro a UFRPE adotará ações de modo a garantir o isolamento total da obra, assim como serão solicitados que as equipes de limpeza e conservação sejam deslocadas periodicamente para realização de limpeza e controle de pragas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fatores negativos que dificultam a adoção das medidas instantâneas para situações similares, é que em contratos de terceirização não se consegue prever a disponibilização de equipes de limpeza e conservação de obras inacabadas.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
111	RA201211364	1.1.1.2	Ofício n°. 1245/2013/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Incluir formalmente a unidade de auditoria interna no Estatuto e no Regimento Interno da UFRPE, respeitando a vinculação hierárquica exigida no § 3º do art.15 do Decreto nº 3.591/2000.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da Portaria nº 0063/2014-GR, a Administração Superior designou servidores para compor Comissão de Elaboração de Proposta de Modelo de discussão para nova Estatuinte da UFRPE, em que a Auditoria Interna desta UFRPE será devidamente incluída no Estatuto e Regimento Interno conforme legislação vigente. Após aprovação do Regimento Interno da AUDIN por meio da resolução 167/2013, a Unidade de Auditoria Interna passou a ser vinculada ao Conselho Universitário desta IFES. Sendo assim, a partir da aprovação da referida Resolução a Auditoria Interna fará parte do Estatuto e Regimento interno desta Instituição.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: A aprovação do regimento Interno da Auditoria Interna, através da Resolução 167/2013 e a designação de uma Comissão específica para elaboração de proposta de modelo para discussão para nova Estatuinte da UFRPE.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
112	RA201211364	1.1.1.2	Ofício nº. 1245/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Quando da ocorrência de fatos supervenientes, com impacto no PAINT vigente, ajustar o planejamento aprovado, priorizando a manutenção das ações de controle (auditorias planejadas). Comunicar à CGU as alterações relevantes no PAINT vigente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os fatos ocorridos de forma subsequente no segundo semestre do exercício 2013, quais sejam: afastamento em julho de 2013 de servidora para participar de Programa de Pós Graduação Stricto Sensu e a licença médica concedida à servidora em setembro/2013, prejudicaram que a Auditoria Interna da UFRPE informasse à CGU de forma efetiva sobre o novo planejamento para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fato negativo: Os fatos impactantes no cumprimento do PAINT/2013 ocorridos no segundo semestre de 2013.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
113	RA201211884	1.1.1.1	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Apresentar à CGUPE um plano de ação para realização do acompanhamento e análise das prestações de contas dos termos de cooperação firmados com a Fundação Apolônio Sales – FADURPE no prazo de 30 dias da emissão da nota de auditoria, abordando os seguintes aspectos: definição e estruturação física de setor responsável para acompanhamento e análise das prestações de contas. constituição de comissão para apuração da situação dos termos de cooperação cujas prestações de contas não foram analisadas ou não foram apresentadas, inclusive com a instauração da devida tomada de contas especial.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE já vem cumprindo a recomendação, porém a CGU/PE solicitou cópia do Plano de Ação e dos Relatórios de atividades 2013 das atividades da Comissão de Prestação de Contas para análise quanto a implementação da Recomendação pela UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A diversidade de Planos de trabalho, falta de detalhamento das metas/etapas, bem como falta de uniformidade dos documentos apresentados nas Prestações de Contas dificultam a conclusão das análises.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433

Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
114	RA201211884	1.1.1.2	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE a formalização do devido instrumento, considerando para tanto, o objeto avençado e a forma que a UFRPE realizará previamente transferência			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Conforme art. 4º, § 4º da Lei 8958/94, é permitida a participação de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES em desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Ponto positivo: Alteração da Legislação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
115	RA201211884	1.1.1.4	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomendamos à UFRPE corrigir tal prática de aquisição, realizando suas aquisições de bens ou permitindo que a FADURPE faça tal aquisição mediante processos licitatórios realizados pela fundação, que serão objeto de fiscalização na prestação de contas do convênio.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nos convênios celebrados em 2013 não houve a previsão de aquisição de bens, no entanto, há proposta em andamento no SICONV, que se concretizará em 2014 com previsão de aquisição de bens, onde poderá ser comprovado o atendimento da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Em 2013 não foi celebrado convênio com previsão de aquisição de bens para que pudesse ser comprovado o atendimento da recomendação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
116	RA201211884	1.1.1.6	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE, em virtude da não apresentação de contas do acordo, a instauração de tomada de contas especial nos termos do art. 63 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008, de 29/05/2008.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A falta de uniformidade na apresentação dos documentos da prestação de contas, planos de trabalho genéricos e grande quantidade de documentos para análise são alguns dos motivos que contribuem para morosidade do processo de análise prestação de contas.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A falta de uniformidade na apresentação dos documentos da prestação de contas, planos de trabalho genéricos e grande quantidade de documentos para análise são alguns dos motivos que contribuem para morosidade do processo de análise prestação de contas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
117	RA201211886	1.1.1.2	Ofício n.º. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que UFRPE não permita a participação dos seus servidores, que tenham dedicação exclusiva, função gratificada, cargo de direção ou que não comprovem compatibilidade de horário na acumulação os trabalhos, nas atividades da FADURPE que não estejam ligadas ao apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade (art. 1º e 4º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994 com alterações da Lei nº 12.349/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação não acatada. O § 4º do art 4º da Lei n. 8958/1998 permite a participação de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES em participar atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas. Ademais, os projetos regulamentados pela Lei 8958/94 possuem prazos determinados, podendo também os professores com Dedicação Exclusiva participarem desses projetos, conforme o Art 21, Inc XI da Lei n. 12863/2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
118	RA201211886	1.1.1.3	Ofício n.º. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 001 - Recomenda-se que UFRPE adote providências visando acelerar o processo de normatização da participação dos servidores nas atividades da fundação de apoio, dando cumprimento ao art. 4º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A recomendação está implementada plenamente, haja vista que a Resolução do Conselho Universitário n. 72/2013 regulamenta a participação dos servidores nas atividades da fundação de apoio, dando cumprimento ao art. 4º da Lei nº 8.958, de 20/12/1994. Entretanto a CGU/PE, solicitou cópia da referida Resolução para análise quanto à implementação da Recomendação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Aprovação da Resolução pelo CONSU, regulamentando a participação de servidores nas atividades da sua Fundação de Apoio.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
119	RA201211886	1.1.1.4	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se que UFRPE adote providências visando a imediata divulgação da relação aos instrumentos formalizados entre a IFES e a fundação de apoio conforme exigência decorre da Medida Provisória nº 495/2010.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A ausência de atendimento da FADURPE inviabilizou o cumprimento da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Dificuldade no alinhamento da comunicação entre UFRPE e FADURPE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
120	RA201211886	1.1.1.6	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE que abstenha-se: de formalizar e assinar termos de convênios onde não haja o estabelecimento detalhado dos direitos e obrigações da Universidade. de permitir a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão a servidores das IFES pela Fundação até que haja a normatização da participação dos seus servidores e dos parâmetros para pagamento das referidas bolsas. não permita o pagamento de taxa de administração a fundação de apoio pelo apoio aos			

projetos realizado pela fundação. assinar termos de convênio onde não haja previsão da posse dos bens adquiridos com recursos do convênio.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Nos convênios celebrados em 2013 a UFRPE atendeu parcialmente a recomendação da CGU, exceto a cláusula da posse dos bens adquiridos com recursos do convênio, tendo em vista que não foram formalizados convênios em 2013 prevendo aquisição de bens.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A falta de uniformidade na apresentação dos documentos da prestação de contas, planos de trabalho genéricos e grande quantidade de documentos para análise são alguns dos motivos que contribuem para morosidade do processo de análise prestação de contas.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
121	RA201211886	1.1.1.6	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Recomenda-se à UFRPE o detalhamento do valor pago a título de taxa de administração no convênio, demonstrando se trata de custos operacionais da Fundação na execução do referido convênio.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Em 2013 não foram realizados pagamentos de despesas operacionais com a execução de convênios, em virtude de indefinições na metodologia de cálculo para realização dos pagamentos, estando em estudo forma de mensuração das despesas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Negativo: A complexidade de mensuração dos valores.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
122	RA201211886	1.1.1.6	Ofício nº. 5251/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - Recomenda-se à UFRPE a formalização de termo aditivo estabelecendo a posse dos bens adquiridos com recursos do convênio.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			

O levantamento de aquisições de material permanente por meio de convênios está sendo realizado em paralelo a análise de prestação de contas de cada projeto pela Comissão Permanente de Análise de Prestação de Contas (CAPCONT).

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Grande quantidade de projetos pendentes de análise com planos de trabalho pouco detalhados.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
123	RA 254892	1.1.1.2	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir o 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, somente licitando obras quando o Projeto Básico estiver baseado em indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Foi publicada uma documentação interna para que os responsáveis pela elaboração do projeto básico utilizem como check-list a relação de itens contida no boletim especial TCU. Assim, estas análises iniciais já serão aplicadas/evidenciadas nos processos para os novos projetos básicos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não existiram fatores que prejudicaram a adoção de providências.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
124	RA 254892	1.1.1.3	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir o art. 6º, IX, f, da Lei nº 8.666/93, que determina que o orçamento detalhado do custo global da obra deve estar fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna – AUDIN			102051
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação. por meio do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, e de valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os projetos básicos selecionados na amostra., bem como verificará a existência de documentação interna, a qual			

orienta os técnicos desta UFRPE na elaboração de projeto básico. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
Fator(es) Negativo(s): Difícil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU; O Plano de Anual de Auditoria Interna da UFRPE do exercício 2013 não previu no seu escopo a verificação da recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
125	RA 254892	1.1.1.4	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Apurar responsabilidades pelo início de licitação sem disponibilidade orçamentária suficiente, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e sem que a universidade tenha providenciado todos os elementos necessários exigidos na Lei nº 8.666/1993, relativamente ao Projeto Básico, não tendo, portanto, conhecimento dos custos globais da obra.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da Portaria 0082/2014-GR, a Administração Superior designou Comissão para apurar responsabilidades pelo início da licitação sem disponibilidade orçamentária suficiente e falta de providências de todos os elementos necessários exigidos na Lei nº 8.666/1993 referentes ao Projeto Básico e determinar à referida Comissão a atribuição de avaliar e propor se for o caso a abertura de Tomada de Contas Especial visando quantificar os danos causados. A recomendação em tela não havia sido atendida tendo em vista a carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando assim a formação de comissão para apuração responsabilidades pelo início da licitação sem disponibilidade orçamentária suficiente e falta de providências de todos os elementos necessários exigidos na Lei nº 8.666/1993 referentes ao Projeto Básico.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: A providência da Administração Superior em designar Comissão para apurar responsabilidade do caso em tela através da portaria nº 0082/2014-GR.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
126	RA 254892	1.1.1.4	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Determinar a comissão que vier eventualmente a ser constituída para apurar responsabilidades a atribuição de avaliar e propor, se for o caso, a abertura de Tomada de Contas			

Especial, a fim de quantificar os danos.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria - GR	14596
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Através da Portaria nº 0082/2014-GR a Administração Superior determinou a apuração de responsabilidades quanto a atribuição de avaliar e propor, e se for o caso a Abertura de Tomada de Contas Especial objetivando quantificar os danos causados. A presente recomendação não havia sido atendida tendo em vista a carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando a formação de comissão para apuração responsabilidades decorrente pela divisão das obras em duas etapas, sem a necessária definição do que comporia o projeto como um todo e de cada uma das etapas previstas.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator Positivo: A providência da Administração Superior em designar Comissão para apurar responsabilidade da recomendação em tela através da portaria nº 0082/2014-GR	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
127	RA 254892	1.1.1.5	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Reavaliar as planilhas orçamentárias que serviram de base para realização da Concorrência nº 02/2010, objetivando corrigir eventuais inconsistências, e evitar prejuízos para a Administração, dentre as quais a da inclusão de diversos itens de serviços que, a princípio, não seriam necessários, vez que seriam objeto da licitação da primeira etapa das respectivas obras.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Esclarecemos que os itens apontados "barracão da obra" e "tapume" são instalações temporárias em chapas de madeira compensada, não possuindo vida útil longa e duradoura, face a ação de intempéries e temperatura, por exemplo. Justifica-se também sua inclusão na etapa complementar, pela necessidade de ajustes e adequações no lay-out da obra, de forma a tender as exigências da NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção e demais legislações pertinentes.</p> <p>Quanto ao item de "regularização manual do terreno", refere-se aos serviços de paisagismo da etapa complementar, e contempla o preparo do solo nas áreas verdes não previstos na etapa inicial.</p> <p>Já o item "transporte de material - bota-fora dmt 10km" trata da retirada de material inservível das áreas verdes para preparação do solo para plantio de grama e das áreas de pavimentação granítica não previstos na etapa inicial.</p> <p>O item "escavação manual de valas e reaterros" está relacionado as aberturas necessárias na execução da pavimentação dos passeios externos, bem como dos reservatórios inferiores de armazenamento da água.</p> <p>O item "concreto estrutural (1:4:8) para lastros de pisos e fundações" foi utilizado na execução do lastro de concreto da alvenaria de embasamento dos passeios externos não prevista na etapa inicial.</p> <p>Já o item "laje treliçada B20 piso" foi verificado que a área real de cobertura em laje treliçada (guarita/acesso, lixeira, 1º, 2º e 3º pavimentos e coberta) necessária à obra é superior a prevista na planilha da etapa inicial, sendo previsto o item na etapa complementar.</p> <p>Os itens "projeto de telefonia, lógica, e cabeamento estruturado" e "projetos complementares (subitens 1.1 a 1.4); projetos elétricos, telefonia, ar-condicionado, drenagem, urbanização, paisagismo, estrutural, arquitetura e detalhamentos" foram contemplados na etapa complementar com vistas à consolidação e compatibilização do projeto básico das obras correspondentes, face as adequações técnicas ocorridas nos projetos, de forma a prever em sua concepção um sistema construtivo que permita a execução de obras previstas na etapa complementar. Como por exemplo, a necessidade de elaboração do projeto estrutural do poço do elevador externo do prédio do CEGEN, condicionado às características do projeto arquitetônico não previsto na etapa inicial, readequação do projeto de drenagem/urbanização/paisagismo</p>			

com redefinição de área externa do prédio do CEGEN, readequação do projeto de lógica e telefonia a seguir as demandas solicitadas pelos docentes que ocuparão o prédio do CEGEN, readequação do projeto de ar-condicionado com a mudança do traçado da rede de dutos, posições de drenos e tubulações de água em atendimento à NBR 2756 e NBR 6410 do prédio de Gastronomia e do CEGEN.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Não houve fatores negativos ou que prejudicaram o atendimento.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
128	RA 254892	1.1.1.5	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Para as obras da UFRPE, determinar aos fiscais de contrato nomeados que anotem em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme estabelece a lei 8666/93, art. 67, § 1º, inclusive aplicando tempestivamente as sanções previstas em edital e contrato.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os fiscais de contratos de obras e serviços da UFRPE já realizam anotações em registro próprio das ocorrências de falhas detectadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei 8666/93. Entretanto, atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação por meio do seguinte procedimento: Selecionará, Projetos básicos mais recentes, por amostragem (considerará os processos com valores mais elevados) objetivando evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentará à CGU as anotações dos fiscais de contratos dos processos licitatórios selecionados na amostra. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do ex+S343:V343ercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Difícil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
129	RA 254892	1.1.1.5	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Determinar que a alteração dos contratos seja precedida de fundamentação legal e de justificativa, devidamente autuada em processo, entre as estabelecidas na lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos I a VI e art. 65 em sua inteireza.			

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN	102051
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A Administração determinou, através do Memo nº 78-2013-GR, que todas as alterações contratuais que vierem a ocorrer a partir dessa data sejam precedidas de fundamentação legal com apresentação das devidas justificativas, devidamente autuadas em processo, em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos I a VI e art. 65 da Lei 8666/93. Entretanto, atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, e de valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentará à CGU as cópias dos termos aditivos dos contratos comprovando que a alteração dos contratos foi precedida de fundamentação legal e de justificativa, bem como a devida autuação em processo, conforme a Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos I a VI e art. 65. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
130	RA 254892	1.1.1.6	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, fazendo constar nos editais de licitação de obras planilhas orçamentárias adequadamente formuladas, contendo o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, fixando, ademais, no edital, a obrigatoriedade de que os licitantes apresentem o referido detalhamento em suas propostas comerciais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, e de valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os processos licitatórios mais recentes. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

131	RA 254892	1.1.1.7	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, bem assim o que dispõe a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), fazendo constar no processo licitatório o conjunto probatório de que o parcelamento seria inviável sob os aspectos técnicos e econômicos, sempre que optar pelo não parcelamento, conforme previsto naquele dispositivo da lei das licitações.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará as obras mais recentes, por amostragem, de valores mais elevados e que se adequem ao caso de obras distintas em um único processo, objetivando evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os processos licitatórios correspondentes. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
132	RA 254892	1.1.1.8	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, relativamente às exigências de habilitação nas licitações, abstendo-se de dispensar exigências sem amparo legal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna – AUDIN			102051
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, e de valores mais elevados para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os processos licitatórios selecionados na amostra, bem como verificará a existência de documentação interna, a qual orienta os técnicos desta UFRPE que na elaboração de projeto básico se abstenham em dispensar exigências sem amparo legal. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
133	RA 254892	1.1.1.9	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir as disposições do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de incluir de forma cumulativa nos instrumentos convocatórios de licitações requisitos de capital social mínimo e garantias para a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE atendeu a recomendação desde o exercício de 2011. Entretanto, atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, e de valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os processos licitatórios mais recentes. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
134	RA 254892	1.1.1.11	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, relativamente às exigências de habilitação nas licitações.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A UFRPE atendeu a recomendação desde o exercício de 2011. Entretanto, atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, e de valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os processos licitatórios mais recentes. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
135	RA 254892	1.1.1.12	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, em especial os critérios de elaboração dos projetos básicos, conforme fixado no inciso IX do art. 6º e §4º do art. 7º daquela lei, abstendo-se de lançar editais de licitação sem que o objeto, e seus quantitativos, estejam consistentemente definidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, considerando os processos com valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os projetos básicos selecionados na amostra., bem como verificará a existência de documentação interna, a qual orienta os técnicos desta UFRPE na elaboração de projeto básico. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Difícil comprovação da implementação da recomendação pela UFRPE à CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
136	RA 254892	1.1.1.15	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Cumprir as disposições do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, adotado o tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" quando o objeto da licitação se referir a serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará licitações que tenham por objeto a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual para evidenciar o atendimento da recomendação. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será			

incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação à CGU; O Plano de Anual de Auditoria Interna da UFRPE do exercício 2013 não previu no seu escopo a verificação da recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
137	RA 254892	1.1.1.16	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - À UFRPE: cumprir do §2º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, atentando que a estimativa de preço para definição da modalidade de licitação deve ser feita em função da totalidade do objeto a ser contratado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará, as obras mais recentes, por amostragem, e de valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os processos licitatórios mais recentes. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator(es) Negativo(s): Dificil comprovação da implementação da recomendação à CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
138	RA 254892	1.1.1.17	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - À UFRPE: cumprir o art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, abstendo-se de promover alterações contratuais, mediante acréscimos ou supressões além do limite de 25% do valor inicialmente contratado, atentando que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no referido dispositivo legal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Unidade de Auditoria Interna - AUDIN			102051

Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM	-
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Atendendo a orientação da CGU/PE, contida na Nota Técnica CGU n. 1700/2013. A UFRPE, por meio da sua Unidade de Auditoria Interna, verificará, no exercício 2014, o cumprimento da recomendação, através do seguinte procedimento: selecionará as obras mais recentes, por amostragem, considerando os processos com valores mais elevados, para evidenciar o atendimento à recomendação, sobretudo apresentando à CGU os Termos Aditivos aos Contratos e as respectivas planilhas orçamentárias. A UFRPE previu no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício 2014 atividade de auditoria em obras, onde será incluída no escopo do Planejamento e no Programa de Auditoria a verificação do cumprimento desta recomendação.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator(es) Negativo(s): Difícil comprovação da implementação da recomendação à CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
139	RA 254892	1.1.1.17	Ofício n.º 3568/2011/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - À UFRPE: Apurar responsabilidades pela anuência da modificação contratual ocorrida de forma injustificada e sem respaldo legal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da Portaria nº 0083/2014-GR a Administração Superior determinou a apuração de responsabilidade pela anuência da modificação contratual ocorrida de forma injustificada e sem respaldo legal. A recomendação em tela não havia sido atendida tendo em vista a carência no quadro de pessoal desta Instituição, dificultando assim a formação de comissão para apuração responsabilidades decorrente da anuência de modificação contratual ocorrida de forma injustificada e sem respaldo legal.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: A providência da Administração Superior em designar Comissão para apurar responsabilidade do caso em tela através da portaria nº 0083/2014-GR			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
140	RA201211949	1.1.1.7	Ofício n.º 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar a reposição ao Erário no montante de R\$ 4.844,07, tendo em vista o §3º do art.5º da Orientação Normativa SRH/MPOG n.º 4, de 11/04/2011 e observando o art.46 da Lei 8.112/90 e a Orientação Normativa SGP/MPOG n.º 5, de 21/02/2013, conforme tabela a seguir: servidor matrícula/ valor a devolver (R\$) 139996 /1820,16			

1881379 / 532,82	
383433 / 235,08	
383507 / 823,86	
1900337 / 870,24	
1960736 / 509,78	
383686 / 52,13	
Total: R\$ 4.844,07	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Justificativa para o seu não Cumprimento	
A apresentação de defesa administrativa por parte dos servidores.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O fator negativo para o cumprimento total da recomendação foi à apresentação da defesa administrativa por parte de dois servidores.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
141	RA201211949	1.1.1.8	Ofício nº. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Providenciar a reposição ao Erário no montante de R\$328.137,49, referente ao período em que os servidores permaneceram afastados sem o devido ressarcimento nos termos do art. 4º do Decreto 4050/2001, a seguir relacionados: Matrícula/ Valor (R\$)/ Referência: 383842/ 35769,03/ período de janeiro a abril do exercício de 2013. 2140640/ 99824,3/ período de outubro de 2011 até 18 de julho de 2012. 1227413 / 5544,11 / período de 16 a 30/04/2013. 384012/ 152546,32/ período de 01/01 a 15/10/2012. 384188 / 34453,73 / período de 01/01 a 22/04/2013 Total: R\$ 328.137,49			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Providências adotadas em relação aos seguintes servidores- Mat. Siape: * 0384012 - O Departamento de Administração de Pessoas encaminhou o Ofício nº71/2013, de 24/05/2013 a Secretaria de Ciência e Tecnologia - PE solicitando o ressarcimento referente ao período de 01/01/2012 a 15/10/2012 no valor de R\$ 152.546,32 tendo sido pago através dos documentos encaminhados pela GCF de nºs 2013RA043308, 2013RA043307, 2013RA043315, 2013RA043314, 2013RA043313, 2013RA043312, 2013RA043311, 2013RA043310, 2013RA043309, 2013RA043306. * 2140640 - O Departamento de Administração de Pessoas encaminhou o Ofício nº51/2013, em 24/05/2013 ao Secretário de Educação do Governo do Estado solicitando o ressarcimento referente ao período de 1º/01/2011 a 18/07/2012 no valor de R\$99.824,30, que foi realizado no dia 26/07/2013 conforme demonstrativo contábil enviado pela Gerencia de Contabilidade e Finanças nº2013RA041382. * 0384188 - O Departamento de Administração de Pessoas encaminhou o Ofício nº66/2013-DAP/SUGEP, de 29/04/2013 a Prefeitura da Cidade do Recife solicitamos o ressarcimento referente ao período de 1º/01/2013 a 22/04/2013, data da aposentadoria do servidor, no valor de R\$ R\$: 34.453,73, o qual, após as medidas adotadas pela Procuradoria da UFRPE, foi efetivado e registrado no Documento SIAFI 2013RA051455. Em relação ao processo de cessão, informamos que o mesmo teve início através de solicitação da Prefeitura Municipal do Recife diretamente ao MEC em Ofício 010-GP da Prefeitura, dando origem ao processo 23123.000029/2013-23. O processo foi remetido à UFRPE e recebido no			

Gabinete da Reitoria em 22/02/2013. Enquanto ele se encontrava em trâmite visando a regularização da cessão, foi efetivada a aposentadoria do referido servidor concedida pela Portaria no. 686/2013-GR de 19/04/2013 publicada no DOU de 23/04/2013.

*matrícula 1227413 - Foi enviado Ofício 009/2014-GR pedindo o imediato retorno do servidor, bem como solicitando o imediato ressarcimento da UFRPE pela Prefeitura do Recife sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

*SIAPE 383842, o mesmo retornou a UFRPE em 20 de setembro de 2013 e foi enviado o Ofício 010/2014-GR solicitando o imediato ressarcimento da UFRPE pela Prefeitura do Recife sob pena de inscrição da Prefeitura na Dívida Ativa da União.

Justificativa para o seu não Cumprimento:

Providências adotadas em relação aos servidores mencionados na recomendação/ Mat. Siape:

* 0384012 - O Departamento de Administração de Pessoas encaminhou o Ofício nº71/2013, de 24/05/2013 a Secretaria de Ciência e Tecnologia - PE solicitando o ressarcimento referente ao período de 01/01/2012 a 15/10/2012 no valor de R\$ 152.546,32 tendo sido pago através dos documentos encaminhados pela GCF de nºs 2013RA043308, 2013RA043307, 2013RA043315, 2013RA043314, 2013RA043313, 2013RA043312, 2013RA043311, 2013RA043310, 2013RA043309, 2013RA043306.

* 2140640 - O Departamento de Administração de Pessoas encaminhou o Ofício nº51/2013, em 24/05/2013 ao Secretário de Educação do Governo do Estado solicitando o ressarcimento referente ao período de 1º/01/2011 a 18/07/2012 no valor de R\$99.824,30, que foi realizado no dia 26/07/2013 conforme demonstrativo contábil enviado pela Gerencia de Contabilidade e Finanças nº2013RA041382.

* 0384188 - O Departamento de Administração de Pessoas encaminhou o Ofício nº66/2013-DAP/SUGEP, de 29/04/2013 a Prefeitura da Cidade do Recife solicitando o ressarcimento referente ao período de 1º/01/2013 a 22/04/2013, data da aposentadoria do servidor, no valor de R\$ 34.453,73, o qual, após as medidas adotadas pela Procuradoria da UFRPE, foi efetivado e registrado por meio do Documento SIAFI 2013RA051455.

Em relação ao processo de cessão, informamos que o mesmo teve início através de solicitação da Prefeitura Municipal do Recife diretamente ao MEC em Ofício 010-GP da Prefeitura, dando origem ao processo 23123.000029/2013-23. O processo foi remetido à UFRPE e recebido no Gabinete da Reitoria em 22/02/2013. Enquanto ele se encontrava em trâmite visando a regularização da cessão, foi efetivada a aposentadoria do referido servidor concedida pela Portaria no. 686/2013-GR de 19/04/2013 publicada no DOU de 23/04/2013.

*matrícula 1227413 - Foi enviado Ofício 009/2014-GR pedindo o imediato retorno do servidor, bem como solicitando o imediato ressarcimento da UFRPE pela Prefeitura do Recife sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

*SIAPE 383842, o mesmo retornou a UFRPE em 20 de setembro de 2013 e foi enviado o Ofício 010/2014-GR solicitando o imediato ressarcimento da UFRPE pela Prefeitura do Recife sob pena de inscrição da Prefeitura na Dívida Ativa da União.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator Positivo: Realização da cobrança mensal pela DAP/UFRPE em relação aos ressarcimentos devidos pelos órgãos cessionários à UFRPE e o cumprimento do Decreto 4050/2001.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
142	RA201211949	1.1.1.8	Ofício nº. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Condicionar a cessão dos servidores a publicação da portaria pela autoridade competente, dando ciência formal ao servidor cedido por meio de seu chefe imediato, fazendo constar do processo de cessão este documento, devidamente assinado pelo servidor e seu chefe imediato, e a portaria de nomeação expedida pelo órgão cessionário, em observância ao disposto no art. 3º do Decreto n.º 4050/2001.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

Reitoria - GR	14596
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Nos novos processos com pedido de Cessão já estão constando o Termo de Ciência assinado pelo servidor interessado e a chefia imediata. Ademais, quanto ao início e o término da vigência da cessão do servidor, informamos que a referida cessão está condicionada à publicação de Portaria, emitida pelo MEC, no Diário Oficial da União. A partir do exercício de 2014 os novos processos de cessão conterão após a publicação da Portaria expedida pelo MEC, a exigência quanto à apresentação da portaria de nomeação expedida pelo órgão cessionário.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator Positivo: A própria Recomendação expedida pela CGU/PE, bem como o cumprimento à Legislação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
143	RA201211949	1.1.1.8	Ofício n.º. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 004 - Realizar o controle efetivo da frequência dos servidores da Universidade, conforme disposto no Decreto n.º 1590, de 10/08/1995 e alterações posteriores.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O programa está sendo desenvolvido por uma unidade fora da competência da SUGEP.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo é a falta de um programa de controle das frequências, uma vez que até a presente data o controle é manual.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
144	RA201211949	1.1.1.8	Ofício n.º. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 005 - No caso dos servidores matrícula n.º 0384012, matrícula n.º 0384188 e matrícula n.º 1803571 identificar o motivo pelo qual os departamentos/UAST informaram que a frequência dos servidores foi normal no período em que os mesmos já estavam nomeados e em exercício nos órgãos cessionários, adotando as providências cabíveis nos casos de acumulação indevida de cargos ou deficiência nos controles de frequências dos servidores.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			

Os processos administrativos constando a frequência dos servidores matriculas n°s 0384012, 0384188 e 1803571 estão sob análise desta UFRPE, a qual adotará as providências cabíveis nos casos de acumulação indevida de cargos ou deficiência nos controles de frequências dos servidores.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Fator positivo: Cumprimento à Legislação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
145	RA201211949	1.1.1.9	Ofício n°. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Notificar o servidor que houver recebido diárias e não tiver prestado contas dentro do prazo de 5 dias, da inobservância ao art. 7º do Decreto n.º 5.992/2006 e ao art. 116 da Lei n.º 8.112/90, especialmente inciso III e IV, e também a autoridade proponente que é responsável pela aprovação da viagem e da prestação de contas, dando ciência a autoridade concedente e ao ordenador de despesas tendo em vista o disposto no art. 11 do mesmo Decreto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Pró-Reitoria de Administração - PROAD			58991
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Boa parte dos servidores e/ou colaboradores eventuais, não sanaram em sua totalidade as pendências existentes, as quais foram destacadas na recomendação citada no Relatório de Auditoria n.º 201211949, descumprindo o que determina a legislação pertinente ao tema em tela.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fatores que facilitaram parte do atendimento no saneamento das pendências, são as diversas notificações encaminhadas pela Coordenação de Concessão de Diárias e Passagens da Pró-Reitoria de Administração e os emails enviado automaticamente pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP. Acreditamos que o fator dificultador na adoção das providências é o retorno das demandas que precisam ser encaminhadas por servidores e colaboradores eventuais, que executaram atividades nesta ou para esta Instituição, a fim de serem finalizadas, mas que não obedecem aos prazos estipulados pelas legislações vigentes. Porém, para que não haja a incidência de casos como esses foi determinado no Memorando supracitado (Memorando Circular n° 018/2013-GR), que se não sanadas as pendências até a data abaixo citada, seriam formados processos administrativos individuais e encaminhados à PJ desta IFES, para providências, assim como procedemos com as pendências de 2011 e 2012.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
146	RA201211949	1.1.1.10	Ofício n°. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Elaborar resolução que estabeleça a carga horária mínima de aulas dos professores do Magistério Superior da URFPE, ou seja, estabelecendo uma diferenciação entre os docentes do regime de 20 horas para os do regime de 40 horas e dedicação exclusiva. Assim como, os casos em que seria			

admissível que o docente no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva poderia ter a carga horária de aulas reduzida para a mínima de 8 horas semanais, conforme previsto no inciso II, do art.10, da Portaria MEC 475/87. Que defina os casos em que se daria a supressão do regime de trabalho de dedicação exclusiva, por iniciativa do departamento ou da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, por exemplo, quando o servidor não estivesse cumprindo sua carga horária ou estivesse acumulando ilicitamente, bem como que disponha a respeito do estabelecimento de vedação de mudança de regime de trabalho para dedicação exclusiva quando o docente estiver faltando pouco tempo para adquirir o direito à aposentadoria.

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria - GR	14596
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Através da Portaria nº 0062/2014-GR a Administração Superior designou Comissão específica para Elaboração de normas que definirão a carga horária na UFRPE, assim como rever as normas para mudança de regime de trabalho contidas na Resolução nº 18/2010-CONSU. Anteriormente a Administração Superior já havia implementado outras formas de controle referentes aos procedimentos de verificação do cumprimento de carga horária dos docentes, porém como não obteve o êxito esperado a mesma resolveu aperfeiçoar o normativo interno existente, designando, por meio da Portaria n. 062/2014-GR, comissão para elaboração de norma que definirá a carga horária docente da UFRPE, objetivando a ampliação e o aperfeiçoamento da Resolução 431/2007.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator Positivo: A própria Recomendação expedida pela CGU/PE. Fator Negativo: A proposta será encaminhada à aprovação pelo CONSU após ampla discussão entre os docentes, alinhando os entendimentos à legislação vigente.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
147	RA201211949	1.1.1.10	Ofício nº. 24223/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Planeje o semestre letivo de tal forma que todos os professores cumpram a carga horária de aulas igual ou superior a 8 (oito) horas semanais, conforme disposto no §1º da Portaria MEC n.º 475/87. Considere ainda os limites para os regimes de trabalho de 20 horas, 40 horas e dedicação exclusiva de tal forma que os casos em que o servidor ficar com 8 (oito) horas semanais seja justificado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria - GR			14596
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da Portaria nº 0062/2014-GR a Administração Superior designou Comissão específica para Elaboração de normas que definirão a carga horária na UFRPE, assim como rever as normas para mudança de regime de trabalho contidas na Resolução nº 18/2010-CONSU. Anteriormente a Administração Superior já havia implementado outras formas de controle referentes aos procedimentos de verificação do cumprimento de carga horária dos docentes, porém como não obteve o êxito esperado, a mesma resolveu aperfeiçoar o normativo interno existente, ampliando e aperfeiçoando a Resolução 431/2007, buscando atender a Recomendação do Controle Interno, como também disciplinando sobre a carga horária dos docentes de 20 e 40 horas e de dedicação exclusiva, com a designação de comissão para elaboração de normas que definirão a carga horária docente na UFRPE (Portaria nº 0062/2014-GR).			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Fator Positivo: A própria Recomendação expedida pela CGU/PE.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
148	RA201211887	1.1.1.1	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomendamos à UFRPE o estabelecimento de controles que possibilitem o acompanhamento dos valores liberados por meta, conforme estabelecido no Plano de trabalho.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF			58993
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Elevada demanda de procedimentos contábeis para encerramento do exercício financeiro, bem como início das demandas de elaboração e apresentação da Prestação de Contas da UFRPE à Administração Superior.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
NEGATIVO: Impossibilidade de se manter um controle permanente e tempestivo da relação entre os valores previstos e os executados no plano de trabalho.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
149	RA201211887	1.2.1.2	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se à UFRPE que exija a anexação de todos os documentos para regular comprovação da despesa e comprovação da relação da despesa com o projeto em execução.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Informamos que nos processos realizados a partir de 2013, via SICONV, a comprovação dos registros de pagamento é realizado durante o acompanhamento e fiscalização, bem como no momento da prestação de contas, haja vista que nos convênios a transferência de recursos é realizada de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Em relação aos acordos de cooperação vigentes estamos discutindo formas mais eficientes de controle quanto à comprovação de despesas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não se aplica			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

150	RA201211887	1.2.1.2	Ofício n.º 25023/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Recomenda-se a UFRPE que proceda a cobrança da devolução pela FADURPE de R\$ 14.248,50 (NF nº 8781, de 09/04/2012) referente ao pagamento de diária no período anterior a formalização do contrato.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Relações Institucionais e Convênios - NURIC			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Informamos que a Gerência de Contabilidade e Finanças está providenciando os devidos esclarecimentos da FADURPE e servidoras que realizam o ateste da Nota Fiscal para posterior solicitação de devolução dos recursos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Morosidade no esclarecimento dos gastos indevidos pela FADURPE e servidoras.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
151	RA201303859	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Quanto à alteração no fundamento legal da aposentadoria do servidor matrícula 0383197, certificar-se de que foram observadas as disposições contidas na Orientação Normativa SRH/MPOG n.º 06/2012, que uniformiza, no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da União - SIPEC, os procedimentos relacionados à concessão de aposentadoria especial prevista no art. 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, de que trata o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ao servidor público federal amparado por decisão em Mandado de Injunção julgado pelo Supremo Tribunal Federal. Em caso afirmativo, verificar qual o adequado fundamento legal, e sendo confirmada a aposentadoria integral com base no art.192, observar em qual classe de remuneração se encontrava o servidor quando da aposentadoria e providenciar o cálculo do valor dos proventos observando o disposto na base legal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No aguardo de orientação por parte das unidades consultadas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Falta de normas claras quanto à aplicação da Legislação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
152	RA201303859	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		433
Descrição da Recomendação		
Recomendação: 002 - Providenciar a inclusão no SISAC e o encaminhamento para o controle interno da concessão da aposentadoria do servidor matrícula 0383197, juntamente com o ato da concessão de pensão a sua beneficiária, inclusive as melhorias posteriores que alteraram os fundamentos legais do ato concessório, nos termos da Resolução TCU n.º 206/2007.		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP		98535
Justificativa para o seu não Cumprimento		
No aguardo de orientação por parte das unidades consultadas.		
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor		
Falta de normas claras quanto à aplicação da Legislação		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
153	RA201303859	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 003 - Providenciar a compatibilização entre os dados funcionais e o dõsise constantes no SIAPE dos servidores matrículas 0383618 e 0383197, atentando para que as informações constantes do Sistema tenham base documental.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Impossibilidade de operacionalização da alteração no SIAPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que prejudicou a adoção de providências foi o impedimento do SIAPE e a falta de orientação eficaz por parte do AlôSEGEP.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
154	RA201303863	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Concluir os procedimentos de reposição ao Erário nos valores de R\$ 51.249,85 e R\$ 94.288,37, respectivamente pelos beneficiários matrícula 0384762 e matrícula 0384416, nos termos do art.46 da Lei n.º 8.112/90, observando a Orientação Normativa SGP/MPOG n.º 5, de 21/02/2013.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535

Justificativa para o seu não Cumprimento
Os processos estão seguindo os tramites determinados pela ON nº05/2013.
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor
O fator negativo é o grande volume de processos nos setores responsáveis.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
155	RA201303873	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Recomenda-se aos gestores da Universidade realizar o cálculo do valor dos proventos de aposentadoria devidos à servidora matrícula 1080944, referentes ao período compreendido entre a concessão da aposentadoria com base na EC41/03 e alteração no fundamento em virtude da EC70/12, levando em consideração as atualizações previstas no art. 15 da Lei n.º 10.887/04, comparar com os valores efetivamente pagos e realizar os ajustes (reposições/ressarcimentos), caso existentes, observado, neste caso, o prazo decadencial e a Orientação Normativa SGP/MPOG n.º 05/2013.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O processo segue o tramite da ON nº4 e 5 de 21/02/2013.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo foi o grande número de processos na ALP.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
156	RA201303875	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Concluir os procedimentos de cálculo dos valores da aposentadoria e da reposição ao Erário no valor de R\$ 5.275,80 pelo servidor matrícula n.º0990108, nos termos do art.46 da Lei n.º 8.112/90, observando a Orientação Normativa SGP/MPOG n.º 5, de 21/02/2013 .			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Divisão está seguindo os tramites determinados pela ON nº05, para proceder à reposição ao erário.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que gera a demora no cumprimento são os tramites necessários a fim de cumprir a ON nº05/2013.			

Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
157	RA201303875	1.1.1.1	Ofício n.º 22154/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 002 - Concluir os procedimentos de cálculo do valor dos proventos que, conforme Memorando n.º 88/2013-SAP, de 22/04/2013, não foram atualizados via índice previdenciário para a data da alteração, apresentando a memória de cálculo que justifique as alterações e demonstre a existência de incorreções.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Divisão está seguindo os tramites determinados pela ON nº05, para proceder à reposição ao erário.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator que gera a demora no cumprimento são os tramites necessários a fim de cumprir a ON nº05/2013. O fato que prejudicou foi a demora em a SEGEP atender a solicitação de atualização.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
158	RA1257656	4.1.2.1	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Ressarcir os valores referentes aos serviços pagos e não executados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção - NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Em virtude do reduzido quadro de engenheiros, do elevado número de demandas de engenharia desta IFES e do elevado número de constatações pendentes, a resposta de uma análise torna-se um pouco mais lenta.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A dificuldade que mais prejudica o referido estudo se apoia no excesso de demandas deste setor.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
159	RA 201303874	1.1.1.2	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 004 - Providenciar, nos termos do art. 46, da Lei n.º 8.112/90, a reposição dos valores recebidos indevidamente pelos servidores matrículas n.º 1581211; n.º 1777339 e n.º 6435762, quando da mudança de regime de trabalho/progressão funcional no montante de R\$1.062,15, conforme calculado pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Servidor matrícula Processo n.º Valor recebido a maior (R\$) 1777339 _ 23082.008243/2013-51 _ 114,05 1581211 _ 23082.009153/2013-88 _ 642,05 6435762 _ 23082.009128/2010-51 _ 306,05 Total: R\$ 1.062,15	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Cumprimento da ON nº05.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
O fator negativo foi a apresentação da defesa administrativa apresentada pelo servidor.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
160	RA 201303878	1.1.1.1	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar o imediato registro e encaminhamento ao controle interno nos termos do art.7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007 das concessões de aposentadoria aos servidores matrícula 6382941 e matrícula 0383865, devidamente acompanhada das alterações posteriores que tenham ocorrido, bem como a correção no SIAPE da data da aposentadoria do servidor matrícula 0140023, que consta nos dados individuais funcionais do servidor como dia 26/03/2007 e no ato julgado pelo TCU como dia 26/06/2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Necessidade de alteração da portaria de aposentadoria em virtude da EC nº70/2012.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
A dificuldade na reconstituição do processo e a necessidade da alteração da portaria de aposentadoria em virtude da EC nº70/2012.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
161	RA 201303878	1.1.1.1	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	433
Descrição da Recomendação	
Recomendação: 002 - Providenciar nos termos do art. 4º c/c art.7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007, e art.10 da Orientação Normativa n.º 6, de 25/07/2012, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o cadastramento no Sisac e disponibilização para o órgão de controle interno dos atos referentes as concessões de aposentadorias/pensões que sofreram alteração do fundamento legal de ato concessório, como no caso dos servidores aposentados por invalidez permanente art. 40§1º,I, EC 41/03 que sofreram alteração em virtude da Emenda Constitucional n.º70/2005: SIAPE NOME CPF DT APO 0675643 CATA ***582755** 25-Out-06 0383865 CFCBBC ***426554** 15-Fev-07 0383121 EMFF ***466524** 15-Fev-07 0383286 JBOF ***712664** 15-Mar-06 0385005 MNP ***840594** 15-Jun-05 0384133 RMNB ***045804** 30-Set-05 0383793 VPP ***257274** 25-Abr-08 0383796 VHPA ***070594** 25-Out-06 6383839 AFSLV ***444694** 06-Dez-10 6385963 GCB ***965007** 26-Jan-05 0384928 RMQ ***500954** 14-Mai-07	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP	98535
Justificativa para o seu não Cumprimento	
Os processos estão cumprindo os tramites legais para suas conclusões.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Fator positivo; A UFRPE está atendendo a legislação	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
162	RA 201303878	1.1.1.2	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Providenciar nos termos do art. 4º c/c art.7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007, o cadastramento no Sisac e disponibilização para o órgão de controle interno do ato referente a alteração do fundamento legal e proporcionalidade do ato concessório da aposentadoria da servidora RMMG, matrículas n.º 0384148, realizado em setembro de 2013.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O processo estava seguindo primeiramente o tramite para reposição ao erário e em seguida ser incluído no SISAC, uma vez que o processo físico teria que ser encaminhado ao CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O fator negativo foi que existiam mais de uma providência a ser tomada em um único processo, e a Divisão entendeu que primeiro deveria finalizar os tramites para a reposição ao erário.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
163	RA 201303878	1.1.1.2	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação: 002 - Providenciar o pagamento das aposentadorias dos servidores a seguir relacionados na sequência "0", pagamento automático, não devendo ser utilizadas as sequências de 1 a 5, em conformidade com o Comunica Geral nº 542979, transmitido em 19/01/2011 pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para os casos em que houver alteração do fundamento legal de ato concessório nos termos do art. 2º c/c art.7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007, realizar o cadastramento no SISAC e disponibilização do ato para o órgão de controle interno:</p> <p>SIAPE NOME CPF DT APO NOME OCO APO 6382941 AS ***189154** 17-Jan-07 VOL.P/TEMPO CONTRIB.ART.40 ÷ 1 III A EC 41/03 2130237 ESS ***863234** 15-Jul-08 EC41 40 II 0383200 GMS A ***648044** 27-Dez-07 VOL.P/TEMPO CONTRIB.ART.40 ÷ 1 III A EC 41/03 0676505 L AM ***172694** 02-Ago-07 VOL.REGRA TRANS.ART.2 EC41/03 C/C ART.4 EC20/98 6383479 MCD ***132374** 05-Abr-06 COMP.C/PROV.PROP.ART.40 ÷ 1 II EC 41/03 0383734 SRB ***539864** 19-Dez-07 COMP.C/PROV.PROP.ART.40 ÷ 1 II EC 41/03 6383809 WGBDHC ***296354** 22-Abr-08 APOS VOL PROV INT MAGIST EC 41/03 ART 40 ÷5º</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Grande número de processos na Divisão de Aposentadoria e Pensão da UFRPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O grande volume de processos nos setores envolvidos e a complexidade dos casos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
164	RA 201303878	1.1.1.3	Ofício n.º 31403/2013/AUD/CGU- Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
<p>Recomendação: 001 - Providenciar o imediato registro e encaminhamento ao controle interno nos termos do art.7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007 das duas concessões de aposentadoria a servidora WGBDHC, referente as matrículas n.º 6383809 e n.º 0383809, devidamente acompanhadas das alterações posteriores que tenham ocorrido.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP			98535
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O grande volume de processos nos setores envolvidos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O grande volume de processos nos setores envolvidos e a complexidade dos casos.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
165	RA 1257656	4.1.2.3	Ofício n.º 28118/2013/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE			433
Descrição da Recomendação			
Recomendação: 001 - Adotar controles internos com vistas a garantir que as alterações quantitativas e/ou qualitativas nos itens das obras de engenharia sejam objeto de formalização por meio de termos aditivos ao contrato original, devendo tais alterações também constar dos boletins de medição.			
Providências Adotadas			
Sector Responsável pela Implementação			Código SIORG
Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção – NEMAM			-
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atribui-se as distintas descrições como uma falha formal, sem comprometer os princípios legais da administração pública, uma vez que a solução adotada foi a mais adequada técnica e economicamente.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Não houve dificuldade na adoção das providencias.			

9.3 INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Informações de como está estruturada a área de auditoria interna e de como é feito acompanhamento dos resultados de seus trabalhos, demonstrando, pelo menos:

a) Estrutura e posicionamento da unidade de auditoria no organograma da UJ;

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural de Pernambuco foi criada pela Resolução do Conselho Universitário nº 130, de 04/11/98. Atualmente está vinculada diretamente ao Conselho Universitário da UFRPE, nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto 3591/2000. A referida vinculação foi aprovada por meio da Resolução n. 167/2013 do Conselho Universitário, o qual objetivou garantir a independência técnica necessária ao desempenho da atividade de Auditoria.

O Conselho Universitário - CONSU é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em assuntos de política e de planejamento universitário, funcionando também como última instância de recurso, no âmbito da UFRPE.

A Unidade de Auditoria Interna da UFRPE é gerenciada por um Auditor Titular (Mat Siape 1657579), o qual possui cargo de Auditor Interno na Instituição, cuja nomeação foi submetida tanto à aprovação do Conselho Universitário quanto da Controladoria Geral da União (Ofício nº 23070/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR).

Ao final do exercício de 2013, a equipe da Auditoria Interna contava com cinco servidores, sendo: 01(uma) Administradora, 03(três) Auditores e 01(Contadora), possuindo, ademais, uma estrutura física adequada.

Nº	Área Auditada	OBJETO AUDITADO	Período de execução
Relatório nº 01/2013	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	Contratos e/ou Convênios firmados entre a UFRPE e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE vigentes no exercício de 2012.	01/10/2012 a 30/04/2013
Relatório nº 02/2013	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	Contratos de serviços continuados vigentes no exercício de 2012	13/08/2012 a 03/07/2013
Relatório nº 03/2013	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	Obras do REUNI	13/08/2012 a 30/09/2013
Nota Técnica nº 01/2013	RECURSOS HUMANOS	Análise das providências adotadas quanto às recomendações expedidas na Nota de Auditoria nº 02/2012.	19/04/2013
Nota Técnica nº 02/2013	VEÍCULOS/ PATRIMÔNIO	Análise das providências adotadas quanto às recomendações relacionadas com o Departamento de Logística e Serviços da UFRPE, contidas no Relatório de Auditoria Interna n. 03/2011.	19/09/2013 a 30/09/2013
Nota Técnica nº 03/2013	INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS/ PATRIMÔNIO.	Análise das providências adotadas quanto às recomendações expedidas aos setores auditados na realização dos trabalhos de acompanhamento da criação do Inventário de Bens Móveis, contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 05/2011.	04/07/2013 a 01/11/2013
Nota Técnica nº 04/2013	BENS MÓVEIS – ESTOQUE/PATRIMÔNIO	Análise das providências adotadas quanto às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2012, cujo objeto foi a realização de auditoria na Divisão do Almoxarifado.	29/07/2013 a 27/12/2013

b) Trabalhos mais relevantes realizados no exercício e principais constatações;

Ao longo do exercício de 2013 foram realizadas diversas atividades em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna, tais como: acompanhamento de Acórdãos e processos do Tribunal de Contas da União, bem como de determinações e recomendações dessa Corte de Contas, da Controladoria Geral da União e da própria Auditoria Interna; elaboração do RAIN/2013 e PAINT/2014; assessoramento aos gestores da instituição; acompanhamento e respostas às diligências do TCU e CGU; ações de auditoria com expedição de relatórios e outras.

No que se refere às ações de auditoria, destacamos a elaboração dos Relatórios de Auditoria (ou documentos equivalentes) detalhados no item a seguir.

c) Relação entre a quantidade de recomendações feitas e a quantidade de recomendações implementadas pela alta gerência;

Nº DO RELATÓRIO DE AUDITORIA OU DOCUMENTOS EQUIVLENTES	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO N.º	SITUAÇÃO*
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Ausência de Projetos Básicos nos Planos de Trabalho dos Projetos firmados entre a UFRPE e a FADURPE.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a PROAD faça constar os Projetos Básicos nos Planos de Trabalho dos contratos e convênios firmados entre a UFRPE e a FADURPE, conforme Inciso I do § 1o do Art. 6º do Decreto n. 7.423 de 31 de dezembro de 2010.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Ausência de critérios para definição de preço certo, com base em critérios claros e objetivos que reflitam os custos operacionais da FADURPE na execução de projeto de extensão da UFRPE.	RECOMENDAÇÃO 01: Incluir nos Planos de Trabalho dos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da UFRPE firmado com a FADURPE, por meio de Termo Aditivo, critérios objetivos e claros que traduzam preço certo dos custos operacionais da FADURPE, devendo ser definido de acordo com as especificidades de cada projeto contratado ou conveniado.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Inexistência de cláusula nos instrumentos firmados que preveja obrigação ao cumprimento ao Art 4-A da Lei n. 8.958 de 20 de dezembro de 1994.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos a UFRPE que seja incluída nos Contratos e Convênios firmados entre a UFRPE e a FADURPE, no campo Obrigações da Contratada/Conveniente, cláusula que atenda ao Artigo 4º- A da Lei n. 8.958/1994.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Ausência de pesquisa de mercado que embase as estimativas dos custos de aquisição/contratação de bens/serviços previstos no Plano de Trabalho dos contratos firmados entre a UFRPE e a FADURPE.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a UFRPE, previamente à contratação por dispensa licitatória objetivando contratar fundação de apoio para execução de projetos previstos no Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994, proceda pesquisa de preços no mercado de no mínimo três orçamentos de fornecedores distintos, devidamente consubstanciado no processo de contratação com a FADURPE.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Divergência de Cláusula, dos instrumentos firmados entre a FADURPE e a UFRPE, prevendo Prestação de Contas, em relação ao que prevê o Art.11, §2º, do Decreto n. 7423/2010.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a UFRPE, nos casos de projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclua nos instrumentos jurídicos firmados com a sua fundação de apoio, cláusula prevendo os documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na prestação de contas pela FADURPE, objetivando atender as exigências contidas no Art. 11, §2º, do Decreto n. 7423/2010 e nos Incisos I ao IX do Art. 74 Portaria Interministerial n. 507 de 24 de novembro de 2011.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Divergência de Cláusula, dos instrumentos firmados entre a FADURPE e a UFRPE, prevendo Prestação de Contas, em relação ao que prevê o Art.11, §2º, do Decreto n. 7423/2010.	RECOMENDAÇÃO 02: Que a UFRPE, nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclua nos instrumentos jurídicos firmados com a sua fundação de apoio cláusula contendo responsabilidades quanto a não apresentação de prestação de contas, conforme dispõe o §1º do Art. 11 do Decreto n. 7423/2010 e os Incisos I e II e os parágrafos 1º e 2º do Art. 72 da Portaria Interministerial n. 507 de 24 de novembro de 2011	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Divergência de Cláusula, dos instrumentos firmados entre a FADURPE e a UFRPE, prevendo Prestação de Contas, em relação ao que prevê o Art.11, §2º, do Decreto n. 7423/2010.	RECOMENDAÇÃO 03: Que a UFRPE, nos casos de projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclua nos instrumentos jurídicos firmados com a FADURPE, cláusula contendo procedimento de análise da prestação de Contas, objetivando atender exigências contidas no §3º do Decreto n. 7423/2010 e nos Incisos I ao IX do Art. 74 Portaria Interministerial n. 507 de 24 de novembro de 2011.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Ausência de periodicidade, duração e de definição dos valores das Bolsas no Projeto de Ensino denominado I Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente.	RECOMENDAÇÃO 01: Inserir nos Planos de Trabalho relativos a projetos, quando previsto a concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão a que se refere o art. 4º, §1º, da Lei nº 8.958/1994, detalhamento dos valores a serem pagos, periodicidade e duração, nos termos dos Incisos III e IV do § 1o do art.6º do Decreto nº 7423/2010.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

Relatório de Auditoria n. 01/2013	Pagamentos de passagens aéreas a servidores sem justificativas e sem comprovantes efetivos do deslocamento no âmbito do Projeto intitulado "Oferta dos Cursos na Modalidade a distância da Unidade Acadêmica de Educação e Distância e Tecnologia".	RECOMENDAÇÃO 01: Que a PROAD/UFRPE, no momento do ressarcimento das despesas vinculadas a projetos de ensino, pesquisa e extensão formalizados por meio de contratos, exija à FADURPE as justificativas e os comprovantes das despesas efetivamente incorridas e pagas.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Execução de projeto com objeto, objetivos, resultados e metas genéricos, em desconformidade com caput e parágrafo único do art. 8º do Decreto n. 7423/2010.	RECOMENDAÇÃO 01 Que a PROAD/UFRPE se abstenha em ratificar Planos de Trabalho dos contratos e convênios firmados com a FADURPE, os quais contenham objeto, objetivos, metas e resultados a serem alcançados de forma genérica.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Inobservância do princípio da segregação de funções no âmbito dos projetos firmados entre a UFRPE e a sua Fundação de apoio.	RECOMENDAÇÃO 01 Que a PROAD/UFRPE observe ao princípio da segregação de funções, abstendo-se em ratificar plano de trabalho de contrato ou convênio que não observa a separação entre as funções de autorização, execução e controle.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 01/2013	Inobservância do princípio da segregação de funções no âmbito dos projetos firmados entre a UFRPE e a sua Fundação de apoio.	RECOMENDAÇÃO 02 Que a UFRPE elabore um novo Termo Aditivo substituindo a servidora responsável pela fiscalização do Contrato n. 26/2012, objetivando atender ao princípio da segregação de funções.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas na formalização de processos administrativos.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD que os instrumentos de contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, integrem apenas um processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Ausência de indicação da equipe de apoio em portaria de designação de pregoeiros.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD que quando solicitada para indicar servidores para exercerem atividades nas licitações, faça indicação expressa dos membros que devem atuar como pregoeiros e equipe de apoio para posterior edição de portaria.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Inexistência do comprovante de publicação no DOU do aviso de licitação no processo licitatório correspondente.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à CPL que faça constar dos processos licitatórios os comprovantes de publicação do Aviso de Licitação, bem como efetue os demais procedimentos que constam do check-list de autoria daquela Comissão, elaborado nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Ausência de previsão em edital do regime de execução escolhido.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD a previsão expressa nos editais de licitação do regime de execução escolhido do objeto a ser contratado, conforme consta do art. 40, caput da Lei 8.666/93.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

Relatório de Auditoria n. 02/2013	Fixação de quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço em instrumento convocatório da licitação.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD que nas próximas licitações para contratação de serviços de limpeza e conservação se abstenha de incluir nos instrumentos convocatórios de licitação o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço. Devendo nesses casos ser utilizado o M ² como unidade de medida que permita a mensuração dos resultados dos trabalhos para pagamento da contratada.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Pesquisa de mercado em quantidade insuficiente de fornecedores consultados.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD que faça cumprir o que determinam os Acórdãos TCU 3.219/2010 – Plenário e 1.266/2011 – Plenário, particularmente no que se refere ao quantitativo mínimo de três cotações de fornecedores para pesquisa de mercado, quando da contratação de bens e serviços que antecederem os processos licitatórios.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas na formalização para designação de fiscais do Contrato 17/2012.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD que quando da indicação de fiscais de contrato encaminhe as informações para a Reitoria, para que esta providencie a autorização e posterior publicação da portaria no Boletim Interno da UFRPE pela SUGEP.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas na formalização para designação de fiscais do Contrato 17/2012.	RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se à CATF/PROAD que somente registre os fiscais de contrato no SIASG após a publicação da portaria destes.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas na formalização para designação de fiscais do Contrato 17/2012.	RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 realizar revisão cadastral dos fiscais vinculados ao presente Contrato, considerando a possibilidade de ter ocorrido alteração na situação dos servidores formalmente designados como fiscais, tais como: mudança de setor ou atividade, redistribuição, aposentadoria, dentre outros;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas na formalização para designação de fiscais do Contrato 17/2012.	RECOMENDAÇÃO 04: Recomenda-se à PROAD realizar revisão cadastral dos fiscais de contratos, considerando a possibilidade de ter ocorrido alteração na situação dos servidores formalmente designados como fiscais, tais como: mudança de setor ou atividade, redistribuição, aposentadoria, dentre outros;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 o seu fiel cumprimento, particularmente no que estabelece o item 9.2 da cláusula nona quando trata do Acordo de Nível de Serviço, orientando os fiscais responsáveis pela sua elaboração, de forma a garantir a qualidade dos serviços que são prestados;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que elabore junto aos fiscais um documento de controle dos serviços realizados pelos empregados da empresa contratada, contendo campo destinado ao nome do empregado, local, dia e hora onde os serviços foram executados, bem como avaliação do grau de satisfação pelos usuários em cada setor, de forma que tais informações auxiliem aos fiscais em suas avaliações previstas na ANS;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	RECOMENDAÇÃO 03: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que após avaliação da execução dos serviços prestados, nos termos da ANS, forneça à Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF todas as informações necessárias para que esta possa efetuar a adequação dos valores a serem pagos à contratada;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	RECOMENDAÇÃO 04: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 estabelecer mecanismos de controle junto aos fiscais, de modo a assegurar que o pagamento pela contratada de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias esteja em consonância com o efetivo de mão de obra vinculado à execução contratual;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	RECOMENDAÇÃO 05: Recomenda-se à GCF vincular os pagamentos da empresa contratada à apresentação pelos fiscais ou gestor do Contrato da avaliação prevista no Acordo de Nível de Serviço vinculado ao Contrato 17/2012.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Ausência das condições necessárias para o exercício da fiscalização contratual.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que evite a indicação de um único servidor para a função de fiscalizar mais de um contrato, propiciando uma adequada carga de trabalho de forma a contribuir para a eficiência na execução das tarefas;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Ausência das condições necessárias para o exercício da fiscalização contratual.	RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que promova junto à administração a capacitação e orientação necessárias para que os fiscais sejam munidos das condições para o adequado cumprimento da execução contratual;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Atesto de faturas por fiscal distinto do formalmente designado.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à GCF que, na impossibilidade de atesto por fiscal formalmente designado, sejam solicitadas as justificativas por escrito, deixando claro que a execução contratual foi devidamente acompanhada.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Ausência de retenção do ISS por serviços prestados no município de Itamaracá.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à GCF, mediante a interveniência da Reitoria, o estabelecimento de contato com a Prefeitura de Itamaracá, de modo a proceder a efetiva retenção do ISS relativa aos serviços que são executados pela SOLL naquela localidade.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Inexistência em processo licitatório de publicação no DOU referente a resultado de julgamento da licitação.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à CPL que faça constar dos processos licitatórios os comprovantes de publicação do resultado da licitação, bem como efetue os demais procedimentos que constam do check-list de autoria daquela Comissão, elaborado nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Falta de aplicação de sanções a licitante infrator.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se à PROAD a aplicação de sanções administrativas à empresa CONDORES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos do item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2011, cabendo à autoridade julgadora estabelecer o “quantum” da pena.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

Relatório de Auditoria n. 02/2013	Indícios de morosidade nos pagamentos efetuados à empresa contratada.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que oriente os fiscais para dar maior celeridade no exame e liberação das Notas Fiscais para o envio ao Departamento de Finanças da GCF;	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Indícios de morosidade nos pagamentos efetuados à empresa contratada.	RECOMENDAÇÃO 02: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 que adote mecanismos de controle dos valores em aberto devidos à contratada, atentando para a data final do período de adimplemento da parcela da contratação.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 02/2013	Indefinição de responsável pela apreciação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e sociais.	RECOMENDAÇÃO 01: Recomenda-se ao gestor do Contrato 17/2012 definir junto aos fiscais a responsabilidade da verificação da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e sociais da empresa contratada, devendo esta ser compatível com os empregados vinculados à execução contratual.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Estudos técnicos preliminares insuficientes.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM realize, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece o Inciso IX, do Art. 6.º da Lei n.º 8.666/93, observando o Anexo II, da Portaria-SEGECEX n.º 33, de 7 de dezembro de 2012, quanto ao detalhamento mínimo recomendável pelo TCU para os projetos básicos das obras a serem realizadas nesta UFRPE.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Pagamento indevido de multas de INSS.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a GCF evite realizar pagamentos em cujos encargos haja a incidência de multas por mora imputando o ônus da penalidade pela inobservância do prazo de recolhimento a quem lhe der causa.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Pagamento indevido de multas de INSS.	RECOMENDAÇÃO 02: Que a NEMAM estabeleça procedimentos de controle interno que garantam a tramitação de processos de pagamento, com as devidas verificações das medições, em tempo hábil à realização de pagamentos sem a incidência de multas por mora.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Fragilidade na comprovação de registro de ART's no CREA.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM sempre anexe os comprovantes de registros das Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Ausência de detalhamento do Cronograma do SIASG nos contratos de obras e serviços de engenharia.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM elabore cronograma com as etapas, subetapas e parcelas referentes aos itens de execução contratual, com grau de detalhamento adequado para cada obra e/ou serviço de engenharia.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Ausência de detalhamento do Cronograma do SIASG nos contratos de obras e serviços de engenharia.	RECOMENDAÇÃO 02: Que a CATF inclua no Subsistema de Gestão de Contratos (SICON) as etapas, subetapas e parcelas referentes aos itens de execução contratual, com grau de detalhamento adequado para cada obra e/ou serviço de engenharia.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Inobservância da regularidade fiscal estadual, e municipal na execução contratual de obra/serviço de engenharia.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a GCF sempre verifique a regularidade fiscal federal, estadual e municipal das empresas antes de realizar empenhos em observância ao Inciso III, do Art. 29, da Lei n.º 8.666/93.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

Relatório de Auditoria n. 03/2013	Ausência de Termo de Contrato em processo administrativo para abertura de procedimento licitatório.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a PROAD adote medidas de controle interno, tais como a elaboração de check-list e a revisão por outro servidor quanto aos itens do check-list, tendo por base o Art. 38, da Lei n.º 8.666/93.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Inobservância de prazo previsto na Lei n.º 8.666/93 para publicação resumida de aditamentos contratuais na imprensa oficial.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a PROAD adote medidas de controle interno, tais como o estabelecimento de prazos para a tramitação de processos referentes a aditamentos contratuais, a fim de atender o Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Inserção de páginas não numeradas e rasuras na numeração de páginas constantes de processos licitatórios.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a CPL numere sequencialmente e rubrique todas as páginas que inserir em processos administrativos em observância do § 4.º, Art. 22, da Lei n.º 9.784/99.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Ausência de registros de verificação de classificação da natureza econômica de obras e serviços de engenharia, para fins tributários, em processos de pagamentos.	RECOMENDAÇÃO 01: Caso a empresa contratada emita Nota Fiscal separando as obras dos serviços de engenharia, que o Engenheiro (fiscal da obra) requisite da contratada a respectiva classificação das atividades medidas. Nesses casos, recomenda-se que o fiscal da obra analise a classificação das atividades econômicas indicadas pela contratada, previamente ao seu ateste e ao encaminhamento da Nota Fiscal para a realização de pagamento na GCF.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Ausência de registros de verificação de classificação da natureza econômica de obras e serviços de engenharia, para fins tributários, em processos de pagamentos.	RECOMENDAÇÃO 02: Que a GCF abstenha-se de liquidar e pagar despesas referentes a serviços de engenharia e obras de engenharia sem a devida análise da classificação das atividades econômicas medidas, pelo Engenheiro (fiscal da obra), de acordo com a CNAE, e com a IN 971/2009 (e suas alterações).	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Deficiência na fiscalização em contratos de obras e serviços de engenharia por insuficiência de recursos humanos.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM evite atribuir a cada Engenheiro ou Arquiteto (Fiscal de Obra) mais de um Contrato para fiscalização, de modo que o profissional técnico responsável pela fiscalização do serviço ou da obra de engenharia tenha condições de acompanhar (fiscalizar) diariamente a execução do objeto contratado.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Falhas na elaboração do orçamento básico referente à Concorrência n.º 03/2011.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM indique as datas de referência em seus orçamentos de obras e serviços de engenharia.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Falhas na elaboração do orçamento básico referente à Concorrência n.º 03/2011.	RECOMENDAÇÃO 02: Que a NEMAM se abstenha de realizar orçamento de itens em conjunto quando esses itens constarem individualmente nas tabelas oficiais do governo, somente indicando preços em conjunto quando da elaboração de composições de custos unitários.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO
Relatório de Auditoria n. 03/2013	Deficiência no controle de registros das ocorrências em diário de obras.	RECOMENDAÇÃO 01: Que a NEMAM adote medidas de controle interno a fim de estabelecer padrões de registros e controle para os livros diários das obras e dos serviços de engenharia pautando-se na legislação vigente bem como nas boas práticas de engenharia.	EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

As constatações e recomendações expedidos no período de 2013 quando da elaboração dos Relatórios podem ser verificadas no quadro abaixo:

OBS: O campo da tabela acima “situação” com a informação contendo “EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO”, refere-se às recomendações expedidas pela Unidade de Auditoria Interna que serão verificadas no exercício de 2014 através do monitoramento por meio do Plano de Providências Permanente.

d) Descrição das rotinas de acompanhamento das ações gerenciais de implementação das recomendações exaradas pela auditoria interna;

O acompanhamento das ações de implementações das recomendações expedidas pela Auditoria Interna ocorre periodicamente através de processos administrativos, os quais são encaminhados aos setores na forma de Plano de Providências Permanente para que esses se manifestem quanto às implementações das referidas recomendações. Além disso, os responsáveis pela elaboração dos relatórios se reúnem com os setores para tirar dúvidas e discutir sobre as providências que devem ser adotadas. Ademais, os estágios das implementações de recomendações são alimentados e acompanhados através de planilhas eletrônicas.

e) Informação da existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

Informamos que não dispomos de sistema informatizado para monitoramento dos resultados dos trabalhos. Essa atividade é realizada na forma já descrita no item anterior.

f) Como se dá a certificação de que a alta gerência tomou conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e a aceitação dos riscos pela não implementação de tais recomendações;

O conhecimento da Administração Superior quanto às recomendações exaradas pela Auditoria Interna desta IFES se dá no momento em que os Relatórios são encaminhados para sua apreciação e aprovação. Além disso, são realizadas reuniões para discussões sobre a importância da implementação das mesmas, bem como os riscos do não cumprimento.

g) Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados, mas assumidos pela alta gerência ao decidir não implementar as recomendações da auditoria interna.

Informamos que não realizamos nesse exercício tal tipo de comunicação, tendo em vista que não ocorreu decisão da Administração Superior de não implementar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna.

9.4 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDADA NA LEI Nº 8.730/93

9.4.1 SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.730/93

QUADRO A.9.4.1 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO, POR AUTORIDADES E SERVIDORES DA UJ, DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR A DBR

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	180		314
	Entregaram a DBR	180		314
	Não cumpriram a obrigação	0		0

Fonte:SUGEP

9.4.2 SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A Coordenação de Acompanhamento e Movimentação de Pessoas é a unidade responsável pela solicitação e controle da entrega das DBR. As Autorizações são entregues em formulário de papel sendo o controle realizado de forma manual. Foram solicitados a todos os servidores ocupantes de função gratificada o Termo de Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoas Física, sendo arquivados em pasta específica na referida Coordenação.

(Fonte: SUGEP)

9.5 MEDIDAS ADOTADAS EM CASO DE DANO AO ERÁRIO

QUADRO A.9.5 – MEDIDAS ADOTADAS EM CASO DE DANO AO ERÁRIO EM 2013

Casos de dano objeto de medidas administrativas internas	Tomadas de Contas Especiais							
	Não instauradas			Instauradas				
	Dispensadas			Não remetidas ao TCU				
	Débito < R\$ 75.000	Prazo > 10 anos	Outros Casos*	Arquivamento			Não enviadas > 180 dias do exercício instauração*	Remetidas ao TCU
Recebimento Débito				Não Comprovação	Débito < R\$ 75.000			
04	01	x	03	x	x	x	x	x

* Especificar razões: Não atendimento da Alínea II do Art. 5º da IN - TCU 71/2012, necessária à abertura de tomada de contas especial

Proc 4762/2013-11: sindicância instaurada para averiguar desaparecimento de jumento no Departamento de Zootecnia. No final, não foi possível identificar quem deu causa ao dano, não enquadrando-se portanto no Art. 5º, alínea II, não sendo necessária a instauração de tomada de conta especial.

Proc 18053/2012-61: sindicância de acidente entre veículo da UFRPE e veículo de discente. apesar da discente ser quem deu causa ao dano causado no veículo da UFRPE, este foi de tão pequena monta que não coube nem mesmo conserto, logo não havendo prejuízo.

Proc 7314/2013-07: sindicância para averiguar quem havia cortado a fibra ótica na Residência Estudantil. No final, não foi possível identificar quem deu causa ao dano, não enquadrando-se portanto no Art. 5º, alínea II, não sendo necessária a instauração de tomada de conta especial.

Proc 22631/2011-83: PAD para averiguar quem depredou móveis do Auditório da UAG por ocasião do debate dos candidatos à reitor/vice-reitor. No final, não foi possível identificar quem deu causa ao dano, não enquadrando-se portanto no Art. 5º, alínea II, não sendo necessária a instauração de tomada de conta especial.

(Fonte: Gabinete da Reitoria)

9.6 ALIMENTAÇÃO SIASG E SICONV

QUADRO A.9.6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SIASG E SICONV

DECLARAÇÃO

Eu, Moacyr Cunha Filho, CPF nº 329.439.974-04, Pró-Reitor de Administração, exercido na Universidade Federal Rural de Pernambuco declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2013 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 12.708, de 17 de maio de 2012 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Recife, 21 de fevereiro de 2014.

Moacyr Cunha Filho

329.439.974-04

Pró-Reitor de Administração

10 PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A Comunicação da UFRPE com a sociedade é realizada por meio de diferentes canais, sendo os principais a Coordenadoria de Comunicação Social, a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão. Os órgãos estabelecem diálogo com os cidadãos por meio de divulgação, prestação de serviços de informações, registro de manifestações, sugestões, dúvidas e críticas, a partir de encaminhamentos e posteriores soluções de demandas, entre outras atividades.

No que se refere à comunicação social, a UFRPE mantém contato com a comunidade externa por meio de veículos como a página virtual institucional (www.ufrpe.br), na qual são publicadas notícias de interesse público, editais relacionados a processos seletivos, divulgação de cursos e ações de ensino, pesquisa e extensão, além de informações gerais sobre a universidade, seus setores e suas formas de acesso e contato públicos. No ano de 2013, por exemplo, foram publicadas 882 matérias na seção Notícias, 220 na seção de Informes e 82 publicações referentes a Editais e Concursos.

Outra mídia de grande interatividade é a página institucional no Facebook – Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE Oficial) – que possui mais de 12 mil seguidores e proporciona não só a divulgação de ações de interesse público, como também os livres comentários e diálogos, além do serviço diário de resposta às dúvidas e demandas levantadas pelos internautas. Em 2013, foram publicadas somente pela Coordenadoria de Comunicação Social cerca de 800 postagens, incluindo textos/informes, cartazes, fotos e vídeos. De acordo com os relatórios do Facebook, a página da UFRPE teve 101.778 usuários envolvidos, seja por meio de curtidas, comentários ou compartilhamentos. O alcance total foi de 1.004.590 pessoas. Os perfis do Twitter, Instagram e do YouTube também foram alimentados, sendo o Twitter quase diariamente, com grande interação de usuários.

A fim de tornar públicos eventos, resultados de pesquisas e iniciativas de interesse social, a UFRPE também mantém relacionamento com a imprensa, regional e nacional, tanto pelo atendimento diário a repórteres e editores que buscam pesquisadores, quanto pela oferta de matérias a serem levadas a conhecimento público por meio do envio semanal de releases.

Outra ferramenta de grande importância para a comunicação da UFRPE é a Ouvidoria Geral. Embora seja um órgão assessor da Reitoria, criado em 2005, possui plena autonomia no registro e encaminhamento das mais diversas demandas sociais, desde críticas, sugestões a manifestações de origem interna e externa. A Ouvidoria representa um canal de comunicação aberto entre a sociedade, a comunidade universitária e sua administração, em defesa de princípios fundamentais que devem prevalecer na administração pública, ou seja, uma garantia democrática do direito à informação, à transparência e à participação cidadã. E seu trabalho contribui para a criação de um relacionamento de confiança com a comunidade.

As atividades desse órgão são pautadas pelos seguintes princípios: democratização da administração pública e representação dos interesses dos cidadãos; tratamento e resposta efetiva às manifestações recebidas; cooperação com a Instituição; conciliação, discrição e confidencialidade; imparcialidade, justiça e tratamento equilibrado. O acesso à Ouvidoria pode ocorrer de diferentes formas: pessoalmente, via internet, por telefone, caixa-sugestão. Em 2013, o site do órgão foi colocado na página principal do sítio institucional da UFRPE, onde o cidadão encontra facilmente os espaços para sua comunicação. No ano de 2013, foram registradas 709 manifestações.

Outro relevante órgão de comunicação da UFRPE é o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Reitoria. Esse setor foi criado na Instituição em atendimento a algumas Leis, entre elas a Constituição Federal de 1988, a qual estabelece no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, que todos podem obter dos órgãos públicos informações

de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. Além dessa Lei, em 2011 o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 12 527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual foi regulamentada Pelo Decreto nº 7.724/2012. Na UFRPE, assim que a LAI entrou em vigor, foi criada uma Comissão de Implantação da Lei de Acesso à Informação, que, além de divulgar à comunidade interna os parâmetros da Lei, por meio de cartilhas, audiências públicas e discussões, ajudou na criação do SIC-UFRPE.

O SIC, conforme o Decreto nº 7.724/2012, foi instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberto ao público, com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar pedidos de acesso à informação. Ao SIC compete o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação; o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que contém a data de apresentação do pedido; e o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

O SIC vem cumprindo seus objetivos atendendo ao cidadão, tanto na forma presencial em ambiente físico próprio, como pelo sistema eletrônico e-SIC, implementado no âmbito do Poder Executivo do Governo Federal. O sistema está acessível ao público em um site com link/ícone destacado na página institucional da UFRPE, que, além do acesso ao e-SIC, possui uma série de informações acerca da UFRPE, a fim de permitir o conhecimento do cidadão antes mesmo de precisar solicitá-las.

O SIC ainda disponibiliza dados, informações e relatórios institucionais sobre a UFRPE, tanto no seu sítio eletrônico como em página na rede social Facebook, nos endereços: <http://www.ufrpe.br/acessoainformacao/> e <https://www.facebook.com/Sic.ufrpe>.

Em 2013, de janeiro a dezembro, foram registrados 39 pedidos, os quais foram todos respondidos. Cada pedido teve uma média de 2,87 perguntas e, como tempo médio de resposta, tiveram 15,13 dias. O tema mais frequente das solicitações foi Educação - Educação Superior, com 31,58% dos pedidos. Entre 2012 e 2013, também foi produzida a Carta de Serviços ao Cidadão da UFRPE, documento que disponibiliza para a sociedade informações referentes aos diversos serviços prestados pela instituição, como uma iniciativa para bem servir à sociedade e em atendimento ao Decreto Nº. 6.932, de 11 de agosto de 2009. O documento descreve as atribuições dos diversos setores da UFRPE. É composto por aproximadamente 220 páginas e se encontra em fase de revisão.

(Fonte: Ouvidoria/SIC/CCS)

11 PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127, DE 15/5/2013.

11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

11.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

A UFRPE vem aplicando, em parte, as preconizações das NBC T 16.9 e 16.10, quando se trata dos bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2010. No entanto, em relação aos bens adquiridos anteriormente a 01/01/2010, não se verifica o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O setor responsável pela gestão patrimonial alega como fatores limitantes ao atendimento das NBC T 16.9 e 16.10 a ausência de inventário dos bens móveis, ausência de um sistema de controle patrimonial adequado às atuais exigências das citadas NBC T. No entanto, a UFRPE está tramitando com o processo nº 23082.005878/2013-05 com a finalidade de contratar uma empresa especializada para se proceder com a contagem física e reavaliação dos bens móveis da UFRPE.

As metodologias utilizadas pela UFRPE para se estimar a vida útil econômica dos bens adquiridos a partir de 01/01/2010, para se calcular a depreciação desses bens, bem como para se determinar as taxas de depreciação são as apresentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Macrofunção SIAFI nº 02.03.30.

A avaliação e mensuração dos itens que compõem o Ativo são feitas pelo Custo Histórico. Em relação ao Passivo, a UFRPE vem registrando as obrigações com base nos valores históricos dos documentos hábeis (notas fiscais, recibos, etc.). A UFRPE também vem implementando a rotina reconhecimento de passivos com base no Princípio da Competência, como é o caso das provisões para férias, além dos registros feitos diretamente no Patrimônio Líquido, por meio dos Ajustes de Exercícios Anteriores, a fim de não impactar no resultado do exercício.

Conforme o Relatório de Custos 2013 (Anexo 01), a utilização das preconizações das NBC T 16 e do MCASP impactaram positivamente nos resultados da UFRPE, uma vez que os impactos efetivamente patrimoniais foram menores que os impactos resultantes de fenômenos exclusivamente orçamentários.

11.2 DECLARAÇÃO DO CONTADOR ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

11.2.2 DECLARAÇÃO COM RESSALVA

QUADRO A.11.2.2 - DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO NÃO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)		Código da UG	
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO		153165	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativas ao exercício de 2013, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante a:</p>			
<p>a) Equação 147, que consiste num problema sistêmico do SIAFI onde, em alguns casos, quando do pagamentos das obrigações, há baixa do Passivo Financeiro sem a respectiva baixa no Passivo Compensado com controle de empenhos;</p>			
<p>b) Não foram feitos os devidos ajustes a valores recuperáveis (impairment) nos bens móveis adquiridos anteriormente a 2010;</p>			
<p>c) A UFRPE só vem registrando a depreciação dos bens móveis adquiridos a partir de 2010;</p>			
<p>d) Não foram feitos os ajustes necessários em relação aos bens de uso especial devido aos valores constantes no Spiunet.</p>			
<p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Recife -PE	Data	31/12/2013
Contador Responsável	Jussara Araújo Ideião	CRC nº	0228290- PE

Nota Explicativa

Na conformidade contábil do Balanço Geral da União, foi registrada a restrição 701 – que referente ao percentual superior utilizado em outros grupos de contas (código 99) estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade - CCONT/STN. Esse fato ocorreu nas respectivas contas contábeis:

4.1.6.0.0.00.00- Receitas de Serviços	
4.1.6.0.0.05.00- Serviços de Saúde	56,00
4.1.6.0.0.05.99- Outros Serviços de Saúde	56,00
Fonte: Siafi	

Sendo que, foi realizada a regularização desta conta contábil no encerramento do exercício 2013, conforme consta no quadro abaixo:

Dedução Total da Receita		
Natureza da Receita	UG executora	Deduções da Receita
4.1.3.1.5.30.00	153165	-71,55
4.1.6.0.0.05.99	153165	-56,00
4.1.6.0.0.16.00	153165	-397,00
4.1.9.2.2.99.00	153165	-1772,76
Fonte: Siafi Gerencial		

Dessa forma, concluímos que o Sistema Administração Financeira (SIAFI), apresentou uma inconsistência contábil em relação esse procedimento, mesmo tendo a GCF feito a regularização contábil.

PARTE B DO ANEXO II DA DN 127/2013– CONTEÚDO ESPECÍFICO

18 PARTE B, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/5/2013.

18.1 INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES NOS TERMOS DA DECISÃO TCU Nº 408/2002 – PLENÁRIO E MODIFICAÇÕES POSTERIORES

QUADRO B.6.1 – RESULTADOS DOS INDICADORES PRIMÁRIOS – DECISÃO TCU N.º 408/2002

INDICADORES PRIMÁRIOS	EXERCÍCIOS				
	2013	2012	2011	2010	2009
Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários)	-	-	-	-	-
Custo Corrente sem HU (Hospitais Universitários)	269.461.214,87	242.986.841,23	216.469.996,00	195.488.644,80	170.133.299,00
Número de Professores Equivalentes	1.047	919	925	872,50	803
Número de Funcionários Equivalentes com HU (Hospitais Universitários)	-	-	-	-	-
Número de Funcionários Equivalentes sem HU (Hospitais Universitários)	1.660,25	1.465,25	1.477,75	1.217,50	1.176,0
Total de Alunos Regularmente Matriculados na Graduação (AG)	9.509,50 (média)	9.833 (média)	10.097 (média)	9.877,50	8.938,00
Total de Alunos na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , incluindo-se alunos de mestrado e de doutorado (APG)	1.312,50 (média)	1.238 (média)	891,50 (média)	917	769
Alunos de Residência Médica (AR)	-	-	-	-	-
Número de Alunos Equivalentes da Graduação (AGE)	14.535,41	13.389,65	14.867,6	15.526,80	13.575,20
Número de Alunos da Graduação em Tempo Integral (AGTI)	7.862,60	6.924,69	7.897,70	7.323,50	6.546,00
Número de Alunos da Pós-graduação em Tempo Integral (APGTI)	2.625	2.476	1.783	1.834	1.538
Número de Alunos de Residência Médica em Tempo Integral (ARTI)	-	-	-	-	-

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários): É o resultado da seguinte equação:

Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários) =

(+) Despesas correntes do órgão Universidade, com todas as UG, inclusive hospitais universitários, se houver (conta SIAFI nº 3.3.0.0.0.00.00)

(-) 65% das despesas correntes totais do(s) hospital(is) universitário(s) e maternidade, devendo ser consideradas todas as unidades hospitalares cujas despesas estejam incluídas nas despesas correntes da Universidade

(-) Aposentadorias e Reformas do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.3.1.9.0.01.00)

(-) Pensões do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.3.1.9.0.03.00)

(-) Sentenças Judiciais do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.3.1.9.0.91.00)

(-) Despesas com pessoal cedido – docente do órgão Universidade

(-) Despesas com pessoal cedido – técnico-administrativo do órgão Universidade

(-) Despesa com afastamento País/Exterior – docente do órgão Universidade

(-) Despesa com afastamento País/Exterior – técnico-administrativo do órgão Universidade

Custo Corrente sem HU (Hospitais Universitários): É o resultado da seguinte equação:

Custo Corrente sem HU (Hospitais Universitários) =

(+) Despesas correntes do órgão Universidade, com todas as UG, inclusive hospitais universitários, se houver (conta SIAFI nº 3.3.0.0.0.00.00)

(-) 100% das despesas correntes totais do(s) hospital(is) universitário(s) e maternidade, devendo ser consideradas todas as unidades hospitalares cujas despesas estejam incluídas nas despesas correntes da Universidade

(-) Aposentadorias e Reformas do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.3.1.9.0.01.00)

(-) Pensões do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.3.1.9.0.03.00)

(-) Sentenças Judiciais do órgão Universidade (conta SIAFI nº 3.3.1.9.0.91.00)

(-) Despesas com pessoal cedido – docente do órgão Universidade

(-) Despesas com pessoal cedido – técnico-administrativo do órgão Universidade

(-) Despesa com afastamento País/Exterior – docente do órgão Universidade

(-) Despesa com afastamento País/Exterior – técnico-administrativo do órgão Universidade

Número de Professores Equivalentes: É o resultado da seguinte equação:

Número de Professores Equivalentes =

(+) Professores em exercício efetivo no ensino superior (graduação, pós-graduação *stricto sensu* e residência médica), inclusive ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados

(+) Substitutos e visitantes

(-) Professores afastados para capacitação e mandato eletivo ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício

Número de Funcionários Equivalentes com HU (Hospitais Universitários): É o resultado da equação:

Número de Funcionários Equivalentes com HU (Hospitais Universitários) =

(+) Professores que atuam exclusivamente no ensino médio e/ou fundamental

(+) Servidores técnico-administrativos vinculados à Universidade, inclusive hospitais universitários e maternidade

(+) Contratados sob a forma de serviços terceirizados (limpeza, vigilância, etc), contabilizados em postos de trabalho de 8 horas diárias ou de 6 horas, em caso de exigência legal, inclusive postos de trabalho nos hospitais universitários e maternidades

(-) Funcionários afastados para capacitação e mandato eletivo ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício

Número de Funcionários Equivalentes sem HU (Hospitais Universitários): É o resultado da equação:

Número de Funcionários Equivalentes sem HU (Hospitais Universitários) =

(+) Professores que atuam exclusivamente no ensino médio e/ou fundamental

(+) Servidores técnico-administrativos vinculados à Universidade, excluindo aqueles vinculados exclusivamente a hospitais universitários e maternidade

(+) Contratados sob a forma de serviços terceirizados (limpeza, vigilância, etc), contabilizados em postos de trabalho de 8 horas diárias ou de 6 horas, em caso de exigência legal, excluídos postos de trabalho nos hospitais universitários e maternidade

(-) Funcionários afastados para capacitação e mandato eletivo ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício

Total de Alunos Regularmente Matriculados na Graduação (AG): Aluno efetivamente matriculado na graduação é aquele que realiza sua inscrição formal no curso após a apresentação de toda a documentação e cumprimento das formalidades exigidas e que esteja cursando pelo menos uma disciplina. Incluem-se, também, alunos que estão fazendo somente o projeto final ou a monografia;

Total de Alunos na Pós-graduação *stricto sensu*, incluindo-se alunos de mestrado e de doutorado (APG): Aluno efetivamente matriculado na pós-graduação é aquele que realiza sua inscrição formal no curso após a apresentação de toda a documentação e cumprimento das formalidades exigidas e que esteja cursando pelo menos uma disciplina. Incluem-se, também, alunos que estão fazendo somente a dissertação ou a tese;

Alunos de Residência Médica (AR): Aluno efetivamente matriculado na residência médica é aquele que realiza sua inscrição formal no curso, após a apresentação de toda a documentação e cumprimento das formalidades exigidas;

Número de Alunos da Graduação em Tempo Integral (AGTI): É calculado pela fórmula:

$$AGTI = \text{dtodos os cursos} \{ (NDI * DPC)(1 + [\text{Fator de Retenção}]) + ((NI - NDI)/4) * DPC \}$$

NDI: Número de diplomados, no ano letivo referente ao exercício, em cada curso, equivalendo ao número de alunos aptos a colar grau. Esse número é o total (1º e 2º semestres) do ano letivo correspondente ao exercício. Caso o dado do 2º semestre do ano em questão não esteja disponível, substituir pelo do 2º semestre do ano eletivo anterior;

DPC: Duração padrão do curso, de acordo com a tabela da SESu;

NI: Número de alunos que ingressaram, no ano letivo relativo ao exercício, em cada curso, devendo ser considerados apenas os alunos que ingressaram, pela primeira vez, no curso superior considerado;

Fator de Retenção: Calculado de acordo com metodologia da SESu.

Número de Alunos Equivalentes da Graduação (AGE): É calculado pela fórmula:

$$AGE = \text{dtodos os cursos} \{ (NDI * DPC)(1 + [\text{Fator de Retenção}]) + ((NI - NDI)/4) * DPC \} * [\text{Peso do grupo em que se insere o curso}]$$

Ou

AGE = AGTI * [Peso do grupo em que se insere o curso]

Número de Alunos da Pós-graduação em Tempo Integral (APGTI): É calculado pela fórmula:

$$\text{APGTI} = 2 * \text{APG}$$

APG: Total de alunos na pós-graduação *stricto sensu*, incluindo-se alunos de mestrado e de doutorado.

Número de Alunos de Residência Médica em Tempo Integral (ARTI): É calculado pela fórmula:

$$\text{ARTI} = 2 * \text{AR}$$

AR: Alunos de residência médica.

Observações:

Considerações sobre o Cálculo do Custo Corrente:

- O número de servidores e docentes cedidos ou afastados a ser considerado para o cálculo das despesas deve ser aquele apurado no dia 31/12 de cada exercício, subtraindo-se a despesa total no ano com cada servidor ou docente cedido ou afastado, mesmo que o afastamento tenha sido apenas por alguns meses. Dessa forma, na média, serão compensadas as despesas daqueles que ficaram afastados a maior parte do ano, mas estejam trabalhando em 31/12, as quais, pela sistemática adotada, não devem ser subtraídas;
- O custo corrente será aquele realizado entre 01/01 e 31/12 do exercício, independentemente do ano letivo;
- Não devem ser subtraídas as despesas com pessoal cedido que forem reembolsadas pela entidade à qual foi cedido o servidor;
- Devem ser subtraídas as despesas com os afastamentos para servir em outro órgão ou entidade, mandato eletivo, e estudo ou missão no exterior (Título III, Capítulo V, da Lei nº 8.112/90) ou no país, não caracterizados como capacitação;
- Não devem ser subtraídas despesas de pessoal em licença por motivo de doença em pessoa da família, enquanto houver remuneração (Título III, Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.112/90), em licença para capacitação (Título III, Capítulo IV, Seção VI, da Lei nº 8.112/90), inclusive licenças para mestrado ou doutorado, ou em licença para tratamento de saúde, licença gestante, adotante ou paternidade e licença por acidente em serviço (Título VI, Capítulo II, Seções IV, V e VI, da Lei nº 8.112/90).

Considerações sobre o Cálculo dos Professores Equivalentes

- Deve ser considerado como referência o docente de tempo integral (40 horas/semana, com ou sem Dedicção Exclusiva – DE), convertendo-se proporcionalmente os que se enquadrem em outros regimes de dedicação:

Regime de Dedicção	Peso
20 horas/semana	0,50
40 horas/semana	1,00
Dedicção Exclusiva	1,00

- Professores que atuam exclusivamente no ensino médio de escolas vinculadas à IFES não devem ser contabilizados como professores, e sim como funcionários.

Considerações sobre o Cálculo do número de Funcionários Equivalentes

Deve ser considerado como referência o servidor de tempo integral (40 horas/semana), convertendo-se proporcionalmente os que se enquadrem em outros regimes de trabalho:

Regime de Trabalho	Peso
20 horas/semana	0,50
30 horas/semana	0,75
40 horas/semana	1,00

Cálculo dos Alunos

São considerados no cálculo todos os alunos registrados no ano letivo referente ao exercício em cursos de:

- i. graduação, ministrados nos turnos diurno e noturno;
- ii. pós-graduação *stricto sensu*: mestrado e doutorado;
- iii. residência médica.

Consideração sobre os alunos registrados:

- a) os dados semestrais devem ser somados e divididos por dois;
- b) não devem ser incluídos alunos ou participantes de atividades de extensão e de especialização;
- c) não devem ser considerados alunos de mestrado profissionalizante;
- d) não devem ser incluídos alunos de cursos a distância.

Para efeito do cálculo do número de alunos equivalentes deverá ser utilizada a seguinte tabela de áreas, fator de retenção e duração padrão.

TABELA SESU – ÁREAS, FATOR DE RETENÇÃO E DURAÇÃO PADRÃO

Área	Descrição da Área	Fator de Retenção	Duração Padrão
CS1	Medicina	0,0650	6
CS2	Veterinária, Odontologia, Zootecnia	0,0650	5
CET	Ciências Exatas e da Terra	0,1325	4
CB	Ciências Biológicas	0,1250	4
ENG	Engenharias	0,0820	5
TEC	Tecnólogos	0,0820	3
CS3	Nutrição, Farmácia	0,0660	5
CA	Ciências Agrárias	0,0500	5
CE2	Ciências Exatas – Computação	0,1325	4
CE1	Ciências Exatas – Matemática e Estatística	0,1325	4
CSC	Arquitetura/Urbanismo	0,1200	4
A	Artes	0,1150	4
M	Música	0,1150	4
CS4	Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Educação Física	0,0660	5
CSA	Ciências Sociais Aplicadas	0,1200	4
CSB	Direito	0,1200	5
LL	Linguística e Letras	0,1150	4
CH	Ciências Humanas	0,1000	4
CH1	Psicologia	0,1000	5
CH2	Formação de Professor	0,1000	4

Considerações Gerais:

- Os dados informados são relativos ao exercício encerrado, não devendo ser utilizados dados parciais ou estimativos. Se, porventura, os resultados do segundo semestre não estiverem

disponíveis, devem ser utilizados os do mesmo semestre do exercício anterior. Os resultados finais dos indicadores devem ser apresentados com duas casas decimais;

- Devem ser considerados apenas os dados relativos a cursos permanentes gratuitos (graduação e pós-graduação), excluindo-se aqueles que visam a atender demandas específicas, como, por exemplo, cursos mantidos com recursos advindos de convênios e parceiras com instituições públicas ou privadas ou pagos pelo próprio aluno.

Cálculo dos Indicadores de Desempenho

A relação Custo Corrente/Aluno Equivalente é calculada através dos elementos abaixo:

	Indicadores	Valor (R\$)	
(+)	Despesas correntes da Universidade		367.131.839,19
(-)	Aposentadoria e reforma (conta nº319001)	58.110.130,07	
(-)	Pensões (conta nº 319003)	30.629.497,91	
(-)	Sentenças judiciais (conta nº 319091)	2.961.178,08	
(-)	Despesas com pessoal docente cedido até 31/12	263.340,76	
(-)	Despesas com pessoal técnico administrativo cedido até 31/12	1.554.780,50	
(-)	Despesa com afastamento do Docente no país/externo até 31/12	3.159.296,71	
(-)	Despesas c/afastamento do Técnico-Administrativo no país/externo até 31/12	992.400,29	
	Subtotal	97.670.624,32	97.670.624,32
(CUSTO CORRENTE)			269.461.214,87

Fonte: Gerência da Contabilidade e Finanças - GCF/Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal - SUGEP

a) **CÁLCULO DO ALUNO EQUIVALENTE** = A_E (aluno equivalente) = $A_{GE} + A_{PGTI}$

Para encontrar os valores A_{GE} é aplicada a fórmula abaixo:

A_{GE} = Todos os cursos [(NdiplxDurC)(1+fator de retenção) + (Ning-Ndipl/4xDurC)] *Peso do Curso

A_{PGTI} = Todos os cursos [(NdiplxDurC)(1+fator de retenção) + (Ning-Ndipl/4xDurC)]

Curso de Graduação:	ND I:	DP C:	Fator de Retenção:	NI:	Peso do Grupo:	AGTI	AGE
Agronomia (Campus Dois Irmãos)	78	5	0,05	13 5	2	480,7 5	961,5
Agronomia (UAG)	53	5	0,05	85	2	318,2 5	636,5
Agronomia (UAST)	38	5	0,05	82	2	254,5	509
Bacharelado Administração (Campus Dois Irmãos)	30	4	0,12	11 7	1	221,4	221,4
Bacharelado Administração (UAST)	13	4	0,12	85	1	130,2 4	130,24
Bacharelado Ciência da Computação (Campus Dois Irmãos)	0	4	0,1325	0	1,5	0	0

Bacharelado Ciência da Computação (UAG)	0	4	0,1325	83	1,5	83	124,5
Bacharelado Ciências Biológicas (Campus Dois Irmãos)	59	4	0,125	105	2	311,5	623
Bacharelado Ciências Biológicas (UAST)	37	4	0,125	79	2	208,5	417
Bacharelado em Ciências Econômicas (Campus Dois Irmãos)	37	4	0,12	93	1	221,76	221,76
Bacharelado Ciências Econômicas (UAST)	15	4	0,12	80	1	132,2	132,2
Bacharelado em Ciências Sociais (Campus Dois Irmãos)	43	4	0,12	96	1	245,64	245,64
Bacharelado Sistemas de Informação (Campus Dois Irmãos)	0	5	0,1325	0	1,5	0	0
Bacharelado Sistemas de Informação (UAST)	10	5	0,1325	81	1,5	145,375	218,0625
Economia Doméstica (Campus Dois Irmãos)	18	4	0,12	69	1	131,64	131,64
Engenharia Agrícola Ambiental (Campus Dois Irmãos)	37	4	0,082	92	2	215,136	430,272
Engenharia de Alimentos (UAG)	0	5	0,082	0	2	0	0
Engenharia de Pesca (Campus Dois Irmãos)	17	5	0,082	92	2	185,72	371,44
Engenharia de Pesca (UAST)	19	5	0,082	81	2	180,29	360,58
Engenharia Florestal (Campus Dois Irmãos)	12	5	0,082	90	2	162,42	324,84
Gastronomia e Segurança Alimentar (Campus Dois Irmãos)	31	4	0,1	45	1	150,4	150,4
Licenciatura Ciências Agrícolas (Campus Dois Irmãos)	37	4	0,1	45	1	170,8	170,8
Licenciatura Educação Física (Campus Dois Irmãos)	0	4	0,1	0	1	0	0
Licenciatura em Letras (Campus Dois Irmãos)	0	4	0,1	97	1	97	97
Licenciatura em Letras (UAG)	26	4	0,1	85	1	173,4	173,4
Licenciatura em Letras (UAST)	0	4	0,1	83	1	83	83
Licenciatura em Pedagogia (Campus Dois Irmãos)	38	4	0,1	57	1	186,2	186,2
Licenciatura em Pedagogia (UAG)	57	4	0,1	83	1	276,8	276,8
Licenciatura Ciências Biológicas (Campus Dois Irmãos)	98	4	0,1	202	1	535,2	535,2
Licenciatura Plena Computação (Campus Dois Irmãos)	7	4	0,1	65	1	88,8	88,8
Licenciatura em Física (Campus Dois Irmãos)	20	5	0,1	88	1	195	195
Licenciatura Plena em História (Campus Dois Irmãos)	55	4	0,1	96	1	283	283
Licenciatura Plena Matemática (Campus Dois Irmãos)	21	4	0,1	150	1	221,4	221,4
Licenciatura Plena em Química (Campus Dois Irmãos)	51	5	0,1	137	1	388	388
Licenciatura Plena Química (UAST)	26	4	0,1	85	1	173,4	173,4
Medicina Veterinária (Campus Dois Irmãos)	86	5	0,065	124	4,5	505,45	2274,525
Medicina Veterinária (UAG)	50	5	0,065	107	4,5	337,5	1518,75
Zootecnia (Campus Dois Irmãos)	19	5	0,065	88	4,5	187,425	843,4125
Zootecnia (UAG)	20	5	0,065	80	4,5	181,5	816,75
Zootecnia (UAST)	0	5	0,065	0	4,5	0	0
TOTAL	1158	0	0	3262		7862,596	14.535,412

OBSERVAÇÃO

Conforme o Manual de Orientações para o cálculo dos Indicadores de Gestão 2011 Decisão nº 408/2002 – Plenário e Acórdãos nº 1043/2006 e nº 2167/2006 – Plenário Tribunal de Contas da União, no item 2. consta que não deve ser incluídos alunos de cursos a distância. Portanto no cálculo de AGE e AGTI não entram os cursos a distância.

Para calcular o A_{PGTI} é usado a fórmula $A_{PGTI} = 2 * A_{PG}$ sendo

$$A_{PG} = 727,50 \text{ (média de mestre)} + 585,00 \text{ (média de doutorado)} = 1.312,50 \text{ (} A_{PG} \text{)}$$

$$A_{PGTI} = 2 * A_{PG} = 2 * 1.312,50 = 2.625 \text{ (} A_{PGTI} \text{)}$$

Aluno Matriculado na Pós-Graduação

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Média
1º sem	727	728	727,50
2º sem	575	595	585,00
Média	1.302	1.323	1.312,50

Fonte: Sistema de Informações e Gestão Acadêmica – SIG@

$A_{GE} = 14.535,41$ resultado alcançado através da fórmula
Todos os cursos $[(N_{dipl} \times DurC)(1 + \text{fator de retenção}) + (N_{ing} - N_{dipl} / 4 \times DurC)] * \text{Peso}$

$$\text{ALUNO EQUIVALENTE} = 14.535,41 \text{ (} A_{GE} \text{)} + 2.625 \text{ (} A_{PGTI} \text{)} = 17.160,41$$

$$\text{D) CUSTO CORRENTE (R\$ 269.461.214,87) / ALUNO EQUIVALENTE (17.160,41) = 15.702,49}$$

$$\text{c) CÁLCULO DO ALUNO TEMPO INTEGRAL} = A_{GTI} \text{ (7.862,60)} + A_{PGTI} \text{ (2.625)} = 10.487,60$$

$A_{GTI} = 7.862,60$ resultado alcançado através da fórmula
Todos os cursos $[(N_{dipl} \times DurC)(1 + \text{fator de retenção}) + (N_{ing} - N_{dipl} / 4 \times DurC)] * \text{Peso}$

$$A_{PGTI} = 2.625$$

$$\text{Aluno Tempo Integral} = A_{GTI} + A_{PGTI} = 10.487,60$$

d) CÁLCULO DO PROFESSOR EQUIVALENTE

Número de Professores

Regime de Trabalho	Exercício efetivo	Substituto	Visitante	Subtotal	(-Efetivo Afastado)	Total Parcial	Peso	Total
DE	1023	0	0	1023	36	987	1	987
40	29	20	0	49	0	49	1	49
20	9	10	0	19	1	18	0,5	9
Total	1061	30	0	1091	37	1054		
PROFESSOR EQUIVALENTE								1045

II) ALUNO TEMPO INTEGRAL (10.487,60) / PROFESSOR EQUIVALENTE (1045) = 10,03

e) CÁLCULO DO FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE

Número de Funcionários

Regime de Trabalho	Prof ensino médio	Servidor Técnico Administr	Terceirizado	subtotal	(-Efetivo Afastado)	Peso	Total Parcial	Total (P*TP)	
40	56	987	650	1693	40	1	1653	1653	
30	0	3	0	3	0	0,75	3	2,25	
20	0	10	0	10	0	0,5	10	5	
Total	56	1000	650	1706	40		1666	1.660,25	
FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE									

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – SUGEP

f) ALUNO TEMPO INTEGRAL = 10.487,60

III) ALUNO TEMPO INTEGRAL (10.487,60) / FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE (1.660,25) = 6,32

IV) FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE (1.660,25) / PROFESSOR EQUIVALENTE (1045) = 1,59

FUNCIONÁRIO EQUIVALENTE = 1.660,25

PROFESSOR EQUIVALENTE = 1045

g) CÁLCULO DO GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL = AGTI / AG

AGTI = 7.862,60

AG = total de alunos efetivamente matriculados na graduação

Aluno Matriculado na Graduação

2013	Aluno Matriculado
1º Semestre	9.407
2º Semestre	9.612
Média	9.509,50 (AG)

Fonte: Sistema de Informações e Gestão Acadêmica – SIG@

Os alunos matriculados do Ensino a Distância não são computados

$$\text{V) GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL(GPE)} = A_G \text{TI (7.862,60)} / A_G (9.509,50) = 0,83$$

$$\text{h) CÁLCULO DO GRAU DE ENVOLVIMENTO DISCENTE COM POS-GRADUAÇÃO} = \frac{A_{PG}}{A_G + A_{PG}}$$

$$A_{PG} = 1.312,50 \quad A_G = 9.509,50$$

$$A_G + A_{PG} = 9.509,50 + 1.312,50 = 10822$$

$$\text{VI) GRAU DE ENVOLVIMENTO DISCENTE PÓS-GRADUAÇÃO} = \frac{A_{PG} (1.312,50)}{A_G (9.509,50) + A_{PG} (1.312,50)} = 0,12$$

i) CÁLCULO CONCEITO CAPES

Mestrado ou Doutorado	Nome do Curso de Pós-Graduação:	Conceito CAPES
MESTRADO	Administração e Desenvolvimento Rural	3
MESTRADO	Agronomia – Ciência do Solo	5
MESTRADO	Agronomia – Fitopatologia	5
MESTRADO	Agronomia – Melhoramento Genético de Plantas	4
MESTRADO	Biociência Animal	4
MESTRADO	Biometria e Estatística Aplicada	4
MESTRADO	Botânica	4
MESTRADO	Ciência Animal e Pastagens	3
MESTRADO	Ciência Animal Tropical	4
MESTRADO	Ciência e Tecnologia de Alimentos	4
MESTRADO	Ciência Veterinária	5
MESTRADO	Ciências Florestais	4
MESTRADO	Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social	3
MESTRADO	Ecologia	3
MESTRADO	Educação, Cultura e Identidades	3
MESTRADO	Engenharia Agrícola	5
MESTRADO	Engenharia Ambiental	3
MESTRADO	Ensino das Ciências	4
MESTRADO	Entomologia Agrícola	5
MESTRADO	Extensão Rural e Desenvolvimento Local	3
MESTRADO	Física Aplicada	3
MESTRADO	História Social da Cultura Regional	3
MESTRADO	Informática Aplicada	1
MESTRADO	Produção Agrícola	3
MESTRADO	Produção Vegetal	3
MESTRADO	Química	4
MESTRADO	Recursos Pesqueiros e Aquicultura	4
MESTRADO	Sanidade e Reprodução de Ruminantes (UAG)	3
MESTRADO	Zootecnia	4
DOUTORADO	Agronomia – Ciência do Solo	5
DOUTORADO	Agronomia – Fitopatologia	5
DOUTORADO	Biociência Animal	4

DOUTORADO	Biometria e Estatística Aplicada	4
DOUTORADO	Biotecnologia	5
DOUTORADO	Botânica	4
DOUTORADO	Ciência Animal Tropical	4
DOUTORADO	Ciência Veterinária	5
DOUTORADO	Ciências Florestais	4
DOUTORADO	Desenvolvimento e Inovação em Medicamentos	4
DOUTORADO	Engenharia Agrícola	5
DOUTORADO	Ensino das Ciências	4
DOUTORADO	Entomologia Agrícola	5
DOUTORADO	Etnobiologia e Conservação da Natureza	4
DOUTORADO	Melhoramento Genético de Plantas	4
DOUTORADO	Recursos Pesqueiros e Aquicultura	4
DOUTORADO	Zootecnia (Doutorado Integrado – UFRPE/UFC/UFPB)	4
Somatório de CONCEITOS da CAPES da IFES		180

VII) CONCEITO CAPES/MEC PARA A PÓS-GRADUAÇÃO = 180/46 = 3,91

j) CÁLCULO DO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nº de professores em exercício + prof. Substituto + prof. Visitante – afastado

Titulação	Exercício Efetivo	Substituto	Visitante	Subtotal	(-Efetivo Afastado)	Total parcial	Peso	Total Parcial x Peso
Doutor	703	1	0	704	14	690	5	3450
Mestre	338	16	0	354	14	340	3	1020
Especialização	11	2	0	13	0	13	2	26
Graduado	9	11	0	20	0	20	1	20
Total	1061	30	0	1091	28	1063		4516

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – SUGEP

$$(5D+3M+2E+G) / (D+M+E+G)$$

VIII -ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO DOCENTE = 4.516/1.063 = 4,25

k) CÁLCULO DA TAXA DE SUCESSO

CURSOS/ MODALIDADE	Ingressantes	Formados	Taxa de Sucesso por Curso
-----------------------	--------------	----------	---------------------------

5/5,5 anos =10 semestres	2008.2	2008.1		2013.1	2012.2	Total	
			Total				
Agronomia (SEDE)	71	69	140	37	41	78	55,71%
Agronomia (UAG)	40	41	81	22	31	53	65,43%
Agronomia (UAST)	42	40	82	7	31	38	46,34%
Engenharia de Alimentos (SEDE)	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia Florestal (SEDE)	25	25	50	6	6	12	24,00%
Engenharia de Pesca (SEDE)	30	31	61	2	15	17	27,87%
Engenharia de Pesca (UAST)	40	40	80	14	5	19	23,75%
Licenciatura Plena em Física (SEDE)	49	48	97	6	14	20	20,62%
Licenciatura Plena em Química (SEDE)	40	80	120	23	28	51	42,50%
Medicina Veterinária (SEDE)	52	50	102	53	33	86	84,31%
Medicina Veterinária (UAG)	40	40	80	27	23	50	62,50%
Sistema da Informação (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Sistema de Informação UAST	40	40	80	7	3	10	12,50%
Zootecnia (SEDE)	44	48	92	10	9	19	20,65%
Zootecnia (UAG)	41	40	81	5	15	20	24,69%
Zootecnia (UAST)	0	0	0	0	0	0	-
Subtotal (1)	554	592	1146	219	254	473	41,27%

CURSOS/MODALIDADE	Ingressantes			Formandos			Taxa de Sucesso por Curso
	2009.2	2009.1	Total	2013.1	2012.2	Total	
4/4,5 anos = 8 semestres							
Bacharelado em Administração (SEDE)	40	40	80	22	8	30	37,50%
Bacharelado em Administração (UAST)	40	40	80	5	8	13	16,25%
Bacharelado em Ciências Biológicas (SEDE)	51	40	91	30	29	59	64,84%
Bacharelado em Ciências Biológicas (UAST)	41	40	81	18	19	37	45,68%
Bacharelado em Ciência da Computação (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Bacharelado em Ciência da Computação (UAG)	0	0	0	0	0	0	-
Bacharelado em Ciências Sociais (SEDE)	40	40	80	22	21	43	53,75%
Bacharelado em Ciências Econômicas (SEDE)	41	42	83	18	19	37	44,58%

Bacharelado Ciências Econômicas (UAST)	40	40	80	8	7	15	18,75%
Gastronomia e Segurança Alimentar (SEDE)	26	20	46	11	20	31	67,39%
Engenharia Agrícola Ambiental (SEDE)	40	49	89	17	20	37	41,57%
Economia Domestica (SEDE)	20	20	40	7	11	18	45,00%
Licenciatura em Educação Física (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Lic. Plena em Ciências Biológicas (SEDE)	88	81	169	40	58	98	57,99%
Licenciatura Plena em Computação (SEDE)	30	31	61	5	2	7	11,48%
Licenciatura Plena em História (SEDE)	48	40	88	29	26	55	62,50%
Licenciatura Plena em Matemática (SEDE)	41	72	113	10	11	21	18,58%
Licenciatura Plena em Química (UAST)	35	40	75	18	8	26	34,67%
Licenciatura em Ciências Agrícolas (SEDE)	39	39	78	14	23	37	47,44%
Licenciatura em Pedagogia (SEDE)	0	40	40	3	35	38	95,00%
Licenciatura em Pedagogia (UAG)	44	42	86	32	25	57	66,28%
Licenciatura em Letras (SEDE)	0	0	0	0	0	0	-
Licenciatura em Letras (UAG)	40	40	80	12	14	26	32,50%
Licenciatura em Letras (UAST)	0	0	0	0	0	0	-
Subtotal (2)	744	796	1540	321	364	685	44,48%
Total (1+2)	1298	1388	2686	540	618	1158	43,11%

Fonte: SIG@

Número de Diplomados (*) = **1.158**

Número Total de Alunos Ingressantes = **2.686**

(*) Como não há a informação do número de diplomados no ano de 2013, o cálculo foi montado com 2013.1 e 2012.2, conforme orientação do TCU.

Os alunos matriculados do Ensino a Distância não são computados

IX) TAXA DE SUCESSO NA GRADUAÇÃO (TSG) = $1.158/2.686 = 43,11\%$

18.2 RESULTADO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES

QUADRO B.6.2 – RESULTADOS DOS INDICADORES DA DECISÃO TCU N.º 408/2002

Indicadores Decisão TCU 408/2002 - P	EXERCÍCIOS				
	2013	2012	2011	2010	2009
Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente	-	-	-	-	-
Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente	15.702,49	15.315,28	13.000,73	11.260,67	11.257,26
Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	10,02	10,23	10,46	10,49	10,06
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU	-	-	-	-	-
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	6,32	6,42	6,54	7,50	6,87
Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente	-	-	-	-	-
Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,59	1,59	1,59	1,39	1,46
Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,83	0,70	0,78	0,74	0,73
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG)	0,12	0,11	0,08	0,08	0,07
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	3,91	3,93	3,90	3,97	3,82
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	4,25	4,16	4,12	4,16	4,07
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	43,11%	50,11%	51,40%	57,73%	58,49%

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente: É o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente} = \text{Custo Corrente com HU} / (\text{AGE} + \text{APGTI} + \text{ARTI})$

Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente: É o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente} = \text{Custo Corrente sem HU} / (\text{AGE} + \text{APGTI} + \text{ARTI})$

Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente: É o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente} = (\text{AGTI} + \text{APGTI} + \text{ARTI}) / \text{Número de professores equivalentes}$

Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU: É o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU} = (\text{AGTI} + \text{APGTI} + \text{ARTI}) / \text{Funcionário Equivalente com HU}$

Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU: É o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU} = (\text{AGTI} + \text{APGTI} + \text{ARTI}) / \text{Funcionário Equivalente com HU}$

Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente: É o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente} = \text{Funcionário Equivalente com HU} / \text{Número de professores equivalentes}$

Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente: É o resultado da seguinte fórmula:

$\text{Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente} = \text{Funcionário Equivalente sem HU} / \text{Número de professores equivalentes}$

Grau de Participação Estudantil (GPE): É o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Participação Estudantil (GPE)} = \text{AGTI} / \text{AG}$$

Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG): É o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (CEPG)} = \text{APG} / (\text{AG} + \text{APG})$$

Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação: É o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação} = (\sum \text{conceitos de todos os programas de pós-graduação}) / \text{Número de programas de pós-graduação}$$

- Para obter o Conceito CAPES da IFES, deve ser feita a média aritmética dos conceitos CAPES de todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* (com mestrado ou com mestrado e doutorado) da instituição que tenham sido objeto de avaliação. Não devem ser considerados os cursos de mestrado profissionalizante;
- Deve ser considerado o conceito da última avaliação realizada pela CAPES, cujos valores podem variar de 1 a 7, sendo que, para os programas que oferecem apenas o Mestrado, a nota máxima é 5, enquanto que, para os programas que também oferecem Doutorado, a nota máxima é 7.

Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD): É o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)} = (5D + 3M + 2E + G) / D + M + E + G$$

- Para qualificar o corpo docente, é aplicada ao número de professores (professores em exercício efetivo + substitutos + visitantes - professores afastados para capacitação ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício) a seguinte ponderação, sem considerar o regime de trabalho (20 h ou 40 h semanais):

QUALIFICAÇÃO	PESO
Docentes doutores (D)	5
Docentes mestres (M)	3
Docentes com especialização (E)	2
Docentes graduados (G)	1

Taxa de Sucesso na Graduação (TSG): É o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)} = \text{Número de diplomados} / \text{Número total de alunos ingressantes}$$

- Para o número de diplomados (NDI), deve-se considerar o número de concluintes (que completaram os créditos, mesmo não tendo colado grau) dos cursos no ano letivo correspondente ao exercício, somando-se o número de concluintes nos dois semestres do ano.
- Se o número de diplomados do 2º semestre do ano de referência do relatório de gestão não estiver disponível, em decorrência de atraso no calendário letivo, devem ser utilizados no cálculo o número de diplomados do 2º semestre do ano anterior ao de referência e o número de diplomados do 1º semestre do ano de referência.
- Os alunos dos cursos em extinção devem ser considerados normalmente, enquanto houver turmas regulares concluindo o curso. No entanto, não devem ser considerados os ingressantes de cursos novos, que ainda não tiveram turmas regulares de concluintes.

- Para o cálculo dos ingressantes, deve ser considerado o ano ou semestre do suposto ingresso dos estudantes que se graduam no exercício, com base na duração padrão prevista para cada curso.
- Exemplificando, no caso de cursos anuais, consideram-se os seguintes ingressantes para o cálculo da TSG do exercício de 2002:

Ø Cursos com duração padrão de 4 anos – ingressantes durante o exercício de 1999 (NI4);

Ø Cursos com duração padrão de 5 anos – ingressantes durante o exercício de 1998 (NI5);

Ø Cursos com duração padrão de 6 anos – ingressantes durante o exercício de 1997 (NI6).

Ø N° total de alunos ingressantes = NI4 + NI5 + NI6

Ø No caso de cursos semestrais, consideram-se os seguintes ingressantes para o cálculo da TSG do exercício de 2002 (concluintes nos 2 semestres de 2002):

Ø Duração padrão de 8 semestres – ingressantes no 2° sem/1998 e no 1° sem/1999 (NI8):

1998		2000		2011		2012		2013	
1° Sem	2° Sem	1° Sem	2° Sem	1° Sem	2° Sem	1° Sem	2° Sem	1° Sem	2° Sem
	Ingressante A							Concluinte A	
		Ingressante B							Concluinte B

Ø Duração padrão de 10 semestres - ingressantes no 2° sem/1997 e no 1° sem/1998 (NI10);

Ø Duração padrão de 12 semestres - ingressantes no 2° sem/1996 e no 1° sem/1997 (NI12);

Ø N° total de alunos ingresantes = NI8 + NI10 + NI12.

18.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS IFES

- a) Entre 2012 e 2013 o Custo Corrente, excluindo as despesas dos hospitais universitários, aumentou 10,9%, enquanto que o número total de Alunos Equivalentes cresceu a uma taxa de 9,82%, o que se deve ao fato de, apesar do número de ingressos ter sofrido uma pequena redução, da ordem de 1,39%, o número de diplomados e o número total de alunos efetivamente matriculados na pós-graduação *stricto sensu*, que têm um maior peso no cálculo do total de Alunos Equivalentes, terem crescido, respectivamente, 2,75% e 6,02%. O resultado final, portanto, foi um crescimento de 2,53% do Custo Corrente / Aluno Equivalente (Excluindo 100% das Despesas do HU);

- b) Entre 2012 e 2013 a relação Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente sofreu uma redução de 1,9%, resultado do crescimento proporcionalmente menor da primeira variável (11,56%) quando comparado ao crescimento da segunda variável (13,71%). A elevação do número de Alunos Tempo Integral foi fruto do crescimento de 13,54% do número de Alunos da Graduação Tempo Integral, o qual foi alavancado pelo crescimento do número de diplomados, mesmo em meio à redução do número de ingressos (ambas as variações já citadas no indicador anterior), e da elevação de 6,02% do número de Alunos Pós-Graduação Tempo Integral, gerada pelo também já mencionado aumento do número total de alunos efetivamente matriculados na pós-graduação *stricto sensu*. Por sua vez, o número de Professores Equivalentes cresceu à uma taxa de 13,71%, uma vez que, em termos absolutos, o aumento do quantitativo de Professores em Exercício Efetivo sob o regime de dedicação exclusiva, quando devidamente ponderado pelo peso que lhe foi atribuído pela metodologia de cálculo do Professor Equivalente, foi 140% maior que o somatório das variações negativas ocorridas nos quantitativos de Professores em Exercício Efetivo dos demais regimes e nos quantitativos de Professores Substitutos e Visitantes em regime de 20 e 40 horas/semana e da variação ocorrida no quantitativo de professores, sob o regime de dedicação exclusiva, afastados para capacitação ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública (o qual tem valor negativo no cálculo do Professor Equivalente), todos também devidamente ponderados;

- c) No intervalo entre 2012 e 2013 o indicador Aluno Tempo Integral / Número de Funcionários Equivalentes (Excluindo Funcionários a Serviço no Hospital Universitário) caiu 1,61%, resultado gerado pela superioridade da elevação do denominador da razão que constitui o indicador (13,31%), frente ao aumento do seu numerador, que, como já foi dito anteriormente, foi da ordem de 11,56%. A origem do crescimento do número de Funcionários Equivalentes está no fato de, em termos absolutos, o somatório dos acréscimos dos quantitativos de Servidores Técnico-Administrativos vinculados à Universidade (Funcionários) sob os regimes de 20 e 40 horas/semana e de Contratados sob a forma de prestação temporária de serviços (Funcionários) no regime de 40 horas/semana, devidamente ponderados pelos seus respectivos pesos, conforme fórmula de cálculo, ter sido 13,58 vezes maior que o somatório das variações negativas do quantitativo de Servidores Técnico-Administrativos vinculados à Universidade (Funcionários) sob os regimes de 30 horas/semana e de Contratados sob a forma de prestação temporária de serviços (Professor do 2º Grau) no regime de 40 horas/semana e das variações ocorridas nos quantitativos de Funcionários e Professores do 2º Grau, sob o regime de 40 horas/semana, afastados para capacitação ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública (os quais têm valor negativo no cálculo do Professor Equivalente), todos também devidamente ponderados;

- d) Como já foi exposto, no intervalo entre 2012 e 2013 o número de Funcionários Equivalentes (Excluindo Funcionários a Serviço no Hospital Universitário) cresceu a uma taxa de 13,31%, enquanto que o número de Professores Equivalentes se elevou em 13,71%. Essa pequena superioridade do crescimento da segunda variável perante o aumento da primeira se refletiu, portanto, numa alteração quase inexpressiva (próxima a zero) da relação Funcionário Equivalente / Número de Professores Equivalentes (Excluindo Funcionários a Serviço no Hospital Universitário), a qual sofreu uma redução de 0,08% de no período;
- e) O Grau de Participação Estudantil (GPE) cresceu 18,12% entre os anos 2012 e 2013, guiado não apenas pelo já mencionado crescimento de 13,54% do número de Alunos da Graduação Tempo Integral, mas também pela redução de 3,29% no número de Alunos Efetivamente Matriculados na Graduação;
- f) No intervalo entre os anos de 2012 e 2013 o Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (Gepg) aumentou em 10,26%, uma vez que o numerador da razão que origina o indicador (número de Alunos Efetivamente Matriculados na Pós-Graduação *stricto sensu*) cresceu 6,02%, ao passo que o seu denominador (somatório do número de Alunos Efetivamente Matriculados na Graduação e do número de Alunos Efetivamente Matriculados na Pós-Graduação *stricto sensu*) decresceu 2,25%, resultado do fato de a elevação do quantitativo de Alunos Efetivamente Matriculados na Pós-Graduação *stricto sensu* ter sido, em termos absolutos, 4,34 vezes menor que a redução do quantitativo de Alunos Efetivamente Matriculados na Graduação;
- g) O Conceito Capes sofreu uma redução de 0,43% entre 2012 e 2013, originado pelo menor crescimento do Somatório dos Conceitos de todos os Cursos de Pós-Graduação (11,8%) quando comparado ao aumento do Número de Cursos de Pós-Graduação (12,2%). Cabe ressaltar que a queda do indicador poderia ter sido muito maior se não fosse a contribuição dada pelos cinco novos cursos criados em 2013 (3 mestrados e 2 doutorados), os quais, em conjunto, fizeram com que o numerador da relação Somatório dos Conceitos de todos os Cursos de Pós-Graduação / Número de Cursos de Pós-Graduação aumentasse em 18 pontos, em termos absolutos, enquanto que o denominador aumentou apenas 5. Dos cursos já existentes em 2012 seis tiveram seus conceitos melhorados (aumento total de 6 pontos) em 2013, quatro piorados (redução total de 5 pontos) e 31 com os conceitos mantidos;
- h) Quando comparado ao resultado obtido no ano de 2012, o Índice de Qualificação do Corpo Docente de 2013 cresceu 2,12%. Isso se deveu ao fato de, em termos absolutos, os quantitativos de professores em exercício das titulações de maior peso (doutores e mestres), aos quais a metodologia de cálculo do indicador atribui pesos 5 e 3, respectivamente, terem aumentado 5,64 vezes mais que as reduções ocorridas nos quantitativos de professores em exercício das outras titulações (especialistas e graduados). Portanto, enquanto o numerador da relação Total de Professores em Exercício (ponderado pelos pesos de cada titulação) / Total de Professores em Exercício cresceu a uma taxa de 14,56%, o seu denominador se elevou em apenas 12,25%;
- i) A Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) do ano de 2013 sofreu uma queda de sete pontos percentuais quando comparada ao resultado alcançado em 2012. O resultado se deve ao fato

do crescimento do número de diplomados entre os dois anos, que foi de 2,75%, não ter acompanhado o crescimento do número de ingressos, que atingiu 19,43%. Dos 32 cursos que tiveram dados expostos à análise, 3 apresentaram em 2013 os seus primeiros diplomados - Bacharelado Administração (Campus Dois Irmãos), Bacharelado Administração (Uast) e Licenciatura em Letras (UAG) – contribuindo positivamente com a TSG da instituição. No período, nove cursos apresentaram crescimento em suas TSGs, com destaque para os que obtiveram tal resultado conciliando crescimento do número de diplomados com crescimento do número de ingressos: Agronomia (UAG), Agronomia (Uast), Licenciatura em Pedagogia (UAG) e Medicina Veterinária (Campus Dois Irmãos). Dos nove cursos citados houve ainda três em que os números de diplomados aumentaram enquanto os quantitativos de ingressos se mantiveram constantes. Entre os 18 cursos cujas TSGs caíram 13 obtiveram elevações nos seus números de ingressos e desses apenas três apresentaram crescimento (embora menor que o observado no número de ingressos) em seus quantitativos de diplomados: Engenharia Agrícola Ambiental, Gastronomia e Segurança Alimentar e Licenciatura Ciências Biológicas (todos do Campus Dois Irmãos). Em quatro cursos houve a manutenção dos números de ingressos, portanto seus quantitativos de diplomados se reduziram.

Responsáveis pelo cálculo/medição

Girlan Severino de Oliveira Silva – Economista da Unidade Acadêmica de Serra Talhada

Énery Gislayne de Sousa Melo - Coordenadora de Informações Institucionais e Indicadores

E-mail: cin@proplan.ufrpe.br

18.4 RELAÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO

QUADRO B.6.3 – RELAÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO

Valores em R\$ 1,00

Fundação de Apoio													
Nome: FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES							CNPJ: 08.961.997/0001-58						
Projeto		Instrumento Contratual											
		Contrato						Convênio					
Nº	Tipo	Nº	Objeto	Vigência		Valor		Nº	Objeto	Vigência		Valor	
				Início	Fim	Bruto	Repass			Início	Fim	Bruto	Repass
21627/2008	2	21627/2008	PROJETO DE PESQUISA INTITULADO - CAÇÃO DE ESCAMAS, CULTIVO DE BEIJUPIRÁ PELOS PESCADORES ARTESANAIS DO LITORAL DE PERNAMBUCO.	16/2/2009	30/6/2014	1.979.729,50	1.679.598,78	16417/2012	PRODUCAO DO FESTLATINO	2/5/2013	12/3/2014	146.832,32	145.364,00
8145/2010	2	8145/2010	PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NO BIOMA MATA ATLÂNTICA, NO NORDESTE. (UFRPE/SADIA/FADURPE).	10/11/2010	9/11/2015	251.875,11	33.449,48	01/2012	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA REDE E-TEC BRASIL.	30/11/2012	29/11/2013	318.000,00	318.000,00

18603/10	1	47/2011	APOIO AO PROJETO DE ENSINO PARA OFERTA DOS CURSOS DO PARFOR UFRPE	22/11/2011	22/11/2013	368.503,00	363.811,75	02/2013	APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CODAI NA OFERTA DOS CURSOS TECNICOS EM ALIMENTOS, CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO E CURSO TECNICO EM AÇÚCAR E ALCOOL EM DIFERENTES REGIÕES DE PERNAMBUCO	10/10/2013	30/9/2014	605.000,00	283.713,13
18604/10	1	48/2011	OFERTA DO SÉTIMO E OITAVO CICLOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA À DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.	22/11/2011	31/3/2014	1.355.901,40	1.320.355,39						
020277/11	1	45/2011	OFERTA DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA	19/12/2011	30/5/2013	174.232,94	170.850,86						

18605/10	1	46/2011	OFERTA DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA	16/12/2011	31/3/2014	2.107.730,97	2.005.976,04						
21806/11	2	21/2012	CURSO PARA FORMACAO DE GESTORES CULTURAIS DOS ESTADOS DO NORDESTE PR SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA MEMO S/Nº	20/4/2012	19/10/2013	983.779,25	711.685,51						
22056/11	2	26/2012	I CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	2/5/2012	31/12/2013	107.988,00	97.627,01						
22675/11	2	29/2012	EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "USOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A AFIRMAÇÃO DA CIDADANIA E DO PROTAGONISMO DE JOVENS RURAIS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE".	12/7/2012	31/12/2013	116.169,60	104.305,49						

21939/11	2	30/2012	EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO FULNI-Ô FALANTE	17/7/2012	16/7/2014	84.672,00	21.021,67								
20874/11	2	27/2012	PROJETO: FORMACAO CONTINUADA E MONIT. DO PROGRAMA ESCOLA ATIVA NO ESTADO DE PE SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA MEMO Nº 14/11 - CODAI	3/1/2012	2/1/2013	163.494,00	137.445,90								
12395/2013	3	32/2013	REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS DO CONCURSOS PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL UFRPE 34/2013, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA AS CLASSES E, D E C DO QUADRO PERMANENTE DA UNIVERSIDADE.	19/7/2013	31/12/2013	502.000,00	491.400,00								
22175/11	2	34/2013	EJA NA DIVERSIDADE: FORMAÇÃO DE EDUCADORES	22/8/2013	30/3/2014	161.651,72	18.193,00								
						Total	8.357.727,49	7.155.720,88					Total	1.069.832,32	747.077,13
Recursos Pertencentes às IFES Envolvidos nos Projetos															
Projeto				Recursos das IFES											
Nº	Tipo			Financeiros			Materiais				Humanos				

		Valor	Tipo	Valor	Quantidade	Valor
21627/2008	2	1.979.729,50				
8145/2010	2	251.875,11				
18603/2010	1	368.503,00				
18604/2010	1	1.355.901,40				
20277/2011	1	174.232,94				
18605/2010	1	2.107.730,97				
21806/2011	2	983.779,25				
22056/2011	2	107.988,00				
22675/2011	2	116.169,60				
21939/2011	2	84.672,00				
20874/2011	2	163.494,00				
12395/2013	3	502.000,00				
22175/2011	2	161.651,72				

Tipo:

(1) Ensino

(2) Pesquisa e Extensão

(3) Desenvolvimento Institucional

(4) Desenvolvimento Científico

(5) Desenvolvimento Tecnológico

Fonte: GCF

RELATÓRIO DE CUSTOS UFRPE 2013

1 - RELATÓRIO DE CUSTOS UFRPE 2013

Considerando a demanda formal, expressa por meio do artigo 79 do Decreto-Lei nº 200/1967, que exige da Administração Pública uma gestão dos recursos públicos com o foco em resultados.

Considerando também que a medição desses resultados deve se focar na verificação do nível de eficiência, eficácia e efetividade da gestão, sendo a eficiência um princípio constitucional, previsto no artigo 37 da Carta Magna:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e *eficiência* (...) (*grifo nosso*) (Constituição de 1988, Art. 37).

Considerando que a informação de custos é uma importante base para a medição dos resultados da gestão, conforme afirmação do Doutor Nelson Machado:

O objetivo do sistema de custos do setor público (...) é prover informações que auxiliem a tomada de decisão do gestor público, bem como o controle e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade. (Machado, 2002, p. 146)

Levando-se em consideração que há uma extensa demanda formal para a utilização da informação de custos no serviço público, entre elas:

- Lei nº 4.320/1964 – artigo 99;
- Decreto-Lei nº 200/1967 – artigo 79;
- Lei Complementar nº 101/2000 – artigo 50;
- NBCT 16.2/2008 – item 12;
- NBCT 16.11/2011;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A Universidade Federal Rural Pernambuco, por meio da Gerência de Contabilidade e Finanças, a partir do Relatório de Gestão 2011, vem apresentando o **Relatório de Custos UFRPE** cujo objetivo, em princípio, é a medição e a comparação do **Custo por Aluno da UFRPE**, com vistas a ser mais um instrumento de verificação do nível de eficiência da gestão da UFRPE.

A apuração do *Custo por Aluno da UFRPE* seguiu a metodologia apresentada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme se verá a seguir.

1.1 – MODELO DE APURAÇÃO DOS CUSTOS (MCASP)

Sob a ótica orçamentária, a despesa pública tem como fato gerador a utilização, por meio da emissão da nota de empenho, do crédito consignado no orçamento de um determinado ano, independentemente da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço por parte do fornecedor.

No entanto, segundo o Doutor Nelson Machado, o momento do reconhecimento dos custos está mais ligado ao estágio da Liquidação da despesa orçamentária, e não ao estágio do Empenho:

As despesas orçamentárias liquidadas serão custo quando relativas a bens ou serviços utilizados e consumidos no exercício corrente, e investimento quando beneficiar exercícios futuros. Os investimentos, da mesma forma que no setor privado, transformam-se posteriormente em custos. (Machado, 2002, p. 121)

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 2011, p. 131), a informação de custos deve se primar pela adoção dos Princípios de Contabilidade, tendendo o custo a se aproximar do conceito de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), que é a despesa pública sob a ótica contábil. Ainda de acordo com o MCASP a VPD são os decréscimos nos benefícios econômicos que resultem em diminuição do Patrimônio Líquido (MCASP, 2011, p. 20).

É importante salientar que o reconhecimento do custo (VPD) deve ser feito em consonância com o princípio da Competência, ou seja, só deverão ser considerados como custo de um período os fatos geradores (obrigações efetivas) ocorridos nesse período. Se o fato gerador pertencer a períodos anteriores não deverá ser reconhecido como custo, devendo ser baixado diretamente no Patrimônio Líquido.

Nesse ponto ocorrem algumas divergências entre o reconhecimento da Despesa Orçamentária e do Custo, uma vez que a informação de custos é essencialmente contábil e a despesa orçamentária nem sempre guarda relação com a Ciência Contábil. Surge, então, há a necessidade de se estabelecer uma conexão entre o orçamento e a informação de custos. Essa conexão pode ser verificada na estrutura apresentada pelo MCASP, a partir do modelo desenvolvido pelo Doutor Nelson Machado:

Cálculo da Informação de Custos

Despesa Orçamentária Executada	
Ajustes Orçamentários	<ul style="list-style-type: none"> (-) Despesa Executada por inscrição de Restos a Pagar Não-Processados + Restos a Pagar Liquidados no Exercício (-) Despesas de Exercícios Anteriores (-) Benefícios Assistenciais (-) Auxílio Funeral (-) Formação de Estoques (-) Concessão de Adiantamentos (-) Investimentos/Inversões Financeiras/Amortização da Dívida
	= Despesa Após Ajustes Orçamentários
Ajustes Patrimoniais	<ul style="list-style-type: none"> + Consumo de Estoques + Despesa Incorrida de Adiantamentos + Depreciação/Amortização/Exaustão

Fonte: Adaptado da STN (2010), apresentação na VII Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas (Oficina nº 81 – Análise do Sistema de Custos)

O modelo acima apresenta uma alternativa de migração da contabilidade pública orçamentária (Despesa Orçamentária Executada) para a contabilidade pública patrimonial (Custos). Portanto, segundo o modelo, é necessário que se proceda com ajustes da Despesa Orçamentária Executada, afim de que se eliminem os efeitos exclusivamente orçamentários (Ajustes Orçamentários), ou seja, é preciso que se eliminem os registros que não se enquadram como despesa segundo a Ciência Contábil, ao mesmo tempo em que se incluam os registros que se enquadram (Ajustes Patrimoniais), conforme preconiza o MCASP, que orienta os registros contábeis sob a ótica patrimonial:

Para viabilizar a implantação do sistema de custos, o ente deve (...) efetuar os registros contábeis observando os Princípios de Contabilidade, de modo que a haja a correta contabilização da variação patrimonial diminutiva, possibilitando identificar o momento exato em que o custo foi incorrido. (MCASP, 2011, p. 131)

A seguir serão discutidos cada item do modelo:

- **Despesa Orçamentária Executada:** Registra toda a despesa orçamentária que foi empenhada no exercício. O registro da execução da despesa ocorre, no SIAFI, no grupo 29213.00.00. A execuções verificada na UFRPE foi a seguinte:

	2013
Despesa Orçamentária Executada	423.639.512,16

- **Despesa Executada por inscrição de Restos a Pagar Não-Processados:** São registros de despesa onde, a princípio, não foi verificado o fato gerador, ou seja, o fornecimento do bem ou a prestação do serviço. Este registro, na conta contábil 29213.02.03, se dá apenas para atendimento do art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Portanto, deve ser subtraído da estrutura de informação de custos por não se tratar de variação patrimonial diminutiva. A UFRPE registrou como inscrição em Restos a Pagar Não Processados o seguinte montante:

	2013
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	44.064.357,98

- **Restos a Pagar Liquidados no Exercício:** A liquidação dos Restos a Pagar (contas contábeis 29511.02.01 e 29511.03.01) caracteriza a formalização do fato gerador da variação patrimonial diminutiva, uma vez que representa a efetivação da entrega do bem ou prestação do serviço por parte do fornecedor. Logo, por se tratar de variação patrimonial diminutiva, o montante dos Restos a Pagar liquidados no exercício deve ser incluído na estruturação da informação de custos. A UFRPE registrou R\$ 17.651.444,60, no entanto, desses montantes é preciso que se subtraíam os valores das liquidações oriundas de despesas de capital, das despesas com aquisição de materiais de consumo e as Despesas de Exercícios Anteriores, por não se configurarem como VPD, conforme cálculos a seguir:

	2013
RP Não Processados Liquidados	17.651.444,60
(-) RP Não Proc. Liquidados (Despesas de Capital)	(10.665.591,45)
(-) RP Não Proc. Liquidados (Despesas com Material de Consumo)	(1.989.201,08)
(-) RP Não Proc. Liquidados (Despesas de Exercícios Anteriores)	- 635,71
= Ajuste patrimonial dos RP Não Proc. Liquidados	4.996.016,36

- **Despesas de Exercícios Anteriores:** Constituem-se como despesas orçamentárias (grupos de contas contábeis: 33190.92.00, 33390.92.00, 33391.92.00 e 34490.92.00), mas, sob o enfoque patrimonial, não podem ser consideradas custos, tendo em vista o fato gerador ter sido verificado em anos anteriores. Logo, devem ser subtraídas do cálculo da informação de custos. A seguir tem-se o cálculo do montante a ser incluído como ajuste das Despesas de Exercícios Anteriores:

	2013
Execução Total das Despesas de Exercícios Anteriores	3.486.270,79
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não	- 3.583,87
= Ajustes Despesas de Exercícios Anteriores	3.482.686,92

- **Sentenças Judiciais:** Constitui-se no montante da despesa orçamentária que se refere ao pagamento de precatórios e do cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado¹. Os valores são registrados, no SIAFI, no grupo de contas 33190.91.00 e 33390.91.00. Deve ter seu valor subtraído nos cálculos da informação de custos, uma vez que, igualmente ao ajuste das despesas de exercícios anteriores, geralmente, o fato gerador da despesa ocorreu em anos anteriores ao da apuração do custo. O valor registrado pela UFRPE com esse tipo de despesa orçamentária foi:

	2013
Sentenças Judiciais	2.963.761,70

- **Outros Benefícios Assistenciais:** De acordo com o Plano de Contas da União registra as “despesas orçamentárias com: *Auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho (...)*” (Fonte: SIAFI2013, transação “>conconta”).

Em princípio, as despesas que compõem o elemento Outros Benefícios Assistenciais não contribuem direta nem indiretamente para que a UFRPE desempenhe as suas atividades-fim:

¹ Conforme consulta ao SIAFI 2013, transação “>conconta”.

Ensino, Pesquisa e Extensão. Por conta disso, o montante dos “Benefícios Assistenciais” deve ser deduzido na apuração da informação de custos.

Descrição da Despesa	Conta Contábil	2013
Auxílio Funeral Ativos	331900801	30.164,89
Auxílio Funeral Inativos	331900803	113.945,75
Auxílio Natalidade Ativos	331900805	24.087,90
Auxílio Reclusão Ativo	331900809	-
Total Outros Benefícios Assistenciais	331900800	168.198,54

- **Formação de Estoques:** Constitui-se no montante registrado como despesa orçamentária com Material de Consumo (33390.30.00). Tendo em vista que só se constitui como variação patrimonial diminutiva apenas uma parte desse montante, que é a que foi efetivamente utilizada do estoque, deve-se abater o total das contas registradas no grupo 33390.30.00 e, posteriormente, deve-se incluir a parte relativa ao Consumo dos Estoques (conta contábil 52312.02.00). É importante notar que parte dessa execução se procedeu por conta da inscrição de Restos a Pagar Não Processados, e seu montante já foi ajustado quando da dedução da parte da despesa orçamentária executada por essa inscrição (conta 29213.02.03). Portanto, para se determinar o valor que será utilizado como ajuste de Formação de Estoque é preciso que se proceda com o seguinte cálculo:

	2013
Execução Total das Despesas com Aquisição de Material de Consumo	6.808.309,98
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	- 4.222.122,82
= Ajustes com a Formação de Estoques	2.586.187,16

- **Concessão de Adiantamentos:** Constitui-se do montante registrado na conta contábil 61312.05.00 (Adiantamentos Concedidos). Geralmente se refere aos adiantamentos oriundos de despesa de pessoal. Deve ter seu montante subtraído do cálculo do custo, uma vez que não houve a ocorrência do fato gerador da despesa, sob a ótica patrimonial. Os montantes registrados pela UFRPE como concessão de adiantamentos foram:

	2013
Concessão de Adiantamentos	29.082.801,64

- **Investimentos/Inversões Financeiras/Amortização da Dívida:** São as Despesas de Capital que, por serem oriundas de fatos contábeis permutativos, ou seja, não interferem no Patrimônio Líquido, não são considerados despesas sob o enfoque patrimonial. Portanto,

devem ser subtraídas do cálculo da informação de custos. No SIAFI as Despesas de Capital são representadas pelas contas do grupo 34000.00.00. Como parte do registro ocorreu por força da inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, torna-se necessário proceder com o seguinte cálculo:

	2013
Execução Total das Despesas de Capital	35.196.683,33
(-) Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	- 28.654.134,04
= Ajustes Despesas de Capital	6.542.549,29

- **Consumo de Estoques:** Conforme discutido no tópico “Formação de Estoques”, enquadra-se como variação patrimonial diminutiva, portanto, deve ter seu montante, registrado na conta contábil 52312.02.00, incluído no cálculo da informação de custos. A UFRPE registrou os seguintes montantes com consumo de bens em estoque.

	2013
Consumo de Estoque	4.975.267,81

- **Despesa Incorrida de Adiantamentos:** Representado pelo montante das contas contábeis do grupo 52317.05.00 (Baixa de Adiantamentos Concedidos). Como os registros efetuados nestas contas formalizam a ocorrência do fato gerador da despesa, sob a ótica patrimonial, este montante deve ser somado na apuração dos custos. Os montantes registrados pela UFRPE como baixas de adiantamentos foram:

	2013
Despesas Incorridas de Adiantamentos	22.960.256,26

- **Depreciação/Amortização/Exaustão:** Por se constituir em registros contábeis puramente patrimoniais, que se caracterizam na definição de variação patrimonial diminutiva, não foram contempladas na execução orçamentária da despesa. Portanto, os registros de depreciação, amortização e exaustão (grupo de contas 52328.00.00) devem ser incluídos nos cálculos da informação de custos. Os montantes registrados como Depreciação foram:

	2013
VPD Depreciação	3.041.671,89

Vale salientar que, na UFRPE, os registros da depreciação referem-se aos bens adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2010. Os bens adquiridos anteriormente a 2010 deverão iniciar a depreciação a partir do exercício 2014.

Após esses ajustes, o resultado é o montante da despesa pública que, em comparação com a despesa orçamentária, mais se aproxima das preconizações da Ciência Contábil, ou seja, constitui-se no total da despesa pública contábil.

Segundo o MCASP, após sofrer os ajustes orçamentários e patrimoniais a despesa pública aproxima-se da informação de custos (MCASP, 2011, p.131).

Essa proximidade, e de certa forma igualdade, que o MCASP faz entre despesa pública contábil e custo se baseia na proposta de Machado (2002, p. 148) de adoção do custeio direto para o setor público.

1.2 – APURAÇÃO DOS CUSTOS DA UFRPE (METODOLOGIA DO MCASP)

Com base nos dados contábeis extraídos do SIAFI, discutidos nos parágrafos do sub-capítulo anterior, têm-se os subsídios necessários à apuração da informação de custos da UFRPE, segundo a metodologia de cálculo do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O quadro a seguir evidencia a apuração dos custos da UFRPE em 2013.

Cálculo do Custo da UFRPE			
Descrição		2013	
Despesa Orçamentária Executada		423.639.512,16	
Ajustes Orçamentários	(-)Crédito Empenhado Executado por Inscrição de Restos a Pagar	- 44.064.357,98	
	+ Restos a Pagar Liquidados no Exercício	4.996.016,36	
	(-) Despesas de Exercícios Anteriores	- 3.482.686,92	
	(-) Sentenças Judiciais	- 2.963.761,70	
	(-) Benefícios Assistenciais	- 168.198,54	
	(-) Formação de Estoques	- 2.586.187,16	
	(-) Concessao de Adiantamentos	- 29.082.801,64	
	(-) Despesas de Capital	- 6.542.549,29	
	(-) Aposentadorias e Reformas	- 59.737.184,06	
	(-) Pensões	- 30.629.497,91	
	(-) Despesas Pessoal Cedido	- 1.818.121,26	
	(-) Desp. Com Afastamento de Pessoal	- 4.151.697,00	
	= Despesa Após Ajustes Orçamentários		243.408.485,06
	Ajustes Patrimoniais	+ Consumo de Estoques	4.975.267,81
+ Despesa Incorrida de Adiantamentos		9.272,51	
+ Depreciação/Amortização		3.041.671,89	
= Despesa Após Ajustes Patrimoniais		251.434.697,27	
= CUSTO DA UFRPE		251.434.697,27	

Como se pode verificar no quadro acima, o Custo Total da UFRPE (despesa pública contábil) mostrou-se bem diferente em relação à despesa orçamentária:

	2013
Despesa Orçamentária da UFRPE	423.639.512,16
Despesa Contábil da UFRPE (Custos)	251.434.697,27
Varição (Ótica Orçamentária x Ótica Contábil)	172.204.814,89
Varição Percentual	40,6%

A adoção da metodologia do MCASP para cálculo da informação de custos representou uma redução da despesa da UFRPE em 40,6% em 2013. Esse fato, como se verá oportunamente, impactará positivamente no cálculo do **Custo por Aluno da UFRPE**, refletindo uma melhoria no nível de eficiência da gestão.

1.3 – CÁLCULO DO CUSTO POR ALUNO DA UFRPE

O cálculo do Custo do Aluno da UFRPE pode ser verificado nos índices de desempenho do Relatório de Gestão através do quociente entre o Custo Corrente pelo Total de Alunos (Aluno-Equivalente):

$$\text{Custo por Aluno (anual)} = \frac{\text{Custo da UFRPE}}{\text{Aluno-Equivalente}}$$

A partir do Custo do Aluno pode-se calcular o Custo Médio Mensal do Aluno, por meio do quociente abaixo:

$$\text{Custo Médio Mensal por Aluno} = \frac{\text{Custo por Aluno (anual)}}{12}$$

A seguir tem-se o quadro com os cálculos do Custo do Aluno da UFRPE em 2010, 2011, 2012 e 2013:

CÁLCULO DO CUSTO DO ALUNO DA UFRPE (METODOLOGIA MCASP)				
	2010	2011	2012	2013
Custo Corrente	189.627.147,26	213.710.078,00	230.073.371,94	251.434.697,27
Aluno Equivalente (*)	17.360,30	16.650,60	15.865,65	17.160,41
Custo do Aluno (Anual)	10.923,03	12.834,98	14.501,35	14.652,02
Custo Médio do Aluno (Mensal)	910,25	1.069,58	1.208,45	1.221,00

(*) O cálculo do aluno equivalente pode ser verificado no Relatório de Gestão, Parte B, Item 6, do Anexo II da DN TCU Nº 119, de 18/1/2012

Percebe-se que, a utilização do cálculo dos custos com base nas Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) resultou numa melhoria nos índices de desempenho e, conseqüentemente, acarretando numa melhoria dos níveis de eficiência da gestão da UFRPE.

É importante frisar que o Custo do Aluno não revela o custo efetivo de um aluno da UFRPE, uma vez que cada curso tem suas peculiaridades e exige uma análise de custos particularizada, uma vez que há cursos que demandam mais custos que outros. Entretanto, ao calcular o Custo por Aluno, segundo as novas preconizações da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tem-se um importante ponto de partida para uma verificação efetiva não só dos níveis de eficiência como, também, da eficácia e efetividade.

1.4 – ANÁLISE DO NÍVEL DE EFICIÊNCIA DA UFRPE

Pode-se afirmar que a verificação dos níveis de eficiência estão diretamente relacionados com a gestão de custos da entidade. Verifica-se que em 2010 um aluno da UFRPE custava, em média, R\$ 910,25 por mês; passando o custo a ser, em 2011, de R\$ 1.069,58, R\$ 1.208,45, em 2012 e R\$ 1.221,00 em 2013, segundo a metodologia do MCASP.

Para fins de comparação de valores monetários em períodos distintos, é preciso que se leve em consideração o impacto inflacionário sobre o valor dos custos dos anos de 2010, 2011 e 2012 em relação ao ano de 2013, ou seja, torna-se necessário o ajuste dos custos de 2010 a 2012 a valor presente em 2013.

A atualização monetária do Custo do Aluno da UFRPE de 2010, 2011 e 2012, a valor presente em 2013, será feita com base no índice de inflação IPCA, do Banco Central, disponível no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf> (Acesso: 18/02/2014). Verifica-se que a inflação acumulada registrada em 2011, segundo o IPCA, foi de 6,50%, em 2012 foi de 5,84% e em 2013 foi de 5,91%. Abaixo se encontra a tabela com a atualização do Custo do Aluno a valores de 2013:

CÁLCULO DO CUSTO DO ALUNO DA UFRPE

	2010	2011	2012	2013
Custo da UFRPE	189.627.147,26	213.710.078,00	230.073.371,94	251.434.697,27
Inflação Acumulada 2011 a 2013 (IPCA)	18,25%	11,75%	5,91%	
Custo Corrente Atualizado	224.234.101,63	238.821.012,17	243.670.708,22	251.434.697,27
Aluno Equivalente (*)	17.360,30	16.650,60	15.865,65	17.160,41
Custo do Aluno (Anual)	12.916,49	14.343,09	15.358,38	14.652,02
Custo Médio do Aluno (Mensal)	1.076,37	1.195,26	1.279,87	1.221,00

Com base nessas informações de custos, a UFRPE dispõe de uma importante base para a medição dos resultados da gestão. Como a informação de custos no Setor Público Brasileiro ainda está em processo de implantação, a medição dos resultados da gestão (eficácia e efetividade) ainda depende de estudos mais aprofundados com o objetivo de se definir uma variável consiga ser um item de comparabilidade entre o custo apurado e o resultado da gestão. A UFRPE, por meio da Gerência de Contabilidade e Finanças, em 2013, iniciou um estudo a cerca da definição dessa variável no intuito de se apurar o Resultado Econômico da UFRPE.

1.4 - REFERÊNCIAS

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003.

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm. Acesso em: 08/09/2011.

BEZERRA FILHO. João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público: Abordagem Simples e Objetiva**. São Paulo: Atlas, 2012.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 08/09/2011.

MACHADO Jr. J. Teixeira; REIS. Heraldo Costa. **A Lei 4.320 Comentada**. Editora IBAM.

MACHADO. Nelson. **Sistema de Informação de Custo: Diretrizes para Integração ao Orçamento Público e à Contabilidade Governamental**. São Paulo: 2002.

MACHADO. Nelson; HOLANDA. Victor Branco de; RIBEIRO FILHO. José Francisco... [et al]. **GBRSP – Gestão Baseada em Resultado no Setor Público: Uma Abordagem Didática para Implementação em Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, Fundações e Unidades Organizacionais**. São Paulo: Atlas, 2012.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 4. Ed. Brasília: STN, 2011.

Portaria STN/MF nº 157, de 09 de março de 2011. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/PortSTN_157_09mar2011.pdf. Acesso em: 08/09/2011.

Relatório de Gestão 2010 da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/econtrole/ObterDocumentoSisdoc?codArqCatalogado=1983814&seAbrirDocNoBrowser=1> . Acesso em: 08/09/2011.

Robson Bento Santos
Diretor de Contabilidade – UFRPE
CRC: PE 021120